

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**
DEPARTAMENTO JURÍDICO
**PORTARIA Nº 037/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE
ABRIL DE 2026**

Concede o auxílio deslocamento aos servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

- Edimar Noiman Gonçalves Filho - Coordenador de Saneamento;
- Flavio Ribeiro de Silva - Gerente operacional;
- Juliana Tiemi Yamagishi - Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
- Lindomar Andrade Silva - Assessor Operacional;
- Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
- Natalia Terezinha Oliveira - Diretora técnica operacional;
- Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
- Walleson Higor Corrêa Jordão - Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador: FAD88DCE**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 042/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE
ABRIL DE 2026.**

Nomeia servidora no âmbito do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, **Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Marcia Ramalho de Souza Amorim, inscrita no CPF nº. ***.690.032-**, Matrícula nº 278-1, ao cargo de **Diretor de Licitação** no âmbito do CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe passará a integrar o Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO, a partir do dia 22 de abril de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador:10399464

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº 043/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidora no âmbito do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O **Presidente do CISAN Central/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, **Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso de suas atribuições legais contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Servidora Mariane Narde Ferreira, inscrita no CPF nº. ***.067.762-**, Matrícula nº280-1, ao cargo de Assessor Administrativo no âmbito do CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe passará a integrar o Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN Central/RO, a partir do dia 23 de abril de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador:75DB305A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA O CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO COHAB, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. valor estimado da licitação R\$355.184,93.** Abertura e disputa: **15/05/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às

13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24/04/2026

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:A0623605

PODER EXECUTIVO CONTRATO Nº. 19/2026

Contrato Nº. 19/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Sr. DIOGO JOSÉ MATIOLI, inscrito no CPF 005.566.432-67, com residência na Av. Rondonia, n. 3849, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pactuam o presente conato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 340/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições: Contrato referente ao:

Processo Administrativo: 340/2026

Inexigibilidade nº 13/2026

Nota de empenho nº 377/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.2.024 (MANUT E PROM DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT), elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, no valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) de 25 de março de 2026.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de Imóvel pertencente ao Sr. Diogo Jose Matioli, localizado na Av. Rio de Janeiro, nº 4556, bairro centro, cidade de Alta Floresta D'Oeste, para atendimento das necessidades da SEMSAU, imóvel a ser utilizado provisoriamente para instalação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo que o valor do aluguel será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 07 (sete) dias após o vencimento do aluguel e a entrega da nota fiscal.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes de água e energia elétrica do referido imóvel, correrão por conta da CONTRATANTE. Deverá o contratado realizar a manutenção do imóvel.

Parágrafo Único: Os bens que forem incorporados ao imóvel durante a vigência do contrato, serão retirados pelo contratante no encerramento do contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLAUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato

integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, assim como na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Deverá a contratante, entregar ao contratado o imóvel nas mesmas condições que se encontra.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria requisitante (SEMSAU) e pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destinados a locação, decretada pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica designado o Sr. Mariangela da Silva Assis Fernandes, como fiscal do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21

DAS GARANTIAS:

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e, no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ressaltando a conveniência administrativa, o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de aditamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto deste licitação.

O preço inicial do presente contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

As penalidades por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Conforme definido na Nota de Empenho 377/2026 unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.2.024 (MANUT E PROM DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT), elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, no valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) de 25 de março de 2026.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº 340/2026.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato será levado a publicação obedecendo o estabelecido em Lei, através do órgão Oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DO ADITIVO/PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato poderá ser aditivado ou prorrogado a critérios das partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato fica vinculado ao processo nº 340/2026.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

DIOGO JOSÉ MATIOLI
Contratada

MARIANGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Cacioano
Código Identificador:55AF66F4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
CONSELHO ESCOLAR EMEIEF JOSE BASILIO DA GAMA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026.
O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 01/2026.
Data da homologação: 24/04/2026

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

Fornecedores: FP DOS SANTOS CIA LTDA EPP

CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R\$ 2.874,86 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Fornecedores: J.L.P. BENTO E CIA LTDA

CNPJ: 05.647.855/0001-22

Valor total homologado: R\$ 1.418,07 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e sete centavos).

Fornecedores: W.R. DA CRUZ MERCADO-ME.

CNPJ: 24.534.798/0001-10

Valor total homologado: R\$ 00,00 (ZERO).

Alta Floresta D'Oeste, 27 DE ABRIL DE 2026.

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena

Código Identificador:30ACFD6E

PODER EXECUTIVO TERMO ADITIVO ATA 63/2024

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo da Ata nº.63/2024, decorrente de Pregão nº32/2024 de Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de higiene / limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMAGRI, conforme as Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.847.807/0001-40, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA**, portador do RG nº 1084333-7, portador do CPF sob nº 591.827.762-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 58.168,55 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de Realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro de Preços conforme

Requerimento apresentada pela empresa **L C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**.

com fundamento da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 27 de abril de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada

L . C . PONCE IMPORTACAO EXPORTACAO

CNPJ: 06.847.807/0001-40

Publicado por:

Samara Dos Santos Dutra

Código Identificador:B15DC3CC

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	89/2026
b) Licitação Nº :	13/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MEDICAMENTOS E INSUMOS, através de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Fornecedor: PROMOMED NORTE LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 45.957.269/0001-07

Valor Total Homologado - R\$ 1.389,00

Fornecedor: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

CNPJ/CPF: 61.828.536/0001-94

Valor Total Homologado - R\$ 26.460,00

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA

CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Valor Total Homologado - R\$ 81.160,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Valor Total Homologado - R\$ 47.140,00

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Valor Total Homologado - R\$ 6.870,00

Fornecedor: HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 41.342.194/0001-90

Valor Total Homologado - R\$ 840,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:63340E89

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 008/GP/2026,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE22 Zelador(a) 40h Escola Silva Jardim

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
17º Lugar	Nicolý Alcantara Lima*	PS0854	Escola Silva Jardim
18º Lugar	Edna Maria Sobreira Pereira*	PS1191	Escola Silva Jardim
19º Lugar	Luzene Fonseca*	PS1226	Escola Silva Jardim
20º Lugar	Iraci Bordinhão da Cunha*	PS0745	Escola Silva Jardim
21º Lugar	Marilene Werneck Ferreira*	PS0814	Escola Silva Jardim
22º Lugar	Simone Martins de Almeida	PS0193	Escola Silva Jardim
23º Lugar	Josely Seblim Pereira*	PS0557	Escola Silva Jardim
24º Lugar	Maria Loredi Mattia dos Santos	PS0020	Escola Silva Jardim

SE21 Cozinheira 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
17º Lugar	Vanelia Pagung da Silva*	PS0800	Escolas da Rede
18º Lugar	Lindayana Gomes da Silva*	PS0702	Escolas da Rede
19º Lugar	Maria Doranete de Oliveira*	PS0715	Escolas da Rede
20º Lugar	Zilda Rodrigues da Silva	PS1521	Escolas da Rede
21º Lugar	Nilva Cristiane Sonvessi*	PS0978	Escolas da Rede
22º Lugar	Rosangela Couto dos Reis	PS1199	Escolas da Rede

SE02 Professor Anos Iniciais 40h Escolas da Rede

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
67º Lugar	Claudeci dos Santos Pereira	PS0524	Escolas da Rede
68º Lugar	Kellen Pereira*	PS0151	Escolas da Rede
69º Lugar	Dayan Nogueira de Oliveira*	PS1564	Escolas da Rede
70º Lugar	Leiliane Capacio Montovani	PS0761	Escolas da Rede
71º Lugar	Geisiele Rodrigues da Silva*	PS1215	Escolas da Rede
72º Lugar	Eliane Pereira da Silva	PS1647	Escolas da Rede
73º Lugar	Elizangela Santos Chagas	PS1098*	Escolas da Rede

* Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0D4FEF80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 172/2026

DECRETO Nº 172/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DOS PARECIS-RO

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 002/GP/2026,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 001/2025/SEMEC.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

Professor com Especialização em Informática/Computação 30 horas

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
05º. Lugar	Jesica Luiz de Gois	68	Escola Municipal em Tempo Integral Severino Batista Costa

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:32DED76A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 3/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de27/04/2026 a 27/05/2026, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

- Idade mínima de 18 anos completo;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
- Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
- Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
- Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
- Comprovante de Residência;
- Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
- Declaração de Bens;
- Foto 3x4 recente;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração, Relação e documentação de Dependentes;

- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- Certidão do Cartório de Protesto do Município em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
- Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- Inspeção Médica Admissional;
- Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
- Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
- Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	S01	AUDITOR FISCAL	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito.
2	M01	AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	Diploma de conclusão do Ensino Médio.

ANEXO II

• S01- AUDITOR FISCAL

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	DAVID WOICIECHOVSKI DEMBINSKI

• M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	EDUARDO MATOSO RAGNINI

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B7F54691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRAS. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ E
FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora FABIANE GRISOSTE DA CRUZ, Secretária Municipal da SEMPOG, matrícula 2683, como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA, Fiscal de Obras e Postura, matrícula 1710, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e técnicos, concernentes a consultoria e assessoria em serviços de engenharia e arquitetura - em favor da empresa LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.069.343/0001-02 para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 140/SEMPOG/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:0444E0AA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. RAFAEL SILVA LIMA, portador da carteira de identidade nº 88***98 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 839.***.982-**, e de outro lado a empresa Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, nº 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO, neste ato representado por representante legal, Sr. João Lucas Amorim Souza Lima, portador do RG n.º 76***13 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 842.***.772-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-265/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948188/2023/MCIDADES/CAIXA, e da Concorrência Eletrônica nº 007/CPL/2025, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditar o Contrato nº 029/PJM/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 05/08/2026 à 01/02/2027, em conformidade com o Processo Administrativo 1-265/SEMOSP/2025.

Fica igualmente prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/04/2026, passando a vigorar até 02/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 24 de Abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

Contratada

TESTEMUNHA (s):

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Milene Rigoto Santos

Código Identificador:D47E9A31**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/PJM/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. RAFAEL SILVA LIMA, portador da carteira de identidade nº 88***98 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 839.***.982-**, e de outro lado a empresa Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, nº 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO, neste ato representado por representante legal, Sr. João Lucas Amorim Souza Lima, portador do RG n.º 76**13 SEDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 842.***.772-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-260/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948181/2023/MCIDADES/CAIXA, e da Concorrência Eletrônica nº 005/CPL/2025, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditiva o Contrato nº 030/PJM/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 05/08/2026 à 01/02/2027, em conformidade com o Processo Administrativo 1-260/SEMOSP/2025.

Fica igualmente prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/04/2026, passando a vigorar até 02/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 24 de Abril de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI

Contratada

TESTEMUNHA (s):

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Milene Rigoto Santos

Código Identificador:E6EBF7AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/PJM/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº041/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, – SEMOSP, e de outro lado a empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.492.741/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo, aditiva o Contrato nº 041/PJM/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início na data de 23/04/2026 à 22/06/2026, em conformidade com o Processo Administrativo 1-244/SEMOSP/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/PJM/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 24 de Abril de 2026.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratada

TESTEMUNHA (s):

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:38A15183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6183 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6183 DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a classificação, gradação e aplicação das penalidades administrativas por infrações ambientais no âmbito do Município de Alto Paraíso, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.466 de 16 de dezembro de 2021, que institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente no Município de Alto Paraíso e dá outras providências, com ênfase em seu Art. 245 que autoriza o Poder Executivo a prever classificação e gradação das infrações e penalidade aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.514/2008, que regulamenta as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a atuação do Município quanto à fiscalização ambiental e aplicação de penalidades;

Decreta:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto estabelece a classificação das infrações administrativas ambientais e os critérios para gradação e aplicação das penalidades administrativas no âmbito do Município de Alto Paraíso.

Art.2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 3º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se o princípio da proporcionalidade e o grau de gravidade da infração.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art.4º A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classificam-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.

§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

- nas infrações leves, de 02 (dois) a 13 (treze) UVFAP – Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso-RO;
- nas infrações graves de 14 (quatorze) a 32 (tinta e dois) UVFAP – Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso-RO;
- nas infrações muito graves, de 33 (trinta e três) a 64 (sessenta e quatro) UVFAP – Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso-RO;
- nas infrações gravíssimas, de 65 (sessenta e cinco) a 2.000 (dois mil) UVFAP – Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso-RO;

§ 2º - Atendido o disposto neste artigo, na fixação do valor da multa à autoridade levará em conta:

- as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;
- os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;
- a capacidade econômica do infrator.

Art.5º Considera-se infração leve:

- Provocar maus tratos e crueldade contra animais;
- Riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios, em arborização, mobiliário e edifícios públicos;
- Efetuar queima ao ar livre, de materiais de qualquer tipo sem autorização da SEMA que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
- Lançar entulhos em locais não permitidos;
- Depositar resíduos de qualquer tipo de forma inadequada, ou em local não permitido;
- VI - Executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévia autorização junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- VII – Colocar lixo doméstico ou comercial em vias públicas, sem estar o material devidamente acondicionado para coleta.
- VIII- Lançar efluentes líquidos que venham causar incômodos ou transtornos à vizinhança ou transeuntes
- IX- Assentar veículos de divulgação nos logradouros públicos, excetuando-se anúncio institucional ou orientador, e/ou quando autorizado pelo órgão competente
- X- Utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;

Art.6º Considera-se infração grave:

- Obstruir passagem superficial de águas pluviais;
- Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodos à vizinhança, no raio de até 250 metros;
- Depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;
- Lançar efluentes líquidos provenientes de atividades comerciais de lavagem de veículos e de tanques de lavagem de peças e outros assemelhados, sem o adequado tratamento;
- Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;
- Explorar ou utilizar veículos de som presentes em área urbana e/ou em logradouros públicos, sem autorização;
- Lançar efluentes líquidos provenientes da atividade de beneficiamento e corte de rochas ornamentais e minerais não metálicos sem adequado tratamento;
- Podar, danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana ou imune ao corte sem autorização da SEMA;
- Lançar esgotos “in natura” em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes comércio e/ou edificações com até 10 pessoas;
- Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos que ultrapassem os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
- Depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;
- Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;
- Deixar de cumprir parcial ou totalmente, “Notificações” firmadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Causar, de forma, danos a praças e/ou áreas verdes, aos monumentos, ou ocupalos para fins de moradia ou comercial, ainda que temporariamente

Art.7º Considera-se infração muito grave:

- Permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição;
- Destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetações relevantes ou florestadas, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Alto Paraíso.

- Extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;
- Desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;
- Penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;
- Utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e terrenos particulares, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Alto Paraíso.
- Assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;
- Realizar a extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;
- Emitir odores, poeira, névoas e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar incômodo à população, num raio de 250 (duzentos e cinquenta) até 500 (quinhentos) metros;
- Lançar quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados;
- Obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;
- Armazenar e/ou comercializar agrotóxicos seus componentes e afins, a distâncias inferiores a 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, casas de repouso ou instituições similares;
- Usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que os sons emitidos provoquem ruídos em desacordo com a legislação vigente;
- Emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
- Instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;
- Danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- Aterrar, desterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição nas margens de igarapés e na orla fluvial;
- Danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;
- Explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;
- Emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;
- Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, proveniente de comércio e/ou edificações com 10 (dez) a 100 (cem) pessoas;
- Praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;
- Instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
- Comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;
- Provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;
- Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso" firmado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Sonegar dados ou informações ao agente fiscal;
- Prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Depositar resíduos de serviços de saúde, especiais, perigosos ou radioativos em vias públicas, para serem coletados pelo serviço público de coleta de resíduos urbanos ou forma inadequada perante a legislação vigente

Art.8º Considera-se infração gravíssima:

- Suprimir ou sacrificar árvore nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- Impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- Emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, exceto vapor d'água, que possam provocar, incômodos à vizinhança, num raio acima de 500 (quinhentos) metros;
- Lançar esgotos "in natura" em corpos d'água, provenientes de comércio e/ou edificações com mais de 100 (cem) pessoas;
- Transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;
- Destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- Cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;
- Praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;
- Utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

CAPÍTULO III – DA REINCIDÊNCIA

Art.9º Da Reincidência

§1º - Considera-se reincidência a repetição de infração ambiental de mesma natureza pelo mesmo infrator, no prazo de até dois anos, contados da data da decisão administrativa definitiva referente à infração anterior.

§2º - A reincidência implicará na majoração do valor da multa aplicada, conforme os seguintes critérios:

I – Reincidência genérica (infrações de natureza diferente): acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da nova multa;

II – Reincidência específica (mesma infração ou infrações da mesma natureza): acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da nova multa;

III – Reincidência múltipla (mais de duas reincidências no mesmo período de 2 anos): acréscimo de até 200% (duzentos por cento) sobre o valor da nova multa, a critério da autoridade ambiental, devidamente fundamentado.

§3º - A reincidência poderá, ainda, ensejar a aplicação de outras sanções administrativas cumulativas, como:

I – interdição da atividade ou do estabelecimento;

II – cassação de alvarás, licenças ou autorizações ambientais;

III – apreensão de bens, produtos ou instrumentos da infração;

IV – execução forçada de obrigações assumidas em Termo de Compromisso;

V – encaminhamento ao Ministério Público para eventual responsabilização penal ou civil, quando cabível.

§4º - A reincidência será registrada e controlada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de cadastro próprio, devendo constar no prontuário do infrator.

§5º - O infrator será formalmente cientificado da condição de reincidente por meio de notificação administrativa no momento da autuação.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art.11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:F1BE3BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 435/2026

PORTARIA Nº 435/DRH/2026

Alvorada do Oeste – RO de 27 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 756/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, 2019/2024, para usufruir no período de 01/05/2026 à 03/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARINALVA SANTOS BARRETO MARQUES**, na categoria funcional de Agente Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:5D2FB40F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato**CONTRATO Nº:** 011/2026**PROCESSO Nº:** 0002011.08.08-2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**CONTRATADO:** MGM CONSTRUTORA LTDA – ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de estacionamento da Escola Estadual SANTA Ana.**DATA:** 24/04/2026**ASSINAM:****JAIR LUIZ**– Prefeito Municipal – Contratante

MGM CONSTRUTORA LTDA – ME – representada por MICAELA GONÇALVES MARTINS - empresa contratada

RAFAEL LUIZ – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente**OBS.:** Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.**ALINE DA SILVA CAMPOS**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:E531F082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1246/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

“ALTERA A LEI DE Nº 1207 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 PARA ALTERAR O ANEXO ÚNICO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.207, de 17 de novembro de 2025, para incluir novos bens móveis e inservíveis, destinados à alienação por meio de leilão, conforme relação constante no Anexo Único desta Lei.

Art.2º. Os bens ora incluídos foram devidamente classificados como inservíveis, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada antieconômica sua manutenção.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.207/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO**LISTA DE BENS PARA LEILÃO**

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	AVALIAÇÃO
73	CAMIONETE/AMBULÂNCIA IFORD/ TRANSIT RAYTEC AM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, DÉBITO R\$ 15.068,40	QTD1H71	1343614110	R\$ 40.000,00

LOTE	MARCA/MODELO	AVALIAÇÃO
74	ESTRUTURA DE GALPÃO MEDINDO 23,00 METROS DE FRENTE POR 83,00 METROS DE FUNDO	R\$ 100.000,00

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:534B85A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1247/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE – AAPEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE – AAPEAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.742.710/0001-97, com sede na Avenida Marechal Rondon, Centro, neste Município, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Executivo – Município de Alvorada d'Oeste

Unidade – 02011 – Secretaria Municipal de Educação

Função Programática – 02.011.13.392.2313

Categoria Econômica – 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Ficha: 571

Valor - R\$ 12.500,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 0000674.45.02-2026, relativo à questão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: 84C43728

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 684.02.06-
2026/SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SUPEL/PMO
PROCESSO Nº 684.02.06-2026/SEMUSA

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO:** **Aquisição de Material Permanente (veículo automotor tipo motocicleta), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Unidade Básica de Saúde – UBS,** visando proporcionar maior agilidade no deslocamento de equipes, apoio às atividades assistenciais e administrativas, bem como otimização da prestação dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme planejamento pactuado e recursos disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 44260007/2025, Proposta 13008260000125011/2025, proveniente de repasses Fundo a Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 92.088,00** (Noventa e dois mil e oitenta e oito reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 11/05/2026 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 11/05/2026 às 09:00 hs.

Início do pregão: 11/05/2026 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº **684.02.06-2026/SEMUSA.**

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020022.2275	4.4.90.52.00	Ministério da Saúde	374

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de abril de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador: 8DC5A48D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMDES - ANÁLISE DE PROJETO - PROCESSO
4.553/2026

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes ABMARI
CNPJ: 26.954.364/0001-02

Ano de referência: 2026

Período de Execução: 10 (dez) meses

TÍTULO DO PROJETO: **Folha de Pagamento Equipe Multidisciplinar Bombeiro Militar Mirim 2026**

OBJETIVO GERAL: Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo ocorrências de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Público-alvo: Crianças e adolescentes de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social

VALOR TOTAL DO PROJETO: **R\$ 114.999,99** (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais) e Emenda Parlamentar do vereador Joao Mendes, sob nº 572/2025 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo atender público do município de Ariquemes que vivencia situação de vulnerabilidade social, dentro do contexto da matricialidade sociofamiliar, com abordagem em grupos de crianças e adolescentes de 11 a 17 anos e, para isso ensejare a despesa com contratação de recursos humanos.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Em análise ao projeto, verifica-se a natureza complementar ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, configurado dentro do Sistema Único de Assistência Social SUAS, delineado na Proteção Social Básica PSB.

Para tal, é necessário que a unidade realize as atividades no serviço por profissionais de referência e com atuação interdisciplinar, em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006).

Considerando o Caderno de Orientações técnicas sobre os gastos no pagamento dos profissionais das equipes de referência do SUAS, a Equipe de Referência é composta por profissionais de nível superior, com formação conforme Resolução CNAS nº 17/2011, bem como profissionais com ensino médio completo, para funções administrativas (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014), uma vez que outros profissionais necessários ao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência.

Ressalta-se que, diferentemente de repasses oriundos do **cofinanciamento federal**, os quais estão submetidos às disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 que estabelece, entre outros aspectos, a vedação ao custeio de despesas relacionadas ao **gerenciamento administrativo** das organizações da sociedade civil, **os recursos objeto da presente análise são provenientes de recurso próprio municipal e emenda parlamentar municipal.**

Dessa forma, as restrições estabelecidas para a execução de recursos federais não se aplicam de forma obrigatória ao presente caso, podendo as normativas federais serem utilizadas apenas como referência orientadora de boas práticas de gestão. Considerando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos**, entende-se que a composição apresentada é compatível com a execução do serviço e com a finalidade da parceria, **não havendo impedimento para o seu deferimento.**

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar relativos à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, manifestamo-nos em **DEFERIMENTO** à aprovação do Plano de Trabalho "**Folha de Pagamento Equipe Multidisciplinar Bombeiro Militar Mirim 2026**".

Ariquemes/ RO, 10 de março de 2026.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B562E390

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0031/2026 - PROCESSO 4.553/2026

Processo nº4.553/2026-/SEMDES
ABMARI - Fopag Equipe Multidisciplinar

CELEBRAÇÃO: 09.04.2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CNPJ nº 14.749.953/0001-61

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI - CNPJ nº 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para o Projeto Fopag Equipe Multidisciplinar, (Assistente Social, Psicóloga Social e Educadora Social) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, voltado a crianças e adolescentes de 11 a 17 anos em situação de

vulnerabilidade social ID 3839798. Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$114.999,90 (Cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Recursos: **SEMDES- FMAS e Emenda Parlamentar**

Vigência: De 10 de abril de 2026 até 10 fevereiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.553/2026

MICHELINE BARCELOS

Decreto 21.868/25

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:3C97EC31

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC ATO PÚBLICO

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das informações constantes na publicação original, as quais não refletem com precisão os termos e fundamentos legais do procedimento, o que compromete sua validade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica do processo administrativo nº 11.824/2026, relativo à emenda impositiva nº 571/2025 do Vereador Tiago Viola no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da Associação Ariquemense de Árbitros - AARBI, CNPJ: 08.875.535/0001-18

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as publicações de Justificativa Para Contratação De Inexigibilidade, publicadas na Associação Rondoniense de Municípios - AROM, Rondônia , 23 de Abril de 2026 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVII | Nº 4218, páginas 21 e 22 e publicado na Associação Rondoniense de Municípios - AROM Rondônia , 24 de Abril de 2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVII | Nº 4219, página 21 referente à parceria com Associação Ariquemense de Árbitros - AARBI, CNPJ: 08.875.535/0001-18,

Ariquemes, 27 de abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:9B3FCA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26173/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **BRITÂNICA EDUCACIONAL BRASIL LTDA** CNPJ: **04.710.655/0001-04**

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Britânica Educacional Brasil LTDA, CNPJ 04.710.655/0001-04, do processo 26173/2025 para aquisição de material didático exclusivo para a implementação Processo de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela BRITÂNICA EDUCACIONAL BRASIL LTDA, utilizando o

processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências Especial da União

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 709.240,00 (setecentos e nove mil duzentos e quarenta reais)

Gestora do Contrato: Silmara Machado dos Santos
Suplente do Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Fiscalização:
 Ezio Pereira dos Santos
 Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Suplentes:
 Adriana Martins Carneiro Ranucci
 Valdilene Soares da Silva
 Elisangela Norato Bastos
 Cristina keily Rodrigues dos Santos
 Maria Geralda Lima da Silva
 Erli Luiz de Oliveira

Ariquemes/RO, 20 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Interviente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2026 às 08:48

Publicado por:
 Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:FD6101D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10729/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) **MARQUES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 04.710.655/0001-04**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva paraatender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO Educacionais do processo 10729/2026/SEMED- Aquisição de Contratação de Empresa Especializada emArbitragem Esportiva.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R\$ 129.426,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Gestora do Contrato: Cláudia Bernardes Martiniak
Suplente do Gestor do Contrato: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente do Fiscal do Contrato: Ricardo da Silva

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Interviente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
 Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:E3AF11CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27296/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) **ENGERAL CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ - 34.719.674/0001-62**

OBJETO: Aditivo de Prazo no Contrato 116/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato 116/2025 por 6 (seis) meses, a partir de 8 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:3B51988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PGM/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8-10489/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 49.975.935/0001-82**

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO Educacionais do processo10489/2026/SEMED - Aquisição de Contratação de Empresa Especializada emArbitragem Esportiva.

VALOR: R\$11.388,00(onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses.

Ariquemes/RO, 24 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Interviente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/04/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
 Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:80E812FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 050/2026 PROCESSO Nº 1214/2026 - SEMED

Termo de Fomento nº050/2026
Processonº 1214/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EOC.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES. Equipar a Unidade Escolar.

OMUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA

MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes, CNPJ nº 00.672.016/0001-40, com sede na Linha C 65, Travessão B40, Br 421, Setor Rural, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra: Lucineia Vidal de Moura, brasileira, portadora da RG nº xxx.837SSP/RO e CPF 389.xxx.632-xx, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº 2773, Bairro Jardim Paulista - Ariquemes, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Repassa financeiro para Equipar a Unidade Escolar C.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES Aquisição de materiais permanentes (aparelhos de ar condicionado, cadeiras, armários, pia em inox, cilindro industrial) conforme previsto no plano de Aplicação ID 3908985.

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do repasse é de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições-Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos-Ficha: 230 R\$ 20.000,00 (emenda nº 571/2025) Ficha: 230 R\$ 20.000,00 (emenda nº 572/2025)-Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições-Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos-Ficha: 227 R\$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025) ID 3932302

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente** nº 80.007-4 (ID 3868374).

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 de julho até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):

- Fornecer manuais de prestação de contas;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
- Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
- Monitorar e avaliar a execução do objeto;
- Designar novo gestor em caso de vacância;
- Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
- Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):

- Manter escrituração conforme princípios contábeis;
- Prestar contas dos recursos recebidos;
- Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
- Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
- Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
- Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
- Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para:

- Taxa de administração ou gerência;
- Finalidade diversa da pactuada;
- Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
- Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
- Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
- Repasses a instituições com fins lucrativos;
- Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:

- Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
- O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
- As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
- A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
- Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021/CGM/PMA/2024-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC**.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, composterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
- Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.

Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na

extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 27 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	LUCINEIA VIDAL DE MOURA
Secretária Municipal de Educação	Pres. CEV Inívius de Moraes
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/04/2026 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINEIA VIDAL DE MOURA, DIRETORA ESCOLAR - EMEIEF VINÍCIUS DE MORAES**, em 27/04/2026 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador: F49BB540

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1812-26-AQM-TIU

Requerente: Lindinalva Gomes de Velozo

Assunto: Título de Domínio – Lote 30, Quadra 05, Bloco B, Setor 09
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES: Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1812-26 AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Lindinalva Gomes de Velozo, e inscrito no CPF sob o nº 114.985.872-91, residente e domiciliado na Rua Macaé, nº 5319, Bairro Setor 09, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 30, Quadra 05, Bloco B, Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 007.0009.00.00018.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos,

conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27 de abril de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:

Elza Oliveira de Souza

Código Identificador: 08CE6009

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1656-26-AQM-TIU

Requerente: Irma de Jesus da Fonseca

Assunto: Título de Domínio – Lote 18, Quadra 09, Setor 07

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1656-26-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Irma de Jesus da Fonseca, e inscrito no CPF sob o nº 499.738.609-00, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, nº 3337, Bairro BNH, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 18, Quadra 09, Setor 07, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 007.0009.00.00018.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27 de abril de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:

Elza Oliveira de Souza

Código Identificador: CA06C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº 08/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 27 DE ABRIL DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 08/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 30/SEMPOG/CPP/2026 (ID 3900641)** encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 12.390/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 12.390/2025, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 11/2025/CORREGEDORA/PMA, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS#CORREGEDORA**, em 27/04/2026 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:4392A12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 09/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 27 DE
MARÇO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A
CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - PAD.**

**PORTARIA Nº 09/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 27 DE
MARÇO DE 2026.**

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 31/SEMPOG/CPP/2026 (ID 3900977)** encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 20206/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 20206/2024, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 07/2025/CORREGEDORA/PMA, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS#CORREGEDORA**, em 27/04/2026 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:832BA025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23878/2025**

PARTES:

- 1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) ELITE LAUDOS LTDA**CNPJ: 38.468.746/0001-05**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de emissão de laudos médicos a distância (EEG e MAPA).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R\$17.397,12(dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos.).

Gestora do Contrato:Roney Vanjura Borille
Fiscal do Contrato:Gisibeld Nascimento Santos

Ariquemes/RO, 23 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:85CC9B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6966/2026**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2)TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA-CNPJ:11.855.062/0001-00

OBJETO:Contratação de estabelecimento especializado em tratamento de dependência química, para internação involuntária de menor de idade do sexo masculino, em cumprimento ao Mandado Judicial n.º 7003853-63.2024.8.22.0002, incluindo remoção e transporte do paciente, bem como a prestação de serviços de acolhimento, acompanhamento terapêutico e tratamento especializado, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Ariquemes/RO, 27 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B9BE1A04**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23181/2025**PARTES:**

- 1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
-
- 2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 02.977.954/0001-84**

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no Contrato nº 133/PGM/2024.**PRAZO:**Fica prorrogado o prazo por 180 (cento e oitenta) dias no Contrato nº 133/PGM/2024, perfazendo pelo período de 29 de abril de 2026 a 26 de outubro de 2026.**VALOR:**O valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.186.884,04 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 23 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:4DD46E5A**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
ADENDO MODIFICADOR I - SEM REABERTURA DE
PRAZO**ADENDO MODIFICADOR I - SEM REABERTURA DE PRAZO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23873/2025/SEMSAU
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD), vinculada à PROPOSTA nº 07582.9090001/25-001, conforme prevista na Resolução nº 05 Ad Referendum/2025/SESAUGRS4, no âmbito do Programa Novo PAC. Com o valor total estimado em R\$ 2.873.147,74 (Dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta Concorrência Eletrônica nº 90005/2026, que houve alteração na data de abertura do certame, onde o edital sofreu alterações em razão da correção no valor estimado, vejamos: onde lê-se: 2.873.147.740,00, Lêia-se: 2.873.147,74, devidamente reconhecido pela entidade competente. Desta feita, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 13 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com Adendo Modificador I, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de abril de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:3070218D**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90047/2026/SML/PMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22095/2025/SEMSAU SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Reanimador Manual, Fralda Descartável, Hemostático Absorvível, Imobilizador, Isolador Pressão, Lâmina Bisturi, Equipos Arterial Para Hemodiálise, Máscaras, Micronebulizador etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 722.838,47.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90047/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/05/2026 até às 09h00min do dia 19/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 28 de abril de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacífico
Código Identificador:C7911BDB**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
CONTRATO Nº 003/2026 EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 317/2025**CONTRATO Nº 003/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CONFORME ADIANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, órgão da Administração Direta do Município de Buritis, Estado de Rondônia, com sede na Rua Theobroma, esquina com a Avenida Porto Velho, nº 1374, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Srº Adriano de Almeida Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLUS

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839 – Centro – Rio Verde - GO, neste ato representada por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, inscrito no CPF/MF: ***.491.00*-**- RG nº: **0.3** SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Nº 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 317/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento e intermediação de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios (originais ou de primeira linha), através de rede credenciada de oficinas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR Estimado (ano)
01	Administração/Gerenciamento Manutenção Veículo Automotivo Sistema de gerenciamento de frota manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura incluindo aquisição de peças e reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos)	unidade	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
01	Taxa de administração	Serv.	Sob demanda	0,01%	0,01%

1.3. Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.3.3 A proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4 Eventuais anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 317/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10/06/2026.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o interesse da Administração, desde que comprovada a vantagem, mantidas as condições iniciais e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
- 3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A CONTRATADA deverá executar o contrato fielmente, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato observarão o disposto no item 6 do Termo de Referência e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

4.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

4.6. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para correção, fixando prazo razoável para saneamento.

4.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

4.9. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o empenho, pagamento, eventuais glosas e formalização de apostilamentos ou termos aditivos.

4.10. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a atualização dos registros formais da execução contratual, elaborando relatórios quando necessário.

4.11. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final acerca da execução do contrato, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE.

5.2. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de utilização de rede credenciada de oficinas, concessionárias ou prestadores de serviços, quando necessária à execução do objeto, desde que previamente cadastrados, habilitados e gerenciados pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

5.3. A utilização da rede credenciada não configura subcontratação, sendo considerada parte do modelo de execução do serviço, cabendo exclusivamente à CONTRATADA:

- I – a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços prestados;
- II – a garantia das peças e serviços executados;
- III – o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- IV – a fiscalização e controle dos serviços realizados pelos estabelecimentos credenciados.

5.4. Em nenhuma hipótese haverá vínculo jurídico, trabalhista, contratual ou administrativo entre a CONTRATANTE e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, sendo tais relações de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.2. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á por meio da aplicação da taxa de administração de **0,01%**, incidente sobre o valor efetivamente executado dos serviços e fornecimento de peças, conforme proposta vencedora do certame.

6.3. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços.

6.4. O valor estimado constitui mera previsão de gastos, não obrigando a CONTRATANTE à sua execução integral, sendo os pagamentos realizados conforme a demanda efetivamente executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após a comprovação da regular execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.3. O reajuste será formalizado pelo Termo Aditivo, observada a legislação vigente

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.5. Autorizar previamente a execução dos serviços de manutenção, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, após análise e aprovação dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA;

9.6. Verificar e aprovar os orçamentos, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, relativos à execução dos serviços e fornecimento de peças;

9.7. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver divergência quanto à execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Efetuar o pagamento devido no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, após o atesto da execução dos serviços;

9.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais;

9.10. Proferir decisão sobre as solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo legal, restando os pedidos manifestamente improcedentes ou protelatórios;

9.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído;

9.12. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relativas à identificação da frota, histórico de manutenção e demandas operacionais;

9.13. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário, para cumprimento das obrigações contratuais;

9.14. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, garantindo a adequada gestão, acompanhamento e controle da execução contratual;

9.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou prestadores credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Executar os serviços de gerenciamento, administração e intermediação da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, por meio de rede credenciada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Garantir rede credenciada de oficinas, concessionárias ou prestadores de serviços aptos à execução dos serviços, assegurando capilaridade, qualidade e tempestividade no atendimento, inclusive nos deslocamentos realizados pela CONTRATANTE.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelas peças fornecidas, ainda que realizados por meio da rede credenciada, assegurando o cumprimento das normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo fixado.

10.8. Providenciar, nos prazos estabelecidos, o atendimento às solicitações de manutenção, garantindo a agilidade na execução dos serviços e a disponibilidade dos veículos.

10.9. Apresentar previamente os orçamentos para aprovação da CONTRATANTE, contendo a descrição detalhada dos serviços, peças e valores envolvidos.

10.10. Garantir que as peças utilizadas sejam novas, originais, genuínas ou equivalentes (OEM), compatíveis com os veículos, observando as especificações dos fabricantes.

10.11. Assegurar garantia mínima dos serviços e peças, conforme estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas sem ônus adicional à CONTRATANTE.

10.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade contratual, permanecendo como única responsável pela execução do contrato, ainda que utilize rede credenciada para a realização dos serviços.

10.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.16. Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando não for possível a consulta por meio do SICAF.

10.17. Disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema) para abertura e acompanhamento de chamados, garantindo suporte técnico adequado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços.

11.2. No caso de vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades constatadas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, para que proceda às devidas correções no prazo estabelecido.

11.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Este tópico assegura que o erário público não seja onerado por serviços mal executados ou peças defeituosas.

11.3.1 Prazos Mínimos de Garantia

• Serviços: Garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados (o que ocorrer primeiro), contados da data de entrega do veículo.

• Peças e Componentes: Garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou conforme o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo.

Nota: Para veículos novos (dentro da garantia de fábrica), a Contratada deve garantir que o serviço seja feito em rede que não acarrete a perda da garantia original da Toyota.

Assistência Técnica e Rede Credenciada (Eixo BR-364) A Contratada deverá garantir assistência técnica em toda a área de abrangência pactuada:

• Socorro Mecânico: Em caso de pane em trânsito no eixo da BR-364 (Ariquemes a Porto Velho ou Vilhena), a empresa gestora deverá indicar a oficina credenciada mais próxima para remoção ou reparo imediato.

• Prazo de Retificação: Constatado defeito em serviço executado ou peça aplicada, a oficina credenciada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o reparo em garantia, sem qualquer custo adicional de mão de obra ou deslocamento para a Câmara.

Qualidade e Procedência (Mitigação de Risco) Conforme apontado na Análise de Risco (Item Técnico), a utilização de peças incompatíveis é um risco médio.

11.3.2 Para mitigá-lo:

As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização da Câmara (salvo as que exijam descarte especial conforme normas ambientais).

• É obrigatório o uso de peças originais ou OEM (Original Equipment Manufacturer), que possuam as mesmas especificações técnicas da peça de fábrica.

11.4. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

11.5. A central poderá ser acionada por telefone ou via e-mail.

11.6. Responsabilidade Integral

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelas peças fornecidas, ainda que por meio de rede credenciada.

11.7. Correção de Falhas e Vícios

Constatados vícios, defeitos ou irregularidades nos serviços executados ou nas peças aplicadas, a CONTRATADA deverá promover sua correção sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à mão de obra e eventuais deslocamentos.

11.8. Prazo para Início do Reparo em Garantia

A CONTRATADA deverá assegurar que a rede credenciada inicie o reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da CONTRATANTE.

11.9. Assistência Técnica e Atendimento

A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica em toda a área de abrangência contratada, inclusive no eixo da BR-364 (Ariquemes a Porto Velho ou Vilhena), assegurando a indicação de oficina credenciada mais próxima em caso de pane, para remoção ou reparo imediato.

11.10. Veículos em Garantia de Fábrica

Nos casos de veículos ainda cobertos por garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam realizados em rede credenciada que não implique perda da garantia original do fabricante.

11.11. DA QUALIDADE E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão seguir normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos veículos;

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços não comprometam a segurança e o desempenho dos veículos;

Em caso de reincidência de falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a correção definitiva do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento injustificado na execução dos serviços de gerenciamento e intermediação da manutenção da frota, inclusive quanto à aprovação de orçamentos, disponibilização da rede credenciada, atendimento às solicitações ou execução dos serviços;

e) deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante a vigência do contrato;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) falhar na disponibilização ou funcionamento do sistema de gerenciamento da frota, comprometendo o controle, acompanhamento ou execução dos serviços;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando caracterizada inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);

II – **Multa**, na forma abaixo:

moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

limitada a **30% (trinta por cento)** do valor estimado do contrato;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “i”, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “j”, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “i” quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, §5º).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será cobrada na forma da legislação aplicável (art. 156, §8º).

12.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação oficial.

12.5. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos decorrentes da infração;
- a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.7. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros competentes (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contrato extingue-se quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

inicialmente estipulado, considerando a execução total do objeto contratado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término do prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não prejudique sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira de executar o objeto, especialmente quanto à gestão do sistema e à manutenção da rede credenciada.

13.2.3. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, observada a legislação vigente.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – levantamento dos serviços executados, ordens de serviço concluídas e/ou em andamento, bem como dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, inclusive aqueles referentes a serviços realizados pela rede credenciada e ainda não quitados;

III – apuração de eventuais indenizações, glosas, compensações e multas administrativas;

IV – verificação da regularidade da prestação dos serviços e do encerramento do acesso ao sistema de gerenciamento da frota, com a devida transferência de dados e histórico à CONTRATANTE.

13.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo próprio, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buritis, conforme a seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Gestora: Câmara Municipal de Buritis;

II – Fonte de Recursos: Recursos Livres;

III – Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2. A despesa será suportada por Nota(s) de Empenho emitida(s) conforme a necessidade da execução contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, após a homologação do resultado da licitação.

14.3. O valor estimado da contratação será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme previsto no processo licitatório, constituindo-se em mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à execução integral do montante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo observar as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, no que couber.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, inclusive quanto à demanda de serviços de gerenciamento e intermediação de manutenção preventiva e corretiva

da frota, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações que impliquem ajuste na quantidade estimada de serviços, na utilização da rede credenciada, ou na adequação operacional do sistema de gestão de frota, desde que não modifiquem a natureza do objeto, poderão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

16.4. Registros administrativos que não caracterizem alteração contratual, tais como atualização de fiscalizações, ajustes de dados operacionais, correções materiais e apostilamentos de dotação orçamentária, poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

17.1. A execução contratual observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e do Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de gerenciamento e intermediação de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais com exatidão, clareza, tempestividade e rastreabilidade, por meio de sistema informatizado, responsabilizando-se integralmente pelas informações, registros, orçamentos e autorizações lançadas na plataforma.

17.3. Eventuais falhas na prestação dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à rede credenciada, à indisponibilidade do sistema, à execução indevida de serviços ou ao fornecimento de peças inadequadas, deverão ser corrigidas no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA responderá integralmente por prejuízos causados à Administração decorrentes de erro, omissão, falha de controle, má execução dos serviços ou atuação irregular de sua rede credenciada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.5. A responsabilidade da CONTRATADA subsiste ainda que os serviços sejam executados por terceiros integrantes da rede credenciada, não havendo qualquer vínculo jurídico entre tais prestadores e a CONTRATANTE.

17.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que se refere à adequada prestação dos serviços e à responsabilidade por vícios e falhas, quando compatível com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO. (arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, bem como de seus eventuais termos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buritis, nos prazos e condições previstos nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativamente ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual de gerenciamento e intermediação da manutenção da frota de veículos oficiais, observando as bases legais previstas no art. 7º da LGPD, especialmente aquelas necessárias à execução de políticas públicas e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

19.3. A CONTRATADA deverá respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e não discriminação, nos termos do art. 6º da LGPD, garantindo que o tratamento de dados no sistema

informatizado de gestão de frota ocorra de forma estritamente vinculada à execução contratual.

19.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo controles de acesso ao sistema, registros de auditoria e criptografia, quando aplicável, nos termos do art. 46 da LGPD.

19.5. Os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato serão mantidos apenas pelo tempo necessário à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, contábeis e regulatórias, observando-se o disposto nos arts. 15 e 16 da LGPD, especialmente quanto à guarda de históricos de manutenção e registros de serviços realizados na frota.

19.6. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicado à CONTRATANTE em prazo razoável, com indicação das medidas corretivas adotadas, para adoção das providências cabíveis e eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser solucionados por meio de conciliação administrativa, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis - RO, 24 de abril de 2026.

Volus Instituição De Pagamento LTDA	Câmara Municipal De Buritis
CNPJ nº 03.817.702/0001-50	CNPJ nº 01.651.731/0001-60
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR	ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Diretor Administrativo / Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

2- _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:42F50140

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: Sindicância Administrativa nº 0001150.09.23-2026

Interessado: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Prorrogação de Prazo

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, por meio do Ofício nº 09/SINDICÂNCIA, PAD e TCE/2026, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 0001150.09.23-2026.

Verifica-se que o pedido encontra-se devidamente fundamentado, especialmente em razão da necessidade de complementação de informações essenciais à instrução processual, ainda não encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, bem como para assegurar a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Diante do exposto, **AUTORIZO a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa por mais 30 (trinta) dias**, a contar do término do prazo original, estendendo-se até o dia **26 de maio de 2026**.

Encaminhe-se à Comissão para ciência e prosseguimento dos trabalhos.

Buritis, 24 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município de Buritis/RO

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6372B774

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/SLC/2026**, Processo Administrativo nº **1614.08.01-2026/SEMED**, **objeto:** (pagamento de inscrição de servidor no curso PPA, LDO, LOA, Execução Orçamentária e Emendas Parlamentares” no formato presencial em Porto velho / RO,) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ: 21.496.144/0001-50 a proposta no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Buritis, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9153D7B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe nomeação de **CLEONILDA LOOSE DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLEONILDA LOOSE DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.***.322-** no cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME – SEMUSA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 23/04/2026.

Buritis-RO, 24 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:553E45DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe nomeação de **DIOGLAS PESKE FERREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIOGLAS PESKE FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.***.662-** no cargo de **Assessor de Planejamento Urbano – SEMFAZ**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Buritis-RO, 24 de abril de 2026..

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:E285E41B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 19-INPREB/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 19-INPREB/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 17-INPREB/2026, de concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente vitalício OTAVIANO ACACIO GOMES, dependente da ex-servidora do Município e segurada do INPREB, Sra. NEIDE MARTINS GOMES, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o art. 36, complementado pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 22/2023 c/c 4º da LC nº 23/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma *vitalícia* à OTAVIANO ACACIO GOMES, inscrito do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº ***.206.282-**, viúvo, dependente da segurada, a Sra. NEIDE MARTINS GOMES, aposentada no cargo efetivo de Professora, no INPREB, nesta Municipalidade, nos termos do art. 36, complementado pelos artigos 37 e 38 da LC nº 22/2023, c/c 4º da LC nº 23/2024.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Pensão por Morte a ser pago ao Sr. OTAVIANO ACACIO GOMES será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que a servidora recebia, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, que corresponderá, o coeficiente aplicável é de 60% (50% + 10%) sobre a base de cálculo, nos termos do art. 36 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 4º da LC nº 23/2024 c/c art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 47 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º Retifica a Portaria nº. 17-INPREB/2026, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 4213, Código Identificador: 03DE7972, no dia 15/04/2026. *Com correção no art. 4º da referida Portaria - na data que retroage os seus efeitos administrativos.*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 09 (nove) do mês de novembro do ano de 2025.**

Art. 5º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Matheus Santos Araujo

Código Identificador:1F59E46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA PARA REPASSE COMPLEMENTAR
DE PREMIAÇÃO REFERENTE A CORRIDA DA ÁGUA DE
BURITIS – RO**

PARTES

REPASSADOR (SICOOB): COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA- SICOOB AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.203.605/0001-01, com sede em Avenida Ayrton Senna, 1109, Setor 01, neste ato representada por **MARILENE ALMEIDA DE BARROS**, Diretora Administrativa e Financeira, brasileira, inscrita no CPF nº ***.335.952-**, residente e domiciliada à Av. Hugo Waldemar Frey Neto nº 4675, Ariquemes/RO- CEP 76874-501 e pelo Sr **CLEYDSON FERREIRA DE OLIVEIRA** Diretor de Controles e Riscos, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.881.102-**, residente e domiciliada à Rua Novo Horizonte nº 2131, Setor 03, Buritis/RO.

EXECUTORA (ASSOCIAÇÃO): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS - ADAB, inscrita no CNPJ sob nº 18.500.491/0001-03, com sede em Rua Theobroma, esquina com Rua Joaquim Nabuco, nº 652, Setor 01, neste ato representada por **MARILENE GONÇALVES DA CRUZ**, Presidente da Associação inscrita no CPF nº ***.768.442-**, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, nº 652, Setor 02.

INTERVENIENTE ANUENTE (PREFEITURA): Município de Buritis, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMA, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, no município de Buritis/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 572.477.909-97, residente e domiciliado à Avenida Monte Negro, Setor 05, no município de Buritis/RO, e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JACSON DOUGLAS FOGAÇA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.963.172-**, residente e domiciliado à Rua Primo Amaral, nº 2317, Bairro Setor 03, no município de Buritis/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto formalizar o repasse financeiro realizado pelo SICOOB à ADAB, destinado exclusivamente ao pagamento da premiação pecuniária (em dinheiro) aos atletas vencedores da “5ª CORRIDA DA ÁGUA”, evento promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, a ser realizado no dia 26 de abril de 2026, uma vez que tartar-se de doação de patrocínio do repassador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DOS RECURSOS

Os valores repassados pelo SICOOB possuem natureza exclusivamente privada, não integrando o orçamento público municipal, em virtude de ser doação de patrocínio do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO REPASSE

O SICOOB repassará à ADAB o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), mediante transferência bancária, na seguinte conta: Agência 0005, Conta 0202825-5, Banco Credisis Crediari, no dia 24 de abril de 2026, para a premiação que ocorrerá no dia 26.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I – Efetuar o pagamento da premiação aos atletas vencedores;

II – Realizar os pagamentos exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX);

III – Efetuar, quando cabível, retenção e recolhimento dos tributos incidentes;

IV – Emitir recibos individuais de premiação.

V - Os pagamentos referentes às premiações destinadas aos atletas menores de idade serão realizados exclusivamente ao responsável legal, mediante apresentação de documento comprobatório de representação legal, bem como assinatura do respectivo recibo de premiação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Fornecer a listagem oficial dos vencedores;

II – Garantir ao SICOOB o direito de divulgação institucional da marca durante o evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ADAB deverá apresentar prestação de contas em até 30 dias após o evento, contendo comprovantes de pagamentos, recibos e relatório fotográfico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SALDO REMANESCENTE

Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido ao SICOOB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Cada parte responderá pelas obrigações legais sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O pagamento da premiação não gera vínculo empregatício entre os atletas e as partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará até a conclusão da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia. E assim, por estarem justos, avindos e de acordo, firmam o presente em três vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREMIAÇÃO

Os valores das premiações pecuniárias da “5ª CORRIDA DA ÁGUA”, referente as categorias masculinas, femininas e infantis, encontram-se discriminados nos anexos integrantes deste Termo, conforme segue:

ANEXO I – Premiação Corrida 5KM Masculino e Feminino;

ANEXO II – Premiação Corrida 10KM Masculino e Feminino;

ANEXO III – Premiação Maratoninha Infantil Masculino e Feminino.

Parágrafo único. A ADAB realizará os pagamentos observando rigorosamente os valores e categorias constantes dos anexos mencionados.

Buritis/RO, 24 de abril de 2026.

MARILENE ALMEIDA DE BARROS

Diretora Administrativa e Financeira – SICOOB

CLEYDSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Controles e Riscos – SICOOB

MARILENE GONÇALVES DA CRUZ

Presidente da Associação – ADAB

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

JACSON DOUGLAS FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração – SEMA

Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I – TABELA DE PREMIAÇÃO 5KM

FAIXA ETÁRIA 14 A 35 ANOS

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 200,00
Masculino	2º	R\$ 150,00
Masculino	3º	R\$ 100,00
Feminino	1º	R\$ 200,00
Feminino	2º	R\$ 150,00
Feminino	3º	R\$ 100,00

FAIXA ETÁRIA 36 A 45 ANOS

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 200,00
Masculino	2º	R\$ 150,00
Masculino	3º	R\$ 100,00
Feminino	1º	R\$ 200,00
Feminino	2º	R\$ 150,00
Feminino	3º	R\$ 100,00

FAIXA ETÁRIA 46 ANOS ACIMA

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 200,00
Masculino	2º	R\$ 150,00
Masculino	3º	R\$ 100,00
Feminino	1º	R\$ 200,00
Feminino	2º	R\$ 150,00
Feminino	3º	R\$ 100,00

ANEXO II – TABELA DE PREMIAÇÃO 10KM

FAIXA ETÁRIA 14 A 35 ANOS

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 250,00
Masculino	2º	R\$ 200,00
Masculino	3º	R\$ 100,00
Feminino	1º	R\$ 250,00
Feminino	2º	R\$ 200,00
Feminino	3º	R\$ 100,00

FAIXA ETÁRIA 36 A 45 ANOS

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 250,00
Masculino	2º	R\$ 200,00
Masculino	3º	R\$ 100,00
Feminino	1º	R\$ 250,00
Feminino	2º	R\$ 200,00
Feminino	3º	R\$ 100,00

FAIXA ETÁRIA 46 ANOS ACIMA

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 250,00
Masculino	2º	R\$ 200,00
Masculino	3º	R\$ 100,00
Feminino	1º	R\$ 250,00
Feminino	2º	R\$ 200,00
Feminino	3º	R\$ 100,00

ANEXO III – TABELA DE PREMIAÇÃO MARATONINHA INFANTIL

FAIXA ETÁRIA 03 A 06 ANOS - 100 METROS

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 102,00
Masculino	2º	R\$ 81,00
Masculino	3º	R\$ 51,00
Feminino	1º	R\$ 102,00
Feminino	2º	R\$ 81,00
Feminino	3º	R\$ 51,00

FAIXA ETÁRIA 07 A 10 ANOS – 400 METROS

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 101,00
Masculino	2º	R\$ 81,00
Masculino	3º	R\$ 51,00
Feminino	1º	R\$ 101,00
Feminino	2º	R\$ 81,00
Feminino	3º	R\$ 51,00

FAIXA ETÁRIA 11 A 13 ANOS – 1.000 METROS

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	VALOR
Masculino	1º	R\$ 101,00
Masculino	2º	R\$ 81,00
Masculino	3º	R\$ 51,00
Feminino	1º	R\$ 101,00
Feminino	2º	R\$ 81,00
Feminino	3º	R\$ 51,00

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA PARA REPASSE COMPLEMENTAR DE PREMIAÇÃO REFERENTE A CORRIDA DA ÁGUA DE BURITIS – RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1706/2026**ESPÉCIE:** TERMO DE PARCERIA PARA REPASSE COMPLEMENTAR DE PREMIAÇÃO**PARTES:****REPASSADOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA;**EXECUTORA:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS – ADAB;**INTERVENIENTE ANUENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA.**Objeto:** Formalização de parceria para repasse financeiro destinado ao pagamento de premiação pecuniária aos atletas vencedores da “5ª Corrida da Água”, evento esportivo promovido pelo Município de Buritis/RO, a ser realizado no dia 26 de abril de 2026.**Valor:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), provenientes de recursos de natureza privada, oriundos de patrocínio.**Forma de Repasse:** Transferência bancária realizada pelo SICOOB Amazônia à ADAB.**Vigência:** Até a conclusão da prestação de contas.**Obrigações da Executora:** Realizar o pagamento das premiações aos atletas vencedores, mediante transferência eletrônica, com emissão de recibos e observância das normas legais e regulamentares.**Prestação de Contas:** A entidade executora deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.**Foro:** Comarca de Buritis/RO.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2026.**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito do Município

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:845D2E23**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº 010 DE 23 DE ABRIL DE 2026****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;**CONSIDERANDO** a Resolução nº 071/CMC/2020, que dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Cacaulândia;**RESOLVE:****Art. 1º-** Nomear o Vereador **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de **OUVIDOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Cacaulândia.**§ 1º-** Nomear o Vereador **JOSE XAVIER DE OLIVEIRA** como **OUVIDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO**.**§ 2º-** Nomear a Servidora **NILZA QUINTINO NETO** como responsável pelo cumprimento das atividades administrativas e pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informação ao Cidadão, bem como pelas atribuições previstas no Art. 5º da Resolução nº 071/CMC/2020.**Art. 2º-** Fica revogada, a partir da data de publicação desta Portaria, a Portaria nº 12/2025, de 11 de fevereiro de 2025.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 23 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Vereadora Presidente

Publicado por:

Jeser Rodrigues de Souza

Código Identificador:89926D9E**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº 09/GAB/2026**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Contadora Câmara Municipal de Cacaulândia e dá outras providências.

APRESIDENCIADA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, em especial pelo art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 13, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno;**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços técnicos de contabilidade desta Casa de Leis;**CONSIDERANDO** que a solução temporária instituída pela Lei Municipal nº 1.226/GP/2023 encontra-se em fase de reavaliação técnica, em virtude de impedimentos de saúde do servidor atualmente designado, o que demanda medidas preventivas para evitar a interrupção das atividades essenciais;**CONSIDERANDO** que a própria Lei Municipal nº 1.226/GP/2023, em seu art. 8º, estabelece o caráter transitório da referida parceria, prevendo sua revogação automática mediante a realização de certame próprio para o preenchimento do cargo;**CONSIDERANDO** que tal cenário configura a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 24, § 6º da Lei Orgânica, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regularidade da gestão administrativa deste Poder Legislativo;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a **Comissão Especial** responsável pela coordenação, elaboração do edital, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Contador**, composta pelos seguintes servidores:

- **NILZA QUINTINO NETO** Presidente;
- **GLEICE MACHADO** Secretária;
- **EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO** Membro.

Art. 2º A Comissão deverá observar, na elaboração do Edital, o vencimento base atualizado do padrão **NS-01** e os auxílios pecuniários vigentes conforme disposto na Lei Municipal nº 1.069/2021 e demais

leis, resoluções e atos normativos que dispõem sobre atualizações remuneratórias e benefícios.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da presente Comissão será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Presidência, caso haja necessidade administrativa devidamente justificada.

Art. 4º As atribuições dos membros da Comissão serão exercidas sem prejuízo das funções rotineiras de seus cargos de origem, não sendo devida qualquer remuneração adicional por este encargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 23 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA

Vereadora Presidente

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Jeser Rodrigues de Souza

Código Identificador:152B032A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
015/2026**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/OEedita> e seus anexos estão disponíveis para retirados nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição, serviços de transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, disponibilizado em tempo real via internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento da frota oficial automotiva e dos equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.; **data da realização:** às 10h00min do dia 12 de maio de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 4.375.051,63 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil cinquenta e um reais e sessenta e três centavos); **Critério de julgamento:** MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **modo de disputa:** Aberto; **exclusivo para ME/EPP:** Não.

Cacaulândia/RO, 27 de abril de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:9FB5F2B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7007/GP/2026**

DECRETO Nº 7007/GP/2026 de 24 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:51018.543.1001.2002.0000GESTÃO

ADMINISTRATIVA.....R\$10.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:7718.543.1001.2002.0000GESTÃO

ADMINISTRATIVA.....R\$-10.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-10.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:999DCF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7008/GP/2026**

DECRETO Nº 7008/GP/2026 de 24 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha: 511 - 04.122.0000.3002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R\$ 2.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 512 - 04.122.0000.3002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R\$ 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 110 - 26.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 112 - 26.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:C99AE96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7009/GP/2026

DECRETO Nº 7009/GP/2026 de 27 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 513 - 26.782.1006.2178.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ 35.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -35.000,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:37E5C55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7010GP/2026

DECRETO Nº 7010/GP/2026 de 27 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23108.122.1001.2016.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23208.122.1001.2016.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:23308.122.1001.2016.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-30.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:603937BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7011GP/2026

DECRETO Nº 7011/GP/2026 de 27 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2025 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 514 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÃO CULTURAIS,ARTÍSTICA CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipa

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:7AB03AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaúlândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, a adesão tem como objetivo adquirir 1 (uma) unidade do item:

Item1 - VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) As - medidas mínimas são: Comprimento mínimo de 4.360 mm. Largura mínima: 1.735 mm. Altura mínima: 1.684mm. Entre eixos mínimo de 2.620mm. Motor mínimo de 1.8 ECO Flex 8v. Potência máxima de 111 cv a 5.200 rpm e torque de 17,7kgfm. Câmbio automático de seis velocidades podendo atingir velocidade máxima de 173 km/h e acelera de 0 a 100 km/h em 10,2 segundos. Carro automático a gasolina fazendo 11,1 km/l (gasolina) e 7,7 km/l (etanol) na cidade; 12,7km/l (gasolina) e 9km/l (etanol) na estrada. Airbag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, direção elétrica, vidros (função one-touch). E travas elétricas, ar-condicionado, limitador de velocidade, aleta de pressão dos pneus, rodas de liga leve aro 15, barras longitudinais, volante multifuncional, faróis com máscara negra. Central de multimídia de sete polegadas. O porta-malas tem capacidade para 710 litros (162 litros com sete lugares). Com faróis de neblina ao lado do para-choque e moldura da grade com detalhes cromados e as luzes de posição são em LED. Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem com licenciamento e emplacamento incluso. Totalizando um valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme consta no aceite da empresa detentora PEDRGON AUTOS LTDA - CNPJ: 03.935.826/0001-30, situada na Avenida Rui Barbosa, 963, Afritos- Recife/PE.

Cacaúlândia/RO, 27 de abril de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:9B0A4E8B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contratos: nº 034/2021/SEAMAT, 035/2021/SEMAD, 036/2021/SEMEC, 037/2021/SEMAS e 042/2021/SEMUSA.

Processos Administrativos: 5-187/2021, 1-78/2021, 2-185/2021, 6-183/2021 e 4-251/2021.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: Rondon-Telecom Ltda, CNPJ nº 09.256.492/0001-55.

Objeto: Disponibilização de link de internet por fibra óptica de 50 MB, 100% full, com serviço LAN to LAN ativo.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Aditivo: 06 (seis) meses, a partir de 06 de maio de 2026.

Valores:

Contrato	Secretaria	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
034/2021	SEAMA	1.325,04	7.950,24
035/2021	SEMAD	2.460,79	14.764,74
036/2021	SEMEC	1.892,91	11.357,46
037/2021	SEMAS	1.892,91	11.357,46
042/2021	SEMUSA	1.892,91	11.357,46

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6C530B16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 365, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Prorrogar prazo da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 213/2026;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 22 de Abril de 2026, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas nomeada através da Portaria 278/2026, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão do Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5CCB9931

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 366 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Revoga Férias da portaria nº 257/2026 da servidora JULIANA FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2397/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 11(onze) dias de férias da servidora **JULIANA FRANCISCA DA SILVA**, Cargo ASE/ Zeladora, matrícula **24237**, concedida através da portaria nº 257/2026, passando o gozo para datas futuras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:D5CDD66F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Concede auxílio-doença a servidora JULIANA FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2397/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **JULIANA FRANCISCA DA SILVA**, cargo ASE/ Zeladora, matrícula **24237**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, pelo período de 1 (um) ano a partir de 24/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:9D9132DA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 10/2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **151ª Centésima Quinquagésima Primeira** Reunião Extraordinária, realizada dia 27 de abril de 2026, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990; **Considerando** a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a

nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar por consenso o SISPACTO 2026.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Oliveira

Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024.

Irgo Mendonça Alves

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 10/2026

Candeias do Jamari, 27 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria Conceição de Oliveira

Código Identificador:DC597ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 867, 27 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000649-2.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 023/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000649-2.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal** do Contrato nº 023/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias:

I – Gestor do Contrato:

Servidor:Eloiza dos Santos Ferreira

Matrícula:nº 16990

II – Fiscal do Contrato:

Servidor:Lucas da Silva Cardoso

Matrícula:nº 11019

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
 VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
 VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
 VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
 IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
 II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
 IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
 V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
 VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
 VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
 VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EBA95E03

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10456, 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

LINDOMAR BARBOSA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Capítulo II, Seção I, Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 626, de 12 de março de 2012, que dispõem sobre a organização do sistema

municipal de ensino e disciplina os órgãos colegiados que indica e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Candeias do Jamari com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Candeias do Jamari após sua aprovação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º – Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º – O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 551, de 27 de dezembro de 2025;

III – Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto nº 10.269, de 19 de novembro de 2025;

IV – Fórum Municipal de Educação;

V – Conselho Municipal de Educação; e

VI – Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º – Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;

c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o

Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;

d) Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Município, após sua aprovação e entrada em vigor;

e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a promulgação da lei respectiva; e

f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Município.

II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Candeias do Jamari:

a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;

b) Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;

c) Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;

d) Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;

e) Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;

f) Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivos das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;

g) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;

h) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

1) As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;

2) O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;

3) A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);

4) Realizar a análise dos cenários;

5) Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;

6) Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;

7) Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;

8) Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;

9) Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:

9.1) A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação;

9.2) A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e

9.3) A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.

10) Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação; e

11) Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta.

i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):

1) O desenho, estratégia de implementação e focalização;

2) A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);

3) Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;

4) Fornecer as informações complementares, indicando:

4.1) As possíveis fontes de financiamento;

4.2) As possíveis alternativas de investimento (parcerias);

4.3) As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;

4.4) As Agendas transversais relacionadas ao PME;

4.5) Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;

4.6) A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e com os planos nacionais;

4.7) Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e

4.8) O marco legal do programa.

j) Adotar outros procedimentos de apoio técnicos necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica; e

b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

1) Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);

2) Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;

3) Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;

- 4) Se a análise dos cenários foi efetuada;
 - 5) Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
 - 6) Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
 - 7) Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
 - 8) Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
 - 9) Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso);
 - 10) Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
 - 11) Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
 - 12) Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
 - 13) Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
 - 14) Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
 - 15) Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
 - 16) Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
 - 17) Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
 - 18) Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
 - 19) Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
 - 20) Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e com os planos nacionais;
 - 21) Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
 - 22) Se foi indicado o marco legal do programa;
 - 23) Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
 - 24) Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar;
 - 25) Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação;
 - 26) Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
 - 27) Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
 - 28) Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
 - 29) Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
 - 30) Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
 - 31) Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
 - 32) Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
 - 33) Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
 - 34) Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
 - 35) Se o plano possui coerência (organização das ideias);
 - 36) Se o plano possui precisão (correção da informação);
 - 37) Se o plano possui relevância (importância da informação);
 - 38) Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
 - 39) Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
 - 40) Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
 - 41) Outras considerações da Comissão.
- IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
- a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
 - b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
 - c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
 - d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações

governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município;

e) As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;

f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;

g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;

h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;

i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;

j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;

k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;

l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial; e,

m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade.

V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários; e

b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4º, III, alínea “b”, itens 1) a 41) deste Decreto e, além daqueles, observar:

1) Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;

2) Se a Secretaria Municipal de Educação – SEMED considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);

3) Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela SEMED; e,

4) Outras considerações do Conselho Municipal de Educação.

Seção II

Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º – O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º – O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:

a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;

b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;

c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;

d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;

e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;

f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;

g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;

h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;

i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;

j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;

k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;

l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;

m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e

n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria contínua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III

Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º – Sem prejuízo de outras ações destinadas a melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

1) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do Minicenso escolar;

2) **EQUIPE TÉCNICA** cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;

3) **COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO:** valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;

4) **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e

5) **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

1) **PODER EXECUTIVO:** admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;

2) **PODER LEGISLATIVO:** recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;

3) **PODER EXECUTIVO:** Sanciona a lei do PME e providência a publicação no prazo consignado no cronograma; e

4) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º – A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:

I – Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

II – Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;

III - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;

IV – Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação; e

V – Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º – São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano; e

IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º – Revoga-se o Decreto nº 10.447, de 15 de abril de 2026.

Art. 13º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1EE62499

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC – CICLO 02/2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão responsável pela elaboração de edital, avaliação, seleção de projetos e acompanhamento da prestação de contas da Lei Aldir Blanc – Ciclo 02/2025

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, ciclo 02 destinados ao fortalecimento das ações culturais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência, organização e acompanhamento na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Elaboração de Edital, Avaliação, Seleção de Projetos e Acompanhamento da Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc – Ciclo 2, com a finalidade de conduzir os procedimentos necessários para execução da política cultural no âmbito municipal.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar o edital de chamamento público para seleção de projetos culturais;

II – Coordenar e acompanhar o processo de inscrição dos proponentes;

III – Realizar a análise, avaliação e seleção dos projetos inscritos;

IV – Elaborar pareceres técnicos quando necessário;

V – Acompanhar a execução dos projetos contemplados;

VI – Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos concedidos;

VII – Auxiliar na organização documental para fins de transparência e controle

Art. 3º A Comissão alterada portaria 765 de março 2026 será composta pelos seguintes membros:

I – Lucas Daniel Mendonça Lira: Presidente

II - Alex Sone Araujo Dos Santos Membro

III – Heráclio rodrigues serra Filho Membro

VI – Andriw JerfersonGomes de Andrade
V – Miguel kelvian Torres Membro
VII - Amabily De Sousa Andrade Membro

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Candeias do Jamari – RO, 24 Abril de 2026.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura
SEMUC

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3E0EB902

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA Nº 866 DE 24 DE ABRIL 2026

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato nº 108/2026/PGM/PMCJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos para realização de EVENTOS ALUSIVO AO 34º DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

A Secretária Municipal de Cultura do município de Candeias do Jamari no uso das atribuições em que lhe são conferida no art. 26. Inciso I, da lei nº 1.327, de 22 de março de 2022, em consonância com o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo relacionado para, em observância a legislação vigente acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 108/2026/PGM/PMCJ, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Cultura e a

Empresa R COMERCIO E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA, CNPJ:45.227.788/0001-01, Representante Legal Heulkner Phyllype Medeiros Roberto, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos ALUSIVO AO 34º DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO, conforme estabelecidos em contrato:

Gestor: MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO – mat. 13306/1 – Ch. Divisão de Emissão de Licenças e Taxas

Fiscal: LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA – mat. 16960/1 – Chefe de Divisão Administrativa

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, Considere-se:

I - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura – SEMUC
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:85FDC5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 – Pré Escola Vovó Ginoca

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.288.C84 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginocaem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004270.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR TOTAL (R\$) PARA EXECUÇÃO EM 2025
Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca	16.988.993/0001-91	2025	R\$ 8.610,42

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:461960CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE2025 – PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID2.4D1.0A5da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025 **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCaem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004279.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR TOTAL (R\$) PARA EXECUÇÃO

			EM 2025
CONSELHO ESCOLAR DA PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA	16.988.993/0001-91	2025	R\$ 9.189,84

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:17257B12

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
08/SML/2026**

Processo Administrativo: 1260/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 56.616.794/0001-77

Item: 5, 33.

R\$ 209,20 (Duzentos e Nove Reais e Vinte Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E720B750

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
09/SML/2026**

Processo Administrativo: 1262/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38

Item: 25.

R\$ 157,58 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:B09F81A6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
10/SML/2026**

Processo Administrativo: 1264/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

CNPJ: 60.915.736/0001-11

Item: 16.

R\$ 6.082,50 (Seis Mil, Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3BD35215

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
11/SML/2026**

Processo Administrativo: 1266/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.668.721/0001-37

Item: 07.

R\$ 19,20 (Dezenove Reais e Vinte Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:08E76F00

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
12/SML/2026**

Processo Administrativo: 1267/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.496.216/0001-89

Item: 42.

R\$ 98,90 (Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E10CB075

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
14/SML/2026**

Processo Administrativo: 1268/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Item: 32, 20, 19, 45 e 1.

R\$ 3.770,36 (Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Trita e Seis Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:76631870

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15/SML/2026**

Processo Administrativo: 1269/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

S. ALMEIDA LTDA

CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item: 24, 17 e 6.

R\$ 281,00 (Duzentos e Oitenta e Hum Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:38736CA6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
18/SML/2025-A**

Processo Administrativo: 3486/SEMFN/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025

Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

Fornecedor:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 59.565.097/0001-22

Item: 2.

R\$ 5.190,00(Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 27 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:B8356486

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
HOMOLOGAÇÃO 01-2026 JAMARI**

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER EXECUTIVO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1139/2026

b) Licitação Nº : 1/2026

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 23/02/2026

e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
71	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (20X23CM) COMPACTO BANHEIRO INOX	133	R\$ 48,0000	R\$ 6.384,0000
72	DISPENSER SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO INOX ROLÃO ATÉ 400 M COM TRAVA - BANHEIRO	140	R\$ 57,0000	R\$ 7.980,0000
139	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 8 ROLOS 250 M	2.560	R\$ 22,0000	R\$ 56.320,0000
Valor Total Homologado - R\$ 70.684,00				

Castanheiras-RO, 23 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:F1848E39

**CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 A M RAMOS**

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :		1138/2026			
b) Licitação Nº :		2/2026			
c) Modalidade :		Pregão:			
d) Data Homologação :		23/04/2026			
e) Objeto Homologado :		é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: A M RAMOS COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ/CPF: 41.264.885/0001-13					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIN, IMPERMEÁVEL, D28. FABRICADO EM EM ESPUMA DE POLIURETANO, TECIDO 100% EM NAPA AZUL IMPERMEÁVEL E COM PLACA DE ESPUMA EM POLIURETANO D28. SOLDA ELETRÔNICA	Gynflex	20	R\$ 349,0000	R\$ 6.980,0000
Valor Total Homologado - R\$ 6.980,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BB3F5257

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 AMYL

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 60.520.648/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM COLÇÃO MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E	HOSPITA	8	R\$ 3.420,0000	R\$ 27.360,0000

ACABAMENTO EM PINT				
Valor Total Homologado - R\$ 27.360,00				

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5CA3B276

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 ELLOELLA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 53.571.459/0001-01					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL COR VERDE CJA-05B	MOVEPLAST	150	R\$ 380,0000	R\$ 57.000,0000
44	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA CJ 1.	MOVEPLAST	150	R\$ 620,0000	R\$ 93.000,0000
46	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES.	REIFLEX	10	R\$ 2.850,0000	R\$ 28.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 178.500,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D80D3A46

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 F J C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026				
b) Licitação Nº :	2/2026				
c) Modalidade :	Pregão:				
d) Data Homologação :	23/04/2026				
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA				

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027					
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: F J C ALVES					
CNPJ/CPF: 57.080.860/0001-08					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
98	QUADRO BRANCO ESCOLAR RETANGULAR, SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO OU AÇO PINTADO,PRÓPRIA PARA USO COM CANETAS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU SIMILAR	GFX	24	R\$ 156,0000	R\$ 3.744,0000
99	QUADRO BRANCO TIPO VIDRO.VIDRO TEMPERADO BRANCO, BORDAS POLIDAS, OPÇÃO MAGNÉTICA OU NÃO, FÁCIL LIMPEZA.1,20 M X 0,90 M	GFX EMVIDROS	32	R\$ 450,0000	R\$ 14.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 18.144,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:505DFAC0

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 GOIA INDUSTRIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.610.641/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
114	TENDA 4X4 TUBULAR PIRAMIDAL GALVANIZADA DE FERRO, BEM REFORÇADA.	MARCA PROPRIA	22	R\$ 2.798,9900	R\$ 61.577,7800

Valor Total Homologado - R\$ 61.577,78

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DD8AE72E

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 GO TRADE

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :		1138/2026			
b) Licitação Nº :		2/2026			
c) Modalidade :		Pregão:			
d) Data Homologação :		23/04/2026			
e) Objeto Homologado :		é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: GO TRADE SOLUÇÕES					
CNPJ/CPF: 48.394.231/0001-53					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	CARRINHO MARCADOR PINTURA DE LINHAS CAMPO DE FUTEBOL	Go trade	2	R\$ 1.200,0000	R\$ 2.400,0000
103	SMARTPHONE MÍNIMO 128 GB - ANDROID VERSÃO 14 OU SUPERIOR, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA POR NO MÍNIMO 5 ANOS, COMPATÍVEL COM REDES 2G, 3G, 4G E 5G; WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SU	Go trade	14	R\$ 943,4500	R\$ 13.208,3000
Valor Total Homologado - R\$ 15.608,30					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:287421CC

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 GS FERREIRA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G S FERREIRA AMARAL
CNPJ/CPF: 20.255.682/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	CARRINHO DE HIGIENE FUNCIONAL--ESTRUTURA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.DIMENSÃO ES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 90 CM, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 100 CM	tok	16	R\$ 800,0000	R\$ 12.800,0000
Valor Total Homologado - R\$ 12.800,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:05EB9CB7

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 GUARAPUAVA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.194.394/0001-42

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	CPU, HDMI : 1, MEMORIA : 8 GB,PROCESSADOR : CORE I5 13500T,SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS USB : 4 WIFI : SIM ARMAZENAMENTO SSD : 256GB	GPGOLD	24	R\$ 4.040,0000	R\$ 96.960,0000
Valor Total Homologado - R\$ 96.960,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DD095389

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 ITAPEMED

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :		1138/2026			
b) Licitação Nº :		2/2026			
c) Modalidade :		Pregão:			
d) Data Homologação :		23/04/2026			
e) Objeto Homologado :		é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA					
CNPJ/CPF: 54.322.844/0001-88					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AUTOCLAVE 110W A VAPOR SOB PRESSÃO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS VOLUME DA CÂMARA: 21 LITROS, CÂMARA E TAMPÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO SANITÁRIO, DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTÊNCIA, INTERFAC	alt	10	R\$ 4.450,0000	R\$ 44.500,0000
Valor Total Homologado - R\$ 44.500,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6B788717

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 K.C.R.

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BALANÇA RECEBIMENTO	DE DE LIDER	3	R\$ 990,0000	R\$ 2.970,0000

	MERCADORIA 50KG VOLTAGEM: 110V			
Valor Total Homologado -				R\$ 2.970,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:04417343

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 L P ARAUJO

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÁRCIO E ENGENHARIA LTDA					
CNPJ/CPF: 45.949.604/0001-17					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
53	EXTRATORA/ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA- EXTRATORA/ASPIRADOR DE PÓ	AGRATTO	5	R\$ 590,0000	R\$ 2.950,0000
Valor Total Homologado -					R\$ 2.950,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:08142120

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 MAC

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO

		DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA					
CNPJ/CPF: 36.473.417/0001-19					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM SUPER POTENTE: 1400W; 15 VELOCIDADES + BOTÃO PULSAR; JARRA ANTIMICROBIANA COM 3,2L* DE CAPACIDADE TOTAL; TAMPAMEDIDORA DE 100ML PARA FACILITAR SUAS RECEITAS	OSTER	5	R\$ 265,0000	R\$ 1.325,0000
79	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE LEVE 19 LITROS. TAMP E COPO EM INOX 304; PROTEÇÃO FIXA DO COPO; MANÍPULO PARA TRAVAR SUPORTE BASCULANTE; MARCAÇÃO DE NÍVEL; COPO EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI	JL COLOMBO	5	R\$ 1.799,5800	R\$ 8.997,9000
Valor Total Homologado - R\$ 10.322,90					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0F5D6930

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 MARILETE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO					
CNPJ/CPF: 42.105.129/0001-04					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SMART TANK 794 TANQUE DE TINTA COLORIDA WI-FI SCANNER DUPLEX, BLUETOOTH.FUNC.O-ES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. COR: BRANCO. [RENDIMENTO] IMPRIMA FACILMENTE ATÉ 12.000 PÁGI	HP	22	R\$ 1.495,0000	R\$ 32.890,0000
119	VIOLÃO ACÚSTICO ESCOLAR-ESTRUTURA: CORPO EM MADEIRA LAMINADA, BRAÇO EM MADEIRA SÓLIDA, 6 CORDAS EM NYLON MEDIDA PADRÃO: 39"	HARMONICS	50	R\$ 412,0000	R\$ 20.600,0000

(ADULTO) OU 36" (INFANTIL/JUVENIL), CONFORME FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.				
Valor Total Homologado - R\$				53.490,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2F6A0976

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 MVP

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :	1138/2026				
b) Licitação Nº :	2/2026				
c) Modalidade :	Pregão:				
d) Data Homologação :	23/04/2026				
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027				
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
CNPJ/CPF: 28.472.036/0002-78					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	FOGÃO DE PISO SIMPLES, NÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SUPREME MESA INOX MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE	DAKO	4	R\$ 993,0000	R\$ 3.972,0000
Valor Total Homologado - R\$ 3.972,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EA96E528

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 R.E. DA SILVA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA

		ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027					
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):							
Fornecedor: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA							
CNPJ/CPF: 29.765.537/0001-24							
Item	Descrição			Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA			MAKDECOR	60	R\$ 898,0000	R\$ 53.880,0000
Valor Total Homologado - R\$ 53.880,00							

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:595EC8CD

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 R L ELTRO

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :	1138/2026				
b) Licitação Nº :	2/2026				
c) Modalidade :	Pregão:				
d) Data Homologação :	23/04/2026				
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027				
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA					
CNPJ/CPF: 62.636.961/0001-44					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12000 BTUS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. ENTREGUE INSTALADO.	CACEAIR	40	R\$ 2.300,0000	R\$ 92.000,0000
4	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30000 BTUS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. ENTREGUE INSTALADO.	CACEAIR	10	R\$ 4.980,0000	R\$ 49.800,0000
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS CICLO FRIO CLASSE A CONTROLE REMOTO VONTAGEM 220 V	CACEAIR	30	R\$ 3.300,0000	R\$ 99.000,0000
Valor Total Homologado - R\$ 240.800,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1E46476B

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 SOLLO

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	CHOCALHO / GANZÁ / MARACA-INSTRUMENTO DE AGITAÇÃO	PLLIMPORT	50	R\$ 44,9800	R\$ 2.249,0000
37	COLCHONETES OU TATAMES PERMANENTES- COLCHONETES FIXO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MATERIAL LAVAVEL E ANTIDERRAPANTE.ESPES SURA DE 4 /5 COM TAMANHO DE 1 M X 1 M	PALLADIUM	100	R\$ 85,0000	R\$ 8.500,0000
91	PAINÉIS SENSORIAIS TÁTEIS FIXOS	PALLADIUM	5	R\$ 2.000,0000	R\$ 10.000,0000
109	SUPORTES E ESTOJOS DE PINCEIS SUPORTE/ESTOJO PARA PINCEIS, CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO RÍGIDO, METAL OU MADEIRA TRATADA)	STAR	25	R\$ 47,3000	R\$ 1.182,5000
115	TENDA GAZEBO 3X3 SANFONADO EM AÇO REFORÇADO E TECIDO PT-FPS, PERSONALIZADA COM A LOGO E NOME DA SECRETARIA	GAZEBO	25	R\$ 589,9900	R\$ 14.749,7500
117	TRIÂNGULO-TRIÂNGULO MUSICAL EM AÇO OU METAL RESISTENTE,	PLLIMPORT	25	R\$ 84,4500	R\$ 2.111,2500
Valor Total Homologado -					R\$ 38.792,50

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:60347A64

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 TARLISON

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 63.846.689 TARLISON FERNANDO BARROS DE MELO
CNPJ/CPF: 63.846.689/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V, PRETO/INOX, 800W, BOWL INOX 12 VELOCIDADES, AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO, DIMENSÕES DO PRODUTO24D X 35W X 35,5H CENTÍMETROS	PHILCO	3	R\$ 398,0000	R\$ 1.194,0000
Valor Total Homologado -					R\$ 1.194,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BC414DF7

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 TCJM

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 19.639.940/0003-15

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MÓVEL COM RODÍZIOS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO PINTADO; ESTRADO EM CHAPA DE AÇO; ENCOSTO REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM RODÍZIOS; MEDID	DELLAMED	8	R\$ 1.300,0000	R\$ 10.400,0000
Valor Total Homologado - R\$ 10.400,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:98901AA6

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor da Servidora **LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY** Matrícula 582, Cargo de **PEDAGOGA 20H**, Lotada na Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 27 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:0BB78D04

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA SILVÂNIA DAS GRAÇAS POLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA SILVÂNIA DAS GRAÇAS POLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor da Servidora **SILVÂNIA DAS GRAÇAS POLLA** Matrícula 210, Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** Lotada na Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 27 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:2CA6E0D9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/GAB/2.026 DE 27 DE ABRIL DE 2.026 “RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.FERNANDA MIRANDA FERNANDES

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/GAB/2.026 DE 27 DE ABRIL DE 2.026

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido da servidora, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Assisntecia social – SEMAS, com a servidora **FERNANDA MIRANDA FERNANDES**, registrado sob a matrícula n.13576 a partir da data de 30 de Abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de Abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:E2E01260

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/GAB/2.026 DE 27 DE ABRIL DE 2.026 “RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/GAB/2.026 DE 27 DE ABRIL DE 2.026

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido da servidora, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Assisntecia social – SEMAS, com a servidora **ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA**, registrado sob a matrícula n.13571 a partir da data de 30 de Abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de Abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A22CCB43

GABINETE

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 053/GAB/2026. FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO FISCAL DE OBRAS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 053/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Fiscal de Obras**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de obras públicas no âmbito do Município.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

- **Jesulina Alves da Silva Souza**, inscrita no CPF: XXX.561.142-XX;
- **Vagner Willians Marostego Junior**, inscrito no CPF: XXX.869.052-XX;
- **Valtair Oliveira Azevedo**, inscrito no CPF: XXX.302.762-XX;
- **Natália Borghi Caffer**, inscrita no CPF: XXX.798.362-XX.

Art. 3º Compete à Comissão Fiscal de Obras:

- I – Acompanhar a execução das obras públicas municipais;
- II – Verificar o cumprimento dos contratos, prazos e especificações técnicas;
- III – Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das obras;
- IV – Comunicar irregularidades aos órgãos competentes;
- V – Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:814520B8

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 51/GAB/2026. FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 51/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA** Portador do CPF nº ***097.062**, na função de **SUB DIRETOR PEDAGOGICO-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 22 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:99156CFC

GABINETE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 52/GAB/2026. TIAGO PASSOS PREIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 52/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **TIAGO PASSOS PREIRA** Portador do CPF nº ***193.192**, na função de **DIRETOR DE FARMÁCIA MUNICIPAL-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BCCFA895

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 05/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MEIRE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 09/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Meire Pereira dos Santos Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***93-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.480.862-**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 880, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º. 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente

Código Identificador:6CCC1B02

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº09/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. EDINAURA DE SOUZA MATA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº08/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Edinaura de Souza Mata**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***55-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.642.602-**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 879, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º. 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**.

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente

Código Identificador:867E6261

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº06/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. ELIAS QUEVEDO”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 06/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado Sr. **Elias Quevedo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***13-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 015.152-**, efetivo no cargo de **VIGIA**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 200, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**.

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de Abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora -IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:AEC96F0C**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº07/IPC/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ELIETE SCHIRLEI DA SILVA FERREIRA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 05/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Eliete Schirlei da Silva Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***37-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 251.022-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º, 8º e Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:BB9C1A6E**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº08/IPC/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. FLAVIA DA SILVA BENFICA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 07/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Flavia da Silva Benfica**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***10-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.874.182-**, efetiva no cargo de **PEDAGOGO(A)**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 938, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:B00D9B8C**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº10/IPC/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em

favor do servidor-segurado Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 10/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado Sr. **Francisco Carlos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***85-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***, 005.072-**, efetivo no cargo de **Técnico em Enfermagem**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:36915B67

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 11/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. GENI SIQUEIRA CUSTÓDIO”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº11/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Geni Siqueira Custódio**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***46-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***, 517.472-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 537, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora -IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:5110BE4D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº12/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ROSELI FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº12/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Roseli Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. nº.

***46*- SEDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.037.392-**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 603, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º. 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:88BC27B9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº13/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. SIDNEYA NOGUTI”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº13/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Sidneya Noguti**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***72*- SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.237.532-**, efetiva no cargo de **Enfermeiro (A)**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 894, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º. 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:5FE5C280

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº14/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. APARECIDO ALVES DA SILVA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 14/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado Sr. **Aparecido Alves da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***85*- SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.311.792-**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 50, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**,

com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora -IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B343DB10

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº15/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA CRISTINA RAMOS”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 16/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Cristina Ramos**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***32-* - SSP/PB e do CPF/MF nº. ***.533.854-** efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 581, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, definida no **art. 9º, caput**, conforme **art. 9º, §§ 1º e 2º, art. 10 da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora –IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:4E45BE1E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº16/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA CRISTINA RAMOS”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº16/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Cristina Ramos**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***32-* - SSP/PB e do CPF/MF nº. ***.533.854-** efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 583, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, definida no **art. 9º, caput**, conforme **art. 9º, §§ 1º e 2º, art. 10 da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora –IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:1D0F2CB3**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº17/IPC/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº17/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. Luiz Pastor de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***63-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.007.952-**efetivo no cargo de **VIGIA**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.36, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora -IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:E9A7173A**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº18/IPC/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. JOSILENY ALVES CATRINQUE”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº18/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Josileny Alves Catrinque**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***31-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***.389.912-**, efetiva no cargo de **Zelador(a)**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 660, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora -IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:DD6AF7D5**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA****PORTARIA Nº19/IPC/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. José Dias de Souza”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº19/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. José Dias de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***21-* - SSP/MT e do CPF/MF nº. ***.334.181-**efetivo no cargo de **Professor**, carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 505, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º. 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:63089D88

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº20/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. JOELMA MARIA VERVLOET STORCH”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº20/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Joelma Maria Vervloet Storch**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***96-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.190.242-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 870, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º. 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:8E978E0C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº21/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE FATIMA DA SILVA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº21/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria de Fátima da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº.

***39-* - SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 642.722-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 574, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art. 3º, Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º, 8º e Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador: ACCFCA7C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº22/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MARLENE PAIM PEREIRA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 401/2005 de 08 de junho de 2005.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº22/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Marlene Paim Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***63-* - SSP/PR e do CPF/MF nº. ***.329.522-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 873, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art. 3º Inciso I, art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 9º, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 9º, §§ 1º, 2º e 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador: A7E469DD

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº23/IPC/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. EDENILSO WILL”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras-Rondônia, IPC, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.116/2025 de 26 de março de 2025.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº24/IPC/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado Sr. **Edenilso Will**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***89-* - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.266.987-**, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 870, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Castanheiras/RO, nos termos do **art. 2º, Inciso I, alínea “a”, art. 3º, Inciso I, art. 4º, §§ 1º e 7º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, definida no **art. 9º,**

caput, conforme **art. 9º, §§ 1º e 2º, art. 10 da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 11º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26/03/2025**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras – IPC.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO 27 de abril de 2026

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:CA207F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 010/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 003/2024, processo administrativo nº935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Lara Souza Carvalho** portador (a) da Cédula de Identidade 1380213 SSDC/RO e CPF 037.XXX.XXX-99 brasileiro, solteira, nascida em Cacoal - RO, em 11 de maio de 1998, residente na Rua Arnaldo de Assis Gomes nº 3585 Bairro Vilage do Sol I na cidade de Cacoal - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O CONTRATADO é admitido no emprego temporário de **Nutricionista** Grupo Ocupacional **ANS - 114** Classe **N** Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **04/05/2026** e seu termino em **04/05/2027** com duração de 12 (doze) meses com

possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 9ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LARA SOUZA CARVALHO, NUTRICIONISTA**, em 24/04/2026 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **837470** e o código verificador **35F8AA78**.

Referência: Processo nº 3-28/2026.

Docto ID: 837470
v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:3EE2586D

PROCURADORIA GERAL**4º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025****CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CNPJ nº 01.587.887/0001-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025 SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025;
CONSIDERANDO a Classificação nº 04, publicada em 17 de abril de 2026 na Aron, Edição 4215 Código Identificador: 835104 conforme (id 835104) do E-PROC.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o 4º Resultado de Credenciamento e Ordem de Classificação, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento da população do Município de Chupinguaia/RO.

O credenciamento permanecerá válido até 28 de novembro de 2026.

Chupinguaia/RO, 19 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Erick Rodrigues Silva

Código Identificador:FEABDE65**PROCURADORIA GERAL****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 748-2026****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021****DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ:51.684.924/0001-95**, para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: "REFORMA TRIBUTÁRIA Ações estratégicas e imediatas para 2026" - previsto para os dias 29 e 30 de abril de 2026, que terá duração de 14 horas, realizados de modo presencial, organizado pela IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 51.684.924/0001-95, estabelecida na rua BOM JESUS 212 SALA 1904 , Bairro JUVEVE no Município de CURITIBA/PR, CEP: 80035-010, local do treinamento: GOLDEN PLAZA HOTEL - Avenida Governador Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho-RO - CEP 76820-116 - previsto para os dias 29 e 30 de abril de 2026, que terá duração de 14 horas, realizados de modo presencial, a ser ministrado pelo Professor FRANCISCO MANGIERI, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 831739) a Justificativa da Contratação (ID 831968), NAD (ID 832857) e Parecer da Auditoria (ID 833293), com empenho, no valor de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 40/2026.

Processo Administrativo nº. 0748/2026.

Gabinete do Prefeito em 27 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **837994e** o código verificador **E01D9588**.

Referência: Processo nº 1-748/2026.

Docto ID: 837994
v1**Publicado por:**

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:F491567A**PROCURADORIA GERAL****LEI Nº 2.786 DE 23 DE ABRIL DE 2026.****LEI Nº 2.786 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, para concessão de repasse financeiro no valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades conforme previsto no plano de trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 1016/2025.

Parágrafo único. O pagamento do repasse financeiro que se refere o caput deste artigo será em 3 (três) parcelas no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), sendo que a primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil dos meses de julho e outubro e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º - O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas dos recursos recebidos, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de

contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

- I-Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II-Original do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III-demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- IV-Relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art.3º- A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I-quando não for executado o objeto da avença;
- II-quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III-quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º- O repasse autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES 3.3.50.43.06.00.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0024.2233.0008 EMENDA 008.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 23 de abril de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **838106** e o código verificador **2649197F**.

Docto ID: 838106 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:12214CDA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.788 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.788 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.324.583/0001-62, e CNSS sob o nº. 08/2018, com sede Localizada Avenida Primavera, nº. 1890, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, para concessão de repasse financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades conforme previsto no plano de trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 1017/2025.

Parágrafo único. O pagamento do repasse financeiro que se refere o caput deste artigo será em 8 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil dos meses de junho a dezembro e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º -O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá prestar contas dos recursos recebidos, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

- I-original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II-original do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III-demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- IV-relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados

Art.3º -A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I-quando não for executado o objeto da avença;
- II-quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III-quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º -O repasse autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária. 021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 08.244.0024.2233.0005 EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 23 de abril de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID838119e o código verificador99CFC93D.

Docto ID: 838119 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3C21ACC7

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 8/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Municipal Multisseriada Água Viva, localizada no Assentamento Água Viva, Chupinguaia – RO, área: 211,02m², sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 750/2026. Valor Total R\$: 653.471,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 03 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de junho de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 27 de abril de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8B2BAEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto nº209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 02 fotos 3x4 recentes;

- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
- Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Ácido úrico;
- Uréia;
- Creatinina

Edital de Convocação 004 de 27/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 573804 e CRC: EE6D7671). Pág: 2/2

- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Sorologia para doença de chagas;
- VDRL;
- Tipagem sanguínea;
- Urina: EAS;
- Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
- Parasitológico de fezes;
- radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
- Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
- Avaliação neurológica. (Com Laudo);
- Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
- Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
- Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
- Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
- Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
- Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
- Exame FAN.
- PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1 ELENICE LUCAS DE SIQUEIRA MONTE

Colorado do Oeste 27 de Abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/04/2026 às 11:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573804 e o código verificador EE6D7671.

Docto ID: 573804 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E6BCBFB7

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1º etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2º etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 01 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
- Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Ácido úrico;
- Uréia;
- Creatinina

Edital de Convocação 008 de 27/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 573790 e CRC: 69452C38). Pág: 2/2

- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Sorologia para doença de chagas;
- VDRL;
- Tipagem sanguínea;
- Urina: EAS;
- Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
- Parasitológico de fezes;
- radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
- Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
- Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de

Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

T) Exame FAN (fator antinuclear),

U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,

V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

NUTRICIONISTA

1 - SIMONI BARBOSA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1 - ALCINERIA ANTERO DE PAULA

Colorado do Oeste 27 de Abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/04/2026 às 11:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573790 e o código verificador 69452C38.

Docto ID: 573790 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6E3239E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 047, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Regiane Estefanny Castilho, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº 400306, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.302,28 (um mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 29/04/2026 a 01/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o seguinte objetivo: Participar de oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Toyota SW4 (Placa QRA1C51).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/04/2026 às 08:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573620 e o código verificador 39DFB48E.

Referência: Processo nº 1-945/2026. Docto ID: 573620 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:3404C57D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 048, DE 27 DE ABRIL DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID

425821), que a torna responsável por proceder com o ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), no período de 29/04/2026 a 01/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com os seguintes objetivos:

* Reuniões institucionais na AROM (Associação Rondoniense de Municípios);

* Ida à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO) para o acompanhamento de pleitos e recursos de interesse do município de Colorado do Oeste.

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Toyota SW4 (Placa QRA1C51).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de abril de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site

www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria Marlúcia de Almeida, Vice-Prefeita, em 27/04/2026 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573665 e o código verificador F6B872F0.

Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 573665 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D4BB207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR Nº 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1-2

Às 12:23:52 horas do dia 24 de Abril de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO, REFEIÇÕES E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO.. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital. Classificação Final do Item 1 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 25,75 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 26,03 Mensagens Geral Usuário Data/Hora Mensagem 24/04/2026 12:23:52 O fornecedor E GONCALVES DA SILVA acabou de ASSINAR sua Proposta Final. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:23:52 horas do dia 24 de Abril de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a). Autenticação: DF201CB4E0E07A9450BDAC2DEF1AC333 ELIENE MEDEIROS FELIX Pregoeiro(a) Oficial Mônica Santos do Anjos Equipe de Apoio LARISSA RIBEIRO RODRIGUES Equipe de Apoio 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1 ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 1 de 26 MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1-2 Às 09:02:21 horas do dia 09 de Abril de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO, REFEIÇÕES E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO.. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Fornecedor(es) participante(s) Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): Fornecedor CNPJ Enquadramento E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 Microempresa V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 Microempresa MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 Microempresa H. G. FERREIRA & CIA LTDA 43.927.685/0001-29 Microempresa CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 Microempresa CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 Microempresa Propostas A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL". Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 1 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 18323 CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02853657000127 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 33,83 Classificada -- 10113 V A

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5914906000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 26,03 Classificada -- Lances do Item 1 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 33,83 08/04/2026 14:41:04 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 26,03 29/03/2026 12:46:25 Classificado CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 26,00 09/04/2026 09:07:36 Manual 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 2 de 26 Lances do Item 1 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 25,80 09/04/2026 09:13:19 Manual CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 25,75 09/04/2026 09:46:21 Negociacao Mensagens do Item 1 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:06:47 O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:16:55 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:46:21 ITEM 1 negociado no valor de R\$ 25,75 pelo fornecedor ID: 18323 - Data Prop.: 08/04/2026 14:41:04 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$25,75. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:28 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME -02.853.657/0001-27, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME -02.853.657/0001-27 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$25,75. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 1 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 25,75 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 26,03 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 2 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 96112 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5914906000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 55,07 Classificada -- Lances do Item 2 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 71,59 08/04/2026 14:41:04 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 55,07 29/03/2026 12:46:25 Classificado CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 55,00 09/04/2026 09:07:40 Manual CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 54,90 09/04/2026 09:13:25 Manual CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 54,50 09/04/2026 09:46:32 Negociacao Mensagens do Item 2 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:06:47 O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s).

Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:16:55 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:46:32 ITEM 2 negociado no valor de R\$ 54,50 pelo fornecedor ID: 33303 - Data Prop.: 08/04/2026 14:41:04 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$54,50. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:28 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME -02.853.657/0001-27, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME -02.853.657/0001-27 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$54,50. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 4 de 26 Classificação Final do Item 2 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 54,50 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 55,07 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 3 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 40519 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 5914906000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 49,63 Classificada -- 99921 CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02853657000127 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 64,51 Classificada -- Lances do Item 3 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 64,51 08/04/2026 14:41:04 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 49,63 29/03/2026 12:46:25 Classificado CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 49,50 09/04/2026 09:07:45 Manual CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 49,40 09/04/2026 09:13:29 Manual CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 49,20 09/04/2026 09:46:38 Negociacao Mensagens do Item 3 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:06:47 O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:16:55 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:46:38 ITEM 3 negociado no valor de R\$ 49,20 pelo fornecedor ID: 99921 - Data Prop.: 08/04/2026 14:41:04 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME do ITEM - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$49,20. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 5 de 26

Mensagens do Item 3 Usuário Data/Hora Mensagem 24/04/2026 11:37:28 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME -02.853.657/0001-27, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME -02.853.657/0001-27 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$49,20. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 3 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 49,20 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 49,63 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 4 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 49649 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 14,70 Classificada -- 37368 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 18,80 Classificada -- 35811 CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02853657000127 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 19,11 Classificada -- Lances do Item 4 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 19,11 08/04/2026 14:41:04 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 18,80 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 14,70 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 14,50 09/04/2026 09:07:18 Manual CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 14,30 09/04/2026 09:07:51 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 14,00 09/04/2026 09:08:23 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 13,50 09/04/2026 09:15:55 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 13,40 09/04/2026 09:40:43 Negociacao 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 6 de 26 Mensagens do Item 4 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:06:47 O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:16:55 A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte! 09/04/2026 09:19:02 A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:40:43 ITEM 4 negociado no valor de R\$ 13,40 pelo fornecedor ID: 37368 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 4, foi ACEITA pelo valor de R\$13,40. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS - 29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$13,40. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de

recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 4 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 13,40 2º CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27 R\$ 14,30 3º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 14,70 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 5 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 98842 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 50,60 Classificada -- 63259 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 32,63 Classificada -- 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 7 de 26 Lances do Item 5 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 50,60 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 32,63 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 32,60 09/04/2026 09:07:25 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 32,50 09/04/2026 09:40:59 Negociacao Mensagens do Item 5 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:06:47 O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:16:55 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:40:59 ITEM 5 negociado no valor de R\$ 32,50 pelo fornecedor ID: 98842 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 5, foi ACEITA pelo valor de R\$32,50. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS - 29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$32,50. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 5 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 32,50 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 32,63 Histórico de propostas, lances e mensagens 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 8 de 26 Propostas Inicias do Item 6 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 9233 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 57,65 Classificada -- 17183 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 70,60 Classificada -- Lances do Item 6 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 70,60 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 57,65 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 57,60 09/04/2026 09:12:09 Manual

CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 57,50 09/04/2026 09:41:21 Negociação Mensagens do Item 6 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:11:40 O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:21:49 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:41:21 ITEM 6 negociado no valor de R\$ 57,50 pelo fornecedor ID: 17183 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$57,50. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS - 29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$57,50. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 9 de 26 Classificação Final do Item 6 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 57,50 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 57,65 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 7 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 10177 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 43,31 Classificada -- 47498 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 43,31 Classificada -- Lances do Item 7 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 43,31 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 43,31 08/04/2026 12:14:57 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 43,30 09/04/2026 09:12:31 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 43,25 09/04/2026 09:41:36 Negociação Mensagens do Item 7 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:11:40 O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:21:49 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:41:36 ITEM 7 negociado no valor de R\$ 43,25 pelo fornecedor ID: 47498 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 7, foi ACEITA pelo valor de R\$43,25. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos

termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS - 29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$43,25. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 10 de 26 Mensagens do Item 7 Usuário Data/Hora Mensagem 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 7 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 43,25 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 43,31 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 8 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 77516 E GONCALVES DA SILVA 29665820000184 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 21,93 Classificada -- 77272 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 21,93 Classificada -- 70604 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 26,80 Classificada -- Lances do Item 8 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 26,80 08/04/2026 12:14:57 Classificado E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 21,93 18/03/2026 18:55:43 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 21,93 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 21,90 09/04/2026 09:12:34 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 21,60 09/04/2026 09:12:50 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 21,50 09/04/2026 09:13:02 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 21,20 09/04/2026 09:13:05 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 21,10 09/04/2026 09:13:48 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 20,55 09/04/2026 09:13:51 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 20,00 09/04/2026 09:14:10 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 19,90 09/04/2026 09:14:12 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 19,50 09/04/2026 09:14:41 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 19,35 09/04/2026 09:15:00 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 19,20 09/04/2026 09:15:31 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 17,25 09/04/2026 09:16:09 Manual 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 11 de 26 Mensagens do Item 8 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:11:40 O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:21:49 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor E GONCALVES DA SILVA do ITEM - 8, foi ACEITA pelo valor de R\$17,25. 09/04/2026 12:05:47 Prezado(a) Pregoeiro(a), Em atenção à solicitação referente à declaração de logística de entrega dos itens 8, 12, 13 e 14, informo que o documento está em fase final de elaboração e será encaminhado dentro de breve prazo. Solicito, por gentileza, a concessão de um curto prazo adicional para envio da referida declaração. 09/04/2026 12:08:54 Ressalto que a referida declaração contemplará a comprovação da logística de entrega por meio de frota própria da empresa, incluindo o envio de registros fotográficos dos veículos

utilizados, bem como a demonstração de que a empresa já atende demandas na mesma região da Administração, evidenciando a plena viabilidade operacional para execução do objeto. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:45 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor E GONCALVES DA SILVA-29.665.820/0001-84, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor E GONCALVES DA SILVA -29.665.820/0001-84 venceu o ITEM -8 pelo valor de R\$17,25. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 8 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 17,25 2º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 19,20 3º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 21,93 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 9 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 169 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 299490790001183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 55,99 Classificada -- 69026 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 45,19 Classificada -- 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 12 de 26 Lances do Item 9 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 55,99 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 45,19 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 45,00 09/04/2026 09:12:39 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 44,90 09/04/2026 09:41:54 Negociacao Mensagens do Item 9 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:11:40 O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:21:49 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:41:54 ITEM 9 negociado no valor de R\$ 44,90 pelo fornecedor ID: 169 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 9, foi ACEITA pelo valor de R\$44,90. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS - 29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -9 pelo valor de R\$44,90. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento

editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 9 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 44,90 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 45,19 Histórico de propostas, lances e mensagens 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 13 de 26 Propostas Iniciais do Item 10 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 41248 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 48,37 Classificada -- 87184 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 299490790001183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 54,80 Classificada -- Lances do Item 10 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 54,80 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 48,37 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 48,35 09/04/2026 09:12:53 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 48,30 09/04/2026 09:42:04 Negociacao Mensagens do Item 10 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:11:40 O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:21:49 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:42:04 ITEM 10 negociado no valor de R\$ 48,30 pelo fornecedor ID: 87184 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 10, foi ACEITA pelo valor de R\$48,30. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS -29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -10 pelo valor de R\$48,30. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 14 de 26 Classificação Final do Item 10 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 48,30 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 48,37 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 11 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 14802 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 65,79 Classificada -- 3832 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 299490790001183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 78,80 Classificada -- Lances do Item 11 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 78,80 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 65,79 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 65,75 09/04/2026 09:22:43 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 65,50 09/04/2026 09:42:16 Negociacao Mensagens do Item 11

Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:22:29 O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:32:39 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:42:16 ITEM 11 negociado no valor de R\$ 65,50 pelo fornecedor ID: 3832 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 11, foi ACEITA pelo valor de R\$65,50. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS -29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -11 pelo valor de R\$65,50. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 15 de 26 Mensagens do Item 11 Usuário Data/Hora Mensagem 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 11 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 65,50 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 65,79 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 12 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 70088 E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 36,18 Classificada -- 66961 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 36,18 Classificada -- Lances do Item 12 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 36,18 18/03/2026 18:55:43 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 36,18 29/03/2026 12:46:25 Classificado E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 32,49 09/04/2026 09:30:00 Manual Mensagens do Item 12 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:22:29 O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:32:39 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor E GONCALVES DA SILVA do ITEM - 12, foi ACEITA pelo valor de R\$32,49. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 16 de 26 Mensagens do Item 12 Usuário Data/Hora Mensagem 24/04/2026 11:37:45 Srs. licitantes, após a análise dos

documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor E GONCALVES DA SILVA-29.665.820/0001-84, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor E GONCALVES DA SILVA -29.665.820/0001-84 venceu o ITEM -12 pelo valor de R\$32,49. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 12 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 32,49 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 36,18 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 13 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 32225 E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 32,22 Classificada -- 18302 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 32,22 Classificada -- 35827 MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 31,98 Classificada -- Lances do Item 13 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 32,22 29/03/2026 12:46:25 Classificado E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 32,22 18/03/2026 18:55:43 Classificado MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 31,98 01/04/2026 08:24:12 Classificado E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 28,79 09/04/2026 09:30:02 Manual MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 28,78 09/04/2026 09:32:00 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 25,80 09/04/2026 09:32:28 Manual MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 25,79 09/04/2026 09:33:07 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 23,19 09/04/2026 09:33:33 Manual MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 23,18 09/04/2026 09:33:53 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 20,85 09/04/2026 09:34:08 Manual MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 20,84 09/04/2026 09:34:13 Manual 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 17 de 26 Lances do Item 13 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 18,70 09/04/2026 09:34:36 Manual MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 18,69 09/04/2026 09:34:44 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 16,80 09/04/2026 09:35:11 Manual MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 16,79 09/04/2026 09:35:18 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 14,99 09/04/2026 09:36:00 Manual Mensagens do Item 13 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:22:29 O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:32:39 A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte! 09/04/2026 09:38:09 A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor E GONCALVES DA SILVA do ITEM - 13, foi ACEITA pelo valor de R\$14,99. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:45 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor E GONCALVES DA SILVA-29.665.820/0001-84, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor E GONCALVES DA SILVA -29.665.820/0001-84 venceu o ITEM -13 pelo valor de R\$14,99. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está

aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 13 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 14,99 2º MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 16,79 3º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 32,22 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 18 de 26 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 14 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 26472 E GONCALVES DA SILVA 29665820000184 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 25,32 Classificada -- 77437 H. G. FERREIRA & CIA LTDA 43927685000129 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 25,00 Classificada -- 71688 MD SANTOS LTDA 01190092000182 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 25,30 Classificada -- 98265 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 25,32 Classificada -- Lances do Item 14 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 25,32 29/03/2026 12:46:25 Classificado E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 25,32 18/03/2026 18:55:43 Classificado MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 25,30 01/04/2026 08:27:59 Classificado H. G. FERREIRA & CIA LTDA 43.927.685/0001-29 R\$ 25,00 08/04/2026 09:46:04 Classificado MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 24,98 09/04/2026 09:25:30 Manual H. G. FERREIRA & CIA LTDA 43.927.685/0001-29 R\$ 23,00 09/04/2026 09:26:07 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 20,69 09/04/2026 09:30:04 Manual H. G. FERREIRA & CIA LTDA 43.927.685/0001-29 R\$ 20,65 09/04/2026 09:31:38 Manual MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 20,64 09/04/2026 09:31:54 Manual H. G. FERREIRA & CIA LTDA 43.927.685/0001-29 R\$ 20,00 09/04/2026 09:32:27 Intermediario E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 18,55 09/04/2026 09:32:15 Manual E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 17,99 09/04/2026 09:33:07 Manual Mensagens do Item 14 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:22:29 O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:32:39 A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte! 09/04/2026 09:35:17 A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor E GONCALVES DA SILVA do ITEM - 14, foi ACEITA pelo valor de R\$17,99. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 19 de 26 Mensagens do Item 14 Usuário Data/Hora Mensagem 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:45 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor E GONCALVES DA SILVA-29.665.820/0001-84, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor E GONCALVES DA SILVA -29.665.820/0001-84 venceu o ITEM -14 pelo valor de R\$17,99. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento

editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 14 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 R\$ 17,99 2º H. G. FERREIRA & CIA LTDA 43.927.685/0001-29 R\$ 20,00 3º MD SANTOS LTDA 01.190.092/0001-82 R\$ 20,64 4º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 25,32 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 15 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 2724 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 31,57 Classificada -- 36911 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 44,19 Classificada -- Lances do Item 15 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 44,19 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 31,57 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 31,50 09/04/2026 09:22:47 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 31,45 09/04/2026 09:42:26 Negociacao Mensagens do Item 15 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 20 de 26 Mensagens do Item 15 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:22:29 O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:32:39 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:42:26 ITEM 15 negociado no valor de R\$ 31,45 pelo fornecedor ID: 36911 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 15, foi ACEITA pelo valor de R\$31,45. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS -29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -15 pelo valor de R\$31,45. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 15 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 31,45 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 31,57 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 16 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 25954 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 51,97 Classificada -- 60917 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 55,99 Classificada -- Lances do Item 16 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 55,99 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 51,97 29/03/2026 12:46:25 Classificado 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 21 de 26 Lances do Item 16 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE

RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 51,95 09/04/2026 09:22:51 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 51,90 09/04/2026 09:42:35 Negociação Mensagens do Item 16 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:22:29 O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:32:39 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:42:35 ITEM 16 negociado no valor de R\$ 51,90 pelo fornecedor ID: 60917 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 16, foi ACEITA pelo valor de R\$51,90. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS -29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -16 pelo valor de R\$51,90. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 16 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 51,90 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 51,97 Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 17 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 81375 V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59149060000113 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 10,45 Classificada -- 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 22 de 26 Propostas Inicias do Item 17 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 96788 CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29949079000183 SERVIÇO SERVIÇO R\$ 15,50 Classificada -- Lances do Item 17 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 15,50 08/04/2026 12:14:57 Classificado V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 10,45 29/03/2026 12:46:25 Classificado CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 10,40 09/04/2026 09:22:55 Manual CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 10,30 09/04/2026 09:45:58 Negociação Mensagens do Item 17 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:05:19 O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte! 09/04/2026 09:22:29 O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente! 09/04/2026 09:32:39 Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 foi encerrado SEM a prorrogação automática. 09/04/2026 09:40:15 O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. 09/04/2026 09:45:58 ITEM 17 negociado no valor de R\$ 10,30 pelo fornecedor ID: 96788 - Data Prop.: 08/04/2026 12:14:57 09/04/2026 09:50:18 O tempo de negociação está encerrado. 09/04/2026 09:51:30 A proposta do fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS do ITEM - 17, foi ACEITA pelo valor de R\$10,30. 24/04/2026 11:26:42 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o

momento para se manifestar. 24/04/2026 11:36:45 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:37:37 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS-29.949.079/0001-83, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS -29.949.079/0001-83 venceu o ITEM -17 pelo valor de R\$10,30. 24/04/2026 11:37:59 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. 24/04/2026 11:48:02 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. 24/04/2026 11:53:25 A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: ATENDEU AO EDITAL.. Classificação Final do Item 17 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 23 de 26 Classificação Final do Item 17 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 R\$ 10,30 2º V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13 R\$ 10,45 Mensagens Geral Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 09:02:21 BOM DIA, SENHORES LICITANTES. 09/04/2026 09:02:39 DECLARO ABERTA A SESSÃO PARA O PREGÃO EM EPIGRAFE. 09/04/2026 09:03:16 DENTRO DE INSTANTES, O SISTEMA ESTARÁ ABERTO PARA LANCES. 09/04/2026 09:03:33 E JÁ OBSERVO QUE TODOS OS ATOS DITOS E REALIZADOS DURANTE O CERTAME, NO CHAT, ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNOS E EXTERNOS. 09/04/2026 09:05:57 BOA DISPUTA A TODOS! 09/04/2026 09:06:47 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 09:06:47 09/04/2026 09:11:40 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 6, 7, 8, 9, 10 às 09:11:40 09/04/2026 09:13:16 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! 09/04/2026 09:22:29 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 às 09:22:29 09/04/2026 09:40:01 SENHORES LICITANTES CASO TENHA UMA PROPOSTA AINDA MAIS VANTAJOSA A ESSA ADMINISTRAÇÃO. FAVOR NEGOCIAR! CONFORME A LEI Nº 14.133/2021 09/04/2026 09:53:20 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2026 09:53:00hs até o dia 09/04/2026 11:53:00hs para o(s) fornecedor(es): CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS E GONCALVES DA SILVA. 09/04/2026 10:02:38 O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedorassinado_1_1775739757.pdf no proposta final. 09/04/2026 10:45:09 O fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_jardel_1_1775742309.pdf no proposta final. 09/04/2026 10:46:57 O fornecedor E GONCALVES DA SILVA acabou de ENVIAR proposta_final_1775742417.zip no proposta final. 09/04/2026 11:53:01 O prazo para o fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME enviar a proposta final está encerrado. 09/04/2026 11:53:01 O prazo para o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS enviar a proposta final está encerrado. 09/04/2026 11:53:01 O prazo para o fornecedor E GONCALVES DA SILVA enviar a proposta final está encerrado. 09/04/2026 12:00:45 SUPOSTO VENCEDOR DOS ITENS 8, 12, 13 E 14, SOLICITO DECLARAÇÃO DA LOGÍSTICA DE ENTREGA PARA A EFETIVA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS. 09/04/2026 12:23:02 SOLICITO QUE O SUPOSTO VENCEDOR E GONCALVES DA SILVA ENCAMINHE A DECLARAÇÃO SOLICITADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL E PRAZO ABAIXO: 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 24 de 26 Usuário Data/Hora Mensagem 09/04/2026 12:23:55 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará

disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/04/2026 12:23:00hs até o dia 09/04/2026 14:23:00hs para o(s) fornecedor(es): CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS E GONCALVES DA SILVA. 09/04/2026 12:26:00 SENHORES, APÓS FINDAR O PRAZO FICA AGENDADO A CONTINUAÇÃO PARA O DIA 10/04/2026 ÀS 9H DE BRASÍLIA 09/04/2026 12:40:11 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores ! 09/04/2026 12:40:22 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! 09/04/2026 12:41:12 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! 09/04/2026 13:16:17 O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS acabou de ENVIAR claudete_1775751376.rar no habilitanet. 09/04/2026 13:55:54 O fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME acabou de ENVIAR churrascaria_costelao_1775753754.rar no habilitanet. 09/04/2026 14:17:37 O fornecedor E GONCALVES DA SILVA acabou de ENVIAR habilitacao_1775755056.zip no habilitanet. 09/04/2026 14:23:01 O prazo para o fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. 09/04/2026 14:23:01 O prazo para o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. 09/04/2026 14:23:01 O prazo para o fornecedor E GONCALVES DA SILVA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. 09/04/2026 14:23:01 O prazo para o fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. 09/04/2026 14:23:01 O prazo para o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. 09/04/2026 14:23:01 O prazo para o fornecedor E GONCALVES DA SILVA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. 10/04/2026 09:01:14 BOM DIA, SENHORES LICITANTES 10/04/2026 09:02:39 OS AUTOS SEGUEM PARA A ANÁLISE CONTÁBIL 10/04/2026 09:04:33 RETORNAREMOS PARA A CONTINUIDADE NO DIA 17/04/2026 ÀS 9H DE BRASÍLIA. 10/04/2026 09:05:04 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO para vencedores ! 17/04/2026 08:47:09 SENHORES LICITANTES, OS AUTOS AINDA SEGUEM EM ANALISE E FICA AGENDADA A CONTINUIDADE DO CERTAME PARA O DIA 24/04/26 AS 10 HORAS DE BRASÍLIA. 17/04/2026 08:48:09 QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO PELO 69 99362-2803. 24/04/2026 10:01:46 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! 24/04/2026 10:03:55 BOM DIA SENHORES LICITANTES. 24/04/2026 10:04:04 VAMOS A CONTINUIDADE. 24/04/2026 10:10:35 VERIFICAR ANEXO CONTÁBIL. 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 25 de 26 Usuário Data/Hora Mensagem 24/04/2026 10:10:59 O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo analise_contabil_1777036259.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'. 24/04/2026 10:16:41 SENHORES, EM ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS NÃO ENCAMINHOU CERTIDÃO FEDERAL, SERÁ ABERTO O PRAZO PARA ENCAMINHAR A CERTIDÃO PRÉ EXISTENTE. 24/04/2026 10:20:44 O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - DILIGÊNCIA no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/04/2026 10:18:00hs até o dia 24/04/2026 12:18:00hs para o(s) fornecedor(es): CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS, MOTIVO: ENCAMINHAR CERTIDÃO FEDERAL PRÉ-EXISTENTE.hs . 24/04/2026 10:21:22 O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/04/2026 10:20:00hs até o dia 24/04/2026 12:20:00hs para o(s) fornecedor(es): CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME . 24/04/2026 10:42:07 O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME foi encerrado pelo motivo:FORA ABERTO EQUIVOCADAMENTE O PRAZO PARA EMPRESA.A pelo

Pregoeiro(a)!. 24/04/2026 10:43:45 O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/04/2026 10:43:00hs até o dia 24/04/2026 12:43:00hs para o(s) fornecedor(es): CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS. 24/04/2026 11:20:20 O fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS acabou de ENVIAR federal_1777040420.pdf no menu Docs. Legal. 24/04/2026 11:24:55 O prazo para o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS enviar os documentos de diligência está encerrado. 24/04/2026 11:26:13 O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS foi encerrado pelo motivo:JÁ ENCAMINHOU. pelo Pregoeiro(a)!. 24/04/2026 11:50:44 SENHORES LICITANTES LOGO APÓS HOMOLOGAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURA NA PLATAFORMA. 24/04/2026 11:51:16 SENHORES LICITANTES AGRADEÇO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS NO PRESENTE CERTAME. 24/04/2026 11:52:33 AGORA PASSAREMOS PARA TRÂMITES INTERNOS. 24/04/2026 11:53:01 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:53:25 horas do dia 24 de Abril de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) . ELIENE MEDEIROS FELIX Pregoeiro(a) Oficial Mônica Santos dos Anjos Equipe de Apoio LARISSA RIBEIRO RODRIGUES Equipe de Apoio 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 Pagina 26 de 26 Autenticação: DF201CB4E0E07A9450BDAC2DEF1AC333 24/04/26, 11:36 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ID: 573478 e CRC: 727D3799 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodoeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 573478 A32EA69256752392947CB32CEA7D987B 727D3799 MD5: CRC: SHA256: 96300764AF7339A40A6B7B568A04FBDA2E443728297A AFC349 D3 FF64509EF9F5 Ata Tipo do Documento REALIZAÇÃO PE 06-2026 Identificação/Número 24/04/2026 Data Processo: 1-2/2026 Processo Documento ATA REALIZAÇÃO PE 06-2026. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 24/04/2026 12:17:27 Finalização: 24/04/2026 12:19:01 INTERESSADOS 1001-SEMPLEFIN COLORADO DO OESTE RO 24/04/2026 12:17:27 ASSUNTOS 3.3.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO 24/04/2026 12:17:27 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Monica Santos dos Anjos COORD. GERAL DE COMPRAS E 24/04/2026 12:19:06 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. Larissa Ribeiro Rodrigues Coord. Geral de Compras e Contratações Públicas 27/04/2026 07:14:51 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 573478 e o CRC 727D3799. Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:674999C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 7-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1-2**

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME CNPJ: 02.853.657/0001-27 Representante: JARDEL ZILES Telefone: (69)

3341-2356 Email: churrascaria.costelao.col@gmail.com Endereço: AV SOLIMÕES , 4091 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 1 Quantidade: 4.800,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 25,75 Valor Total: R\$123.600,00 Descrição: REFEICAO TIPO MARMITEX COMPLETA, PESO ESTIMADO ENTRE 600 A 700G, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, PURE DE BATATA, QUIABO, MAIONESE, MACARRAO, MANDIOCA, FAROFA, ETC; SALADAS: TOMATE, ALFACE, COUVE-FLOR, ABOBORA, CENOURA, REPOLHO, ETC; CARNES: COSTELA ASSADA, BIFE ACEBOLADO, CARNE DE PORCO, LINGUICA, PEIXE, FRANGO FRITO, ETC. Item: 2 Quantidade: 250,00 Unidade: Und Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 54,50 Valor Total: R\$13.625,00 Descrição: REFEICAO COMPLETA TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE). ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, DE 1ª QUALIDADE, ORIGINAL, COMPOSTO AGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 350 ML. Item: 3 Quantidade: 250,00 Unidade: Und Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 49,20 Valor Total: R\$12.300,00 Descrição: REFEIÇÃO COMPLETA TIPO COMERCIAL (SELSERVICE). ACOMPANHANDO ÁGUA MINERAL SEM GAS 500 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO SEM RANHURAS EOU AMASSADOS CONTENDO 500 ML APRESENTACAO DO ROTULOPADRAO APROVADO PELO DNPM (ART. 29 DO DECRETOLAI Nº 7.8411945 E REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE). Total: R\$ 149.525,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/04/2027 , a contar do dia 27/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL Assinado de forma digital por: 27/04/26, 09:51 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 573815 e CRC: 3F8E3E08 Pagina 2 de 2 CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA ME 02.853.657/0001-27 JARDEL ZILES 616.***.***-** Dados: 27/04/2026 10:30:12

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:4654B54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 7-B PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1-2**

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CLAUDETE VOLPATO DE RAMOS CNPJ: 29.949.079/0001-83 Representante: claudete volpatto de ramos Telefone: (69) 8463-4622 Email: volpattofestas@gmail.com Endereço: R CAMBARA, 3620 - Jo Sato, Colorado do Oeste - RO - 76993-000 Item: 4 Quantidade: 160,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 13,40 Valor Total: R\$2.144,00 Descrição: LANCHE PRONTO FRIO (PAO, PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE), ACOMPANHADO DE BEBIDA LACTEA DE 200 ML. Item: 5 Quantidade: 293,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 32,50 Valor Total: R\$9.522,50 Descrição: BOLINHO TIPO CUECA VIRADA Item: 6 Quantidade: 260,00 Unidade: KG Marca:

SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 57,50 Valor Total: R\$14.950,00 Descrição: BOLO CONFEITADO E RECHEADO DOCE DE LEITE COM FRUTAS Item: 7 Quantidade: 221,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 43,25 Valor Total: R\$9.558,25 Descrição: BOLO TIPO CASEIRO Item: 9 Quantidade: 233,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 44,90 Valor Total: R\$10.461,70 Descrição: ESFIRRA ASSADA Item: 10 Quantidade: 515,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 48,30 Valor Total: R\$24.874,50 Descrição: MINI PAO DE QUEIJO BOLINHAS Item: 11 Quantidade: 988,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 65,50 Valor Total: R\$64.714,00 Descrição: MINI SALGADO FRITO E ASSADO Item: 15 Quantidade: 220,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 31,45 Valor Total: R\$6.919,00 Descrição: SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME. Item: 16 Quantidade: 570,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 51,90 Valor Total: R\$29.583,00 Descrição: TORTA SALGADA Item: 17 Quantidade: 1.520,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 10,30 Valor Total: R\$15.656,00 Descrição: LANCHE NATURAL : PAO DE FORMA/LEITE FATIADO COM RECHEIO DE PATE DE FRANGO, ALFACE, QUEIJO E PRESUNTO. Total: R\$ 188.382,95 27/04/26, 09:52 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 573845 e CRC: 9278047C Pagina 2 de 2 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/04/2027 , a contar do dia 27/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL CLAUDETE VOLPATO DE RAMOS 29.949.079/0001-83 Assinado de forma digital por: claudete volpatto de ramos 990.***.***-** Dados: 27/04/2026 10:08:45

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:C9B146CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 7-C PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1-2**

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: E GONCALVES DA SILVA CNPJ: 29.665.820/0001-84 Representante: EDSON GONCALVES DA SILVA Telefone: (69) 8102-0664 Email: licitarconsultoria25@gmail.com Endereço: R RUA GUAPORE, 630 - PARQUE SAO PAULO, Vilhena - RO - 76986-558 Item: 8 Quantidade: 173,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 17,25 Valor Total: R\$2.984,25 Descrição: CUCA DOCE Item: 12 Quantidade: 268,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 32,49 Valor Total: R\$8.707,32 Descrição: PAO DOCE Item: 13 Quantidade: 1.285,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 14,99 Valor Total: R\$19.262,15 Descrição: PAO HOT DOG Item: 14 Quantidade: 4.683,00 Unidade: KG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R\$ 17,99 Valor Total: R\$84.247,17 Descrição: PAO TIPO FRANCES Total: R\$ 115.200,89 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/04/2027 , a contar do dia 27/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO

MUNICIPAL E GONCALVES DA SILVA 29.665.820/0001-84 Assinado de forma digital por: EDSON GONCALVES DA SILVA 841.***.***-** Dados: 27/04/2026 08:57:13 27/04/26, 09:54 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 573851 e CRC: DB606D95 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodoeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 573851 150B947708569B78410CF06FD20A5AFF DB606D95 MD5: CRC: SHA256: 5FD9E69F61EE4E2D9A239DDC0181397E0F2F1C32D225CBBFD5 F0 7672BDDEB1D6 Ata Registro de Preço Tipo do Documento 7-C E GONCALVES DA SILVA Identificação/Número 27/04/2026 Data Processo: 1-2/2026 Processo Documento ARP 7-C E GONCALVES DA SILVA. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 27/04/2026 10:13:14 Finalização: 27/04/2026 10:15:21 INTERESSADOS 1001-SEMPALFIN COLORADO DO OESTE RO 27/04/2026 10:13:14 ASSUNTOS 3.3.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO 27/04/2026 10:13:14 CIENTES Roseli Conceição Feliciano 27/04/2026 10:33:31 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 27/04/2026 10:23:33 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 573851 e o CRC DB606D95.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:22597AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO 513/2026
CAMPEONATO BARRÃO 2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o**PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGA**nos termos da Lei Municipal nº 2.550, de 30 de dezembro de 2023 e Decreto Regulamentar nº 124, de 25 de março de 2024, o resultado do procedimento em epígrafe, cujo objeto é:**DESPESA COM PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PREMIAÇÃO A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 513/2026.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1	R\$ 27.000,00
Total	1	R\$ 27.000,00

Relação de vencedores	Categoria	Colocação
Laranja Mecânica	Veterano	1º
Abec		2º
Titanium/Amigos do Bala	Absoluto	1º
Internacional/Posto Bem		2º
Baixadão		3º

HOMOLOGOa presente despesa, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com oParecer 75 de 13/03/2026 (ID 558946)

Colorado do Oeste-RO, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito**, em 24/04/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID**573415**e o código verificador**33B55C28**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Jessica de Lima Almeida	***.459.912-***	24/04/2026 14:05
2	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	27/04/2026 08:33

Referência: Processo nº 1-513/2026.	Docto ID: 573415 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2D89C1E5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1082/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 33/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza hospitalar**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

ECOLIM LTDA – inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R\$ 203.010,00** (Duzentos e três mil e dez reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A063E7D3

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO Nº 1380/SEMEC/2025**

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ITEM EXCLUSIVOS AS ME, EPP E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e

alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes escolares**, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 516.729,40 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 13/05/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 27 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:3307A972

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1287/2025**, que originou a adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 0199/2024, do Pregão Eletrônico nº 0137/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no estado de São Paulo**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para playgrounds**, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na Justificativa, bem como na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.276.486/0001-68**, que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R\$ 293.900,00** (duzentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:6637065D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 085, 27 DE ABRIL DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 085/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, CPF nº *****.765.***-20**, para custear despesas de viagem, tais como alimentação, hospedagem e locomoção, em razão de deslocamento a serviço deste Poder Legislativo, com o intuito de fazer uma visita institucional a secretaria **SEAGRI em Porto Velho – RO, no dia 28/04/2026.**

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:6CA1F5B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTÁRIA Nº 086, 27 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 086/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, CPF nº *****.926.***-99**, para participar de reunião a ser realizada no gabinete do Dep Estadual Pedro Fernandes, com a finalidade de tratar sobre recursos destinados ao município de Cujubim. A reunião ocorrerá no dia **28 de abril de 2025, às 09h30**, no gabinete.

Art. 2.º - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:411EF252

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 167 DE 27 DE ABRIL DE 2026

“EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Exonerar a pedido** a partir do dia 01/05/2026, no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO GERAL**, o Senhor (a) **DYONE LARISSA GONCALVES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:4DD91D57

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA FORMAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 578/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, de **empresa concessionária autorizada da marca Toyota**, para a execução da **2ª Revisão da Caminhonete HILUX CS DSL 4X4 CHASSI - D1 - 23/23**, Marca **Toyota**, Placa **SLL0B76**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – DA EMPRESA CONTRATADA E DO VALOR

Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. DE VEIC. PECAS E SERV. LTDA.

CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Endereço: Rodovia BR 364, s/n, Km 521, Ariquemes/RO.

2ª Revisão

R\$: 3.101,37 (Três Mil Cento e Um Reais Trinta e Sete Centavos).

Conforme **orçamento da concessionária autorizada**, devidamente juntado aos autos.

III – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O veículo encontra-se **em período de garantia do fabricante**, sendo obrigatória a realização das revisões periódicas **exclusivamente em concessionária autorizada**, conforme manual técnico e condições contratuais da montadora.

A execução dos serviços fora da rede autorizada implicaria **perda da garantia**, expondo a Administração a **risco concreto de prejuízo ao erário**, especialmente diante do elevado valor do bem e da essencialidade do equipamento para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana.

IV – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:

- os serviços são indispensáveis à manutenção da garantia do fabricante;
- somente concessionária autorizada está habilitada a executá-los sem perda da garantia;
- a restrição não decorre de opção administrativa, mas de **exigência técnica do fabricante**.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade jurídica de competição**, tornando incabível a realização de procedimento licitatório.

V – DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Os valores apresentados pela concessionária autorizada mostram-se **compatíveis com os preços praticados no mercado**, considerando a padronização dos serviços, a utilização de peças originais e os parâmetros usualmente adotados pela rede autorizada da montadora, conforme orçamentos constantes dos autos, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, conforme exigido pelo **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **devidamente justificada** a contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, para a preservação da garantia do veículo e proteção do patrimônio público.

Cujubim/RO, 27 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EB7566EA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº:1-404/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2026 (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA:RUI LUIZ CAVALCANTE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.067/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à análise de viabilidade de extinção do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cujubim/RO, com possível migração para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL:R\$ **19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **1192/2026 de 13/04/2026**.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:D1C49885

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 1-543/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Contratada: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.644.990/0001-42.

Objeto: Contratação de solução tecnológica integrada de segurança pública, consistente no fornecimento, instalação e disponibilização de Postos Eletrônicos de Segurança Helper One, com monitoramento, repressão e atendimento a emergências, incluindo link de dados e demais serviços correlatos, para atender às demandas de segurança pública do Município de Cujubim/RO.

Fundamento Legal: O contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 1-543/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 437.449,84 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1212/2026 de 23/04/2026.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação.

Data da Celebração: 24 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:40C62AFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo de demissão, reintegração de servidor público e retificação de assentamentos funcionais, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7013823-92.2021.8.22.0002, que tramitou perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO, com trânsito em julgado, a qual declarou a nulidade do ato administrativo de demissão do servidor;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como o dever da Administração Pública de dar fiel cumprimento às decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a anulação do ato administrativo possui efeitos retroativos (ex tunc), restabelecendo integralmente a situação funcional anterior do servidor, nos termos da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à reintegração ao cargo anteriormente ocupado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ANULADO, com efeitos retroativos (ex tunc), o ato administrativo consubstanciado na Portaria nº 309/2021, que determinou a demissão do servidor AGRÍCIO LUIZ DE FRANÇA NETO, restabelecendo-se integralmente o vínculo jurídico-administrativo como se jamais tivesse sido interrompido.

Art. 2º - Fica determinada a REINTEGRAÇÃO do servidor ao cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, observada a recomposição integral de sua situação funcional.

Art. 3º - Fica determinada a RETIFICAÇÃO dos assentamentos funcionais do servidor, para que conste como data de admissão a data originária de 05 de abril de 2002, assegurando-se a correta contagem de tempo de serviço para todos os fins legais, inclusive progressões funcionais, vantagens e demais direitos estatutários.

Art. 4º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover todas as anotações, ajustes cadastrais e providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cujubim/RO, 27 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7B74BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32, de 27 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL Nº001/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 28/04/2025, **RESOLVE:** **CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 - Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
64º	KARINE ALVES SILVANO
65º	RAFAELA ALVES PTAK

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
- (01) Fotografia 3X4;
- Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Autodeclaração étnico-racial;
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de crimes eleitoral;
- c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
- j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:

CONTATO:**TELEFONE:**_____**WHATSAPP:**_____**E-MAIL:**_____**AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DCE76FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026
PROCESSO Nº:12/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores

ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 07/2026, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto : Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de pinturas em gerais, em favor do proponente: Dalvan Coelho dos Santos, CPF: 931.870.922-68, no valor total de R\$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Física para Serviços de Pinturas em gerais nas áreas internas e externas da escola com extensão às salas do setor de apoio e sala para guardar arquivos físicos, pintura de calçadas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.	Serv.	01	3.880,00	3.880,00
TOTAL					3.880,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 24 de abril de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA

Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:534FD75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026
PROCESSO Nº:12/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2026, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto : Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de manutenção corretiva e reparos, em favor do proponente: Valdecir José de Oliveira, CPF: 422.440.802-34, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviços de manutenção corretiva e reparos estruturais com adequações e outros serviços afins para sala do setor de apoio e sala para guardar arquivos diversos, incluindo alinhamento de madeira e fixação, troca de telhas com remoção e substituição, correção de goteiras, instalação de forro, rede elétrica, água e ampliação da rede de esgoto, troca de fechaduras, lâmpadas, substituição de vaso sanitário, pia, torneiras e tomadas, instalação de janelas e portas, execução de piso queimado e calçadas em concreto simples com a preparação do terreno, limpeza, nivelamento, compactação e acabamentos, melhorias nas instalações de bebedouros e acesso para o parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.	Serv.	01	10.500,00	10.500,00
TOTAL					10.500,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 24 de abril de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA

Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:A7B94656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N. 008/2025

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) **KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.884.660/0001-04, estabelecida Avenida Sete de Setembro da cidade Porto velho, estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. **ADELIO BAROFALDI**, residente e domiciliado na cidade de Porto velho, estado de Rondônia, em observância as disposições da lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e ao Pregão nº 044/2024, em decorrência do Processo Administrativo nº 1269/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA RASTREAMENTO E FORNECIMENTO DA BASE LEITORA PARA O DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO E MOTORISTAS**, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de Abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei nº14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal nº9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

KEVIN DIOGENES FERREIRA

Presidente da GSRP

Portaria nº156

Uzzipay Administradora de Convênios LTDA

Empresa

ADELIO BAROFALDI

Representante Legal

Publicado por:

Kevin Diogenes Ferreira

Código Identificador:3AB1DE80

GABINETE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 745/SEMAS/2026 - TERMO DE
COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE JARU/RO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/SEMAS/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
JORGE TEIXEIRA/RO E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE
JARU/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede administrativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº***.115.662-**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(a) Secretário (a) **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF sob nº***.334.652-** doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JARU/RO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.881.016/0001-74, com sede na cidade de Jaru/RO, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.874/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à execução de ações, serviços e atividades de interesse público e social, voltadas ao atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como à oferta de serviços de educação especial, atendimento clínico multidisciplinar, promoção da inclusão social e apoio às famílias dos usuários.

Parágrafo Primeiro - As ações serão executadas conforme Plano de Trabalho aprovado, o qual integra este instrumento para todos os fins legais.

Parágrafo Segundo - A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituem obrigações da Administração Pública:

- I - Realizar o repasse dos recursos financeiros conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- II - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive por meio de visitas técnicas e análise documental;
- III - Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante sua execução;
- IV - Receber, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela OSC;
- V - Publicar o extrato do presente Termo no Diário Oficial;
- VI - Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- VII - Prestar apoio técnico e administrativo necessário à execução do objeto;
- VIII - Assumir ou transferir a execução do objeto, em caso de paralisação injustificada, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC:

- I - Executar fielmente o objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Prestar contas dos recursos recebidos de forma mensal e final, conforme exigências legais;
- III - Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e exclusiva;
- IV - Permitir o livre acesso dos órgãos de controle e fiscalização;
- V - Aplicar os recursos exclusivamente no objeto da parceria;
- VI - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VII - Não desviar a finalidade dos recursos públicos;
- VIII - Apresentar relatórios periódicos de atendimento e execução;
- IX - Manter sua regularidade fiscal e documental durante toda a vigência;
- X - Comprovar todas as despesas mediante documentação idônea;
- XI - Comunicar quaisquer alterações institucionais relevantes à Administração Pública;
- XII - Garantir que os atendimentos vinculados à parceria sejam destinados prioritariamente aos municípios encaminhados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas mensais, mediante crédito em conta bancária específica da OSC, conforme cronograma aprovado.

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas estará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Segundo - Os recursos, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria.

Parágrafo Terceiro - Os repasses poderão ser suspensos em caso de irregularidades, descumprimento do plano de trabalho ou ausência de prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Eventuais saldos remanescentes deverão ser devolvidos ao erário ao final da vigência.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total da parceria será de R\$ 250.760,07 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta inteiros e sete centésimos), repassado em 9 parcelas mensais de abril a dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal:

4 Fundo Mun. Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
02 Executivo Municipal
02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 242 0002 3004 0000 - Apoiar Entidades Filantrópicas
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 537

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I - Relatório de execução do objeto;
- II - Relatório de execução financeira;
- III - Extratos bancários;
- IV - Notas fiscais e comprovantes;
- V - Registros de atendimento e comprovação de metas.

Parágrafo Primeiro - As prestações serão realizadas mensalmente e ao final da vigência.

Parágrafo Segundo - A análise poderá resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

Parágrafo Terceiro - A ausência de prestação de contas implicará suspensão dos repasses e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DAS PROIBIÇÕES

É vedado à OSC:

- I - Desviar a finalidade dos recursos;
- II - Transferir recursos a terceiros;
- III - Realizar despesas fora do Plano de Trabalho;
- IV - Efetuar pagamentos sem comprovação;
- V - Utilizar recursos para taxas administrativas indevidas.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE SERVIDORES

O Município poderá ceder servidores para execução da parceria, mantendo o ônus da remuneração, conforme Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos da parceria serão considerados bens remanescentes, podendo ser destinados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESTITUIÇÃO

A OSC deverá devolver os recursos em caso de:

- I - não execução do objeto;
- II - irregularidades;
- III - ausência de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- I - Advertência;
- II - Suspensão de repasses;
- III - Impedimento de celebrar novas parcerias;
- IV - Devolução de recursos;
- V - Demais penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

A vigência será de abril a 31 de dezembro de 2026, pelo período de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo e justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido em caso de:

- I - Descumprimento das cláusulas;
- II - Irregularidades na execução;
- III - Interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

O extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência Social

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

RONEY DUTRA DE FREITAS

Representante Legal
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE de Jaru/RO
CNPJ. sob nº 05.881.016/0001-74

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C4A40759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMGM Nº 144/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2026, quinta-feira, às 9h30min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guajará Mirim:

Acesse o Link Abaixo.

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=027281&extencao=PDF

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guajará Mirim, no horário das 09h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (69) 99332-1656, com o Setor de Licitações.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de cerimonial/mestre de cerimônias, ornamentação simples do plenário e fornecimento de coffee break, visando atender à realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, assegurando organização, formalidade e qualidade institucional do evento.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO ReferênciaR\$ de
1	CERIMONIAL/MESTRE DE CERIMONIAS	serviço	01	R\$ 950,00
2	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DO PLENÁRIO	serviço	01	R\$ 15.000,00
3	COFFEE BREAK (150 pessoas)	serviço	01	R\$ 3.949,50

Total Estimado R\$ 19.899,50 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PREÇOS DE REFERÊNCIA

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:

O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e-mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 30 de abril de 2026 às 9:30 horas.

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=027281&extencao=PDF

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para mais informações e esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

Publicado por:

Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C3597CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 54/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 54/CMGM/2026 13 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso II do Regimento Interno da Casa e art. 10, § 1º, da Resolução Legislativa nº 004/CMGM/2025, de 04 de maio de 2025, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, responsável por analisar e coordenar a implementação das ações necessárias ao cumprimento, no âmbito da Câmara, das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º Integram a Comissão Especial de Implantação da LGPD:
I Wilque Soares da Silva, Diretor de Tecnologia da Informação, Presidente.

II David Noujain, Assistente Jurídico, Vice-Presidente.

III Karen Roberta Coelho Nunes, Assistente Parlamentar da Presidência, Membro.

Art. 3º A referida Comissão compete:

I - Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, controle e registro de tratamento de dados visando o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II - Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD;

III Realiza demais atos verificados necessários para implantação da LGP na Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

IV - Elaborar relatório final referente aos trabalhos realizados pela comissão.

Art. 4º Durante os trabalhos de implantação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, o servidor WILQUE SOARES DA SILVA, Diretor de Tecnologia e Informação, aqui nomeado como Presidente da Comissão, atuará interinamente como **Agente Encarregado** pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 5º A Comissão Especial de Implantação da LGPD terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ao final apresentar relatório de conclusão.

Art. 6º Revogar a portaria nº 172/CMGM/2025, de 15 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:317259EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 65/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 65/CMGM/2026 24 de abril de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de abril de 2026 para cumprir agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no nas Instituições: SEDUC, SEJUCEL, SEAGRI, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E INCRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 218, ao vereador (a)ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para cumprir agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 30 de abril de 2026, nas Instituições: SEDUC, SEJUCEL, SEAGRI, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e INCRA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:1E6B09E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 66/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 66/CMGM/2026 24 de abril de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 29 a 30 de abril de 2026, objetivando participar do treinamento - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) 2026, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 3,5 (três e meia) diária (s), no valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 219, ao servidor (a) ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, para participar do treinamento - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2026, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS (ESCON), EM PORTO VELHO - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:C00F0CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 67/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 67/CMGM/2026 27 de abril de 2026

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 64 (ID 849999) que Autorizava a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO que autorizava seu deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 28 a 30 de Abril/2026 e 01 de maio/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 64 (ID 849999), que autorizava a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), ao vereador (a)GECILDO ALVES BARROSO, para participar, COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER CULTURA, do evento: XVI Congresso Estadual de Educação, no período de 28 a 30 de abril e 01 de maio de 2026, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0480370D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.896/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - VACÂNCIA ao servidor **JORDAO DEMETRIO ALMEIDA**, matrícula 4836, ocupante do cargo efetivo da Procuradoria Geral de **ASSITENTE JURÍDICO** fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único: Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 24 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:30273900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.912/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 23 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º O Decreto nº 17.909/2026, de 20 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações no art. 1º:

§ 1º -A servidora assumirá o cargo no período de férias do Titular do cargo no período **22/04/2026 a 06/05/2026**.

§ 2º A servidora ocupará cumulativamente o cargo de Agente de Defesa Civil, **percebendo exclusivamente a remuneração correspondente Coordenadora de Defesa Civil**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:03679154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.915/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 22 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de Proposta nº 044432/2025 do Ministério do Esporte”

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte decreto:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de excesso de receita repassado pelo Ministério do Esporte** no Valor R\$ 509.150,23 (quinhentos e nove mil cento e cinquenta reais e vinte e três centavos) **junto a c**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R\$ 382.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 127.150,23
TOTAL			R\$ 509.150,23

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **excesso de receita repassado pelo Ministério do Esporte**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Ministério do Esporte	572871719-1	R\$ 382.000,00
TOTAL		R\$ 382.000,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0001.2007.0000	Gestão Planejamento Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-155	R\$ 127.150,23
TOTAL GERAL			R\$ 127.150,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9CC64374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.918/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 23 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA o servidor **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE** em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PROCURADOR GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 24 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:471BA481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.921/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 27 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.36.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa física	A/C R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-346 R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90266039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.922/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025 no valor total de R\$ 277.030,71 (duzentos e setenta e sete mil, trinta reais e setenta e um centavos) para atender a **Chefia de Gabinetes** seguintes dotações:

0202	Gabinete do Prefeito		
04.122.0001.2004.0000	Efetividade da Chefia de Gabinete		
3.3.71.70.00	2.500	Rateio pela participação de consórcio pública	F-A/C R\$277.030,71
TOTAL			R\$277.030,71

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOME CRATURA	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
Conta Movimento	3172	R\$ 277.030,71
TOTAL		R\$277.030,71

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E8276B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 2142/2025
CELEBRAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 2142/2025
CELEBRAÇÃO: 16 de abril de 2026.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ 24.232.886/0098-90

DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fluxo de atendimento e encaminhamento de pacientes indígenas, mediante a nova redação dada aos **incisos I e V** do item 7.2 da Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 02/2025. A modificação visa estabelecer o Hospital Bom Pastor Pró-Saúde como ponto de acesso direto e imediato, suprimindo a necessidade de intermediação pelo Hospital Regional do Perpétuo Socorro.

DAS ALTERAÇÕES NO FLUXO DE ATENDIMENTO- Ficam alterados os **incisos I e V** do item 7.2, da Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação nº 02/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.2 Compete ao Município de Guajará-Mirim:

IGarantir o acesso direto dos pacientes indígenas ao Hospital Bom Pastor Pró-Saúde (Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar), o qual passa a atuar como ponto de acesso imediato para atendimentos em clínica médica, pediátrica, cuidados pós-cirúrgicos e pós-parto, ficando suprimida a exigência de guias de encaminhamento emitidas pelo Hospital Regional do Perpétuo Socorro ou por qualquer outra unidade intermediária.

VRealizar, quando necessário, a remoção direta de pacientes indígenas para o Hospital Bom Pastor por meio de unidade móvel e equipe de resgate, bem como para unidades de referência de alta complexidade, restando suprimida a obrigatoriedade de passagem ou intermediação pelo Hospital Regional do Perpétuo Socorro em situações que envolvam exames externos ou transferências.

DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES- As alterações introduzidas por este Termo Aditivo produzirão seus efeitos a partir de 19 de abril de 2026, data na qual o novo fluxo de atendimento passará a ser adotado pelas partes.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES- Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação nº 02/2025 e de seus aditivos anteriores que não colidirem com o presente instrumento.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A0BBF53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.071/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura			
3.3.90.36.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa física	A/C	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura			
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-346	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C32B5D39

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.105/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito no orçamento geral do município do exercício financeiro 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício 2025 no valor total de R\$ 277.030,71 (duzentos e setenta e sete mil, trinta reais e setenta e um centavos) para atender a **Chefia de Gabinete**seguintes dotações:

0202	Gabinete do Prefeito			
04.122.0001.2004.0000	Efetividade da Chefia de Gabinete			
3.3.71.70.00	2.500	Rateio pela participação de consorcio pública	F-A/C	R\$277.030,71
TOTAL				R\$277.030,71

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOME CRATURA	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
Conta Movimento	3172	R\$ 277.030,71
TOTAL		R\$277.030,71

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17FDE443

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.107/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE
ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de Proposta nº 044432/2025 do Ministério do Esporte”

O **Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de excesso de receita repassado pelo Ministério do Esporte no Valor R\$ 509.150,23 (quinhentos e nove mil cento e cinquenta reais e vinte e três centavos) **junto a c**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R\$ 382.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 127.150,23
TOTAL	R\$ 509.150,23		

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **excesso de receita repassado pelo Ministério do Esporte**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Ministério do Esporte	572871719-1	R\$ 382.000,00
TOTAL		R\$ 382.000,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA		
04.121.0001.2007.0000	Gestão Planejamento Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-155	R\$ 127.150,23
TOTAL GERAL	R\$ 127.150,23		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DBF74703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/CHEF-GAB/2026. EM, 24 DE ABRIL DE
2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinado ao servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar de reunião como representante da Secretaria Municipal de Governo junto ao Cpa e visita ao Gabinete do Deputado Estadual Jean Carlos Scheffer Oliveira a fim de tratar assuntos referente a Emendas Parlamentares juntamente com o Vice Prefeito e para participar de Workshop: Audiovisual Publicitário com Auxílio de Inteligência Artificial no período de 23 a 25 de abril de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF88E715

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 683/2026
Celebração: 24 de abril de 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09
ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 53.712.447/0001-50

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), padrão FNDE, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

DA VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO-O valor global deste contrato é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

DO PRAZO DE ENTREGA-O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, podendo ser ajustado conforme diretrizes vigentes e condições logísticas devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAA despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020701 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Funcional: 12.361.0002.2022.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Ficha nº: 482

DO FORO-As partes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO como o único competente para dirimir quaisquer questões

decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente por conciliação ou mediação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:EE252BE4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº149/CHEF-GAB/2026. EM 20 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 05 (CINCO) diárias no valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais) em favor do servidor, **EVILSON ROCHA RIBEIRO, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO BRITO, no período de 20 a 24 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:ACA9B740

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº160/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de duas (02) diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), em nome do servidor, **NILDSON RENATO OLINDA LOBO, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Turismo SEMCET**. Para deslocar-se do município de Guajará-Mirim/RO ao Município do Candeias do Jamari/RO, com o objetivo de participar do Congresso Técnico da Fase Regional dos XVII Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR/2026. No período de 25 a 26 de Abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:6E1CD1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 093 /GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), a servidora **Herma Assunção Leigue**, exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino, Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação, registro nº 056560.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, com a finalidade de participar da **Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036)**, que acontecerá no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP)**, localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial. O evento ocorrerá nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:ECFB25D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 094/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gabriel Loras Nogueira e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **Gabriel Loras Nogueira**, Prof.40hs/Magistério, Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, **Representante Técnico da Secretaria Municipal de**

Educação, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056401.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da **Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036)**, que acontecerá no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP)**, localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial. O evento ocorrerá nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:C022DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 095/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) à servidora **Iris Rodrigues Duran**, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar da **Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036)**, que acontecerá no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP)**, localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial. O evento ocorrerá nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:123EB18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 096 /GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Elivanda Lopes Medeiros e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), à servidora **Elivanda Lopes Medeiros**, Diretora Escolar/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-

CME, Representante do Fórum Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, registro nº 056346.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar da **Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036)**, que acontecerá no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (IDEP)**, localizado na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial. O evento ocorrerá nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:CB700F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORT 535-LOTAÇÃO-MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

PORTARIA Nº535 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Abril de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,

Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor, **MATHIAS MERCADO QUINTÃO**, na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO ODONTOLÓGICO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Equipe: PSF1

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. **Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:1C777935

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 066/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 066/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 27 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos

e cinquenta reais), em favor da servidora **Lucineide Viriato Dantas – Coordenadora do Centro de Referência a Assist. Social - CRAS**, com a finalidade de participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no Hotel L'Acordes, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 27 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 207/2026/SEAS-GSUAS.

b) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da servidora Eliziane França Moreira Silvino – Diretora de Divisão de Vigilância Socio Assistencial, com a finalidade de participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no Hotel L'Acordes, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 27 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 207/2026/SEAS-GSUAS. .

c) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da servidora Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Conselheira, com a finalidade de participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no Hotel L'Acordes, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 27 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 207/2026/SEAS-GSUAS.

d) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da servidora Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, com a finalidade de participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no Hotel L'Acordes, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 27 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 207/2026/SEAS-GSUAS.

e) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da servidora Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo, Coordenadora do CREAS, com a finalidade de participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no Hotel L'Acordes, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 27 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 207/2026/SEAS-GSUAS.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Fica revogada os termos da Portaria nº 047/SEMTAS/2026.

V- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de março de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:D19BAA79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO** **ELETRÔNICO N.º 009/2026**

REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 497-05/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos para vigilância em Saúde (medidores de cloro, Turbidímetros, bolsas padrão FUNASA e lâminas para diagnóstico de malária).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$34.550,14(trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Ampla concorrência? SIM

Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO

Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 27/04/2026	08h59 do dia 12/05/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 12/05/2026	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuaodoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuaodoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:50619E4E

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 098/2026** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO N.º 317-06/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: E. MEYER DIAS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.258.308/0001-18, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3841, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.876-581, telefone (69) 3536-4044, endereço eletrônico idealtintas@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **EDNALDO MEYER DIAS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas elétricas destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	314	Processo Nº:	00317/2026
Unidade:	020603 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VALOR PR 12.361.0007.2075.0000		
Funcional:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Cat. Econômica:	012.004 - FUNDEB 30%.		
Código de Aplicação:	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Fonte de Recurso:	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Fonte STN:	(Exerc. Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE**, em 24/04/2026 às 08:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE**, em 24/04/2026 às 09:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/04/2026 às 09:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL**, em 24/04/2026 às 09:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 09:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDNALDO MEYER DIAS, Representante Legal**, em 27/04/2026 às 10:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1681BD6E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97-08/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é a

contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

Empresa vencedora:

IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.518.307/0001-00

Valor total adjudicado: R\$ 142.560,00

Valor total estimado: R\$ 330.447,60

Economia obtida: R\$ 187.887,60 (56,86%)

O objeto contempla a locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos, com funções de impressão, cópia e digitalização, incluindo manutenção e franquia mínima de impressões mensais, conforme especificações constantes no edital.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:71130505

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463-07/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 463-07/2026, que tem por objeto a **aquisição de peças e insumos necessários para o funcionamento da perfuratriz**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI.

Ficam autorizadas as contratações das empresas abaixo relacionadas:

- **AMAZONIA HIDRAULICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.472.449/0001-74, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- **J.D. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.705.694/0001-86, no valor de R\$ 18.683,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Valor Total da Contratação: R\$ 20.983,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais).

Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6CF0BF8F

RECURSOS HUMANOS PORT Nº156 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ESTER DURÃES MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEMED.

PORTARIA Nº 156/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora **ESTER DURÃES MELO** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ESTER DURÃES MELO**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:68E3E78C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

002/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 10/2026

ACÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva de extintores de incêndio**, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do procedimento.

2. CRONOGRAMA (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Acolhimento das propostas: a partir de **28/04/2026, às 08h**;

Encerramento do acolhimento das propostas: **04/05/2026, às 08h**;

Início da sessão pública e etapa de lances: **04/05/2026, das 08h às 14h**.

3. LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO

Plataforma: **LICITANET**

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br>

Envio de propostas e documentos: exclusivamente pela plataforma, conforme regras do instrumento convocatório.

DIEGO PITER DE ABREU

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:B4274D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 004/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 52-08/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, inscrita no CNPJ nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **aquisição de materiais de expediente, insumos de informática e acessórios diversos**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do procedimento.

2. CRONOGRAMA (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Acolhimento das propostas: a partir de **28/04/2026, às 08h**;

Encerramento do acolhimento das propostas: **04/05/2026, às 08h**;

Início da sessão pública e etapa de lances: **04/05/2026, das 08h às 14h**.

3. LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO

Plataforma: **LICITANET**

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br>

Envio de propostas e documentos: exclusivamente pela plataforma, conforme regras do instrumento convocatório.

DIEGO PITER DE ABREU

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:D654F8F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº156/2026

PORTARIA Nº156/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº410/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024, CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA PARA O PERÍODO DE 12 DE JULHO DE 2024 A 12 DE JULHO DE 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - A presente portaria EXONERA do Conselho Municipal Do Direitos Da Criança E Adolescente-CMDCA, os seguintes membros:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SEMAS	Paulo César de Mello	Raquel de Moraes
SEMUSA	Abraão Cruz da Costa	Maria do Carmo Voitena

Art. 2º- NOMEAR os servidores abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS		
REPRESENTANTES SEMAS		
Neuza Aquino Vieira		Titular
Andreia Martins Alves		Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS		
REPRESENTANTES SEMUSA		
Gemymma Alves Fidelis		Titular
Rayane Granelichy Silva		Suplente

Art. 3º- A PRESENTE portaria passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados que compõe o Conselho Municipal Do Direitos Da Criança E Adolescente-CMDCA de Machadinho D'Oeste-RO.

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SEMAS	Neuza Aquino Vieira	Andreia Martins Alves
SEMUSA	Gemymma Alves Fidelis	Rayane Granelichy Silva
SEMED	Sidicleia Soares Santos	Denise Saraiva Guidas
GABINETE	Rayane Da Silva Renock	Dhiovana Santana Cringer
NÃO GOVERNAMENTAL		
PASTORAL	Luzia Feliz da Silva	Luzineide Araujo Belino
APAE	Elza Helena Aparecida Dias Girola	Roziane Gomes de Almeida
ASPOM	Ernane Rodrigo Alves Silva	Vilma Costa Lima
ADOLESCENTE	Rayssa Honorio de Oliveira	Luis Henrique Teste Soares

Art.4º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 27/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/04/2026 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 961962 e o código verificador B992AEDE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:007337A2

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1-2070/2026

PROCESSO N.º:1-2070/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARIANE NARDE FERREIRA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR"o Processon.º1-2070/2026, referente à**RESCISÃO CONTRATUALdeMARIANENARDE FERREIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 962523).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**962551e** o código verificador**DDEC6FE9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5B207FB3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:1-734/2026

PROCESSO N.º:1-734/2026
CLASSE:PREMIAÇÃO.
INTERESSADO:SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º1-734/2026,quetem como objeto**PAGAMENTO DEPREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DA 1º COPA MACHADINHO DE FUTSAL**,em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 956304)e Relatório de Análise Processual(ID 958016).

Publique-se;
Cumpra-se;
Publique-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em

27/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **962585** e o código verificador **601B3984**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CC37D36C

GABINETE DO PREFEITO **PROCESSO N.º: 1778/2026**

PROCESSO N.º:1778/2026

ASSUNTO:PROGRESSÃO FUNCIONAL.

INTERESSADO:MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR o requerimento (ID 948244), de PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º 1778/2026, solicitado pela servidora **MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 959779).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **962621** e o código verificador **88EC9A99**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F214CD6A

GABINETE DO PREFEITO **PROCESSO N.º 3892/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º 269/2021, de 28/12/2021, solicitado através do Memorando n.º 115/2026 Setor de Processo/SEMUSA (ID 958738), presente no

Processo n.º 3892/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 195/SEMUSA e docs. anexos, tendo como contratada a empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Disposto do Parecer Jurídico (ID 962747), e o Relatório de Análise Processual (ID 963051).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 963339 e o código verificador E25981A4.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C70E7E32

IMPREV

ATA Nº 004/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (24/04/2026), às 08h15m (oito horas e quinze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' - IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho-membro. Contamos com a presença da Sra. Kerles Fernandes Duarte, Presidentado Instituto A presidente Sra. Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequencia iniciou: **1ª PAUTA: ANÁLISE DOS BALANCETES REFERENTE A JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2026.** Foram analisados e balancetes referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, em razão do gozo de férias regulamentares do contador do Instituto, não foi possível fazer os questionamentos pertinentes. Os referidos balancetes serão aprovados em reuniões posteriores. **2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Realizado questionamento a Presidente do Imprev Sra. Kerles, referente aos parcelamentos e repasses patronais referente ao mês de março/2026, verificou-se que encontram-se com pagamento em dia. **3ª PAUTA: RELATÓRIO MENSAL DE BENEFÍCIOS MARÇO/2026 (ID 955425).** O presente documento detalha as movimentações previdenciárias e administrativas do IMPREV. Referente a Compensação Previdenciária (COMPREV), o período registrou o processamento de fluxos financeiros referentes ao mês de janeiro de 2026, englobando tanto o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) quanto o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Conforme os relatórios encaminhados ao setor de Contabilidade (IDs 939719 e 939735), houve a regular tramitação de recebimentos e pagamentos, resultando em saldo líquido positivo para ambos os regimes. No que tange à gestão de benefícios, o setor de previdência apresenta uma agenda dinâmica de processos administrativos. Atualmente, encontram-se em andamento seis

pedidos de aposentadoria, além de processos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e por Idade e Tempo de Contribuição. Destaca-se a finalização de um processo, com concessão de aposentadoria agendada para o início de abril de 2026. Registra-se ainda a cessação de um benefício de pensão por morte. Ao final do dia 31 de março de 2026, o quadro consolidado de beneficiários do instituto totaliza 229 segurados. Este contingente é composto por 183 aposentados da Prefeitura, 02 aposentados da Câmara Municipal e 44 pensionistas. 4ª **PAUTA: RELATÓRIO QUADRIMESTRAL 3º QUADRIMESTRE DE 2025 (ID 943402).** O relatório de controle interno do IMPREV, referente ao terceiro quadrimestre de 2025, apresenta um panorama detalhado da gestão previdenciária, culminando em uma avaliação técnica de conformidade e regularidade. Destaca, inicialmente, um conjunto de recomendações estratégicas voltadas ao aprimoramento institucional, como a necessidade de capacitação contínua dos servidores em alinhamento com o TCE/RO e o Manual do Pró-Gestão, a busca pela segregação de funções mesmo diante de um quadro de pessoal reduzido e a urgência na melhoria no Portal da Transparência. Além disso, o orienta a formalização de processos por meio de manuais e a regularização legislativa da Diretoria Executiva para garantir maior segurança jurídica à autarquia. Quanto aos resultados operacionais, o relatório evidencia o sucesso do Censo Previdenciário de 2025, que alcançou 100% de adesão entre aposentados e pensionistas e 99,60% entre os servidores ativos, dado fundamental para a precisão da avaliação atuarial e o equilíbrio financeiro do instituto. Embora o IMPREV mantenha diversos canais de comunicação ativos, como redes sociais e ouvidoria, o controle interno ressalta que as melhorias visuais e dinâmicas planejadas para o Portal da Transparência ainda aguardam prosseguimento, embora a transparência legal esteja sendo cumprida conforme a Lei de Acesso à Informação. O controle interno manifesta a regularidade da gestão. Fundamentado nos princípios da razoabilidade, o parecer final indica que as demonstrações contábeis refletem com fidelidade a realidade orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto, sem a detecção de irregularidades que comprometam a integridade administrativa. O Certificado de Auditoria, emitido em 13 de março de 2026, atesta a exatidão dos registros e a observância aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Normas Brasileiras de Contabilidade. O pronunciamento da presidência ratifica o conteúdo do relatório e determina a manutenção das boas práticas para assegurar a sustentabilidade previdenciária e a transparência no uso dos recursos públicos. 5ª **PAUTA: ANÁLISE DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 (ID 943408).** O presente relatório destacam-se as recomendações emitidas pelo Controle Interno, que enfatizam a necessidade estratégica de continuidade na capacitação dos servidores, em estrita observância às orientações do TCE/RO e do Manual do Pró-Gestão RPPS, visando a eficiência no atendimento aos segurados. Adicionalmente, pontuou-se a urgência na modernização do site institucional e do Portal da Transparência, priorizando a acessibilidade e a clareza na linguagem para fortalecer o controle social. No âmbito da organização administrativa, recomendou-se o mapeamento e a formalização de processos por meio de manuais técnicos e a regularização legislativa da estrutura da Diretoria Executiva, com a definição clara de suas atribuições e processos de escolha, visando consolidar a segurança jurídica da gestão. O relatório destaca que a administração foi conduzida sob o princípio da razoabilidade, apresentando análises orçamentárias, financeiras e patrimoniais que refletem com fidelidade a realidade do Instituto. O Controle Interno frisou que as demonstrações contábeis estão em total conformidade com o plano de contas do TCE-RO e com as normas de execução orçamentária, não tendo sido detectada qualquer irregularidade, desvio de conduta ou fato que comprometa a integridade dos responsáveis. Pelo contrário, registrou-se o cumprimento das metas orçamentárias e o compromisso da equipe com a sustentabilidade previdenciária, culminando em um parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas de 2025. O Certificado de Auditoria, atesta a regularidade das contas da Presidente Kerles Fernandes Duarte. A auditoria confirmou o estrito cumprimento das normas constitucionais e legais, garantindo a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados. Por fim, registra o pronunciamento da Presidência, que manifestou integral concordância com os termos do relatório de auditoria. A presidência determinou o rigor no cumprimento dos prazos de envio de documentos aos órgãos

fiscalizadores e a instrução técnica qualificada de todos os processos administrativos, visando assegurar a rastreabilidade das informações e a transparência pública. 6ª **PAUTA: RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2025 (ID 958676).** Conforme o Relatório de Gestão do IMPREV, a execução do Plano Plurianual (PPA 2022/2025) demonstrou um compromisso sólido com a sustentabilidade atuarial e a eficiência administrativa. No que tange aos resultados quantitativos, destaca-se o êxito no pagamento de benefícios, atingindo a adimplência dentro dos prazos legais, o que reforça a confiança dos segurados no regime. Além disso, a qualificação técnica foi priorizada, com a participação ativa de servidores e conselheiros em programas de certificação e a realização do inovador 1º Seminário de RPPS, consolidando o fortalecimento institucional através do conhecimento. Sob o aspecto qualitativo, o Instituto avançou na transparência pública e no controle social, utilizando portais eletrônicos e o projeto IMPREV Itinerante para aproximar a autarquia da comunidade. A governança foi satisfatória pela implementação de práticas participativas e pelo rigor nos mecanismos de controle interno. Embora metas voltadas à modernização tecnológica tenham sofrido limitações devido a contingenciamentos orçamentários e mudanças legislativas externas, a gestão justificou tais pontos pela necessidade de priorizar o equilíbrio financeiro e o pagamento tempestivo de benefícios, garantindo que a solidez da previdência municipal não fosse comprometida por fatores conjunturais. Ao encerramento o IMPREV celebra marcos históricos que elevam seu patamar institucional. Entre eles, a realização do Censo Previdenciário de 2025, que recadastrou 99,6% dos servidores ativos e 100% dos inativos, garantindo uma base de dados fidedigna para planejamentos futuros. No campo financeiro, a atuação estratégica do Comitê de Investimentos permitiu que o Instituto superasse a meta atuarial, fortalecendo o fundo previdenciário a longo prazo. Por fim, a conquista da sede própria, por meio de permuta definitiva, simboliza o amadurecimento e a autonomia da autarquia, que se mantém alinhada às diretrizes do Pró-Gestão e aos mais elevados padrões éticos e de responsabilidade fiscal na administração dos recursos públicos. 7ª **PAUTA: PLANO DE AÇÃO 2026-2030 (ID 947129)** O Plano de Ação para o período de 2026-2030 do IMPREV, estabelece uma estratégia detalhada para elevar os padrões de gestão institucional baseada nos pilares do Programa Pró-Gestão. No eixo do Controle Interno, o Instituto projeta concluir o mapeamento e a manualização das áreas de Benefícios e Arrecadação, com a meta de estender essa padronização para todas as seis áreas do Nível III e processos de TI e Jurídico. Além disso, busca-se manter a estrutura de controle com pelo menos dois servidores do sistema de controle interno do ente e promover a capacitação contínua de membros do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal. Em termos de segurança, está prevista a manutenção de um Comitê de Segurança da Informação e a revisão quadrienal da política de dados, incluindo planos de recuperação de desastres. No campo da Governança Corporativa, o plano destaca a manutenção dos excelentes índices de recenseamento e prova de vida. O IMPREV também se compromete a implementar, políticas permanentes de digitalização de documentos e de recenseamento periódico. Estruturalmente, o planejamento prevê a designação de um servidor efetivo para a função de Ouvidor e a necessária atualização legislativa para disciplinar a Diretoria Executiva. Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, a meta é a consolidação de planos de trabalho anuais com relatórios que sintetizem tecnicamente as atividades realizadas, garantindo maior fidelidade à prestação de contas. Quanto à Educação Previdenciária e Gestão de Investimentos, o Instituto manterá o foco na certificação total de seus dirigentes e membros de órgãos colegiados, incentivando também a participação dos segurados nas eleições internas. Estão programadas ações de diálogo direto, como a expansão do projeto IMPREV Itinerante, a elaboração de cartilhas educativas e a realização de seminários sobre finanças pessoais e preparação para a aposentadoria. No âmbito financeiro, o plano assegura a continuidade dos pareceres mensais de rentabilidade e risco emitidos pelo Comitê de Investimentos, prevendo ainda a criação formal de uma área específica para acompanhamento de riscos, o que consolidará a sustentabilidade e a transparência na administração dos recursos previdenciários. 8ª **PAUTA: PROVA DE VIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026** A fase de divulgação e conscientização dos segurados iniciou-se em 14 de abril de 2026 por meio dos canais digitais do Instituto. O período oficial para a realização do

procedimento foi fixado entre 04 de maio e 03 de junho de 2026. Reforçou-se que tal medida é fundamental a sustentabilidade do regime, visando a atualização da base cadastral e a prevenção de irregularidades, sendo essencial que o segurado utilize os meios tecnológicos disponíveis, como o portal GOV.BR, para garantir a tempestividade da sua regularização. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h22m (onze horas e vinte e dois minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavraia presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: <http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **LUANA LIMA DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 24/04/2026 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE, MEMBRO CONSELHO FISCAL IMPREV**, em 24/04/2026 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR CORREA PINHO, CONSELHEIRO FISCAL DO IMPREV**, em 24/04/2026 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE, PRESIDENTE DO IMPREV**, em 27/04/2026 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador: DE8670BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
649/SEMAMAAGRIT/2026 EDITAL Nº: 033/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 649/SEMAMAAGRIT/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 033/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 84.201,76
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Insumos Veterinário	

GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador: 70E2DD47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 794/SEMAFP/2026
EDITAL Nº: 034/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 794/SEMAFP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 034/PMMS/2026	Valor estimado: R\$ 27.295,61
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:C0FC82EC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3916/2026

de 27 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da Lei nº 1.591 de 22 de abril de 2026, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.591 de 22 de abril de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesas, no valor de **R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.1029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS	
3.3.90.14 - 389	Diárias – Civil	494,70
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	494,70

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo existente em 31/12/2025, na conta corrente nº 19822-6 MIRANTE BL GSUS FNAS do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:84B100DA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/PMMN/2026

O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000622.02.01-**

2026, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA, COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000622.02.01-2026**.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **30/04/2026**.

HORA DA DISPUTA DA SESSÃO: **das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília)**.

ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão**.

VALOR ORÇADO: **R\$ 2.856,64 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, com Fornecimento de 07 (Sete) Dosímetros Individuais e 01 (Um) Dosímetro Padrão, Incluindo Leitura Periódica, Controle, Emissão de Relatórios Mensais, Relatório Anual e Parecer Técnico, para Atender às Necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 27 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº. 679/2025

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:A03592D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/PMMN/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000673.13.01-2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPLETA PARA A FROTA OFICIAL VINCULADA AO GABINETE DO PREFEITO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, cujo valor é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 27 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:7A1F6229

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

Processo Nº 87/2026– Pregão Eletrônico Nº 10/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 49.958.552/0001-04

ENDEREÇO: R ALEXANDRE GUIMARAES, NÚMERO 4031, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO – CEP: 76.820-192

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON DE JESUS FALQUETI

CPF/MF: 162. ***. ***-20

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto aquisição de material de consumo, sendo recarga de gás oxigênio e ar comprimido medicinal, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 10/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).**5. VALIDADE DO REGISTRO**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:DB2E35E0

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026/PMNBO/RO****PROCESSO Nº 1042/2026****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO****CONTRATADA: L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA****DO OBJETO**

O objeto deste termo de contrato é a contratação de empresa credenciada para serviços de pedreiro, destinado a alteração de acesso a sanitário, reposição de piso e sanitários, implantação de portal e porta e instalação de acrílico de cobertura e vedação de área desabrigadas na Creche Pequeno Príncipe, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025, inexigibilidade nº 17/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pedreiros	HORA	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 1042/2026 (processo vinculado)**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 510/2025 (processo principal)**.

DO VALOR

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que corresponde a uma estimativa de 200 (duzentas) horas de serviço, conforme nota de empenho nº 685/2026 e conforme consta no **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026**, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 1042/2026 (processo vinculado), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 510/2025 (processo principal).

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas pelo credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	02.	Poder executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB
Elemento Desp.	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	99 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 685/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 45/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1042/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:8471FB60

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	597/2026
b) Licitação Nº :	15/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.098.044/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tenda 10m x 10m 3 cobertura piramidal equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas; medindo no mínimo 10m X 10m (100 m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 2,80m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, na cor verde. Confeccionadas com tramas em fios polietileno de alta resistência, emendas em soldas eletrônicas vulcanizada e amarrações em cordas de polipropileno trançadas; sistemas de montagens por encaixe complementado com parafusos e conexões em aço. Garantia mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada de fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outro no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.	14	R\$ 14.897,6400	R\$ 208.566,9600

Valor Total Homologado - R\$ 208.566,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:431FA3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 025/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATONº025/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADONORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA - CNPJ nº 13.674.500/0001-50

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 025-PMNM/2025, que dispõe sobre a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo (cofeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro, operador de máquinas pesadas, auxiliar de lavanderia e motorista de veículos de pequeno e médio porte), em conformidade com o Processo Administrativo nº 646/2025 e Lei 14.133/21.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, período compreendido entre 30/04/2026 a 30/04/2027.

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador: B4AAA4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.528-GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.528-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, a qual institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei dispõe quanto para alterações da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, a qual institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, para incluir o cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, com 3 (três) vagas.

Art. 3º O Anexo II e o Anexo V da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, passaram a vigorar com as alterações desta Lei, conforme os anexos.

Art. 4º O parágrafo único do art. 82 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 82. [...].

Parágrafo único. Não será contado para fins do *caput*, as nomeações para cargos em comissão de assessor parlamentar e assessor parlamentar das comissões permanentes.

Art. 5º As Comissões Permanentes são as instituídas pelo art. 24 da Resolução Legislativa nº 032-CMNM/2018, de 10 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 6º Fica criado o Anexo VI da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, que trata do organograma da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme anexo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Lei nº 2.456-GP/2026 - Anexo II Link:

https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=157445&extencao=PDF

Lei nº 2.456-GP/2026 - Anexo V Link:

https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=157446&extencao=PDF

Lei nº 2.456-GP/2026 - Anexo VI Link:

https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=157447&extencao=PDF

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: F425EAF9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3619/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO Nº 004
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3619/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré – RO torna público o presente Edital, considerando o **Processo Administrativo nº 3619/2025/COMAD** e a necessidade inadiável de atendimento a excepcional interesse público, visando à contratação de profissionais habilitados, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e autorização contida na Lei Municipal nº 281-GP/2000.

O presente Processo Seletivo rege-se, ainda, em conformidade com as disposições da Lei nº 2.473-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR), e suas alterações; da Lei nº 2.265/2024, de 06 de janeiro de 2026 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO), e suas alterações; bem como da Lei nº 2.269-GP/2024, de 16 de outubro de 2024.

Considera-se, ainda, Acordo de Cooperação Técnica Nº 2 - PGM-SPACC ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGM/2026 PROCESSO Nº 004.000974/2026-09 pactuado entre os Municípios de Porto Velho – RO e Nova Mamoré-RO, referente ao atendimento educacional aos alunos do Acampamento Tiago Campim, vinculados à unidade escolar sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré – RO.

Dessa forma, realiza-se o presente Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Onde se lê nas páginas 3, 5 e 7 – candidatos deferidos e indeferidos, a comissão verificou um equívoco na análise dos documentos dos seguintes candidatos:

ORDEM	NOME	Inscrição	STATUS	JUSTIFICATIVA
	ALBERTINA RODRIGUES GOMES JUSTINO	48	DEFERIDO	
	DIVINA STEPHANI GOMEZ DOS SANTOS	198	DEFERIDO	
	ROBSON SILVA AIRES	211	DEFERIDO	
	ELIANA VIANA COSTA	221	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM 3.5.1. Documento oficial de identificação com foto
	TATIANA CRUZ BATISTA	238	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM: 3.5. Após o preenchimento, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
LEIA-SE:

ORDEM	NOME	Inscrição	STATUS	JUSTIFICATIVA
	ALBERTINA RODRIGUES GOMES JUSTINO	48	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM 3.5.3. Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que

				contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
	DIVINA STEPHANI GOMEZ DOS SANTOS	198	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM 3.5.3. Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
	ROBSON SILVA AIRES	211	INDEFERIDO	NÃO ATENDE A TODOS OS ITENS DO EDITAL NO ITEM 3.5.3. Comprovação de escolaridade: Diploma de graduação em Pedagogia ou curso com complementação pedagógica, ou Declaração de Colação de Grau, desde que contenha a nomenclatura do curso, carga horária total, data de conclusão e ato de reconhecimento do curso;
	ELIANA VIANA COSTA	221	DEFERIDO	
	TATIANA CRUZ BATISTA	238	DEFERIDO	

Nova Mamoré-RO, 24 de abril de 2026.

PATRICIA ALVES PEREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6055 - Presidente

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6023 – Secretária

NORANEY CASTRO PINHEIRO
Dir. Da Divisão De Aval. E Progressão
Matrícula Nº 9144 – Membro

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:EBB2DFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 490/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:

Empresa: Empreendimentos Pague Menos S/A, CNPJ n. 06.6262.253/0778-80

Valor:R\$ 1.219,00 (mil duzentos e dezenove reais).

Objeto: Revisão de Veiculo

Secretaria: Semsau

Nova União RO, 27 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:53B03AE4

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO Nº: 1905/2024
CELEBRAÇÃO: 11/03/2026

PARTES:Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e aEMPRESAMFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.099.538/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços dedisposição final de resíduos sólidos urbano (RSU) em aterro sanitário.

DO PRAZO:Por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11/03/2026.

DO VALOR:Valor corrigido pelo IPCA: R\$ 11.212,81 (onze mil, duzentos e doze reais e oitenta e um centavos). Nota de empenho ordinário Nº 3470/2025 de 23/12/2025.

Nova União, 11 de março de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2338F5AE

P M N U - RO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO Nº 13/2022.
PROCESSO Nº: 381/2024
CELEBRAÇÃO: 24/04/2026

PARTES:Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a EmpresaE. dos Santos Oliveira- ME,Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob nº 09.315.736/0001-23.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Ramo de Transporte Escolar.

DO PRAZO:Por mais 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, contados a partir de 25/04/2026 até dia 30/10/2026.

DO VALOR:R\$ 521.099,33 (quinhentos e vinte e um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº1028/2026 de 23/04/2026.

Nota de Empenho Ordinário Nº1029/2026 de 23/04/2026.

Nota de Empenho Ordinário Nº1030/2026 de 24/04/2026.

Nova União, 24 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4150741B

P M N U - RO

LEI Nº 1.292, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de função gratificada de Diretor(a) técnico doHospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira no âmbito da Administração Municipal, altera a Lei nº 278/2009, para adequar o valor do subsídio do Diretor Clínico e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I – Definição e Abrangência

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Diretor(a) Técnico do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira no âmbito da Administração.

Art. 2º O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

Capítulo II – Requisitos Obrigatórios para exercício da função

Art. 3º Só poderá exercer o cargo de Diretor Técnico o profissional que preencher cumulativamente:

- I - Ser médico com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO;
- II - Comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência em serviços hospitalares (pode incluir plantões);
- III - Apresentar certidão de regularidade ético-profissional emitida pelo CREMERO;
- IV - Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais dedicadas às funções de direção técnica (podendo coincidir com plantão, desde que haja horário fixo administrativo);
- V- Assinar Termo de Responsabilidade Técnica perante o CREMERO no prazo de 15 dias após a nomeação.

Capítulo III – Atribuições e Responsabilidades Detalhadas

Art. 4º Compete ao Diretor Técnico, no âmbito de suas atribuições legais e éticas:

- I – assumir a responsabilidade técnica médica pelo estabelecimento assistencial de saúde perante o Conselho Regional de Medicina, bem como responder tecnicamente, no âmbito de suas atribuições, perante os órgãos de fiscalização e controle;
- II – zelar pelo regular funcionamento técnico e ético dos serviços médicos, assegurando o cumprimento da legislação sanitária e das normas emanadas dos órgãos competentes;
- III – supervisionar, no âmbito técnico-médico, os serviços e setores do hospital, sem prejuízo das atribuições dos respectivos responsáveis técnicos e gestores administrativos;
- IV – acompanhar e fiscalizar a manutenção da regularidade das licenças, alvarás e autorizações sanitárias, comunicando formalmente à Direção Geral eventuais pendências ou irregularidades;
- V – supervisionar tecnicamente a elaboração, implantação e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, em conjunto com os responsáveis técnicos específicos;
- VI – acompanhar, no âmbito técnico, a manutenção preventiva e corretiva, a calibração e a validação periódica dos equipamentos médico-hospitalares, cabendo aos setores competentes a execução das providências necessárias;
- VII – orientar e supervisionar a elaboração, revisão periódica e cumprimento dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs) e dos Manuais de Boas Práticas relacionados aos serviços médicos;
- VIII – promover, em articulação com a Direção Geral e os setores competentes, a realização de treinamentos técnicos obrigatórios, especialmente aqueles relacionados à segurança do paciente, biossegurança e normas sanitárias;
- IX – monitorar e avaliar indicadores de desempenho técnico relacionados aos serviços médicos, elaborando relatórios periódicos a serem encaminhados à Direção Geral e à Direção Clínica, quando houver;
- X – participar das vistorias realizadas pelo Conselho Regional de Medicina e pelos órgãos de vigilância sanitária, podendo indicar representante médico devidamente designado quando impossibilitado;
- XI – acompanhar auditorias internas e externas de natureza técnica, propondo medidas corretivas e planos de ação para as não conformidades identificadas;
- XII – supervisionar, no âmbito de sua responsabilidade técnica, a correta atualização das informações nos sistemas oficiais de saúde, especialmente CNES e sistemas correlatos;

XIII – comunicar formalmente à Direção Geral, ao Conselho Regional de Medicina e às autoridades competentes a ocorrência de irregularidades técnicas ou éticas de que tenha conhecimento;
XIV – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a função de Diretor Técnico, nos termos da legislação vigente e das normas do Conselho Federal de Medicina.

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Art. 5º A designação do Diretor Técnico deverá observar o disposto na Resolução CFM nº 2.147/2016, bem como na Resolução CFM nº 997/1980, no que couber.

Art. 6º O cargo de Diretor Técnico poderá ser exercido cumulativamente com o de Diretor Clínico, nos termos da Resolução CFM nº 2.147/2016, hipótese em que será devida apenas uma gratificação, correspondente ao cargo de Diretor Clínico.

Art. 7º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 278/2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde função gratificada observadas os seguintes critérios e remuneração:

DENOMINAÇÃO QUANTIDADE GRATIFICAÇÃO
Diretor Clínico 01 (uma) R\$ 4.500,00

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0CE1182A

P M N U - RO
LEI Nº 1.293, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.285, de 01 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Gerente do Setor de Radiologia, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 1.285, de 01 de abril de 2026, no que se refere à carga horária e à experiência mínima do cargo, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o art. 5º-A à Lei Municipal nº 1.285, de 01 de abril de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A O cargo de Gerente do Setor de Radiologia será exercido em regime de dedicação exclusiva, vedado o acúmulo com outros cargos ou funções, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas.

Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá comprovar o efetivo exercício de suas atividades mediante apresentação de folha de ponto ou relatório mensal de atividades, conforme exigência da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 3º Fica acrescido o art.5º-B à Lei Municipal nº 1.285, de 01 de abril de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 5º-B Na hipótese de o ocupante do cargo exercer atividades técnicas de radiologia, a carga horária destinada a essas atividades não poderá exceder o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ser compatível com as atribuições de gestão do cargo.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.285, de 01 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
Cargo	Gerente técnico de Radiologia
Quantidade	01
Natureza do cargo	Cargo em comissão
Forma de provimento	Livre nomeação exoneração pelo Prefeito
Escolaridade	Curso Técnico em radiologia, com registro ativo no Conselho de Classe
Idade mínima	18 (dezoito) anos
Subordinação	Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária	30 horas semanais
Vencimentos/subsídios	Subsídio no valor de R\$ 2.881,62 + insalubridade nos termos da Lei.
Atribuições principais	Acompanhar, coordenar e responder por todas as atividades, garantindo o atendimento às normas técnicas e assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços, das atividades em radiologia no âmbito municipal; acompanhamento de protocolos e procedimentos técnicos; orientação e fiscalização do cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao setor, e todo o disposto na Resolução nº 11 de 11/11/201. Na hipótese de o ocupante do cargo exercer atividades técnicas de radiologia, a carga horária destinada a essas atividades não poderá exceder o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais, devendo ser compatível com as atribuições de gestão do cargo

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58501916

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/04/2026	Nº DIÁRIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 28/04/2026	V. UNT.	R\$:118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R\$:118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Ouro Preto do Oeste/RO; para conduzir usuários do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, conforme a solicitação da Assistente Social, na data 28/04/2026, às 13:40h na Agencia do INSS. Conforme: Ofício 86 de 27/04/2026 (ID 347415)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/04/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD73F38A

P M N U - RO
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº: 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 567/2021 CONTRATO Nº: 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA (PRAD) APROVADO PELO ÓRGÃO LICENCIADORES AMBIENTAIS PARA O LIXÃO "A CÉU ABERTO" DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, nº 1135 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.(a) João José de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.726.497/0001-83, com sede na Avenida Louro Sodré, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo senhor Edmundo Machado Netto portador(a) do RG nº 79xx46 SSP/DF e CPF nº 508.xxx.xxx - 20, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato teve por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de elaboração do plano de recuperação de área degradada (PRAD) aprovado pelo órgão licenciadores ambientais para o lixão "a céu aberto" do município de Nova União/RO, conforme especificações constantes no instrumento contratual, seus anexos e eventuais termos aditivos.

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Encerramento Contratual, as partes acima identificadas declaram, para todos os fins administrativos e legais, especialmente para fins de controle interno, externo e prestação de contas, que:

O objeto do Contrato nº 36/2021 foi integralmente executado/cumprido, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;

Os serviços foram devidamente prestados, recebidos e aceitos pela fiscalização/gestão do contrato, não havendo apontamentos pendentes quanto à qualidade, quantidade ou conformidade;

As obrigações financeiras da CONTRATANTE foram devidamente liquidadas, tendo sido realizados todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme notas fiscais atestadas e autorizações legais;

Não subsistem pendências administrativas, técnicas, financeiras ou legais entre as partes, ficando ambas plenamente quites e desobrigadas entre si;

O presente Termo formaliza o encerramento definitivo do contrato, nada mais havendo a reclamar ou exigir, a qualquer título, relacionado ao objeto contratual;

Este documento servirá como comprovante oficial de encerramento contratual, para fins de arquivamento, controle administrativo e eventual apresentação aos órgãos de fiscalização e controle.

O presente TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL é celebrado de forma unilateral pela CONTRATANTE, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da legislação vigente.

Nova União - RO, 27 de Abril de 2026.

Município de Nova União - RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Contratante

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:81FBEA01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 349/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 349/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de uso de aplicativo para correção de provas objetivas da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 49.404.896/0001-63. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E713E861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 47/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de material de consumo, tais como material elétrico, material de limpeza, material de expediente, material de informática e gêneros alimentícios, através de Sistema de Registro de Preços (conforme termo de referência).

Valor estimado: R\$ 100.265,72 (cem mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data de abertura da sessão: 08/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitanet.com.br, www.ouropretodoeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837; (69) 99393-0298

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcyar Galimberti da Silva
Código Identificador:0CAF6250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO 34/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2025. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 1399/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada em Execução de Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão decorre da necessidade de análise técnica e jurídica de impugnação apresentada, visando assegurar a conformidade do edital com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública. Ressalta-se que a medida possui caráter preventivo e não implica julgamento de mérito. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:6BECD75C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Administrativo: 3375/SEMAS/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO MULTIFUNCIONAL EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, COM ÁREA APROXIMADA DE 240 M², COMPREENDENDO SALÃO MULTIFUNCIONAL, BANHEIROS ACESSÍVEIS, COZINHA, ÁREAS DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, ACABAMENTOS, ADEQUAÇÕES ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE ACESSIBILIDADE, BEM COMO DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DA OBRA EM PLENO FUNCIONAMENTO (CHAVE NA MÃO) (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE ENGENHARIA;
Adjudicatários: CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 61.489.759/0001-74;
Valor Total Adjudicado: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5982399D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 08/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA:Nº 08/IPSM - CPC/2026

PROCESSO:Nº 28/IPSM/2026

NAD: 020/2026

RECURSO:PRÓPRIO

FORNECEDOR.:AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA
EPP

CNPJ:05.780.184/0001-73

VALOR: R\$ 4.374,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre *adiasença de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA

Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS

Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM
Port. 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM:27 de Abril de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D8536B58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 845/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À TERAPIA OCUPACIONAL, INTEGRAÇÃO SENSORIAL E REABILITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 43.752,46 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 14/05/2026, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandre Rocha Barreto

Código Identificador:F137D836

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000820.12.01-2026**

A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de garantia, revisão de 500 horas - RETRO 3CX, Chassis: S0R3CXTTJR3422617, Ano Fáb.: 2024/Ano Mod.: 2025, pertencente a SEMAGRI.

Em favor de: MAMORÉ COMÉRCIO CONSTRUCTION LTDA

CNPJ: 49.100.769/0003-32

Endereço: Av. São Paulo 2775, 14893, Lote 05-B-3 Gleba, Centro, Cacoal / RO / 76960-970.

Valor: R\$ 7.117,00 (sete mil cento e dezessete reais).

Parecis/RO, 27 de abril de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:84A83D43

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no **art. 74, inciso III, alínea “c”**, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000870.09.01-2026**.

A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, de natureza contínua, com a finalidade de proporcionar suporte técnico especializado ao setor contábil do Município de Parecis/RO, por período de doze meses.

Em favor de: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

CNPJ: 21.496.144/0001-50

Endereço: Rua Pinho do Paraná 4771, Residencial Orleans, Jaru/RO.

Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Parecis/RO, 27 de abril de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:661097D3

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 24 de abril de 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013, QUE 'DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, PARA REAJUSTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 83 da Lei Orgânica Municipal Nº 009/97, promulgada em 30/12/97, pela Constituição Federal e Demais Normas em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Parecis/RO aprovou e Ele sanciona a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 112 e seus parágrafos, o art.113 da Lei Complementar nº 004/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112— O auxílio alimentação, doravante denominado "Auxílio Alimentação Parecis Comércio", que atualmente corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), passará a ser pago a todos os agentes públicos municipais, compreendendo servidores do quadro efetivo, servidores celetistas, ocupantes de cargos em comissão, Secretários(as) Municipais, Secretários(as) adjuntos(as), Prefeito, Vice-Prefeito, Conselheiros(as) Tutelares, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, a ser reajustado, anualmente, pelo Índice Oficial do Governo Federal (IPCA)

§ 1º As regras para a operacionalização do 'Auxílio Alimentação Parecis Comércio', incluindo a modalidade de pagamento e as condições específicas para sua concessão, utilização, fiscalização e sanções, são definidas nos Capítulos subsequentes desta Lei Complementar.

§ 2º O benefício de que trata o caput deste artigo possui caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos." (NR)

Art. 113. O benefício do "Auxílio Alimentação Parecis Comércio" será concedido, em caráter indenizatório, por meio de cartão magnético de benefício (vale-alimentação), intransferível e pessoal, devidamente vinculado ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do agente público beneficiário.

Art.2.Inclui os artigos114-A, 114-B, 114-C, 114-D, 114-E e 114-F, a Lei Complementar Municipal n.004/2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114-AO cartão magnético de benefício de que trata o Art. 3º desta Lei Complementar deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, devidamente registrados e que desenvolvam atividades comerciais no âmbito territorial do Município de Parecis/RO.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos aptos a serem credenciados aqueles cuja atividade principal seja o comércio varejista de produtos

alimentícios, tais como supermercados, açougues, padarias, mercearias, hortifrutigranjeiros, bem como restaurantes, lanchonetes e similares.

§ 2º A empresa administradora do cartão será responsável por garantir que a rede credenciada e os sistemas de transação estejam configurados para bloquear compras fora do território municipal de Parecis/RO ou em estabelecimentos não credenciados.

Art. 114-B. A Prefeitura Municipal de Parecis/RO realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada na gestão e fornecimento de cartões de benefício, que deverá dispor de tecnologia e estrutura para atender às exigências desta Lei Complementar, incluindo a exclusividade de uso no comércio local.

Art. 114-COs estabelecimentos comerciais interessados em integrar a rede credenciada para aceitação do "Auxílio Alimentação Parecis Comércio" deverão possuir sede e/ou filial em funcionamento no Município de Parecis/RO e se habilitar junto à empresa administradora do benefício, conforme os termos e condições estabelecidos em contrato com o Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável por fiscalizar, em conjunto com a empresa administradora, o cumprimento das regras de credenciamento e uso dos cartões.

§ 2º A empresa administradora deverá disponibilizar canais de comunicação para os agentes públicos e para os estabelecimentos comerciais, visando ao esclarecimento de dúvidas e à solução de eventuais problemas.

Art.114-D. O uso indevido do "Auxílio Alimentação Parecis Comércio", em desconformidade com as regras estabelecidas nesta Lei Complementar, sujeitará o agente público beneficiário às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 114-E. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação destes dispositivos quanto ao Auxílio "Auxílio Alimentação Comércio" serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 114-F.As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:63015369

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.311, DE 24 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.311, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 24 de abril de 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 47 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 693/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO art. 47 da Lei Municipal nº 693, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do §4 e com alteração na redação e numeração do parágrafo único, que passa a ser o § 5º como segue:

"Art. 47 – (...)

§ 4º O benefício do auxílio-alimentação previsto no inciso VI deste artigo fica vinculado, quanto aos seus critérios de concessão, forma de pagamento, valores e reajustes, ao disposto no Art. 112 da Lei Complementar nº 004/2013 (PCCR) ou norma que vier a substituí-la.

§ 5º O Conselheiro Tutelar eleito poderá se afastar para tratar de assuntos particulares por período máximo de 1/6 (um sexto) do mandato, sem remuneração, não consecutivos e valendo-se de apenas 01 (um) afastamento. (NR)"

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações que se fizerem necessárias, observados os limites da *Lei de Responsabilidade Fiscal*.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis/RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:3AD95425

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.312, DE 24 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.312, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 24 de abril de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM "CONSTRUINDO O AMANHÃ", NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem "Construindo o Amanhã", com a finalidade de promover a formação técnico-profissional de jovens por meio de:

I – Contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista vigente;

II – Estágio supervisionado, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O programa atenderá jovens estudantes do ensino fundamental, médio e superior, observadas as regras específicas de cada modalidade.

Art. 2º São objetivos fundamentais do Programa:

I - Fomentar a inclusão social e a qualificação profissional de jovens e adolescentes;

II - Assegurar formação técnico-profissional metódica compatível com o desenvolvimento do aprendiz;

III - Estimular a frequência e o bom desempenho escolar;

IV - Promover a profissionalização de estudantes do ensino superior por meio de estágio supervisionado.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A implementação do Programa dar-se-á mediante a contratação de entidades qualificadas em aprendizagem profissional, sem fins lucrativos, precedida de processo licitatório.

§ 1º O edital de seleção deverá prever, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

I - Ter idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, salvo para pessoas com deficiência, para as quais não haverá limite de idade;

II - Estar matriculado e frequentando o ensino fundamental ou médio, ou ter concluído o ensino médio.

§ 2º O edital deverá prever critérios objetivos de classificação e desempate, podendo estabelecer cotas para candidatos oriundos de famílias de baixa renda, estudantes da rede pública de ensino e pessoas com deficiência, a fim de promover a equidade.

§ 3º A seleção dos estagiários de nível superior será realizada por meio de processo seletivo público simplificado, observando-se, no que couber, os princípios previstos no caput deste artigo.

§ 4º O edital destinado aos estagiários de nível superior deverá prever, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para inscrição:

I - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação

II - Estar cursando, no mínimo, o 3º período do curso, conforme definido no edital e de acordo com a área de atuação pretendida

III - Possuir compatibilidade entre o curso de graduação e as atividades a serem desenvolvidas no órgão concedente;

IV - Comprovar que o estágio é obrigatório, quando assim exigido pelo projeto pedagógico do curso, ou atender às condições previstas para estágio não obrigatório;

V - Apresentar declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino.

Art. 5º A relação jurídica do aprendiz será formalizada por meio de contrato de aprendizagem.

§ 1º A relação jurídica do estagiário será formalizada por meio de Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

§ 2º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DA JORNADA E DOS DIREITOS

Art. 6º A jornada de trabalho do aprendiz e estagiário não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Parágrafo único. A jornada de trabalho compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, devendo ser compatível com o horário escolar do aprendiz.

Art. 7º São assegurados ao aprendiz, além de outros direitos previstos na legislação trabalhista e previdenciária, o salário-mínimo-hora, as férias coincidentes com as escolares e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) com alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 8º Ao estagiário será concedida bolsa-estágio e auxílio transporte, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º No estágio obrigatório, a concessão de bolsa-estágio e auxílio transporte será definida, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º O estagiário fará jus a recesso de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio, ou proporcional, quando o período for inferior a 1 (um) ano.

§ 3º O Município providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

§ 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário para sua fiel execução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:A8CC719D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 046 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe Sobre Instauração de Processo de Sindicância Para Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa Cometida por Servidor Público, Processo Administrativo 652/2025 e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: Artigo 1º - Nomear servidores abaixo descritos para compor a Comissão Disciplinar e para acompanhar Processo Administrativo Disciplinar em cumprimento aos Autos do Processo Administrativo nº 652/2025, em face de Servidor efetivo, pertencente ao quadro desta Prefeitura.

Artigo 2º - A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

a) – Presidente: Erica de Brito Teixeira, portador do CPF sob nº 686.***.***-91 (Fiscal de Vigilância Sanitária);

b) Relator: Lutero Rosa Paraíso, portador do CPF sob nº 698.***.***-00 (Agente Administrativo);

c) Membro: Thays Gomes de Campos, portadora do CPF sob nº 866.***.***-20 (Operador de Sistema de Informática);

d) Membro: Sônia Maria Silva Corsini, portadora do CPF sob nº 771.***.***-49 (Enfermeira);

e) Membro: Zenair Maria Scalzer Lucas, portadora do CPF sob nº 350.***.***-04 (Téc. Em Enfermagem); Artigo

3º - A Comissão deverá realizar os trabalhos necessários para os fins a qual foi instalada bem como relatar as decisões e anexar ao processo administrativo já aberto para este fim. Tal baseada no Artigo 189 da Lei Municipal 004/2013 – Estatuto dos Servidores Municipais, Lei de Plano de Cargos e Salários e seus artigos que definem tal competência.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:D62B792C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 464/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024.

TERMO ADITIVO Nº 01, DO CONTRATO Nº 464 DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E O CONTRATADO ALOISIO DIEGO DA SILVA SALES, DENOMINADO PROPRIETARIO, PARALOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, a Senhora Valéria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, portadora do RG nº **.****.*** SSP/SP e do CPF nº ***,**.*.***-**, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ALOISIO DIEGO DA SILVA SALES, brasileiro, casado, portador do RG nº ***,***.*** SSP/RO e do CPF nº ***,****.***-**, residente e domiciliado à R. Octaviano Teixeira dos Santos, 838 - Duplex 604 Cm1 Edif Ana Vandresen - Centro, CEP: 85601-030, Cidade: Francisco Beltrão - Estado: PR, doravante denominado CONTRATADO (PROPRIETÁRIO), têm entre si justo e acordado celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 464/2024, firmado em 17/01/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 71/2024/SEMUSA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

Fica formalizada a atualização da representação do contratado, passando o Senhor ALOISIO DIEGO DA SILVA SALES a responder diretamente pelo Contrato nº 464/2024, na condição de proprietário do imóvel objeto da locação, em razão do encerramento da procuração anteriormente outorgada à Sra. Noely da Silva Sales Ribeiro, não havendo alteração da titularidade do bem locado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 464/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 17/01/2026 a 18/01/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Em razão da prorrogação contratual, o valor global do contrato para o período aditivado passa a ser de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), passando a ser o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 464/2024 que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

(assinatura Digital) (assinatura digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal - Contratante

ALOISIO DIEGO DA SILVA SALES
Proprietário - Contratado

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO PENA QUINTÃO FILHO-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO SORDI MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9010E22B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 1581/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 018/2024

CONTRATADA: AMAZONAS AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 44.649.893/0001-76

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, referente ao Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, celebrado com a empresa acima identificada, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação de informação constante na Cláusula Segunda (Do Reajuste de Preços) do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, em razão de erro material na descrição dos valores referentes ao item Diesel Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
Item 2 Diesel Comum
Valor Original: R\$ 7,79
Reajuste: +7,9%
Valor Reajustado: R\$ 8,41
Leia-se:
Item 2 Diesel Comum
Valor Original: R\$ 7,70
Reajuste: +7,9%
Valor Reajustado: R\$ 8,30

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo de Retificação.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retificação deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia e transparência dos atos administrativos. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Retificação, que passa a integrar o instrumento original para todos os efeitos legais.

Pimenteiras do Oeste-RO, 27 de Abril de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:836BA71C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
DIRETORIA COLEGIADA

Aos trinta e um(31) dias do mês de março(3) do ano de dois mil e vinte e seis(2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência

Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, realizou-se a Nona Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente), Tânia Oliveira Sena (Vice-Presidente), Sr. Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), Sr. George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Sr. Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade); Sr. Alex Teixeira (Diretor Técnico e Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação – Participação remota - Via Meet), Geraldo Sena Neto (Ouvidor), e na qualidade de ouvinte e registrador(a) Gláucia Lopes Negreiros (Secretaria-Executiva) que teve as seguintes pautas:

- 1) Captação de Recursos por meio do Transferegov;
- 2) Discussão sobre o Processo nº 025.000030/2026-85;
- 3) Discussão sobre a reunião com o Tribunal de Contas do Estado - TCERO;
- 4) Previsão de férias dos servidores da ARDPV;
- 5) Orçamento da ARDPV;
- 6) Compilação de sugestões para alteração da Lei de criação da ARDPV;
- 7) Proposta de Resolução sobre autorização de viagens para treinamento e deslocamento;
- 8) Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026;

Após discussões dos assuntos, foram dadas as seguintes deliberações e encaminhamentos:

- 1) Foi aprovada, por unanimidade, do Colegiado, a abertura de conta junto ao sistema Transferegov.br;
- 2) Foi lido o Parecer Jurídico juntado ao referido Processo, o qual orienta pela abertura de Processo Administrativo para fins apuração de possíveis irregularidades no Terminal Rodoviário;
- 3) Foi enfatizado que a manifestação de férias dos servidores deverão ser realizadas junto ao Processo Administrativo SEI 025.000074/2026-13, mediante anuência da chefia imediata;
- 4) Foi compartilhado acerca do planejamento financeiro e orçamentário, de modo a atender as demandas da ARDPV durante o corrente exercício, considerando as férias dos servidores;
- 5) Foi apresentada a compilação da Lei Complementar nº 1.013/2025, e será disponibilizado para demais contribuições, cuja aprovação ficou para reunião futura;
- 6) Foi proposta a elaboração de normativa interna específica para regulamentar a solicitação de viagens;
- 7) Foi apresentada a proposta de Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026, que regula a atuação dos fiscais e periodicidade das fiscalizações, sendo aprovado por unanimidade.

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:

- 1) Pontos de pautas vinculados a Processos, deverão ser, obrigatoriamente, identificados, para evitar duplicidade de tramitação;
- 2) Abertura de Processo Administrativo para conduzir as tratativas e planos voltados à saúde ocupacional, atendendo às legislações aplicáveis e recomendação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- 3) A realização de concurso público, que resultou na abertura de Processo Administrativo para atender o objeto tratado;
- 4) Foi apresentada proposta de minuta de portaria disciplinando o fluxo e procedimento para solicitação e concessão de diárias.

A reunião foi encerrada às 13h00. A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada:

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

TÂNIA OLIVEIRA SENA
Vice-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

GERALDO SENA NETO
Ouvidor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E08071D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, §4º, V, da Lei Orgânica do Município de Porto-Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **28 de abril de 2026**, terça-feira, às **08h00**, no Salão de Reunião “Bohemundo Alvares Affonso” desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei Complementar nº 1441/2026 de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Complementar nº 1.048, de 26 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL 2026, e dá outras providências.”.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de abril de 2026.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE1EDDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **28 de abril de 2026 (terça-feira)**, às **12:30h**, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa."

Observação: Matéria de urgência! Art. 83, §5º, do Regimento Interno: as sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de extrema urgência.

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.441/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Complementar nº 1.048, de 26 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – **REFIS MUNICIPAL 2026**, e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEC0823D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA 5 - CONSAD – EMDUR 14/04/2026

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO
DIA QUATORZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E SEIS.

Aos quatorze de abril do ano de dois mil e vinte e seis (14/04/2026), no horário agendado das 14h (quatorze horas), na plataforma Google Meet, de forma remota, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA** Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 966.926.932-68; **PAUTA DELIBERADA: 1)** A apresentação de relatórios da Gerência de Obras – GEOB e da Gerência de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos – GIMEP, abrangendo acompanhamento da execução das atividades operacionais, monitoramento de metas e resultados, avaliação de desempenho da gestão, controle e governança e prestação de informações ao Conselho. Aberta a reunião, o Presidente Anderson Parente deu início aos trabalhos e passou a palavra à Sra. Gabriela, Gerente da GIMEP. A convidada Gabriela esclareceu que preparou um resumo simplificado das atividades da GIMEP, com o objetivo de dar conhecimento aos conselheiros sobre o trabalho executado pela gerência. Explicou que a atuação da unidade está dividida em três frentes: manutenção e revitalização de espaços públicos, apoio a outras gerências e atividades de engenharia, incluindo elaboração de projetos e execução técnica. Destacou que a GIMEP atua em reparos de iluminação, manutenção de equipamentos esportivos, lixeiras, pintura, academias e brinquedos, além de apoio técnico às áreas de obras e limpeza urbana. Na sequência, Gabriela apresentou o resumo das ações desenvolvidas nos meses de janeiro, fevereiro e março. Informou que, em janeiro, a gerência executou serviços ordinários e contínuos de limpeza e manutenção no Parque da Cidade e no Abobráo, além do atendimento a demandas da população, associações e escritórios de vereadores. Relatou que, nesse período, diversos espaços públicos receberam intervenções de iluminação, pintura e conservação. Destacou, ainda, como entregas do mês de janeiro, a implantação integral de iluminação e revitalização da chamada Praça do Canal, localizada atrás da Defensoria, e a revitalização da Praça das Camélias, com readequação da iluminação para LED e reparos estruturais. Também registrou que a Praça do Canal, apesar de entregue, sofreu posterior furto de equipamentos, tendo sido lavrado boletim de ocorrência e programado o refazimento da estrutura. Ao tratar do mês de fevereiro, Gabriela informou que a equipe concentrou esforços na recuperação do Parque da Cidade após a desmontagem da estrutura natalina, bem como no início de uma atuação mais intensa no Abobráo. Relatou que foram desenvolvidas melhorias para a

reabertura do parque, incluindo implantação de jardim sensorial, criação da chamada “Praça Alta” com tomadas para estudantes, instalação de redário e ampliação de aparelhos da academia a pedido da própria população. Acrescentou que a gerência também deu apoio a eventos de outras secretarias, às carretas relacionadas às cirurgias oftalmológicas e às atividades de carnaval, além de ter realizado levantamentos em outros espaços públicos, mencionando o Residencial Porto Fino como área com potencial para futura intervenção. Quanto ao mês de março, Gabriela informou que o melhor cenário climático permitiu maior atuação externa, com aumento do número de espaços públicos atendidos. Explicou que o trabalho diário envolve também situações mais técnicas, como circuitos queimados, sobrecarga por uso inadequado e vandalismo, sendo necessário refazer cabeamentos e efetuar pequenas podas para desobstrução de iluminação. Ressaltou como ponto positivo o fato de que, desde a aquisição de refletores de melhor qualidade na atual gestão, não houve necessidade de substituição dos equipamentos novos instalados, salvo situações de vandalismo recorrente. Ainda em sua exposição, Gabriela registrou as dificuldades enfrentadas no Abobráo após a assunção da gestão do espaço pela Prefeitura, mencionando resistência inicial da população em razão do controle de chaves e da tentativa de organização do uso do local. Informou que, apesar disso, a situação vem sendo tratada com diálogo e que já existem resultados positivos, com usuários passando a procurar formalmente a equipe para solicitar cópias de chave em cautela para eventos e atividades. Acrescentou que, em março, a gerência promoveu três entregas importantes, citando a Praça do COHAB, a Praça Mariana e a Aluizio Ferreira, dentro da meta de entregar mensalmente ao menos três espaços públicos organizados, iluminados e revitalizados. Ao final de sua apresentação, Gabriela destacou que, naquela data, os pedidos registrados no sistema de gerenciamento referentes a espaços públicos estavam zerados, o que, segundo ela, demonstra avanço na capacidade de resposta da equipe. Informou ainda que a gerência está realizando o cadastramento dos pontos de iluminação pública nos espaços públicos, com previsão de conclusão até o final de abril, visando subsidiar futuras iniciativas de modernização, inclusive relacionadas ao conceito de cidade inteligente. Acrescentou que também está sendo feito levantamento sobre atividades esportivas executadas nos espaços revitalizados, registrando, por exemplo, que o Abobráo já vem sendo utilizado para treinamentos da Polícia Militar, escolas de futebol e atividades de zumba. Finalizou ressaltando o aumento do fluxo no Parque da Cidade, com média de cerca de 3.000 pessoas aos sábados e domingos, e registrou satisfação com a equipe da GIMEP. O Conselheiro Ernildo elogiou o trabalho executado pela EMDUR e na sequência, questionou especificamente sobre a situação da Praça Campos Sales e do campo do Florestão, na Jatuarana. Perguntou se, no caso da Campos Sales, a intervenção se limitaria à restauração dos bancos ou se haveria obra mais ampla. Em relação ao Florestão, indagou como estão sendo estruturadas as parcerias com outros entes públicos e com a comunidade, destacando que a manutenção de espaços públicos depende de colaboração institucional e social. Mencionou sua experiência anterior na gestão comunitária do campo da Jatuarana, relatando dificuldades para manter o espaço sem apoio material e financeiro, e ressaltou a necessidade de aproximação com lideranças locais para conter vandalismo, uso inadequado e resistência quanto à diversificação das atividades além do futebol. Ao final, colocou-se à disposição para colaborar com a comunidade da zona sul. Antes da resposta de Gabriela, a Conselheira Érica Milva Dias fez um parêntese para lembrar ao Conselheiro Ernildo que o Conselho já havia apreciado o projeto “Amigo da Praça” e informou que Gabriela apresentou proposta complementar para aprofundamento futuro, com a possibilidade de a zeladoria de espaços públicos ser realizada pela própria população por meio de prestadores de serviço, indicando que esse tema ainda deverá retornar ao Conselho como potencial solução para a problemática relatada. Retomando a palavra, o Conselheiro Ernildo reiterou sua disposição de contribuir pessoalmente com articulação comunitária na região próxima ao Hospital João Paulo e ao Colégio Eduardo Lima, afirmando conhecer lideranças antigas e problemas históricos da localidade, inclusive em relação a vandalismo e uso de drogas. Declarou estar disponível para colaborar em qualquer ação que agregue a comunidade às iniciativas da EMDUR. Em resposta, Gabriela esclareceu que, quanto à Praça Campos Sales, a proposta inicial era de revitalização mais simples, com melhoria da

iluminação e instalação de lixeiras, mas que, após orientação do gerente de obras, Sr. Barroso, a intervenção foi ampliada. Informou que os bancos antigos não seriam apenas reformados, mas substituídos por bancos novos em maior quantidade, além de novo layout de iluminação com luminárias ornamentais, fechamento mais organizado do entorno do gramado, instalação de lixeiras e tratamento de área que antes acumulava água e lixo. Mencionou também que foi identificado um “gato” de energia ligado à iluminação pública por estabelecimento existente nas proximidades, tendo a concessionária sido acionada para as providências cabíveis. Informou que a entrega da obra está prevista para o final de abril. Quanto ao Florestão, Gabriela informou que há projeto em desenvolvimento, iniciado em 2026, para implantação de nova estrutura de iluminação em grandes campos do Município, citando como beneficiários previstos o Florestão, o 3 de Maio, o Abobão e o Campo do 13. Encerrada essa rodada, o Conselheiro João Paulo Viana declarou-se contemplado pelos questionamentos feitos pelo Conselheiro Ernildo, parabenizou Gabriela pela apresentação e afirmou que a exposição demonstrava o quanto a EMDUR ampliou suas atividades e vem realizando trabalho de excelência durante a gestão atual. A Conselheira Érica Milva Dias também agradeceu a apresentação e elogiou o trabalho da gerente, qualificando-o como organizado e primoroso, com contribuição importante para o cumprimento das metas da gestão. Em seguida, passou-se à apresentação da GEOB. O Conselheiro João Paulo questionou a responsabilidade da EMDUR sobre o skate park, mencionando insegurança no local. A Conselheira Érica esclareceu que o espaço possui gestão compartilhada e informou que encaminhará o decreto atualizado com a relação dos espaços sob responsabilidade da empresa. Na sequência, a Conselheira Érica Milva Dias passou a palavra ao Sr. Antonio Luís Barroso, gerente da GEOB. Barroso iniciou sua exposição afirmando que a Gerência de Obras possui papel central na execução prática daquilo que é planejado pelas demais áreas técnicas, especialmente pela gerência de projetos, e esclareceu que a GEOB atua na implementação das obras definidas em reuniões de planejamento. Informou que, naquele momento, havia 11 frentes de serviço em execução no ano de 2026, todas inseridas no PCA e alinhadas ao planejamento da gestão municipal e da diretoria da EMDUR. Esclareceu que, dentre essas frentes, apenas uma ainda não havia sido iniciada, estando as demais em andamento, e destacou que o cronograma da gerência considera dias úteis efetivamente trabalhados, chuvas, feriados, finais de semana, atrasos logísticos e dependência de serviços prestados por empresas contratadas, como instalação de playgrounds e grama sintética. Ao detalhar as obras, Barroso mencionou, entre outras, a implantação de calistenia no Espaço Alternativo, com revitalização integrada do entorno; a continuidade das intervenções na Praça CEU, inclusive com futura pintura de quadra; a revitalização ampla da Praça do COHAB, com playground, miniquadra infantil, alambrados, mesas, reforma de calçadas e anfiteatro, tudo discutido com a comunidade e a equipe de arquitetura; a preparação da área do Parque da Cidade para instalação do contêiner do iFood, com infraestrutura de concreto, água, energia, fossa, filtro e estacionamento para bicicletas e motos; a revitalização ampliada da Praça Campos Sales; a transformação da Praça do Contorno, incluindo pista de caminhada, deck elevado, academia, playground, reforma da quadra e do campo; as três frentes simultâneas no Parque Circuito, com playground, banheiros e fonte interativa; e o início da Praça da Justiça. Explicou, ainda, que a GEOB também presta apoio diário às demais gerências, inclusive no Parque da Cidade, no skate park, em serviços de iluminação pública e em situações emergenciais, como danos causados por queda de árvores ou furtos de cabos. Conselheiro João Paulo então parabenizou Barroso pelo número de demandas assumidas pela gerência e questionou sobre a obra realizada na Estrada dos Periquitos. Diante disso, o conselheiro sugeriu que a EMDUR considerasse emitir nota pública para esclarecer a população, ressaltando que a repetição de acusações inverídicas pode consolidar desinformação. O conselheiro Paulo Vieira explicou que o problema da Estrada dos Periquitos é histórico e se relaciona principalmente ao furto reiterado da iluminação pública. Informou que, desde a primeira intervenção realizada pouco antes do carnaval do ano anterior, o sistema já precisou ser refeito cerca de seis vezes em razão dos mesmos furtos. Relatou que, diante de pedido do prefeito e dos moradores da região, foi estudada solução mais definitiva para dificultar a ação de vândalos, tendo o projeto sido desenvolvido com a equipe técnica da EMDUR e em diálogo com o

secretário Iremar, da SEMTRAN, o qual teria fornecido as diretrizes técnicas do traçado, incluindo manutenção da ciclovias, relocação desta para o canteiro central e estrangulamento de trechos da via. Acrescentou que a falta de iluminação, e não a obra em si, é a principal causadora de acidentes no local e informou que, após acidente recente, o Presidente da EMDUR determinou a implantação de iluminação provisória com cerca de 25 a 30 postes com luminárias solares, ainda naquele dia, para mitigar o problema. Ressaltou, por fim, que toda a concepção do projeto teve aval técnico da Secretaria competente e não decorreu de iniciativa isolada do Presidente da empresa, do Prefeito ou de pessoas sem conhecimento técnico. Após a resposta, o Conselheiro João Paulo agradeceu os esclarecimentos e reiterou, como sugestão, que a empresa deveria considerar manifestação pública mais clara sobre o tema. A Conselheira Érica Milva Dias respondeu que a colocação era pertinente, mas que a resposta institucional seria dada em momento oportuno, pois a comunicação da Prefeitura e da EMDUR já estaria trabalhando nesse sentido. Na sequência, o Conselheiro Ernildo reforçou que a sociedade muitas vezes cobra respostas públicas da empresa e que, considera importante alguma forma de divulgação institucional, pois, em suas palavras, “a propaganda é a alma do negócio”, e o silêncio pode permitir a prevalência de inverdades. Na parte final da reunião, houve menção pelo Conselheiro Adolfo à situação de garantia de determinado espaço com grama sintética, tendo sido informado, em síntese, que a empresa originalmente responsável pela obra teria decretado falência, de modo que a questão estaria sendo analisada para verificar a possibilidade de intervenção futura, inclusive com a ideia inicial de implantação de quadra de futsal, mas com registro de que a responsabilidade pela cobrança da garantia não seria da EMDUR, e sim da SEINFRA. Na sequência, Paulo Vieira agradeceu as exposições de Barroso e Gabriela, afirmando que, para os conselheiros que não acompanham o cotidiano da empresa, as explicações deixaram claro o que a EMDUR vem executando e o que está programado até o final do ano. Acrescentou que o Prefeito vê a empresa com bons olhos em razão das entregas e que a EMDUR tem potencial gigantesco para promover bem-estar social por meio da iluminação pública, revitalização e reforma de espaços públicos.

DELIBERAÇÕES: 01) Registrar as manifestações e sugestões apresentadas pelos conselheiros durante a reunião, especialmente quanto à necessidade de aprimoramento da comunicação institucional, inclusive no que se refere à prestação de informações à sociedade; 2) Registrar a importância do acompanhamento periódico das atividades desenvolvidas pelas gerências, como instrumento de fortalecimento da governança e da transparência institucional. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, às 15h30min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes de forma virtual.

ANDERSON PARENTE DA COSTA

Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

2º Vice- Presidente

ÉRICA MILVA DIAS

1ª Secretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA

2º Secretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA

3º Secretário

ADOLFO TITALO NOLETO DA SIVA

Membro Representante dos Empregados

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6D684EC

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2026, PROCESSO Nº: 015.000232/2026-46.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2026 às 11h00min**

Local:O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES:O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpyh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3856172C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 019.001945/2026-97.

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 22/04/2026 à 02/04/2026, **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**– em substituição a **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em virtude de férias, fazendo jus a remuneração do referido cargo durante o período de substituição.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:032C6C21

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.951, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000067/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025, que "institui Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho e dá outras providências".

Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.307, de 3 de setembro de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D334FC2

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.952, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001685/2026-07.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear, a partir de 28 de abril de 2026, **WILSON DIAS DE SOUZA**- Titular, representante do Chefe do Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5555E6BA

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.862/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de maio de 2026.

SILVANO OLIVEIRA	ROBSON DOS SANTOS	Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C08ABE5D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.863/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de maio de 2026.

Departamento Administrativo	RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	DE	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C755B46A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.864/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2026.

BRUNA RODRIGUES CARVALHO	TAILINE DE	Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento	COORDENADOR I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18F349F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.865/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B9C593

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.866/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB2A0084

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.867/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	da	ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	DAS 15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A53FA311

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.868/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2026.

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	Divisão de Contratos e Convênios	GERENTE II	DAS 05
ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
ROSINEI DE OLIVEIRA SANTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:534E0CA9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.869/I, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	DIANA VITAL ROCHA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	MAYSA PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	LUANA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Secretaria	REGIANE PEREIRA SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02FB961F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 92/2026/SGOV/DEA PORTO VELHO/RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLEYANNE ALVES**, lotada na Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres (CPPM), Coordenadora, Matrícula nº 10078716, CPF nº ***.987.332-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no **Projeto Atividade: 0201.0824403542.945** – Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.30** – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 441A86F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 637/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ANDRE LUIZ LIMA CHAGAS**, cadastro nº 166901, ocupante do cargo de **Gari**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **30/03/2026**, conforme processo SEI nº 019.001645/2026-16.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: BB933F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 638/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LUCIENE MARTINS MERCADO**, Cadastro nº 245458, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **30/04/2026**, conforme processo SEI nº 003.000356/2026-61.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 959D875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 639/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO**, Cadastro nº 173261, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **31/05/2025 a 30/05/2026**, conforme processo SEI nº 005.006366/2026-90.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: A039D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 640/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NEMESIO SOARES FERREIRA**, Cadastro nº 9416, para exercer, no período de **26/03/2026 a 23/06/2026**, o Cargo em Comissão de **Secretária Tipologia A, DAS 01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **SELMA CONDACK DOS SANTOS**, Cadastro nº 112623, por motivo de licença médica no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.006164/2026-58.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DCD9C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 641/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PAULO CESAR BALTHAZAR**, cadastro nº 271453, ocupante do cargo de **Motorista**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 11/07/2020 a 09/07/2025, a serem usufruídos no período de **04/05/2026 a 01/08/2026**, conforme Processo SEI nº 017.004416/2026-65.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:18967B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 642/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARINEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, cadastro nº 174988, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de

16/12/2011 a 13/12/2016, a ser usufruído no período de **01/05/2026 a 30/05/2026**, conforme Processo SEI nº 005.002530/2026-90.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5D7CD8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025/SMCL/PVH.

PROCESSO Nº 005.004996/2025-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, em turnos de 12 horas diurno e noturno, de segunda a domingo, inclusive feriado, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPIS necessários e adequados à prestação dos serviços nas unidades de saúde e sede administrativa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Pregoeira, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital da licitação supramencionada, que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Alteração dos quantitativos e valores estimados informados na tabela disposta no **item 1**;
2. No **item 8 (FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR)** foram incluídos os seguintes subitens: **8.3.17; 8.3.17.1; 8.4.14; 8.4.15.**
3. Criada nova redação para o **subitem 8.5**;
4. No **item 10 (OBRIGAÇÕES DAS PARTES)** foi incluído o **subitem 10.1.2.1**; alterado o **subitem 10.1.28** e incluídos os **subitens 10.1.35, 10.1.36 e 10.1.37**;
5. Modificada a redação do **item 12.9 (REPACTUAÇÃO)**;

NO EDITAL:

1. Onde se lê:

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.088.692,24 (Vinte e quatro milhões, oitenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.195.585,28 (Vinte milhões, cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

2. Alterada redação do **subitem 10.1.9**;

3. Alteração dos quantitativos informados no **Anexo II** (Modelo da Proposta).

NA MINUTA DE CONTRATO (Anexo IV do Edital):

1. Modificada a redação do **subitem 7.2 (Repactuação) da Cláusula Sétima**;
2. Na Cláusula Oitava (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) foi incluído o **subitem 8.2.1**; alterado o **subitem 8.28** e incluídos os **subitens 8.35, 8.36 e 8.37**;

Em razão das alterações realizadas, fica REPUBLICADO o edital designando a ABERTURA da sessão pública para o **dia 19/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. O Edital com Anexo Modificador poderá ser consultado/obtido nos endereços www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp/pt-br; www.portovelho.ro.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão 01 através dos telefones (69) 3901-6270/6272 e/ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 24 de Abril de 2026.

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40FF1AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026/SMCL/PVH**, SRP Nº 025/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI nº005.004752/2025-66, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material de Consumo (COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL)**, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 09h30min** (hora de Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp/pt-br; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Licitação 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.356.940,22 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).**

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF507AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 016.004024/2025-25, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais, destinados à implementação completa da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Núcleo Urbano Informal ZEIS Tomé de Souza, localizada na Vila DNIT, e a Ocupação Maravilha II, que abriga cerca de 400 famílias e foi instituído pela Lei Complementar Municipal nº 467/2012, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA- CNPJ: 20.522.473/0001-66, vencedora do GRUPO ÚNICO, ofertando o valor total de **R\$ 360.000,00**(Trezentos e Sessenta Mil Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:980F7CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 005.000175/2025-33 SEI/PVH, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025/SMCL/PVH - SRP nº 08/2026**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

– CNPJ: 29.032.826/0001-14, vencedora dos Grupos G1, G2, G3, G4, G5, G6 e G9 ofertando o valor total de **R\$ 1.225.113,44** (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos);

•VR HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 04.768.293/0001-02, vencedora dos Grupos G7, G8, G10, G11 e itens 1, 2 e 3, ofertando o valor total de **R\$ 367.453,18** (Trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2738EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TROCA DE MARCA ARPP Nº 067/2025

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PERMANENTE Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025**

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1. Considerando o Parecer Técnico nº14/2026/SEMUSA-DAF (0797465), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que o medicamento da marca PRATI DONADUZZI, ofertado para substituição, apresenta propriedades farmacológicas compatíveis (concentração, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) com a marca CIMED, originalmente homologada na Ata de Registro de Preços, inexistindo óbices técnico-farmacológicos à alteração pretendida, sendo, portanto, recomendado o deferimento da troca de marca referente ao quantitativo de 10.150 (dez mil cento e cinquenta reais) comprimidos do medicamento Amoxicilina 50 mg/ml, constante da Nota de Empenho nº 1463/2025;

2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (0815424), relativa ao item e à marca solicitada;

3. Fica homologada a alteração da marca do Item 7 Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral 60ml, da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 067/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90089/2025, Processo nº 00600-00017200/2025-90, cujo objeto é a eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Frascos E Bisnagas, Identificado Inicialmente Como “Frascos E Bisnagas I”, com vigência da ata até 19/01/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
07	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,20
Detentora da Ata: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP - CNPJ: 02.520.829/0001-40				

Atenciosamente,

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: B37AD421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2026/SEMED/ASTEC**

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Designa a Equipe Técnica responsável pela elaboração do documento-base do novo plano decenal de educação, no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, II, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenação Geral da Equipe Técnica do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO:

I - Coordenador Geral: Augusto de Souza Leite, matrícula ****81;

II - Vice-Coordenadora Geral: Tamara Vasconcelos de Azevedo Kasper, matrícula *****04;

III - Equipe de apoio: Carla Vanesa Ramos da Silva, matrícula ****37, e Jovanilda Souza dos Anjos Silva, matrícula ****62.

Parágrafo único: À Coordenação Geral cabe:

I - Induzir a realização dos trabalhos pelos coordenadores de objetivos;

II - Articular com os demais entes envolvidos, buscando alinhamento das ações e metodologias para a construção do plano;

III - Reportar ao Secretário Municipal de Educação, o andamento dos trabalhos e eventuais óbices;

IV - Apoiar os coordenadores de objetivos na organização dos trabalhos;

V - Sistematizar os dados apresentados pelos coordenadores de objetivos, ao final de seus trabalhos;

VI - Acompanhar os prazos previstos na Lei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Designar a Coordenação dos Objetivos do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO:

I - Objetivos 1 e 2:

a) Coordenadora de Objetivo: Rosileila Gomes Vital, matrícula ****20;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Rosiane dos Santos Rodrigues, matrícula ****45.

II - Objetivo 3:

a) Coordenadora de Objetivo: Maria Eliselma Pereira da Silva Muller, matrícula ****85;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Wiara Morgana Gomes de Almeida, matrícula ****21.

III - Objetivo 4:

a) Coordenadora de Objetivo: Alcileide de Jesus da Cunha Justiniano, matrícula ****63;

b) Subcoordenador de Objetivo: José Zacarias Santos, matrícula ****81.

IV - Objetivo 5:

a) Coordenadora de Objetivo: Cássia Marisa Neres Silva, matrícula ****84;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Rosemary Souza de França, matrícula ****18.

V - Objetivo 6:

a) Coordenadora de Objetivo: Jaqueline Gomes da Costa, matrícula ****92;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Élide Pacheco da Silva, matrícula ****65.

VI - Objetivo 7:

a) Coordenadora de Objetivo: Marcia Andreia Lima Lucas, matrícula ****02;

b) Subcoordenador de Objetivo: Pierry Setubal Swinka Ferreira, matrícula ****56.

VII - Objetivo 8:

a) Coordenador de Objetivo: Marcus Arturo Costa, matrícula ****85;

b) Subcoordenador de Objetivo: Francisco Alves Araújo, matrícula ****20.

VIII - Objetivo 9:

a) Coordenadora de Objetivo: Adomice Maria Rodrigues Bezerra, matrícula ****51;

b) Subcoordenador de Objetivo: Fabiano Cerri, matrícula ****60.

IX - Objetivo 10:

a) Coordenadora de Objetivo: Kétilla Batista da Silva Teixeira, matrícula ****66;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Vera Regina de Oliveira Santana, matrícula ****03.

X - Objetivo 11:

a) Coordenadora de Objetivo: Jeissimara de Oliveira Moraes Cardoso, matrícula ****33;

b) Subcoordenador de Objetivo: Jackson Santos, matrícula ****54.

XI - Objetivos 12 e 13:

a) Coordenadora de Objetivo: Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula ****52;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Jovanilda Souza dos Anjos Silva, matrícula ****62.

XII - Objetivos 14 e 15:

a) Coordenador de Objetivo: Augusto de Souza Leite, matrícula ****81;

b) Subcoordenador de Objetivo: Josineide Macena da Silva, matrícula **47.

XIII - Objetivo 16:

a) Coordenadora de Objetivo: Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira, matrícula ****60;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Patrícia Neves e Souza Monteiro, matrícula ***75.

XIV - Objetivo 17:

a) Coordenadoras de Objetivo: Maria de Lourdes Sampaio Correa, matrícula *****59; e Chenzana Lucena Viana, matrícula ***47;

b) Subcoordenadoras de Objetivo: Solimara Pereira Nunes, matrícula *****87; Cláudia Gadelha Alves Figueiredo, matrícula ****55.

XV - Objetivo 18:

a) Coordenador de Objetivo: Jessica Campos, matrícula ****63;

b) Subcoordenador de Objetivo: Andrea Batista de Oliveira Sá, matrícula ****02.

XVI - Objetivo 19:

a) Coordenadores de Objetivo: Valfredo Garcia dos Santos, matrícula *****07; e Talita Pinheiro dos Santos, matrícula ****25;

b) Subcoordenadores de Objetivo: Jucilene Barroso Lima, matrícula *****08; e Pierry Setubal Swinka Ferreira, matrícula ****56.

§ 1º Compete aos Coordenadores de Objetivo:

I - Apresentar em até 15 dias, a contar de 15 de abril de 2026, calendário de reuniões, de preferência no turno vespertino e semanalmente;

II - Realizar levantamento de dados;

III - Requisitar informações, dados e diligências aos setores da Semed e minutar ofícios quando se tratar de outros órgãos;

IV - Sugerir, quantitativamente, as metas do seu objetivo, com base nos dados levantados e nas metas projetadas no Plano Nacional de Educação;

V - Preencher os instrumentais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VI - Apresentar ao Secretário Municipal de Educação e à Coordenação Geral do PME-PVH, o panorama do seu objetivo, projetando investimentos e ações necessárias para o cumprimento das metas;

VII - Demais atribuições designadas pela Coordenação Geral e/ou Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Subcoordenador de Objetivo substituirá o Coordenador de Objetivo em sua ausência.

§ 3º Em razão do volume do trabalho, o Subcoordenador de Objetivo poderá atuar conjuntamente com o Coordenador de Objetivo.

Art. 3º A Equipe Técnico novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO, é composta pelos servidores incumbidos pelos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Determinar aos chefes de todos os setores da sede administrativa da Semed que garantam as condições necessárias aos servidores designados como coordenador/subcoordenador de objetivo, para que possam realizar os trabalhos imperiosos à construção do documento-base, bem como, que atendam às solicitações exaradas pela Equipe Técnica.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no artigo 76, da Lei Complementar no 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 6º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 15 (quinze) meses, a contar de 15 de abril de 2026, vedada a prorrogação, em observância ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026.

§ 1º Ao final do prazo, deverá ser apresentado o documento-base do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho.

§ 2º A redação da versão final do documento-base ficará a cargo das servidoras Carla Vanesa Ramos da Silva, matrícula ****37, e Jovanilda Souza dos Anjos Silva, matrícula ****62.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 213/2026/ASTEC/SEMED.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFCDABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 233/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Portaria Nº 233/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 27 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o(s) servidor(es) listado(s) abaixo, lotado(s) na **Divisão de Educação Física, Cultura e Desporto – DIEFCD/DEAA-DPE**, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
182634	INSTRUTOR DE ARTES	DANILO ANDERSON DOS SANTOS LOPES	CNH: 03413366828

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

- Prestar assistência necessária em caso de acidente;

- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

-

Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:434CA00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

EDITAL Nº 06/2026/COMPI-SEMIAS

“Dispõe sobre o Edital para participação no Fórum Eleitoral para composição do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI, para o biênio 2026-2028.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe é conferido pelo Decreto Nº 6183/1 e conforme **Lei Complementar Municipal nº 3.221, de 04 de novembro de 2024**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece critérios objetivos às normas relativas à seleção de 05 (cinco) vagas, para representantes de Organizações da Sociedade Civil Organizadas-OSCs de âmbito municipal (Porto Velho) titulares e suplentes para integrar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho – COMPI, para o Biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.019 de 18 de junho de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho; cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências.

O Edital será composto por 03 (três) etapas: inscrição, habilitação, eleição.

1 DO OBJETO

1.1 SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA PESSOA IDOSA- BIÊNIO 2026/2028.

1.1.1 O Edital tem por finalidade a realização de Fórum Eleitoral para o preenchimento de 05 (cinco) vagas, para representantes de Organizações da Sociedade Civil Organizadas-OSCs, titulares e suplentes para integrar o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho – COMPI, Biênio 2026/2028:

- a) 01 representante do grupo de convivência do próprio idoso;
- b) 02 representantes das entidades e organizações de assistência ao Idoso;
- c) 01 representante dos trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso;

- d) 01 representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho,

2. DOS REQUISITOS

Poderão habilitar-se as Organizações da Sociedade Civil Organizadas-OSCs que atendam aos seguintes requisitos:

2.1 Grupos de convivência de idosos em funcionamento regular no município;

São considerados **Grupos de Convivência de Idosos** as formações coletivas organizadas, com participação predominante de pessoas idosas, que desenvolvem **atividades contínuas de convivência, integração social, fortalecimento de vínculos e promoção do envelhecimento ativo**, no âmbito comunitário ou institucional. Podem se enquadrar:

I-Grupos vinculados à rede socioassistencial

Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos;

Grupos vinculados a CRAS, Centros de Convivência, associações comunitárias ou entidades sociais;

Grupos mantidos por organizações da sociedade civil com atuação na área do idoso.

II-Grupos comunitários organizados

Grupos de idosos organizados em bairros, comunidades, igrejas, associações ou centros comunitários;

Clubes da melhor idade;

Grupos de convivência autogeridos pelos próprios idosos.

Características obrigatórias para reconhecimento

O grupo deverá comprovar:

Existência e funcionamento **há pelo menos 6 meses** no município;

Realização de **atividades regulares e não eventuais**, como encontros periódicos, oficinas, atividades culturais, educativas, recreativas ou de promoção da saúde;

Participação ativa de pessoas com **60 anos ou mais**;

Indicação formal de um representante titular e um suplente escolhidos pelo próprio grupo.

2.2 Representantes de Entidades e Organizações de Assistência ao Idoso

São consideradas aptas a concorrer às vagas deste segmento as **pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos**, regularmente constituídas, que desenvolvam **ações continuadas** voltadas à população idosa no município, tais como:

I-Entidades de Atendimento: Organizações que executam serviços, programas, projetos ou benefícios destinados diretamente à pessoa idosa, tais como:

Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

Centros de convivência para idosos;

Serviços de proteção social básica ou especial com atendimento a idosos;

Projetos de inclusão social, cultural, esportiva ou educacional para a pessoa idosa;

Serviços de atendimento domiciliar ou comunitário ao idoso.

II-Entidades de Promoção: Organizações que desenvolvem ações de fortalecimento da autonomia, participação social e qualidade de vida da pessoa idosa, como:

Projetos de envelhecimento ativo;

Oficinas socioeducativas, culturais, artísticas ou de lazer para idosos;

Ações de inclusão digital da pessoa idosa;

Programas de promoção da saúde e bem-estar da população idosa.

III-Entidades de Defesa e Garantia de Direitos: Organizações que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa, controle social e enfrentamento de violações, tais como:

Organizações que realizam orientação jurídica ou social à pessoa idosa;

Entidades que desenvolvem campanhas educativas sobre direitos da pessoa idosa;

Fóruns, associações ou movimentos sociais de defesa dos direitos da pessoa idosa;
Organizações que atuem no combate à violência, negligência ou discriminação contra idosos.

2.3 Representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso:

São considerados **trabalhadores do Setor de Assistência à Pessoa Idosa** os profissionais que exerçam atividades **remuneradas**, de forma contínua, em serviços, programas, projetos ou instituições que atendam diretamente a população idosa no município.

Podem se enquadrar:

I-Trabalhadores da rede socioassistencial;

Profissionais que atuem em serviços da Proteção Social Básica ou Especial com atendimento à pessoa idosa, tais como:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos;

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

Centros-Dia para pessoas idosas;

Serviços de acolhimento institucional para idosos.

II-Trabalhadores de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Profissionais que atuem diretamente no cuidado, atendimento ou acompanhamento de idosos institucionalizados.

III – Trabalhadores da área da saúde com atuação direta com idosos

Profissionais vinculados a serviços públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos que desenvolvam atendimento regular à pessoa idosa, como:

Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

Fisioterapeutas;

Psicólogos;

Assistentes sociais;

Terapeutas ocupacionais;

Cuidadores de idosos;

Outros profissionais que atuem diretamente no cuidado e acompanhamento da pessoa idosa.

IV – Trabalhadores de organizações da sociedade civil

Profissionais contratados por entidades ou projetos sociais que desenvolvam atividades contínuas com a população idosa, como:

Psicólogos

Assistentes sociais;

Terapeutas ocupacionais;

Educadores sociais

Oficineiros;

Orientadores sociais;

Coordenadores de serviços voltados à pessoa idosa.

Condições obrigatórias para enquadramento nesse segmento:

O trabalhador deverá comprovar:

Atuação **mínima de 6 meses** na área de atendimento à pessoa idosa;

Vínculo profissional ativo (emprego, contrato, termo de prestação de serviço ou vínculo institucional);

Atuação **direta** com a pessoa idosa, não apenas em funções administrativas sem contato com o público idoso.

Não se enquadram neste segmento:

Profissionais que atuem apenas em funções administrativas sem atendimento direto a idosos;

Voluntários sem vínculo formal;

Profissionais com atuação eventual ou esporádica;

Trabalhadores de empresas privadas com fins exclusivamente lucrativos sem atuação social comprovada com idosos.

3. DAS INSCRIÇÕES

Período: 27/04/2026 a 21/05/2026

Local: Casa dos Conselhos Municipais – Rua Guanabara, 965, Nossa Senhora das Graças

Horário: 08h às 14h

Parágrafo Único: Não serão aceito inscrições via e-mail.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Grupos de Convivência de Idosos

Ficha de inscrição preenchida e assinada, anexo I;

Declaração de indicação do representante pelo grupo;

Cópia do RG e CPF dos representantes;

Comprovante de endereço do representante.

4.2 Entidades e Organizações de Assistência ao Idoso

Ficha de inscrição preenchida e assinada anexo II;

Cartão CNPJ atualizado;

Estatuto social registrado em cartório

Ata de eleição e posse da atual diretoria;

Relatório de atividades do último ano comprovando atuação com idosos;

Ofício de indicação do representante titular e suplente;

Cópia do RG e CPF dos representantes indicados.

4.3 Trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso

Ficha de inscrição preenchida e assinada, anexo III;

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de endereço;

Documento que comprove atuação profissional na área do idoso (declaração do empregador, contrato de trabalho, carteira profissional, declaração institucional ou similar);

4.4 Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho

Ofício de indicação do representante;

Cópia do RG e CPF dos representantes indicados: titular e suplente;

5. DOS RECURSOS DO PROCESSO

5.1-As Organizações da Sociedade Civil Organizadas-OSCs participantes poderão interpor recurso em qualquer etapa do processo eleitoral, fundamentando as razões e acompanhando os devidos documentos comprobatórios.

5.2-O recurso deverá ser protocolado, em envelope lacrado, na Casa dos Conselhos Municipais, conforme prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

O Fórum Eleitoral será realizado e coordenado pela **Comissão Eleitoral designada pelo COMPI, através da Resolução nº 01/COMPI de 22/01/2026, sob fiscalização do Ministério Público**, conforme cronograma contido neste edital.

Poderão votar e ser votados os inscritos até as **14h** do dia **21/05/2026** pelos respectivos segmentos.

O Fórum Eleitoral obedecerá o seguinte rito:

I - Abertura às 9h;

II - Início do processo eleitoral às 9h30min;

III - Confirmação da presença dos candidatos habilitados;

IV - Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 5 (cinco) minutos

para se apresentar;

V - Intervalo de 30 (trinta) minutos para realização da votação, com a presença de 01 () representante da Comissão para orientação caso seja necessário;

VI - Retorno ao Fórum para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

VII - Anúncio dos eleitos para cada segmento.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate no processo de votação entre candidatos ou entidades representantes da sociedade civil, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Para os segmentos de usuários (pessoas idosas representantes de grupos de convivência) e trabalhadores do setor de atendimento à pessoa idosa, será considerado eleito o candidato que possuir **maior idade**, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

II – Para o segmento de Organizações da Sociedade Civil Organizadas-OSCs, será considerada vencedora aquela que possuir **maior tempo de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa**

Jurídica (CNPJ), comprovado por meio de documento oficial emitido pela Receita Federal;
Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a Comissão Eleitoral poderá deliberar por sorteio público, conforme deliberação dos presentes no Fórum.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/04/2026
Período de Inscrições	28/04/2026 a 21/05/2026
Análise da documentação	22/05/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	25/05/2026
Prazo para interposição de recursos	26 a 27/05/2026
Análise dos recursos	28/05/2026
Resultado final das habilitações	29/05/2026
Realização do Fórum de Eleição	02/06/2026
Publicação do resultado final	03/06/2026
Envio da minuta de Decreto para nomeação	03/06/2026
Posse dos Conselheiros	Após publicação do Decreto

9. DO MANDATO

O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMPI, será de 02 (dois) anos, permitida 1 recondução;
Os membros do conselho não receberão nenhuma remuneração, sendo o serviço considerado de relevante interesse público;
Os representantes eleitos devem atuar com responsabilidade, colaboração e dedicação, contribuindo para decisões e ações que beneficiem toda a população da pessoa idosa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMPI, garantindo transparência, legalidade e equidade;
Este edital assegura participação democrática e representatividade da sociedade civil, fortalecendo a voz da população idosa;

ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição – Grupos de Convivência de Idosos
Conforme modelo detalhado anteriormente.
Anexo II – Ficha de Inscrição – Entidades e Organizações de Assistência ao Idoso
Conforme modelo detalhado anteriormente.
Anexo III – Ficha de Inscrição – Trabalhadores do Setor de Atendimento à Pessoa Idosa
Conforme modelo detalhado anteriormente.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

1. DADOS DO GRUPO

Nome do Grupo: _____
Local de funcionamento (bairro/comunidade): _____
Instituição vinculada (se houver): _____
Tempo de funcionamento do grupo: _____
Dias e horários dos encontros: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que o grupo de convivência _____ encontra-se em funcionamento regular e que os representantes foram escolhidos pelos membros do grupo.
Porto Velho, ____/____/2026.

Assinatura da coordenação/liderança do grupo

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

1. DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Tempo de funcionamento: _____

2. ÁREA DE ATUAÇÃO COM PESSOA IDOSA

- () Atendimento direto
() Promoção social
() Defesa de direitos
() Outro: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____
Cargo/Função na entidade: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____
Cargo/Função na entidade: _____
RG: _____ CPF: _____

5. DECLARAÇÃO

A entidade declara que atua regularmente na promoção, proteção, defesa ou atendimento à pessoa idosa e indica os representantes acima para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal do Idoso.
Local e data: _____

Assinatura do(a) Presidente/Responsável legal: _____
Carimbo da entidade (se houver)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – TRABALHADORES DO SETOR DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS

Profissão/Função: _____
Instituição onde atua: _____
Tipo de vínculo: () CLT () Contrato () Prestador de serviço () Outro _____
Tempo de atuação com pessoa idosa: _____

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES COM PESSOAS IDOSAS

4. DECLARAÇÃO

Declaro que exerço atividade profissional com atendimento direto à pessoa idosa e que as informações acima são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F486E65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.O 18/SEMIAS/2026

PROCESSO N.º 012.001093/2025-17– TERMO DE FOMENTO:
Nº 008/PGM/2025

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS PAIS E AMIGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA- ASDEVRON
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO No 008/PGM/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS PAIS E AMIGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON, que tem como objetivo incrementar, de maneira temporária, a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na entidade conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais. O projeto manutenção da ASDEVRON, o projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual atendidas pela Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia - **ASDEVRON**, por meio da manutenção e execução prioritária de atividades educacionais, terapêuticas, culturais e de inclusão digital, conforme o plano readequado, fortalecendo suas capacidades e ampliando suas oportunidades de participação plena na sociedade.

Constitui objeto do presente termo aditivo: A prorrogação do Termo de Fomento no **008/PGM/2025**, pelo período de **12(doze)** meses, a partir de **06/05/2026**, conforme justificativa de necessidade de prorrogação de prazo juntado aos autos pelo ofício 48/2026/ASDEVRON no (Id: 0787172), o novo Plano de Trabalho e o atesto aprovado pela ordenadora de despesa da SEMIAS (Id :0388442).Fica autorizado que a ASDEVRON utilize os rendimentos remanescente, incluído os do rendimentos das aplicações, para fins de conclusão das metas propostas no termo de fomento 008/PGM/2025.

DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Porto Velho, 27 de Abril de 2026

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
 Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380C04AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 117/2026/SEMIAS

"Cria e nomeia comissão para o processo de inscrição e organização do Casamento Comunitário"

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, previsto no artigo 226, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para fins de proteção do Estado, a união estável é reconhecida como entidade familiar e que a lei deve facilitar sua conversão em casamento.

CONSIDERANDO, os casais inseridos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO, a legalização das uniões estáveis já constituídas, bem como, dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão para atuar no processo seletivo e organização do Casamento Comunitário.

Art. 2º- Designar os seguintes servidores para compor a comissão, sob a presidência da primeira:

Nome	Departamento	Matrícula
Poliana Siqueira Miranda	Departamento de Proteção Social Especial	10079886
Elizeth Mendes de Moraes	Assessoria Técnica	10079793
Silvanio Robson dos Santos Oliveira	Departamento Administrativo	10078726
Tatiana Socorro Barros de Araújo	Departamento de Gestão do SUAS	10078558
Adonias Moeses de Oliveira	Departamento de Proteção Social Básica	10079136
Lidiane Silva dos Santos	Departamento de Direitos Humanos e Inclusão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	00212564
Márcio Aurélio Gonçalves Ferreira Filho	Departamento de Políticas Públicas Para Juventude	10078524
Aldadina Pinheiro Miranda	Departamento de Gestão do SUAS	00030544
Célia Calixto Pantoja Michels	Departamento Administrativo	81745
Rosilene Medeiros Rocha	Casa dos Conselhos	100095

Art. 3º- Para participar do Casamento Civil Comunitário, os casais interessados deverão se inscrever, atentando-se as regras contidas no edital, que deverá ser publicado por esta Comissão.

Parágrafo Único. Para participar do Projeto “Casamento Civil Comunitário”, o casal deverá, obrigatoriamente, residir no município de Porto Velho, sendo vedada a participação de casais residentes em outras cidades.

Art. 4º- A referida Comissão poderá celebrar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com o Cartório de Registro Civil, como Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar a realização do evento.

Art. 5º- Os nubentes serão isentos das taxas e custas nos termos do Art. 1.512, Parágrafo Único, do Código Civil de 2002, que assegura a habilitação para o casamento e o registro da certidão, para pessoas que comprovem hipossuficiência econômica.

Parágrafo Único. Os requisitos para isenção serão descritos no edital, a ser publicado pela Comissão Especial responsável pelo processo de realização do Casamento Comunitário.

Art. 6º- A Comissão, poderá ainda, firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos com objetivo de proporcionar aos noivos, serviços de preparação de cabelo, maquiagem, decoração, música, fotografia, filmagem, buffet, entre outros, desde que pertinentes a realização da cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

Art. 7º- A 1ª Edição do Casamento Comunitário será composta de 03 (três) fases: Inscrição, Análise da Documentação e Cerimônia de Casamento;

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5E0FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº118/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº118/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002968/2026-89.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 6 e ½ (Seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Município de Aripuanã-MT, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Frontier Nissan RSY7G19, tendo

como finalidade da viagem reintegração familiar, conforme processo de Medida Protetiva nº 7052768-15.2025.8.22.0001, no período de 04 a 10 de Maio de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº 3631/2026/SEMIAS-DIAF 15/04/2026. Processo nº012.002968/2026-89. PORTARIA Nº118/DA/GAB/SEMIAS/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Sefra Maria Barros Silva	77257	Gerente	Município de Aripuanã-MT	6 e ½ (Seis e meia)
Tiago Barroso da Silva	10080839	Gerente/Condutor	Município de Aripuanã-MT	6 e ½ (Seis e meia)

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:81D2737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 119/GAB/SEMIAS

O Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora **LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA**, matrícula:107096, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função: Vigia/Protocolo, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.96 – Materiais de Consumo – valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Decreto nº 2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6DD785D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
REABERTURA DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

REABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMIAS, por meio da Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a reabertura do prazo de inscrições referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025/COMPIR – SEMIAS, com o objetivo de ampliar a participação das entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações representativas no processo eleitoral.

CONSIDERANDO que, mesmo após a prorrogação de prazo, não foi atingido o quantitativo mínimo de inscrições em determinados segmentos, sendo necessário a reabertura de inscrições para assegurar a ampla participação das entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações representativas;

CONSIDERANDO, que a Comissão Eleitoral ficou aguardando retorno do Processo o qual foi submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município-PGM;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízo à legitimidade do processo eleitoral, garantindo a ampla participação, a transparência e a representatividade das entidades da sociedade civil;

A medida visa assegurar a ampla participação, a transparência e a representatividade, princípios fundamentais para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de inscrições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025/COMPIR – SEMIAS, passando a vigorar o seguinte cronograma abaixo:

Período de inscrição	29/04/2026 a 13/05/2026 (das 08h às 14h)
Avaliação das inscrições	14/05/2026
Publicação da homologação das inscrições:	15/05/2026
Apresentação de recurso	18/05/2026 e 19/05/2026 (das 08h às 14h)
Análise e resposta dos recursos	20/05/2026
Publicação da homologação final das inscrições	21/05/2026
Realização do Fórum Eleitoral:	25/05/2026
Publicação do resultado do Fórum Eleitoral:	27/05/2026
Indicação dos representantes (titular e suplente)	29/05/2026 (das 08h às 14h)
Envio da minuta de Decreto:	01/06/2026
Posse dos conselheiros	A definir

Art. 2º Ficam mantidas e consideradas válidas todas as inscrições deferidas, realizadas anteriormente, não sendo necessária nova inscrição para os já inscritos.

Art. 3º Qualquer dúvida ou informação complementares poderão ser solicitada através do telefone 69-98473-4098, no horário das 08 h às 14 hs.

ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA

Coordenadora da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9EABDAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 174/ASTEC/SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 043/PGM/2025 - Empresa: Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza LTDA – COOTRANSMUNDI - CNPJ sob o nº 06.236.059.0001/60, Processo Administrativo SEI:019.000730/2025-78, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, no sistema de horas máquina, incluindo operador, combustível, manutenção integral e seguros, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	Gestor

João Carlos Ferreira Costa Junior	10081056	Fiscal
Silvio Correia Leite	84533	Fiscal
Sued David dos Santos	10079360	Fiscal
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	Fiscal
Eder Lopes de Araújo	1007173	Fiscal
Orly do Nascimento	273623	Fiscal
Orlando Martins Francisco	271841	Fiscal
Udeivde Santos de Jesus	10080050	Fiscal
Ronney Rica de Souza	1005580	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, emitindo notificações, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:92B9B436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 182/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001978/2026-37.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio de transporte **Caminhão Comboio Placa: NCI7C44**, com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região, **no período dos dias 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 25/04, 27/04 a 30/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0825606 do Processo 019.001978/2026-37**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jocenildo Veloso Nascimento	1002318	Motorista	Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo.	20 (vinte)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Executivo de Serviços Básicos - SESB/SEINFRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8DBB1D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 183/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001976/2026-48.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux Placa: SLH 1H67**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região, **no período dos dias 20/04 a 30/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0824988 do Processo 019.001976/2026-48**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Executivo De Serviços Básicos - SESB/SEINFRA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1436CF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 184/2026/SEINFRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 184/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001905/2026-45.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 ½ (vinte e duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **Região da Ponta do Abunã**, por meio de transporte **Caminhão Pipa placa: QTI6E79**, com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região, **no período dos dias 08/04 a 30/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0799889 do Processo 019.001905/2026-45**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Região da Ponta Abunã.	22 ½(vinte duas e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Executivo de Serviços Básicos - SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198F3BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 185/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE
CONSTA NO PROCESSO Nº019.001936/2026-04.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:10½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar aos**Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte**Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92**, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades, **no período dos dias 20/04 a 30/04/2026.**Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna Nº 0809191doProcesso 019.001936/2026-04.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	10½ (dez e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Executivo de Serviços Básicos - SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:589FFD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 186/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), atribuído ao servidor Gentil Gomes de Castro Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 26, inciso III da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal; Tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, bem como o decreto 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que tratam sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019.000832/2026-74,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor Gentil Gomes de Castro Filho, matrícula 632580, cargo/função de Auxiliar Administrativo/Diretor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, destinado ao atendimento das demandas do **Departamento de Serviços de Limpeza Pública - DSLP**, referente às despesas de pequeno vulto com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagamento antecipado,não passíveis de prévio planejamento, necessárias à continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEINFRA, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Materiais de Consumo (Elemento de Despesa 3.3.90.30);
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento de Despesa 3.3.90.39).

Art . 2º O prazo para aplicação do adiantamento é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o término do prazo de aplicação.

Art . 3º As despesas realizadas com o adiantamento devem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art . 4º A responsabilidade pela correta aplicação e comprovação dos recursos é do servidor designado, que deverá observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art . 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Revogar, em todos os seus termos, a **Portaria nº 146/2026/SEINFRA-ASTEC**, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

Art . 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art . 8º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Municipal de Infraestrutura (em Substituição)–SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:074743FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 187/2026/SEINFRA-ASTEC**

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), atribuído ao servidor Adriano Vrena Rodrigues.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 26, inciso III da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal; Tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, bem como o decreto 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que tratam sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 019.000833/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao servidor Adriano Vrena Rodrigues, matrícula 271586, ocupante do cargo/função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, destinado ao atendimento das demandas do **Departamento de Estradas Vicinais -DEV**, referente às despesas de pequeno vulto com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –, sob a forma de pagamento antecipado e Aquisição de Material de Consumo, não passíveis de prévio planejamento, necessárias à continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEINFRA, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Materiais de Consumo (Elemento de Despesa 3.3.90.30);
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento de Despesa 3.3.90.39).

Art. 2º O prazo para aplicação do adiantamento é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º As despesas realizadas com o adiantamento devem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º A responsabilidade pela correta aplicação e comprovação dos recursos é do servidor designado, que deverá observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 21.679 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Revogar, em todos os seus termos, a **Portaria nº 147/2026/SEINFRA-ASTEC**, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Municipal de Infraestrutura (em Substituição) – SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: FDA536C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 188/2026/SEINFRA**

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001417/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 143/2026/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2026. Edição 4202.

Onde lê-se:

BR319, Linhas C01 e Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho e Distrito de Jaci Paraná, Linha 97

Lê-se:

Distrito de União Bandeirantes/RO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI

Secretário Executivo de Serviços Básicos - SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: AADB17A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 156/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 05/2026/CGAF/SEMUSA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
 V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
 VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
 VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
 VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
 IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
 III. Indicar eventuais glosas das faturas;
 IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
 V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
 VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
 VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº05/2026/CGAF/SEMUSA**, CNPJ:04.719.674/0001-62- **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Ampliação na Policlínica Rafael Vaz e Silva, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do edital, para atender à Contratante.**

Parágrafo Primeiro– Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O **Termo de Referência** id.0256987;
 - O **Edital da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025/SML/PVH** id.0256987;
 - A **Proposta da CONTRATADA** id.0256987;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.**O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função	SETOR
Silvio Carvajal Feitosa	Cadastro:868193	Gestor do Contrato	SEMUSA-DAAM
Silvana Medeiros de Moraes Dias	Cadastro:241927	Fiscal do Contrato	SEINFRA-DIFOC
Julliana Galvão Cardoso	Cadastro:258220	Fiscal do Contrato	SEINFRA-DIFOC

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal De Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/04/2026, às 14:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0807888 e o código CRC 7021A13D.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC15474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 157/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº03/2026/CGAF/SEMUSA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
- III. Indicar eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
- CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 03/2026/CGAF/SEMUSA**, CNPJ:02.098.170/0001-86-ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO cujo objeto é o **Contrato trataa Locação de um imóvel comercial em área urbana para uso institucional, com área total construída de 1.550,40 m² (mil quinhentos e cinquenta metros quadrados e quarenta décimos quadrados), composto por 01 (um) galpão principal com área de 529,85 m², coberto e com pé-direito de 9,00m, apropriado para abrigo e estacionamento de ambulâncias; 08 (oito) salas com área de 36,00 m² cada; 06 (seis) salas com área de 37,50 m² cada; 03 (três) salas internas ao galpão com área de 13,80 m² cada; 01 (um) refeitório com área de 28,50 m²; 01 (uma) copa com área de 15,30 m²; 01 (uma) despensa com área de 13,95 m²; 01 (um) vestiário feminino com área de 19,45 m²; 01 (um) vestiário masculino com área de 19,45 m²; 01 (um) lavabo PCD feminino com área de 2,25 m²; 01 (um) lavabo PCD masculino com área de 2,25 m²; 01 (um) banho PCD com área de 3,25 m²; e 01 (um) estacionamento de embarque e desembarque com área de 58,50 m², situado no endereço Rua Colatina, nº 2100, Bairro Marcos Freire, CEP: 7681-090, Porto Velho - RO. dispondo de infraestrutura adequada para o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Jose Adelino.**

PARÁGRAFO ÚNICO. Integra este contrato, independente de transcrição, vinculando as partes, o **Processo Administrativo nº 005.002864/2025-82, em especial:**

- a) **Edital de Chamamento Público nº 009/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA (e-doc ACF2B1F9);**
- b) **Ato de Autorização da Contratação Direta (0653710);**
- c) **Termo de Referência (id. 0565607);**
- d) **Proposta Comercial (e-doc 5D580C22 e 76336C03);**

Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ	01006872	Gestor do Contrato
CIDIANE RODRIGUES NOGUEIRA	10080716	Fiscal do Contrato
FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	268898	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal De Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 24/04/2026, às 14:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0808594 e o código CRC 8065B00E.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D0640A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1079168	Rosiane Santos De Jesus	Gerente	06267824360	02/01/2035
241141	Eline Allu Gomes Das Neves	ACS	02424400593	06/07/2034
239550	Matias Soares De Souza Nascimento	ACS	04020402532	17/11/2031
10080898	Ranielly Vitoria Castro De Aquino	ACS	08148367693	06/10/2032
10080771	Igor Fernando Conde Lyra	Odontólogo	05902220408	04/12/2034

Art. 2º- Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades realizadas pela **USF MARIA CAMELO DE OLIVEIRA/DAB/SEMUSA**, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.

Art. 4º-Esta autorização possui validade de **01 (um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/1/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/04/2026, às 21:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0828643 e o código CRC 53A3B6EE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55399AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 167/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
116683	Adailson do Carmo Gonçalves	Auxiliar Serviço em Saúde	02713589054	05/12/2034
10080940	Ednaldo Lamarão	Técnico em Enfermagem	03954431320	08/02/2034
1006001	Flávio Fontinele Carvalho	Assessor Nível II	08089579072	22/09/2027
884636	Fredson Pereira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03156373097	29/01/2030
10079513	Huemerson de Souza Lima	Gerente da Divisão de Gestão de Frota	04287012602	04/07/2032
10080772	Manoel Simplicio de Souza	Assessor I	00593128203	18/04/2029
50295	Raimundo Roberto Nogueira	Vigia	05404375871	26/04/2027
107533	Raimundo Viera da Cunha	Vigia/Diretor de Departamento	07675689558	09/05/2029
102980	Sebastião Batista Guedes Neto	Auxiliar Administrativo	01213957097	04/07/2031
179450	Vanei Braz Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	06992528200	27/03/2033

Art. 2º- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE/DEPTRAN/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões

extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.
Art. 4º- Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/1/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 26/04/2026, às 21:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0831766 e o código CRC C519F90F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC876F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 67/2026/SEMTRAN-DA

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora ADRIANA ROSA DE SOUZA, lotado na Divisão de Transporte, Matrícula nº 246240, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transporte, suprimimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.30 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3.3.90.39 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E933BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 58/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO*****.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** Sr. JOÃO***** , brasileiro, portador do RG n.º XXXXXXXX/R0e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.608.062-**, residente na Rua Amélia Farias nº ****, Bairro *****, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0304**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0304** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/04/2025** e seu término a data de **30/04/2030**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOÃO*****

Autorizatório

CPF: ***.608.062-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:150F66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 59/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **WELITON*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** Sr. **WELITON*******, brasileiro, portador do RG n.º *****/R0e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.085.302-**, residente na Rua Aruba nº ****, Bairro *****, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0567**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0567** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/04/2026** e seu término a data de **31/07/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

WELITON*****

Autorizatório

CPF: ***,085.302-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:46A145D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75/2026 - MANOEL DE JESUS CAMPOS

**Edital Nº 75/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**

Processo Administrativo nº: 022.001337/2025-42

Autuado(a): MANOEL DE JESUS CAMPOS

Auto de Infração nº: 633/2025

Data da Autuação: 07/07/2025

Valor da Multa: 10 (dez)UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua do Linhão, ao lado da casa nº 2478 - B. Nova Esperança, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MANOEL DE JESUS CAMPOS**, da decisão administrativaque manteve a aplicação da multa no valor de **10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R\$1.036,70(mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº633/22025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL

Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8CA58899

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 76/2026 - SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

**Edital Nº 76/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**

Processo Administrativo nº: 022.000777/2026-63

Autuado(a): SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

Auto de Infração nº: 22783/2025

Data da Autuação: 26/05/2025

Valor da Multa: 10 (DEZ)UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua São Jorge, 4440, Novo Horizonte, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS**, da decisão administrativaque manteve a aplicação da multa no valor de **10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22783/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 16 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FDB6439

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77/2026 - L. M. VIAL (CONVENIÊNCIA UAI)

**Editais Nº 77/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**

Processo Administrativo nº: 022.000322/2026-48
Autuado(a): L. M. VIAL (Conveniência UAI)
Auto de Infração nº: 0022778/2025
Data da Autuação: 22/02/2025
Valor da Multa: 50 (cinquenta)UPFM
Valor da UPM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Av. Pinheiro Machado, 2767, São Cristóvão, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, CITA, por meio deste edital, **L. M. VIAL (Conveniência UAI)**, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPM, à época equivalente a um total de R\$ 5.183,50

(cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 0022778/2025, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 16 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28EBBD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78/2026 - WALDIELISON BASTOS OLIVEIRA

**Editais Nº 78/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**

Processo Administrativo nº: 022.000269/2026-85
Autuado(a): WALDIELISON BASTOS OLIVEIRA
Auto de Infração nº: 548/2026
Data da Autuação: 19 de janeiro de 2026
Valor da Multa: 10 (dez)UPFM
Valor da UPM à época: R\$ 108,52 (Cento e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Local da autuação: Avenida Amazonas, nº 2255, Nova Porto Velho, Nesta Comarca

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **WALDIELISON BASTOS OLIVEIRA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 1.085,20 (Um mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), decorrente do Auto de Infração nº 548/2026, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF12DA5D

Auto de Infração nº: 776/2025

Data da Autuação: 07 de agosto de 2025

Valor da Multa: 5 (cinco) UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Alto Brasil, nº 6769, Três Marias, Porto Velho, RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 518,35 (Quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 776/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6EF4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2026 - MARCOS CESAR DE
MESQUITA DA SILVA**

**Editais Nº 80/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**

**Processo Administrativo nº: 022.001336/2025-06
Autuado(a): MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
030/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0725/SEMEC/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de LEITE INTEGRAL UHT, para atender exclusivamente ao atendimento que se destina exclusivamente ao atendimento das necessidades das unidades escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo o referido item componente essencial para a alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EB5080B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1696/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: SL MEDICAL CENTER LTDA
CNPJ: 57.709.189/0001-03
VALOR: R\$ 804.924,00

DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reabilitação e equoterapia, em favor de pacientes oriundo de determinações judiciais no município de presidente Médici/Ro, que incluem sessões **psicologia aba e comportamental, musicoterapia, psicomotricidades, fonoaudiologia, neuropsicopedagogia, equitação terapêutica, natação, terapia ocupacional trabalhar AVD, neuropsicologia aba e integração sensorial**, conforme determinação judicial com objetivo de ofertar assistência aos usuários com deficiência física e/ou intelectual. As sessões devem ser adaptadas às necessidades individuais de cada paciente, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional.

RETIRADA DA ATA: **Médici-RO.** <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 27 de abril de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:61AB3D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/SEMADRH/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: AURELIA BIJUS VIANA LTDA

CNPJ: 41.007.875/0001-00

VALOR: R\$ 66.999,30 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Contratada: COPAGAS PRESIDENTE MEDICI LTDA

CNPJ: 42.634.473/0001-90

VALOR: R\$ 122.297,72 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Contratada: ASHER LTDA

CNPJ: 59.786.529/0001-25

VALOR: R\$ 3.599,00 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais).

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (água mineral, gás de cozinha, botijão com carga etc), para atender às necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA: **Médici-RO.** <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 27 de abril de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B821DC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA Nº 016/CMPR/2026, DE 27/04/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 27 e 28 de abril de 2026, perfazendo um total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, Participação da cerimônia de reconhecimento da prova Saero Participação da Abertura do Seminário da UNCME conforme solicitações, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 033/CMPR/2026.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR

CPF. ***.267.***-98

02 (duas) diária com pernoite valor Total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J80 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de abril de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:D41A59D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/CMPR/2026, DE 27/04/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo nº 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para custear despesas, no período de 28 e 30 de abril de 2026, perfazendo um total de R\$ 1.260 (um mil e duzentos e sessenta reais), ao servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO,
OBJETIVO: PARTICIPAR DO Treinamento Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026 PROMOVIDO PELA ESCON - TCE-RO.que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 032 /CMPR/2026.

CHARLES PEREIRA DE SOUZA - SERVIDOR
CPF. ***.372.***-55

03 (três) diária com pernoite valor Total de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAK3J8O o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de abril de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C3EE9555

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.457 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.808,47 (mil oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.0015.2100	AQ. PARQUINHOS INFANTIS	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanentes.	1.808,47	2.706.0001.3110 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Especial da União.
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.808,47	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:86098344

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.458 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 7.525,89 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.0015.2100	AQ. PARQUINHOS INFANTIS	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanentes.	7.525,89	1.706.0001.3110 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União.
TOTAL A SUPLEMENTAR		7.525,89	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.525,89

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:83AC15BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-746/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Em favor do prefeito, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 27 e 28 de abril de 2026, Com a finalidade de participar do II Seminário da UNCME Seccional Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 080 /GP/2026 (ID 39311).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D63A6212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-744/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 25 (vinte e cinco) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 08 (oito) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). Em favor dos servidores, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 27 e 30 de abril de 2026. Com a finalidade de participar do Seminário Institucional de Resultados do SAERO/2025 e representar o Município e acompanhar a apresentação e análise dos indicadores educacionais. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa NCU3402, conforme memorando nº 117/SEMEC/2026 (ID 39209).

Meire Rosa Nunes dos Santos, Diretora Escolar, CPF: *.983.***-00; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Roseli dos Santos, Professora, CPF: *.641.***-87; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Sueli dos Santos, Professora, CPF: *.117.***-87; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Diego Laurentino, Professor, CPF: *.495.***-65; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Elisângela Costa Munaretto, Professora, CPF: *.765.***-49; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Estefani Ribeiro Rodrigues, Auxiliar, CPF: *.137.***-72; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Rosangela Nunes Teixeira Lima, Professora, CPF: *.476.***-10; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Fabiano Oliveira Ruiz, Orientador, CPF: *.856.***-00; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Maria Aparecida Alves da Silva, Professora, CPF: *.560.***-15; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Fabio Leandro Pinheiro, Professor, CPF: *.383.***-25; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Robson Moreira de Oliveira, Professor, CPF: *.545.***-72; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Marcia Becalli, Coordenadora, CPF: *.738.***-04; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Fátima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF: *.739.***-20; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:457C736B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-743/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Em favor dos servidores, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 27 e 29 de abril de 2026. Com a finalidade de participar do Seminário Institucional de Resultados do SAERO/2025.. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota

Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 116/SEMEC/2026 (ID 39207).

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.228.***-53; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Leontina Maria Pereira, Membro do Conselho, CPF: *.937.***-15; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:0C4AC2DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-747/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Hilux placa UAL6D08, conforme memorando nº 267/SEMSAU/2026 (ID 39331).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:7A995073

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 3-569

PROCESSO Nº 3-569/2026/SEMAF

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 38414), (ID 38407), (ID 38408), (ID 36729), (ID 36735), (ID 36736), (ID 38007), (ID 38417), deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 38864) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:9080486D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 3-632

PROCESSO Nº 3-632/2026/SEMEC

ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 38717), (ID 38719), (ID 38720), (ID 38722), (ID 38724) e (ID 38729), deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 39003) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:571433B0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-590

PROCESSO Nº 3-590/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 5 a 10 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 38646), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:383B31BC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-643

PROCESSO Nº 3-643/2026/SEMSAU**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Camily Pereira Barbosa

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Camily Pereira Barbosa**, perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 13 a 15 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 38611)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:3F4A7E55**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-647****PROCESSO Nº 3-647/2026/SEMPPLAN****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Claudir Ferreira Duarte e Talles Jaruzo Moraes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Claudir Ferreira Duarte e Talles Jaruzo Moraes**, perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 15 a 17 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 39084)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:4AA594C6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-649****PROCESSO Nº 3-649/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 13 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 38992)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:41B77183**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-662****PROCESSO Nº 3-662/2026/GP****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o período de 13 a 15 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 39034)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:A2D6E3B9**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-691****PROCESSO Nº 3-691/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 15 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 39121)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:755B1D78**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-701****PROCESSO Nº 3-701/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 38985)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:31513864**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-702****PROCESSO Nº 3-702/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 39323)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:10E0A3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA PORTARIA Nº 011/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-750/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 dias e gozo de 20 dias, conforme o Art. 67 Parágrafo único da lei complementar 003/GP/2021, a servidora Simone Araújo, no cargo de Contadora 20 horas, portadora da matrícula nº 1669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, com período de gozo para 14/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 001/GP/2025

Ordenador de Despesas

Lei Nº 1.379/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:7C5B3EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 040/SEMSAU/2026

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3-748/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder ao Senhor Cesar Siqueira de Lara, Secretário Municipal de Saúde (interino) – SEMSAU, portador do CPF. ***.525.***-15, adiantamento de Fundo no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no Elemento de Despesas: 3.3.90.30.96, conforme consta memorando nº 268/SEMSAU/2026 (ID 39427).

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA

Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Portaria 198/GP/2026

Ordenador de Despesas

Lei Nº 1.379/2025.

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5D4CAE6A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA PORTARIA 04/SAAE/2026

Portaria nº 04/SAAE/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 06/2026/SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 dias e gozo de 20 dias, conforme o Art. 67 Parágrafo único da lei complementar 003/GP/2021, a servidora Simone Araújo, no cargo de Contadora 20 horas, portadora da matrícula nº 1197 pertencente ao Quadro Comissionados de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2025, com período de gozo para 14/05/2026 a 02/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ BARBOSA

Presidente do SAAE

Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:02C36379

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, visando atender às necessidades da Administração Municipal no acompanhamento, orientação e suporte técnico nas rotinas contábeis, fiscais e de gestão pública.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de apoio técnico especializado, considerando a complexidade das normas aplicáveis à contabilidade pública e a necessidade de garantir conformidade com a legislação vigente, bem como suporte às atividades administrativas e de controle.

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, destacando-se:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Análise de Riscos;
- Pesquisa de preços e relatório de formação de preço;
- Justificativa de preço;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Documentação de habilitação;
- Declaração de não fracionamento de despesa;
- Relatório de contratações do exercício;
- Parecer Jurídico favorável;
- Manifestação do Controle Interno favorável;
- Reserva de dotação orçamentária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação e da natureza do objeto.

Conforme demonstrado nos autos:

- há justificativa técnica da necessidade da contratação;
- foi realizada pesquisa de preços com fornecedores e análise de mercado via PNCP;
- há demonstração da vantajosidade da proposta selecionada;
- foi formalmente comprovada a inexistência de fracionamento de despesa;
- foram atendidos os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as manifestações favoráveis da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, verifica-se a regularidade do procedimento.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, compreendendo, dentre outras atividades:

- Apoio técnico nas rotinas contábeis da Administração Pública;
- Orientação quanto à correta aplicação das normas de contabilidade pública;
- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Suporte na elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis;
- Assessoria técnica junto aos órgãos de controle;
- Demais atividades correlatas previstas no Termo de Referência.

A execução ocorrerá conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IV – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor global da contratação é de aproximadamente R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta considerada mais vantajosa constante dos autos.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária devidamente prevista e reservada no processo, conforme segue:

Nota de Reserva Orçamentária nº912		Data:05/03/2026	
Ficha:	35	Processo Nº:	0365/2026
Unidade:	020301-Administração e Planejamento Geral		
Funcional:	04.122.0002.2017.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de	002.500 -Recursos não Vinculados de Impostos		
Aplicação:	1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte de Recurso:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Fonte STN:

V – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização compreenderá:

- I – acompanhamento da execução dos serviços;
- II – verificação da conformidade com o Termo de Referência;
- III – registro de ocorrências;
- IV – adoção de medidas corretivas;
- V – comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente.

VI – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Diante do exposto, e considerando:

- a regular instrução processual;
- o parecer jurídico favorável;
- a manifestação favorável do Controle Interno;
- a demonstração da vantajosidade da contratação;

RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação direta da empresa: Prata e Vendimiatti Contabilidade LTDA CNPJ: 45.003.906/0001-06 pelo valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos da legislação vigente.

DETERMINO:

- a formalização do instrumento contratual conforme o Termo de Referência;
- a observância das recomendações constantes nos pareceres técnico, jurídico e do controle interno;
- a realização da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- a adoção das demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza Dos Santos

Código Identificador:6C6F3C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Objeto: Locação de imóvel urbano, em alvenaria, com área mínima de aproximadamente 90,00 m², contendo no mínimo 03 (três) salas e banheiro, localizado em raio de até 100 metros do Hospital de Pequeno Porte (HPP), no Município de Rio Crespo/RO, destinado à instalação da equipe multiprofissional (EMULTE), composta por Psicólogo, Pediatra e Nutricionista, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, diante da inexistência de espaço físico disponível na unidade atual.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a locação de imóvel destinado ao funcionamento da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos especializados à população.

A contratação decorre da indisponibilidade de salas adequadas na Unidade Básica de Saúde, que atualmente opera em sua capacidade

máxima, bem como da inexistência de imóvel próprio apto a atender à demanda, sendo que há estudos em andamento para futura reforma e ampliação da unidade, sem previsão definida para sua conclusão. Constam nos autos os documentos necessários à instrução da contratação direta, destacando-se:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Análise de riscos;
- Avaliação técnica e justificativa quanto à adequação do imóvel;
- Pesquisa de preços e justificativa do valor da locação;
- Documentação de habilitação do locador;
- Análise da Agente de Contratação;
- Parecer Jurídico favorável;
- Manifestação do Controle Interno.

Verifica-se que o imóvel selecionado atende às necessidades da Administração, apresentando condições adequadas de estrutura, localização estratégica, funcionalidade e viabilidade econômica, não demandando adaptações significativas para sua utilização.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 2.265/2025**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município.

A justificativa da contratação encontra respaldo:

- na necessidade administrativa devidamente demonstrada;
- na inexistência de espaço físico disponível na rede pública municipal;
- na continuidade dos serviços públicos de saúde;
- na compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado local;
- na vantajosidade da proposta apresentada;
- no atendimento imediato da demanda, sem necessidade de reformas estruturais relevantes.

Observa-se, ainda, a conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

III – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global da contratação corresponde a:

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta apresentada e justificativa de preço constante nos autos.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Ficha:** 181
- **Funcional Programática:** 10.122.0008.2048.0000
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- **Fonte de Recursos:** Recursos não vinculados de impostos

IV – DO CONTRATADO

Locador: JAIME CANDIDO FERREIRA

CPF: ***.449.421-**

O locador apresentou documentação comprobatória de regularidade e legitimidade para contratação com a Administração Pública, incluindo comprovação de propriedade/posse do imóvel, não havendo impedimentos legais para a formalização do contrato.

V – AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, considerando a regular instrução processual, a justificativa técnica apresentada, a análise da Agente de Contratação, o parecer jurídico favorável e a manifestação do Controle Interno, **AUTORIZO, RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel acima descrito, pelo valor

global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pelo período de até 12 (doze) meses.

Fica consignado que o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, empenho da despesa, publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais registros legais pertinentes.

Rio Crespo/RO, 27 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza Dos Santos

Código Identificador:23018D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como no Parecer do Controle Interno e no Parecer Jurídico constantes nos autos, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 313/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e operacionalização de premiação em dinheiro para os campeonatos municipais, conforme condições estabelecidas no edital, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Adjudicação constante nos autos do processo (plataforma LICITANET), fica homologado o resultado do certame, conforme quadro resumido a seguir:

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

Lote(s) Vencido(s): 01

Valor Global Homologado: R\$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais).

Fica estabelecido que a empresa vencedora deverá ser convocada para assinatura do Contrato, observando-se os prazos legais e as condições previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Os atos subsequentes relativos à execução contratual deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos de entrega e demais condições contratuais, garantindo a adequada execução do objeto, em atendimento ao interesse público.

Rio Crespo – RO, 27 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza Dos Santos

Código Identificador:C6FB4D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/SEMSUMA/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA (DECORRENTE DE SUSPENSÃO CONTRATUAL)
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M G M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.139.055/0001-15,

com sede na Rua Olavo Pires, nº 1516, Bairro Centro, município de Urupá/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2026**, em decorrência da suspensão da execução anteriormente formalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação decorre da suspensão da execução contratual motivada por condições climáticas adversas (período de inverno amazônico), conforme:

- Parecer Técnico de Engenharia;
- Parecer Jurídico nº 40/2026;
- Ordem de Paralisação de Obra nº 01/2026;
- Termo Aditivo anterior que formalizou a suspensão.

Considerando que a paralisação impactou o prazo contratual, faz-se necessária a presente prorrogação para garantir a conclusão do objeto e evitar a extinção do contrato por decurso de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03/2026 por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **03 de maio de 2026**, passando seu término para **31 de julho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços permanecerá suspenso até **09 de maio de 2026**, conforme estabelecido na Ordem de Paralisação da Obra.

Parágrafo único: A retomada da execução ocorrerá mediante a emissão de **nova Ordem de Reinício dos Serviços pela Administração**, momento a partir do qual o prazo de execução será retomado, com a contagem reiniciada a partir da referida ordem, considerando o saldo remanescente previsto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e do termo aditivo anterior que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato Administrativo nº 03/2026 para todos os fins de direito.

Parágrafo primeiro: As partes declaram que permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

Parágrafo segundo: Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo terceiro: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Crespo/RO, 27 de abril de 2026.

Município de Rio Crespo-RO

Contratante

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: ***.164.002-**

M G M Construtora LTDA

45.139.055/0001-15

Contratada

MICAELA GONÇALVES MARTINS

CPF nº ***.821.802-**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:B7C9B830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 85/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDER DA SILVA**, CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R/T SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.823.917/0001-90, com sede à Rua Rodrigues de Almeida, nº 2171, Centro, São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76932-000, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ MORAES**, CPF nº ***.836.792-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato nº 85/2025 e no Parecer Jurídico nº 60/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 85/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo do contrato por **30 (trinta) dias**, a contar de **29 de abril de 2026**, passando seu término para **29 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação fundamenta-se na necessidade de conclusão da análise técnica dos materiais entregues, bem como no saneamento das pendências apontadas no Parecer Técnico nº 003/2026 e no Parecer Jurídico nº 60/2026, que impediram, até o momento, o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, na forma da legislação vigente, especialmente em observância ao princípio da publicidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 23 de abril de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

ANDRÉ LUIZ MORAES

R/T ServiçosLTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

•

•

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:64ED3D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2026.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de Regime Celetista, por motivo de aposentadoria por idade”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA LOPES MUNIZ SANTOS**, Matrícula nº **6XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XX63 SESDES/RO e do CPF nº 315.XXX.XXX-10, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por motivo de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3F0996EE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2026.**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSINEIA GOZZER SAMPAIO**, matrícula nº. **7XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 595.XXX.XXX-72 SESDEC/RO e do CPF nº 595.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de **“PROFESSOR - 40 HORAS”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:2B04E4FC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2026.**

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata e fiscal Substituto, referente ao pregão eletrônico nº 13/2026, Processo Licitatório nº 1515/2025 do Processo Administrativo nº 71/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de Materiais de Construção da Secretaria Municipal e Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 139/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata e fiscal Substituto, referente ao pregão eletrônico nº 13/2026, Processo Licitatório nº 1515/2025 do Processo Administrativo nº 71/2026, Sendo o Objeto: Aquisição de Materiais de Construção da Secretaria Municipal e Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo:

Fiscal de Ata: DANIEL NUNES DOS SANTOS – Matr.6XX7.

Fiscal de ata Substituto (a): ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ – Matr.7XX4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DD60A30E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2026.**

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente as Atas de registro de preço nº017, nº016, nº048, nº047, nº 028, nº052, nº012, nº 010, nº 018, nº 031, nº 024, nº 006, nº 037, nº 035, nº 026, nº 013, nº 034/2025, nº 55/2025, nº 023/2024, nº 001/2026, nº063/2026, nº009/2026, nº 003/2026 e os Processos Administrativo nº3180, nº 5006, nº 3134, nº 6015, nº 5387, nº 3068, nº 6364, nº 2241, nº 337, nº 5485, nº 3538, nº 3191, nº 1520, nº 1507, nº 5054, nº2920, nº 910, nº 5057, nº1513/2025 e processo filhote nº 3229/2025 e nº 023/2024 e nº 001/2026, nº064/2026 e nº331/2026, Respectivamente”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 195 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata de registro de preço e fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente as Atas de registro de preço e processos abaixo relacionados:

Ata de registro de preço nº 017/2025 do processo nº3180/2025-Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios.

Ata de registro de preço nº 017/2025 do processo nº5006/2025-objeto: Gêneros Alimentação –Itens Deserto

Ata de registro de preço nº 016/2025 do processo nº3134/2025-objeto: Aquisição e Ornamentação De Coffee Break.

Ata de registro de preço nº 048/2025 do processo nº6015/2025-objeto: Aquisição De Botijas E Carga De Gás De Cozinha.

Ata de registro de preço nº001/2026 do processo nº1199/2026-objeto: Aquisição de Material de limpeza itens deserto.

Ata de registro de preço nº 047/2025 do processo nº5387/2025-objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Ata de registro de preço nº 028/2025 do processo nº3068/2025-objeto: Aquisição de materiais de consumo de limpeza hospitalar.

Ata de registro de preço nº 052/2025 do processo nº6364/2025-objeto: Aquisição De Itens Descartáveis Para O Setor De Nutrição E Cozinha.

Ata de registro de preço nº 012/2025 do processo nº2241/2025-objeto: Aquisição De Materiais De Consumo De Lavanderia Hospitalar.

Ata de registro de preço nº 010/2025 do processo nº337/2025-objeto: Aquisição De Formulas Alimentares, Dietas Enterais, Formulas Infantis E Complementos Alimentares para SEMUSA.

Ata de registro de preço nº 018/2025 do processo nº5485/2025-objeto: Aquisição De Materiais De Expediente- SEMUSA.

Ata de registro de preço nº 031/2025 do processo nº3585/2025-objeto: Aquisição De Materiais Gráficos.

Ata de registro de preço nº 024/2025 do processo nº3191/2025-objeto: Aquisição De Toners.

Ata de registro de preço nº 006/2025 do processo nº1520/2025-objeto: Aquisição De Materiais Consumo (Ração e Medicamentos) Zoonose.

Ata de registro de preço nº 023/2024 do processo nº630/2025-objeto: Aquisição De Material De Construção.

Ata de registro de preço nº 037/2025 do processo nº1507/2025-objeto: Aquisição De Lixeiras Externas E Contentor De Lixo.

Ata de registro de preço nº 035/2025 do processo nº5054/2025-objeto: Aquisição De Itens Desertos (Tecidos e Aviamentos).

Ata de registro de preço nº 026/2025 do processo nº2920/2025-objeto: Aquisição De Material de Consumo Para a Tenção Básica (Uniformes e Materiais os ACS).

Ata De Registro De Preço nº 013/2025 do processo nº910/2025-objeto: Aquisição de placas de inauguração, reinauguração e homenagens de obras públicas.

Ata De Registro De Preço Nº 034/2025 Do Processo nº5057/2025 - Objeto: Aquisição De Material Elétricos.

Ata De Registro De Preço Nº 063/2026 Do Processo nº064/2026 - Objeto: Aquisição De Material Construções.

Ata De Registro De Preço Nº 009/2026 Do Processo nº331/2026 - Objeto: Aquisição De Material para Atenção básica (Caderneta De Gestante E Teste Rápido).

Ata De Registro De Preço Nº 003/2026 Do Processo nº1513/2025 - Objeto: Aquisição De EPIS (capacetes, luvas, calças, máscaras, aventais, botas, cinturões.)

Ata De Registro De Preço Nº 055/2025 Do Processo filhote nº1503/2025 - Objeto: Aquisição De extintores.

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Ata de Registro: DEYVID WESLEY VAZ DE MELO– Matr.7XX8.

Fiscal de Substituto (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES– Matr.4XX7.

Gestor (a) Ata de Registro: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 239/2026.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E66FCCE3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 295/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente as Atas de registro de preço nº004, nº46, nº039, nº030, nº049, nº044, nº139/2025, nº056/2025 e nº002/2026, nº06/2026, nº08/2026 aos Processos Administrativo nº 381, nº4628, nº4726, nº4757, nº5266, nº5528, nº5529, nº5660, nº4725, nº7205, nº6236 nº 7300/2025.Respectivamente”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 195 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores (as) como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor, referente as Atas de registro de preço e processos abaixo relacionados:

Ata de registro de preço nº 004/2025 e processo nº381/2025-Objeto: Aquisição De Materiais Odontológicos Para Atender a Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde.

Ata de registro de preço nº 046/2025 e processo nº4628/2025-objeto: Aquisição de Medicamentos básicos.

Ata de registro de preço nº 039/2025 e processo nº4726/2025-objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis.

Ata de registro de preço nº 030/2025 e processo nº4757/2025-objeto: Aquisição De Soros Fisiológicos.

Ata de registro de preço nº 049/2025 e processo nº5266/2025-objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis Para Atender Demanda Judicial e SEMUSA.

Ata de registro de preço nº 002/2026 e processo nº5528/2025-objeto: Aquisição De Materiais Penso (Curativos, Gazes, Ataduras, Espadrappos E Demais Itens Correlatos).

Ata de registro de preço nº 044/2025 e processo nº5529/2025-objeto: Aquisição De Agulhas E Fios De Sutura.

Ata de registro de preço nº 045/2025 e processo nº5660/2025-objeto: Aquisição De Materiais De Uso Hospitalar e UBS.

Contrato nº 139/2025 e processo nº4725/2025-objeto: Aquisição De Ração Pelitizada E Eutanásia Destinado A Zoonose.

Ata de registro de preço nº 008/2026 e processo nº7205/2025-objeto: Aquisição De Instrumental Cirúrgico.

Ata de registro de preço nº 056/2025 e processo nº626/2025-objeto: Aquisição de medicamentos básico e injetáveis de processos licitatórios anteriores que restaram desertos ou fracassados.

Ata de registro de preço nº 006/2026 e processo nº7300/2025-objeto: Aquisição De fraldas descartáveis para atendimento as demandas Judiciais.

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Ata de Registro: SUELLEN BARBOZA SILVA– Matr.30XX4.

Fiscal de Substituto (a): THAIZ ARAÚJO QUINHONES – Matr.30XX7.

Gestor (a) Ata de Registro: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 238/2026.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:A2CA91E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 296/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 1142/2026, ARP- nº78/2026, nº79/2026 E nº80/2026, Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CENTRO DE ZOONOSE - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 195/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 1142/2026, ARP- nº78/2026, nº79/2026 E nº80/2026, Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CENTRO DE ZOONOSE - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ONEIDE CLAUDINO DA SILVA– Matr.4XX8.

Fiscal de ata Substituto (a): ALVARO RAGADALI FILHO– Matr.30XX8.

Gestor (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA– Matr.30XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:55A3C655

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 297/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 7324/2025, Sendo o Objeto: Contratação da licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFACIL (SEMED/SEMUSA/ SEMGOV) - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 195/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de Contrato e fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 7324/2025, Sendo o Objeto: Contratação da licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFACIL (SEMED/SEMUSA/ SEMGOV), a designação abaixo restringi ao recebimento do item da SEMUSA, - Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: SOLANGE FERREIRA JORDAO– Matr.4XX1.
Fiscal de ata Substituto (a): ALESSANDRO MARTINS SANTOS – Matr.30XX1.

Gestor (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA– Matr.30XX1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB0EFE63

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 298/2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão De recebimento material de construções do Processo Administrativo nº 64/2026 e processo mãe 1515/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 195/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão De recebimento material de construções do Processo Administrativo nº 64/2026 e processo mãe 1515/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALESSANDRO MARTINS SANTOS- Matr.30XX1.

Membros: ESTER CARDOSO DE LIMA - Matr.4XX0.

CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS- Matr.30XX7.
REINALDO MACEDO DA SILVA- Matr.4XX0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:368F2267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**LOTE**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor estimado R\$ 129.022,62** (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 14 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2212-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:684AE9E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº 6.966/2026

“Nomeia os membros titulares e os suplentes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2026/2028).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 14-CMDCA-RM-2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, em observância ao Artigo 16 da Lei nº 1.294/2006, para o Mandato 2026/2028.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Titular: Leticia Kathleen Costa

Suplente: Sônia Cristina da Silva Chaves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Titular: Solange Ferreira Jordao
Suplente: Deisy Taline Dutra de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Titular: Delza Diniz Fernandes
Suplente: Jorge Ricardo da Silva

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Titular: Iris Damaris Mariel Pires
Suplente: Marineuza dos Santos Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular: Ivonice Dias Sales Rodrigues
Suplente: Dirce Barbosa de Farias

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular:
1º Vagner Soares da Silva Noronha
2º Amós de Barros Eller
3º Antônio Clêis da Rocha Silva
4º Murilo Nogueira
5º Ineide Maria Poleis

Suplentes:

1º Agnaldo Pereira da Silva
2º Fabiana Renata da Silva
3º Leandro Pires Martins
4º Elaine Kurovski Gonçalves
5º Ruana Gabriela Short Ferreira de Farias

Art. 2º Revoga o Decreto nº 6.360/2024 e 6.534/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:8BD36C05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.967/2026

“Institui a Comissão Técnica responsável pela definição das faixas marginais de cursos d’água em Área Urbana Consolidada”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 344/2025 e na Instrução Normativa nº 001/SEMMADU/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Análise de Estudos Socioambientais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Adelson Gonçalves Niza;
II- Everton Nailton Scheffer de Meira;
III- Luiz Carlos Nardeli Quirino;
IV- Jhonatan Caio Serafim de Almeida;
V- Marcos Rogerio da Silva Almeida;
VI- Ueliton Morande da Silva;
VII- Vladimir Luis Cardoso de Almeida.

Art. 3º Compete à Comissão analisar estudos, emitir pareceres técnicos, realizar vistorias *in loco* e definir delimitações conforme a legislação vigente.

Art. 4º A comissão terá prazo de funcionamento de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:F5E3E463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 043/2026

TERMO ADITIVO Nº 043/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 033/2025, do Processo Administrativo nº 1322/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ROLIM NET PARTICIPAÇÕES LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o **ROLIM NET PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.649.328/0001-60, sediado (a) na Av. Manaus, nº 5095, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ildo Lucas Caliani, portador da carteira de nacional de habilitação CNH sob o nº 049*****0 DETRAN-RO, inscrito (a) no CPF nº 947.***.***-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar por igual período e valor o Contrato nº 033/2025 que tem por objeto, “Contratação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado com capacidade mínima de 1 Gbps (gigabits por segundo), em regime full duplex, para atender às demandas da administração pública do Município de Rolim de Moura”, conforme solicitação da SEMACOL (ID nº 153795).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 033/2025, será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **28/04/2026**, vencendo em **28/04/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor da prorrogação será de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil, cem reais)**, sendo o valor original do contrato.

3.1 Unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 033/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 17 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:6F6E5B48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA
MULHER****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
ROLIM DE MOURA - CMDM/RM.****SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM****ATA DE REUNIÃO Nº 021/2026**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14h00, na Casa dos Conselhos, realizou-se reunião com a presença das conselheiras. A Sr.^a Presidente, **Celina Sobreira Regis Pereira**, apresentou o item da pauta, ressaltando a necessidade de organização da eleição do Conselho Municipal da Mulher – CMDM para o próximo biênio, tendo em vista que o mandato atual se encontra vencido. Após discussão do assunto pelos membros presentes, ficou deliberada a criação da Comissão Organizadora da Eleição do CMDM, composta pelas seguintes conselheiras: **Leila Antônio da Silva Rufato, Sônia Cristina da Silva Chaves, Sônia Teodoro de Oliveira e Celina Sobreira Regis Pereira**, contando ainda com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos, **Elizangela de Fátima Vieira Dias**. Ficou ainda definido que a comissão se reunirá no dia 30/04/2026, com a finalidade de concluir a elaboração do edital do Conselho Municipal da Mulher. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 15h05min. E, para constar, eu, **Elizângela de Fátima Vieira Dias**, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador:44D50327**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 130/SEMGOV/2026**

Autos: 4690/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações/SEMACOL

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** que seja aplicada a penalidade de Advertência com anotação na ficha funcional ao servidor A. D. S. L., ressaltando que a prática de nova conduta proibida acarretará penalidade mais grave.

Rolim de Moura/RO, 24 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:2F5299B5**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 041/GAB/2026.**

PORTARIA Nº 041/GAB/2026

Ementa: Designa os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, define atribuições e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

CONSIDERANDO que a ética e o decoro parlamentar são pilares fundamentais da higidez democrática e da representação popular;

CONSIDERANDO o dever institucional desta Presidência de prover as instâncias colegiadas necessárias ao processamento de condutas em tese incompatíveis com a dignidade do mandato;

CONSIDERANDO a observância do princípio da representatividade e as indicações das lideranças partidárias;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONSTITUIR** a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deste Poder Legislativo, para o exercício das funções institucionais durante a atual Sessão Legislativa, sendo composta pelos seguintes parlamentares:

• **PRESIDENTE:** Exmo. Sr. Vereador **EDMAR INÁCIO ROSA** (Partido Liberal – PL);

• **RELATOR:** Exmo. Sr. Vereador **CLEITON BORGES DE OLIVEIRA** (Partido Social Democrático – PSD);

• **MEMBRO:** Exmo. Sr. Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA** (Podemos).

Art. 2º – Compete à Comissão ora instalada a fiscalização do cumprimento das normas de conduta parlamentar, a instrução de processos disciplinares e a emissão de pareceres conclusivos acerca de representações por quebra de decoro, pautando-se sempre pelos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º – Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das demais funções parlamentares dos membros designados, devendo o suporte administrativo e jurídico ser provido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se na Imprensa Oficial. Dê-se ciência aos nomeados. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, em 27 de abril de 2026.

LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Jose Pachol de Oliveira Filho

Código Identificador:BFDAEED0**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026 PROCESSO Nº. 295/2026.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº. 295/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PADRÃO ICP-BRASIL, SENDO PESSOA JURÍDICA (PJ) E PESSOA FÍSICA (PF), NOS MODELOS A1 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE RO.....PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LIMA & SILVA LTDA ME**
CNPJ: **08.156.871/0001-00**
VALOR: R\$: R\$ 120.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **17/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1BD92BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026 PROCESSO Nº. 295/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº. 295/2026.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PADRÃO ICP-BRASIL, SENDO PESSOA JURÍDICA (PJ) E PESSOA FÍSICA (PF), NOS MODELOS A1 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE RO.....PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **V. BORSATO.**
CNPJ: **10.583.792/0001-28**
VALOR: R\$: 157.396,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **18/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B97559B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/GAB/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONAS MARINHO DE SOUZA, portador do CPF nº *.745.192-, ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF deste município, o pagamento de 01 (uma) diária civil, para o reconhecimento de deslocamento, em razão de viagem ao município de Porto Velho/RO, no período de 24 a 25 de abril de 2026, com a finalidade de prestação de serviço como motorista ao Gabinete do

Prefeito, visando o atendimento a munícipes no Hospital do Amor, no dia 25/04/2026, conforme Relatório de Veículo, anexado ao Processo nº 538/2026.

Parágrafo único. O deslocamento foi realizado em veículo oficial FIAT TORO, placa RSVY7J45, com saída e retorno conforme Relatório de Veículo anexado ao Processo nº 538/2026.

As diárias serão concedidas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste – RO, 27 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D6CCAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.32/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº.32/GAB/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 27 de abril de 2026.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, SR. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 04 (Quatro diárias civil) em favor da servidora **ELIANE SILVEIRA DA PAZ**, CPF nº *.830.972.-**, ocupante do cargo de Diretora de Orçamento e Monitoramento Financeiro, matrícula nº 162.

Art. 2º A servidora deslocar-se-á até o município de Porto Velho/RO, conforme agenda constante no Ofício nº 207/2026/SEAS-GSUAS e inscrição em anexo, no âmbito do Processo nº 341/2026.

Art. 3º Conforme programação, no dia 28 E 29 de abril de 2026, a servidora participará do evento “V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

Art. 4º O deslocamento será realizado em veículo oficial Eitos, placa OHT-8B83, com saída do município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 27 de abril de 2026, às 07h30, e previsão de retorno no dia 30 de abril de 2026, até às 23h40, participando a servidora na condição de passageira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7383DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.57/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.57/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Ar Art. 1º – Conceder diárias à servidora Adriani Ronconi Aranha, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no período de 28 de abril a 01 de maio de 2026, a fim de participar da capacitação “2º Encontro Formativo dos Formadores do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA 2026”, a ser realizada na capital Porto Velho – RO.

A referida formação continuada é destinada ao fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas aos alunos do 4º e 5º ano. A saída está prevista para o dia 28/04/2026, às 07h00, com retorno no dia 01/05/2026, às 19h00. O deslocamento será realizado por ônibus, sendo que as passagens serão custeadas pela organização do evento, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:866831F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 59 SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 59 SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora Amanda Carvalho da Cruz ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação Município de São Felipe D'Oeste, representante dos trabalhadores em Educação das escolas públicas municipais, no período de 27 de abril a 01 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, com os temas: “Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte” e “Formação para Conselheiros Municipais dos CME's: desafios de normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, unidos em busca da equidade”, conforme Ofício Circular nº 0006/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída no dia 27/04/2026 as 11:00hrs, retorno previsto para o dia 01/05/2026 as 19:00. O transporte será realizado por meio de veículo não oficial. (Passagens rodoviárias). Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1.530, de abril de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34419D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.59 SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.59 SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora Benvinda Gonçalves Zottele, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, representante dos professores das escolas públicas municipais, no período de 27 de abril a 01 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, com os temas: “Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte” e “Formação para Conselheiros Municipais dos CME's: desafios de normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, unidos em busca da equidade”, conforme Ofício Circular nº 0006/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída no dia 27/04/2026 as 11:00hrs retorno previsto para o dia 01/05/2026 as 19:00. O transporte será realizado por meio de veículo não oficial.(Passagens rodoviárias).

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1.530, de abril de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C13FCBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.60 SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.60 SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor Silvio Ribeiro Pereira, Agente Comunitario de Saude-ACS e ocupante do cargo de representantes dos pais de alunos das escolas municipais do Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, no período de 27 de abril a 01 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, com os temas: “Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte” e “Formação para Conselheiros Municipais dos

CME's: desafios de normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, unidos em busca da equidade”, conforme Ofício Circular nº 0006/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

O servidor realizará deslocamento com saída no dia 27/04/2026 as 11:00hrs, retorno previsto para o dia 01/05/2026 as 19:00. O transporte será realizado por meio de veículo não oficial. (Passagens rodoviárias). Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1.530, de abril de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A4DE61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.61SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.61SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora **ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Educação Nível III do Município de São Felipe D'Oeste, representando o Secretario Josiel Silvares de Oliveira no período de 27 de abril a 01 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, com os temas: “Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte” e “Formação para Conselheiros Municipais dos CME's: desafios de normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, unidos em busca da equidade”, conforme Ofício Circular nº 0006/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída no dia 27/04/2026 as 11:00hrs, retorno previsto para o dia 01/05/2026 as 19:00. O transporte será realizado por meio de veículo não oficial. (Passagens rodoviárias). Conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1.530, de abril de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:551656EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 29/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 29/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	487/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP
Inexigibilidade/ADESÃO ARP	27-2026
Data Licitação/Homologação:	27 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: Contratação por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº318/2025 Pregão Eletrônico nº 44/2025 Cacoal - RO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens GEOTÉCNICAS.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 487/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ	34.439.967/0001-96
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 6.370,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO,27 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0104C36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 29/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 29/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	502/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP
Inexigibilidade	30-2026
Data Licitação/Homologação:	27 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 476/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	DALTO & DALTO LTDA
CNPJ	07.491.532/0001-18
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 330.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO,27 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F50359CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 30/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 30/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	502/2026
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP
Inexigibilidade	30-2026
Data Licitação/Homologação:	27 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 476/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	DALTO & DALTO LTDA
CNPJ	07.491.532/0001-18
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 330.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 27 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E0F299D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 22/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 22/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família – SEMDSF** e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo nº 271/2026, a ser julgada pelo critério de **menor preço por lote**, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, destinado a **aquisição de 02 (duas) motocicletas e locação de 1.000 (mil) cadeiras plásticas**.

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.

Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **05/05/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 49.215,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quinze reais).

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São

Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C40B4435

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 900/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Wellington Drumond Gouvea, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia **30/04/2026** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único. Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único onde será examinado e julgado pela comissão.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal de transparência do município através do endereço eletrônico: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/transparencia/processo/ver/C017C7B9/>, **vinculado ao PNCP**.

São Francisco do Guaporé - RO, 27 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3669B4A1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 360/2025

Processo Administrativo nº: 2543/2025

Contrato Administrativo nº: 360/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Bellatrix Veículos e Serviços Ltda

Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 29 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 360/2025, para prorrogar o prazo de entrega do bem até 29 de maio de 2026.

Valor: Permanece inalterado o valor contratual de R\$ 609.000,00.

Demais Cláusulas: Permanecem ratificadas e inalteradas.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4C1B7AFc

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2026 DISPÕE DA 19ª CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO
005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 144/2026

“DISPÕE DA 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6º	Eliane Gorza de Jesus

Art. 2º - Esta candidata convocada no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).

01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento, CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Econômica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:971BA934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 892/2026 - ASSOCIAÇÃO
DOS PECUARISTAS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE -
ASPESMIG

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 892/2026
TERMO DE FOMENTO Nº.10/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SAO
MIGUEL DO GUAPORE - ASPESMIG
CNPJ: 05.082.067/0001-36

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 971/2026 e 972/2026 acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (centos e oitenta) dias**.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE e SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.

Programática: 02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção Da Secretaria De Gabinete

Elemento de despesa: 33.50.43.00.00 – Subvencões Sociais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Programática:** 08.001.20.122.0007.2091 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00.00 – Subvencões Sociais, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme memorando nº 052/2026 - SEMAGRI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Órgão: 02.

Unidade: 02001.

Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00.

Reduzido: 5.

Conforme Nota de Empenho nº. 971/2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS

Órgão: 08.

Unidade: 08001.

Prog. Trabalho: 20.122.0007.2091.

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00.

Reduzido: 106.

Conforme Nota de Empenho nº. 972/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

Publicado por:

Jurmair Moreira Dos Santos Junior

Código Identificador:28B46DB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 400/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OLIVAL DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 400/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OLIVAL DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS DE BRASÍLIA – PMDA 04**, o senhor **OLIVAL DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:C238C0F4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 - PROCESSO: 854/2026 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO - ACISMIG

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 854/2026

TERMO DE FOMENTO Nº.09/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO ACISMIG

CNPJ: 04.238.972/0001-70

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 854/2026 acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **10 (dez) dias**, contados a partir de 22 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:**

Órgão: 02.

Unidade: 02.001.

Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00.

Reduzido: 5.

Conforme Nota de Empenho nº. 973/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

Publicado por:

Jurmair Moreira Dos Santos Junior

Código Identificador:5F0BB536

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO ATA CONSELHO DELIBERATIVO

4ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 4ª (quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Balancete do mês de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 120.275.762,92 (cento e vinte milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), com uma diferença sobre os rendimentos e repasses do mês

de janeiro no valor de R\$ 1.436.709,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Feita a apreciação, nada havendo em contrário e, em consonância com o relatório mensal, o balancete e o relatório de rendimentos do mês de fevereiro de 2026, foram aprovados por unanimidade de votos. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes, repasses e parcelamento do Município estão regulares junto ao Instituto de Previdência, salientando que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA

Secretária Membro

ASCENDINO KUMM

Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE

Membro

RONI AGOSTINI

Membro

Publicado por:

Marcelo Flores da Silva

Código Identificador:4AC77CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 82/2026

Decreto nº 82/2026 de 27/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2289/2026 de 10/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.302.0009.1.465 C.C -15.758-9 - AQUISIÇÃO DE MAT CIRÚRG ORTOPÉDICOS P/ O HOSPITAL MUN FIORINDO VICENSI CNES 2744392

87 - 3.3.90.30.00.00

16210000

MATERIAL DE CONSUMO

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 27 de Abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:B5FE3E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 80/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 80/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 27 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 58, Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de 07 de maio de 1993.

CONSIDERANDO: a Lei nº 11.497, de 16 de Junho de 2009.

CONSIDERANDO: o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE ser o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO: a competência do CAE em promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgãos públicos, com propósito de auxiliar a equipe da Prefeitura responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao Planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar.

DECRETA

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para o quadriênio de 2026-2030.

PAIS DE ALUNOS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Gleice Rodrigues da Silva	727.060.072-49	Membro Titular
Geizilene Pires Garcia Gomes	025.390.192-85	Membro Suplente
Rosilene Nunes Cordeiro	006.812.902-50	Membro Titular
Geane Delogo Ferreira	909.132.132-68	Membro Suplente

SOCIEDADE CIVIL

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcos Alves Ribeiro	071.753.142-21	Membro Titular
Tiago de Brito Ramos	038.160.172-23	Membro Suplente
Cleidiane Gonçalves da Costa	030.387.922-09	Membro Titular
Sara Tomé Vieira	590.538.282-49	Membro Suplente

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

NOME	CPF	FUNÇÃO
Carmen Lúcia da Silva Ribeiro	421.394.142-68	Membro Titular
Claudecir Cassimiro Ferreira	089.206.227-44	Membro Suplente

PODER EXECUTIVO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Anízia Pires Nunes	990.115.652-15	Membro Titular
Beatriz Camila Krauze	554.923.552-87	Membro Suplente

Art. 2º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, será eleito de forma democrática dentre seus pares, conforme determina a Lei, em reunião específica para este fim;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:5F43AE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ERRATA DA DISPENSA ELETRONICA Nº29/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/SEMTRAS/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

O Departamento de Compras e Licitações – DCL, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Edital e ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 29/2026, já devidamente publicada, que tem por objeto:

Aquisição de materiais elétricos e extintores de incêndio para atender às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança dos usuários e servidores, a adequação da infraestrutura e a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

DA CORREÇÃO:

Verificou-se erro material na quantidade do item 1 constante na tabela do Edital e do Termo de Referência, sendo necessária a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Un.	Preço Total
1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	UN	1	R\$ 38,10	R\$ 152,40

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Un.	Preço Total
1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	UN	4	R\$ 38,10	R\$ 152,40

A presente errata corrige erro meramente material, não implicando alteração no valor total do item, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

SERINGUEIRAS-RO 27 DE abril 2026.

SERGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.Nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:9E3B0590

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO 0787/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO 0787/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos

interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeiraópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de 27/04/2026 a 22/05/2026, ou enviados para o email cpl@teixeirapolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia 25/05/2026, das 07h30min às 13h00min, na sala do referido departamento. O edital está disponível no site: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9 9368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeiraópolis.

Teixeiraópolis-RO, 27 de abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

PortariaN: 113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:365A625C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 378/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 27/04/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$101.370,77 (cento e um mil trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**. O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499**, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 27 de Abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:8D96CB1C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº377/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de autoclave..

Contratada NORTE MÉDICA COMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 9.341,67 (Nove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.**

Teixeirópolis/RO 27 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:708F7834

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº [377/2026]**, que tem por objeto a contratação da empresa **NORTE MÉDICA COMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA** para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma autoclave **por Dispensa de Licitação**, no valor de **R\$ 9.341,67 (Nove mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**., resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **NORTE MÉDICA COMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no (CNPJ **06.253.085/0001-04**), em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 27 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7C5DF6AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Agenda na Assembleia Legislativa de Rondônia, no gabinete do Deputado Estadual, Ezequiel Neiva, para tratar sobre a disponibilidade de Cursos profissionalizantes para atender os municípios, através da Escola do Legislativo.
PERIODO	28/04/2026 - 28/04/2026
QUANTIDADE	01(UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil

AUTORIZADO **ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete dos Deputados Dr. Luis, visita a Casa Civil.
PERIODO	28/04/2026 - 29/04/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:DB2DA3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	021/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	-----
Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços: 01/CMT/2026 Ata de Registro de preços nº 015/PMT/2024 Processo nº 334/PMT/2024 Pregão Eletrônico nº 014/PMT/2024
Data Homologação:	27/04/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Item		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	ADESIVO VINIL EM IMPRESSAO DIGITAL	28	M²	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
02	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 70 CM LARGURA	28	M²	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
03	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	100	M²	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.360,00	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado – R\$ 9.360,00

Theobroma-RO, 27 de abril de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:8F653E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
909/SEMOSP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 702/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES
E TRANSPORTES
CNPJ nº 24.112.329/0001-02

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA. Locação de Rolo Compactador Liso, com no mínimo 125 HP, ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Theobroma/RO, 27 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:13AEF2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, situada à R. Manaus, Nº 1052, Centro, Vale do Anari RO Estado de Rondônia, inscrita sobre CNPJ: 39.682.219/0001-53, através do contrato nº CONTRATO Nº 056/PMT/SEMED/2026, celebrado entre as partes de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/SEGAP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 091/SEMED/2026**, empenho nº 1016/2026 no valor R\$: 19.655,40 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) a dar início aos serviços de **Contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimétrico e batimetria, Visando atender a Secretaria Municipal De Educação.** Obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais presentes bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias corridos. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO. (Ciente no dia 27 de Abril de 2026).**

Declaro ter tomado conhecimento integral desta ORDEM DE SERVIÇO, bem como ter sido orientado para o uso adequado de EPIs, EPCs e demais diretrizes, comprometendo-me a atender todas as orientações nela contadas às condições de Segurança e Meio Ambiente de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, 27 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº 39.682.219/0001-53

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3B137152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	185/2026
b) Licitação Nº	001/2026
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	27/04/2026
e) Objeto da Homologação	Aquisição de materiais de construção diversos, visando atender às necessidades de organização, montagem de estandes, adequações estruturais e apoio logístico da 7ª Festa da Agricultura Familiar.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: **BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -**
CNPJ: 46.690.167/0001-22
Valor Total Homologado-R\$ 11.033,00 (Onze mil e trinta e três reais)

Theobroma/RO, 27 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:17AD5B3D

GABINETE DO PREFEITO
09º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
– EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo nº 2608/2026, EDITAL Nº 005/PMT/SEMED/2026**. **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.

A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- h) Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);

- j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
r)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 24 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	ELIANE MONFARDINI SOARES	21/07/1984	7,5

MERENDEIRA – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
7º	GEISIANE DE AGUIAR COSTA	30/12/2003	8,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:99A02252

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, Simone de Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 1438212, CPF nº 041.944.192-19 aprovada no Concurso público Edital nº 001/2023 convocada pelo edital de convocação nº 031/GP/PMT/2026, para o cargo de Técnico de Enfermagem, solicito prorrogação do prazo legal para a posse até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos: devido providenciar toda a documentação bem como exames.

27 de abril de 2026

SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EE16E692

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
HOMOLOGAÇÃO

ANEXO III

LISTA DE INSCRITOS

EDITAL Nº 001/2026 – IPT

PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos inscritos no processo eleitoral para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	Anilton de Lima Ferreira	1287	DEFERIDO
02	Claudiney Aparecido Andrade de Santana	10161	DEFERIDO
03	Karoline Moraes Piovesan	708	DEFERIDO
04	Lilian Caires Cavalcante Eler	744	DEFERIDO
05	Marcio Simão dos Santos	513	DEFERIDO
06	Vanderlei Viudes Peres	1422	DEFERIDO

CONSELHO FISCAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	Eliandra Ferreira de Paula Riffel	531	DEFERIDO
02	Gerson Francisco Rodrigues	1572	DEFERIDO
03	Ivo Antônio dos Santos	100	DEFERIDO
04	Silvano Rafael Pereira	698	DEFERIDO

OBSERVAÇÕES

Os candidatos listados como **DEFERIDOS** estão aptos a concorrer ao pleito eleitoral.

Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no Edital nº 001/2026.

Theobroma/RO, 27 de abril de 2026.

ELCIO ALMEIDA ELER
Presidente da Comissão Eleitoral

ELDENIR MACEDO BRASILIO
Membros da Comissão Eleitoral

SILMA AKERLEY DA SILVA
Membros da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:B02EEF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO (SEMINFRA), DE URUPÁ/RO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/05/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 358.082,80 (trezentos e cinquenta e oito mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de abril de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:F7A48BB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): GERALDO PEREIRA LEITE		Processo: null Ano:null
Fone:		Matrícula do servidor(a): 5053
Email:		
Cargo/Função: Agente Operacional I - Motorista De Setor: 003102 - Recursos Proprios Atenção		
Veículos Leves Especializada		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R\$: 885,60		
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará indo a Porto Velho no dia 27/04 para levar as amostras de água ao LACEN para serem analisadas, com o retorno previsto para o dia 28/04.		
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:
Accsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:DAF2C94D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOANOS
EDIONARDO CARDOSO

Solicitação: 67	
Nome do servidor (a): JOANOS EDIONARDO CARDOSO	
Processo: null Ano:null	
Cargo/Função: AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECANICO DE MAQUINAS PESADA	
Setor:	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021
CEP: 11930000	
RG: 55**80	
CPF: 485.***.372-87	
Valor Total da Solicitação R\$: 295,20	
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Joanos Edionardo Cardoso, para deslocamento ao município de Cacoal, com a finalidade de acompanhar o servidor Nélío Urbano de Sá, considerando a necessidade de motorista para a condução do veículo no trajeto de ida, tendo em vista que o retorno será realizado com a ambulância que se encontra na empresa Mazzutti. O deslocamento está previsto para o dia 27 de abril de 2026, com retorno previsto para o mesmo dia, após a liberação do veículo pela empresa.	
TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	
Assinatura do Servidor/Carimbo	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:BCE8C469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR NELIO URBANO
DE SÁ

Solicitação: 66	
Nome do servidor (a): NELIO URBANO DE SÁ	
Processo: null Ano:null	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021
CEP: 76929000	
RG: 10**022	
CPF: 794.***.162-15	
Valor Total da Solicitação R\$: 295,20	
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Nélío Urbano de Sá, para deslocamento ao município de Cacoal, com a finalidade de realizar a verificação do conserto da ambulância que se encontra na empresa Mazzutti. O deslocamento está previsto para o dia 27 de abril de 2026, às 11h, com retorno previsto assim que o veículo for liberado pela empresa	
TERMO DE COMPROMISSO	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	
Assinatura do Servidor/Carimbo	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:9C184055

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			MATRICULA: 58372	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		27 DE ABRIL	29 DE ABRIL
Justifica-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal para deslocamento a Porto Velho, nos dias 27 a 29 de abril de 2026, a fim de ir ao Tribunal de contas, ALE - RO e Casa Civil.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:25BEB62

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 171.2026 - 27.04.2026 - NOMEIA. EQUIPE
TÉCNICA. LICENCIAMENTO. FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL - SEMATUR

DECRETO N. 171/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Designa equipe técnica responsável pelo Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Urupá/RO.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da equipe técnica às exigências estabelecidas pela Resolução n. 02/2019 do Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, que trata da cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de composição mínima de equipe técnica qualificada para o exercício das atividades ambientais no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a equipe técnica responsável pelo exercício das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental no Município de Urupá/RO, composta pelos seguintes servidores:

§1º Fiscais Ambientais:

VAGNER DOS SANTOS COUTINHO, matrícula n. 58126

§2º Técnicos de Nível Superior:

REGIMAR NOGUEIRA, Matrícula n. 58120;

TALLES ROMEU COLAÇO, matrícula n. 58121.

Art. 2º Ficam atribuídas às obrigações de Fiscal Ambiental e Analista Ambiental com as seguintes competências:

§1º - Obrigação do Fiscal Ambiental:

- I - Fornecer informações e emitir relatórios técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
- II - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento;
- III - Desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- IV - Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
- V - Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;
- VI - Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;

VII - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
VIII - Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

XIX - Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal.

§2º – Obrigação do Analista Ambiental:

I - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;

II - Desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;

III - Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;

IV - Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; autos de constatação;

V - Atuar na regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;

VI - Monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

VII - Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;

VIII - Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;

XIX - Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.

Art. 3º As nomeações previstas neste Decreto, tem caráter administrativo e sem ônus.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 256 de 29 de agosto de 2023.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:842EFDF4

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 172.2026 - 27.04.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - NECY MARIA DA COSTA

DECRETO N. 172/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA Sra. NECY MARIA DA COSTA – ASSISTENTE DE SAÚDE II.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 783/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido parcialmente a 2ª (segunda) Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora NECY MARIA DA COSTA matrícula n. 7579, investida no cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de 04 de maio de 2026 até 02 de junho de 2026.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (16/09/2015 a 14/09/2020).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º, parágrafo único deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:C0B5C679

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 173.2026 - 27.04.2026 - CONCEDE.

RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA - VALTEONE PEREIRA MOULAZ

DECRETO N. 173/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. Valteone Pereira Moulaz, servidor efetivo do Município de Ariquemes/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 810/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. VALTEONE PEREIRA MOULAZ**, enfermeiro no Município de Ariquemes/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 10990, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Prefeitura de Alvorada do Urupá/RO, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto n. 518 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de janeiro de 2026.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:DD1A78FE

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 174.2026 - 27.04.2026 - CONCEDE.

RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA - JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO

DECRETO N. 174/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1169/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**, inscrita no CPF sob n. ***437.222***, matrícula n. *****560, investida no cargo de cozinheira, servidora pública efetiva do Governo do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Urupá/RO.

Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Poder Executivo do Estado de Rondônia, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril

de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O período de cedência da referida servidora será de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2025**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:C21FB9DE

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 175.2026 - 27.04.2026 - NOMEIA. COMISSÃO. AVALIAÇÃO. PROVA CONCEITO - POC

DECRETO N. 175/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Nomeia Comissão para Avaliação de Prova de Conceito – POC, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. 007/2026”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a comissão para avaliação de Prova de Conceito – POC, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n. 007.2026, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Elias Caetano da Silva, Matrícula n. 6297;

Vice-Presidente: Denize Wgiana Gervásio de Oliveira, Matrícula n. 58459;

Secretário: Adailton Mendes da Silva, Matrícula 7471.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 256 de 29 de agosto de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:02006D40

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 176.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. GRADUAÇÃO - RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA

DECRETO N. 176/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A SRA. RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015 a Sra. Raquel Tavares Lopes da Silva**, matrícula n. 4804, investida no cargo de Técnico de Gestão pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de abril de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de maio de 2026**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:71CA0FCB

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 177.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - EDNA SALETE DE ASSIS GERÔNIMO

DECRETO N. 177/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sra. EDNA SALETE ASSIS GERÔNIMO, AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1330/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 60 (sessenta) dias**, com remuneração integral, ao servidor **EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO, matrícula n. 6726**, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS** - com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída a partir **de 01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 31/07/2017 a 30/07/2022

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de junho de 2026**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:C56ACCC9

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.216/2026

LEI N. 1.216/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para Estruturação da Rede de Serviços Único de Assistência Social.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio de ações da assistência social, visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Urupá.

Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:B99E7661

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 084.2026 - EXONERAR. OSVALDO PIRES DE PAULA. GERENTE AFINDE. ADEILDO MARTINS

PORTARIA N. 084/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Revoga o Servidor Osvaldo Pires de Paula, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEF Adeildo Martins, vinculada a AFINDE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **OSVALDO PIRES DE PAULA**, matrícula n. 647, da condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEF ADEILDO MARTINS**, aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura “AFINDE”, seguido do nome da unidade escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2026,

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 040, de 2026.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:CD77F9B9

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 085.2026 - NOMEAR. ELIANA SOARES ALVES. GERENTE AFINDE. ADEILDO MARTINS

PORTARIA N. 085/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“Nomeia Eliane Soares Alves, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEF Adeildo Martins, vinculada a AFINDE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **ELIANA SOARES ALVES**, matrícula n. 57732, a condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEF ADEILDO MARTINS**, aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura “AFINDE”, seguido do nome da unidade escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2026,

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:E16538F6

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE
Justificativa do Adiantamento: O MESMO SE DESLOCOU ATE O CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER- RO , CENTRER PARA REAIZAR O TRANPOSRTTE DE SECADOR DE CAFE ATE O MUNICIPIO DE URUPA RO , Termo de Doação nº 75/2026/PGE-EMATER .

Valor Total da Solicitação R\$: 98,40

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador:61F14AB7

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ERIK RAFAEL PIOVESAN

Justificativa do Adiantamento: O SERVIDOR ESTEVE DIA 17 DE MARÇO JUNTO AO INCRA AJUSTANDO ACESSOS DO PROGRAMA TERRA
CIDADA, CONVENIO QUE O MUNCIPIO FIRMOU ATRAVES DO ACT 06-2025.

Valor Total da Solicitação R\$:885,60

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador:C00417CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: O MESMO SE DESLOCOU ATE O CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER- RO , CENTRER PARA REAIZAR O TRANPOSRTTE DE SECADOR DE CAFE ATE O MUNICIPIO DE URUPA RO , Termo de Doação nº 75/2026/PGE-EMATER.

Valor Total da Solicitação R\$: 98,40

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador:CFFB92C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 729/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	30/04/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 27,28,29,30 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 590,40	R\$ 2.066,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:72625362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CLEIDE GOMES FALONE -
PROCESSO Nº 529/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante:Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CLEIDE GOMES FALONE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	28/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLEIDE GOMES FALONE, referente ao seu deslocamento no dia 27 e 28 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participar do Seminário Estadual Institucional de Resultados do SAERO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R\$ 590,40	R\$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:377C9118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRCE SOUZA DOS SANTOS
LOPES - PROCESSO Nº 567/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	30/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, referente ao seu deslocamento no dia 27,28,29,30 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 590,40	R\$ 2.066,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9F2214D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA FABIANA PORTILHO
SENHORINHO - PROCESSO Nº 533/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABIANA PORTILHO SENHORINHO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	30/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABIANA PORTILHO SENHORINHO, referente ao seu deslocamento no dia 27,28,29,30 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, no dia 27 para participar do Seminário Institucional de Resultados do SAERO, 28,29 e 30 para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 590,40	R\$ 2.066,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:77F80030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JACILEIDE CARLOS DE LIMA
BOONE - PROCESSO Nº 760/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	30/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE, referente ao seu deslocamento		

no dia 27,28,29,30 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 590,40	R\$ 2.066,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:66C152F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA
- PROCESSO Nº 549/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	30/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 27,28,29,30 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, em sua condição de motorista para levar servidores para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 590,40	R\$ 2.066,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:352E5FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIANE RAMOS DUARTE -
PROCESSO Nº 580/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JULIANE RAMOS DUARTE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	28/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora JULIANE RAMOS DUARTE, referente ao seu deslocamento no dia 27 e 28 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, para participar do Seminário Estadual Institucional de Resultados do SAERO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R\$ 590,40	R\$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:E650FB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS -
PROCESSO Nº 518/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	28/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 27 e 28 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, em sua condição de motorista para levar servidores para participar do Seminário Estadual Institucional de Resultados do SAERO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R\$ 590,40	R\$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4D186AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS -
PROCESSO Nº 500/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		

Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	30/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 27,28,29,30 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, em sua condição de motorista para levar servidores para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 590,40	R\$ 2.066,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:05C61AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES
ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Orgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO - RO	27/04/2026	30/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 27,28,29,30 de abril de 2026 à cidade de PORTO VELHO - RO, no dia 27 para participar do Seminário Institucional de Resultados do SAERO. 28,29 e 30 para participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R\$ 590,40	R\$ 2.066,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:11A4B1CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL 001/CEE/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL 543/2010

EDITAL 001/CEE/2026

Resultado Preliminar da Eleição Suplementar dos Conselheiros (as)
Tutelares - Vale do Anari - RO

VOTOS VÁLIDOS ___ 485

VOTOS EM BRANCO_03

VOTOS NULOS_____ 08

TOTAL DE VOTOS;___ 496.

Nº	NOME DO CANDIDATO (a)	TOTAL / VOTOS
001	ANAELY	42
002	EVIM	222
004	DANIEL	64
005	JEFFESON GURGEL	04
006	CAMILA SALGADOS	62
007	NILTON	91

Vale do Anari, 26 de Abril 2026

Comissão Especial Eleitoral:

MARIA LUZINETE DE BRITO

ARI BORGES

GILSON JOSÉ GONÇALVES

MARGARETE RUFINO

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B2DBE997

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 318/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 2036/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. EDIANE DE SOUZA ROCHA, classificada como 1º suplente no processo de escolha para Conselheiro Tutelar, para comparecer junto ao Departamento de RH, no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação necessária à sua nomeação.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia tácita à vaga, sendo convocado o próximo suplente, conforme ordem de classificação.

Art. 3º A convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

- CÓPIA da Carteira de Identidade;
- CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
- CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial Municipal;
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
- Declaração de Etnia;
- Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Certidão de Ação Civil e Ação Criminal estadual (fórum) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>);
- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>);

- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx>)
- Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 27 de Abril de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 19.191.252/0001-73
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDCARLA DA SILVA SENA, Presidente** - CMDCA, em 27/04/2026 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 318E1764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.211 PROCESSO 290/2026

PORTARIA Nº 8.211 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 25/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 155, de 27 de abril de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1-290/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 25, de 16 de abril de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2026**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 25/2026**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador: 169AE9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 006/2026
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO Nº 329/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado(a) pelo(a) senhora Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto nº 21.878/PGM/2025, de 07 de janeiro de 2025, e as empresas I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05; e ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57, doravantes designadas CONTRATADAS, neste ato representadas pelos(as) senhores(as) ITALO SEIXAS COSTA; e ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE - Respetivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25843/SEMSAU/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 027/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Instrumentais Médicos, Tipo Pinças, Porta-Agulhas e Tesouras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 027/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 29/04/2025 até 28/04/2026, conforme o Processo Administrativo n.º 329/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo estaprorrogada e o quantitativo renovado, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 29/04/2026 até 28/04/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Jansen Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	39,02	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
2	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Lucae Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	19,89	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
3	Pinça Anatômica Modelo 2: Baioneta Lucae Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	23,73	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
4	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	COOPERFLEX	10,00	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
5	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	30	COOPERFLEX	8,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
6	Pinça Anatômica Modelo 1: Dente De Rato Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	10,61	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
7	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	COOPERFLEX	8,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
8	Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	10,04	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
9	Pinça Articulada Cortante Modelo: Bruenings Diâmetro Ponta: Cerca De 7,0 MM Tipo Ponta: Nº 1 Adicional: Fenestrada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 18	UND	20	NOXBAY	302,05	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

	CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
10	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Allis Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	60	NOXBAY	19,93	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
11	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Allis Scoobe Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	48,74	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
12	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Backhaus Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Traumática Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	30	NOXBAY	20,20	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
13	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Cheron Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	24,68	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
14	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Collin Oval Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	49,79	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
15	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Collin Coração Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	34,18	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
16	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Foerster Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	30,38	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
17	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Foerster Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	28,48	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
18	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	16,57	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
19	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	18,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
20	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 21 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	40	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
21	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Hartmann Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada	UND	20	NOXBAY	28,48	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

	Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 20 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
22	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Adicional: P/ Esquerda Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 10 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	94,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
23	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 10 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	18,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
24	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Jacaré Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Longa Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	77,03	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
25	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	15	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
26	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	NOXBAY	17,08	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
27	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 14 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	40	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
28	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kelly Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	50	NOXBAY	17,08	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
29	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
30	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	NOXBAY	23,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
31	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	28,01	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
32	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes	UND	10	NOXBAY	23,82	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

	Comprimento Total: Cerca De 22 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
33	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher Formato Ponta: Ponta Curva Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	NOXBAY	35,10	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
34	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher Formato Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	NOXBAY	35,83	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
35	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Mixter Formato Ponta: Ponta Angulada 90° Tipo Ponta: Serrilhada Adicional: Delicada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	91,18	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
36	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Mixter Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De 18 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	48,43	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
37	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Pozzi Formato Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável CATMAT 467761	UND	30	NOXBAY	27,60	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
38	Pinça Cirúrgica Modelo 2: Thomas Gaylor Formato Ponta: Ponta Curva Haste: Haste Angulada Comprimento Total: Cerca De 24 CM Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	5	NOXBAY	94,98	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
39	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	30	NOXBAY	17,79	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
40	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	60	NOXBAY	20,71	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
41	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 24 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	45,68	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
42	Tesoura Instrumental Modelo 1: Mayo Tipo Ponta: Ponta Curva Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	NOXBAY	22,02	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
43	Tesoura Instrumental Modelo 1: Mayo Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	70	NOXBAY	22,29	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
44	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Curva Característica Ponta: Delicada Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18	UND	30	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

	CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável					
45	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 18 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	20	NOXBAY	22,22	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05
46	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	25	NOXBAY	14,23	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05

Ariquemes, 27 de Abril de 2026.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora do DGSRP.
Decreto n.º 21878/PGM/2025

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:320D85CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 178/2026 DE 24/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº178/2026 de 24/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0006/26 Processo: 118/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 244 Pedido Nº: 00144/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	20431 - NISSEY MOTORS LTDA
CPF/CNPJ:	04.996.600/0001-02
Endereço:	RUA DA BEIRA, 001 - JARDIM ELDORADO
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização D: 1156104000000000 - AUTOPEÇAS C: 3311139000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

5.861,56 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	14.769,58
Valor deste Empenho:	5.861,56
Saldo Atual:	139.368,86

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais com mão de obra técnica, para o veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48,

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SENSOR UTRASSONICO CENTRALIZADOS 9238		2,00	UND	1.244,78	2.489,56
2	SENSOR UTRASSONICO LATERAIS		2,00	UND	1.244,78	2.489,56
3	RETENTOR		2,00	UND	73,29	146,58
4	RETENTOR DO SENSOR		2,00	PC	73,29	146,58
5	CHICOTE		1,00	PÇ	589,28	589,28

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:81D04452

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 179/2026 DE 24/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº179/2026 de 24/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0006/26 Processo: 118/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: 245 Pedido Nº: 00145/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	20431 - NISSEY MOTORS LTDA
CPF/CNPJ:	04.996.600/0001-02
Endereço:	RUA DA BEIRA, 001 - JARDIM ELDORADO
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	430.149,83
Valor deste Empenho:	388,00
Saldo Atual:	469.462,17

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais com mão de obra técnica, para o veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK 9A48,

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA		1,00	SER	388,00	388,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A26C7E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2026

RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2026, PARA AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E POR TEMPO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- LOCAL: ROTA 09 - LC 10 ANTÁRTICA/LC 15 (ZONA RURAL)							
SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	PROVA PRATICA	TITULOS	TOTAL
1	25-1 4/2026	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	***.171.252 **	Deferido(a)	49	25	74
5	25-1 2/2026	LUIZ FELIPE MIRANDA DA SILVA	***.537.342 **	INDEFERIDO	NÃO COMPARECEU	-	-
6	25-1 1/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	***.489.702 **	Deferido(a)	48	37	85
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- LOCAL: ROTA FACULDADE							
SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	PROVA PRÁTICA	TITULOS	TOTAL
3	25-2 8/2026	ELIMAR LEAL MAZORANA	***.903.882 **	INDEFERIDO	NÃO COMPARECEU	-	-
4	25-2 7/2026	FERNANDO BARROS DE SOUZA	***.073.982 **	INDEFERIDO	NÃO COMPARECEU	-	-
6	25-2 3/2026	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	***.997.838 **	INDEFERIDO	NÃO COMPARECEU	-	-
9	25-2 6/2026	MARCIO RODRIGO SOARES	***.191.462 **	INDEFERIDO	NÃO COMPARECEU	-	-
11	25-2 11/2026	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA	***.073.632 **	INDEFERIDO	NÃO COMPARECEU	-	-
12	25-2 12/2026	UANDER ALVES DOS SANTOS	***.852.982 **	INDEFERIDO	INAPTO	-	-
13	25-2 4/2026	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	***.166.872 **	Deferido(a)	50	28	78
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF RURAL TRAVESSÃO B-40, LINHA C15 E PARTE C10							
SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL
2	25-26 1/2026	ALINE ARMINI MUNIZ	***.222.572 **	Deferido(a)	45	59	104
8	25-26 2/2026	TAMIRES CARLOS FUESTER	***.572.202 **	Deferido(a)	45	55	100
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF RURAL-TB 80 LC 15 E SETOR CHACAREIRO							
SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL
03	25-24 3/2026	ANDREIA SANTOS FREITAS SOTE	***.194.612 **	Deferido(a)	62	120	182
05	25-24 2/2026	EDILENE SANTANA DE JESUS	**..860.022 **	Deferido(a)	120	54	174
06	25-24 5/2026	EMERSON GOMES VOITENA	***.819.322 *	Deferido(a)	115	62	177
10	25-24 4/2026	THAIANE NEIDE ESCORCE DE CARVALHO	***.174.952 **	Deferido(a)	55	58	113
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO SETORES 08 (JARDIM CACAULÂNDIA) E ÁREA CHACAREIRA							
SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL
1	25-23 3/2026	ALAN DA SILVA SOUZA	***.519.662 **	Deferido(a)	120	60	180
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF URBANO-SETOR 06							
SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL
4	25-22 14/2026	ROBISVÂNIO HENKE	***.807.602 **	Deferido(a)	120	62	182
6	25-22 16/2026	AGRIELE DA SILVA SOUZA	***.898.542 **	Deferido(a)	40	54	94
10	25-22 17/2026	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS	***.434.412 **	Deferido(a)	40	60	100

16	25-22 15/2026	DIRCE HONORIA DA SILVA XAVIER	***.490.662 **	Deferido(a)	40	65	105
18	25-22 1/2026	ELISÂNGELA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	***.528.862 **	INDEFERIDO	-	NÃO COMPARECEU	-
20	25-22 13/2026	GLEICE KELLI PEREIRA MARIO	***.169.302 **	Deferido(a)	50	59	109
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO-SETORES 05 E 07							
SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL
1	25-21 21/2026	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	***.304.462 **	INDEFERIDO	-	NÃO COMPARECEU	-
3	25-21 5/2026	ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR	***.382.572 **	Deferido(a)	40	54	94
6	25-21 15/2026	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA	***.946.972 **	Deferido(a)	50	56	106
15	25-21 3/2026	PRISCILA DA SILVA SOUZA	***.780.672 **	Deferido(a)	120	54	174
16	25-21 1/2026	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	***.891.212 **	Deferido(a)	45	63	108
20	25-21 9/2026	THAIS DOMINGOS DA SILVA	***.600.592 **	Deferido(a)	120	59	179

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2026
Decreto Nº 6.865/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:9BE90A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 104.972,90 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
47 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	43.643,10
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
359 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	41.329,80
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
211 - 3.3.90.30	Material De Consumo	10.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
212 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2ºFica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
161 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	14.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
274 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
114 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
149 - 3.3.90.30	Material De Consumo	73.000,00
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
150 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 3ºPara cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
383 - 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	15.149,38
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
48 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	29.458,95
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
526 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.850,62
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
50 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.056,35
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
53 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.063,90
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
54 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.063,90
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
237 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	1.329,80

Art. 4ºAs suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B914B9C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEN DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: Sudoeste Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0000738-23.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – E

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024,

vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari,

conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 29/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SUDOESTE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.921.840/0003-47 INSC. ESTADUAL:3209849					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (69) 99936-91580/99290-5897					
E-MAIL: licitacoes@nasapan.com					
ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro nº 6309 BAIRRO: Lagoinha/ PORTO VELHO/RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	KG	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
2	KETCHUP	KG	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00

4	MACARRÃO PARAFUSO	KG	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
5	ÓLEO VEGETAL	KG	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.708,00

Candeias do Jamari-RO, 23 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ: 31.110.303/0001-90

Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA

CPF: 530.817.492-04

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.325/2026

SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.921.840/0003-47

Contratada

MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA

CPF: 290.382.862-87

Representante Legal

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:BDCED01E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 3890

No dia 24 de Abril de 2026, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF nº**692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 45.725.095/0001-49

Representante:MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

Telefone:(65) 8446-1109

Email:wm02servicos@gmail.com

Endereço:AV AFONSO PENA , 3072 - DESPRAIADO, Cuiabá - MT - 78049-323

Lote:3	Quantidade:1,00	Unidade:ITEM	Marca:T. SINAPI	Modelo:T. SINAPI	Preço Unitário:33,50	Valor Total:33,50
Descrição:Todos os itens da tabela SINAPI que congregam a Área de materiais elétricos; Inclui materiais e componentes elétricos, como cabos elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas LED e fluorescentes, caixas de luz, rele, bocais, disjuntores, plafon, além de acessórios como fita isolante, conectores e afins e etc.						
Total: 33,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**24/04/2027**, a contar do dia**24/04/2026**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃOde Empresa Especializada em insumosdeconstrução civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT,SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. I) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0003890.02.01-2025 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PISIEC.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/2026/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Gerente da Ata de Registro de Preço

Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da AROM.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
 45.725.095/0001-49

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
 Secretário Municipal Geral de Administração

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
 45.725.095/0001-49

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
 Secretário Municipal Geral de Administração

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
 45.725.095/0001-49

Publicado por:
 Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8EBE3EEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 3890

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **Ediney Márcio Assumpção Quadros**, portador do CPF nº **692.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 07.359.137/0001-86
Representante: VIVIANE CRISTINA VELOZO REZENDE
Telefone: (68) 9928-2131
Email: sevem.servico@gmail.com
Endereço: R SAO PAULO, 517 - DOM GIOCONDO, Rio Branco - AC - 69900-276

Lote:1	Quantidade:1,00	Unidade:ITEM	Marca:conforme edital	Modelo:conforme edital	Preço Unitário:21,50	Valor Total:21,50
Descrição: Todos os itens da tabela SINAPI que congregam a . Inclui insumos área de material básico essenciais para qualquer obra, bloco de concreto, vigas, pilares, lajes, impermeabilizantes, cimento, areia, brita, tijolo maciço, tijolo cerâmico e etc.						
Lote:2	Quantidade:1,00	Unidade:ITEM	Marca:conforme edital	Modelo:conforme edital	Preço Unitário:26,15	Valor Total:26,15
Descrição: Todos os itens da tabela SINAPI que congregam a área de acabamento/ pintura . Abrange itens utilizados na preparação e acabamento de superfícies, incluindo massa corrida, tintas, solventes, suportes para rolo de pintura, rolos, pincéis, bandejas, lixas e etc						
Lote:4	Quantidade:1,00	Unidade:ITEM	Marca:conforme edital	Modelo:conforme edital	Preço Unitário:22,00	Valor Total:22,00
Descrição: Todos os itens da tabela SINAPI que congregam a Área de materiais Hidráulicos; Abrange tubulações, conexões e acessórios, como tubos PVC, TEE, luvas de esgoto, joelhos, conexões, válvulas de descarga, assentos sanitários, torneiras, mantas para drenagem, caixa d'água e etc.						
Total: 69,65						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/04/2027**, a contar do dia **27/04/2026**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada em insumos de construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL - SEMG, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

CLÁUSULA III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.7 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. I) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº0003890.02.01-2025

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PISIEC.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/2026/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Gerente da Ata de Registro de Preço

Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da AROM.

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

43.279.146/0001-20

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral de Administração

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

43.279.146/0001-20

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral de Administração

SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA

07.359.137/0001-86

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:63757934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ARP 022 R L ELETRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 16 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº **325.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA				CNPJ: 62.636.961/0001-44		
Representante: ROBSON LIMAARAGÃO						
Telefone: (69) 9980-4246						
Email: licitacao@rleleetro.com.br						
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 4141 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: CACE02SFINV12INT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	40,00	UNID	CACEAIR	CACE02SFINV12EXT	2.300,00	R\$92.000,00
Descrição: AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 12000 BTUS. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: CACE02SFINV30INT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	10,00	UNID	CACEAIR	CACE02SFINV30EXT	4.980,00	R\$49.800,00
Descrição: AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT. Capacidade MÍNIMA DE 30000 BTUS. Garantia mínima 12 meses. Entregue instalado COM ART.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: CACE02SFINV18INT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	30,00	UNID	CACEAIR	CACE02SFINV18EXT	3.300,00	R\$99.000,00
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS CICLO FRIO CLASSE A CONTROLE REMOTO VONTAGEM 220 V						
Total: R\$ 240.800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/04/2027**, a contar do dia **16/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.***.***-**
Dados: 24/04/2026 12:13:44

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
62.636.961/0001-44

Assinado de forma digital por:
ROBSON LIMA ARAGÃO
022.***.***-**
Dados: 16/04/2026 15:28:19

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:DA1F5EDB

CPL
ARP 026 OLM I INFORMATICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OLM I INFORMATICA LTDA		CNPJ: 00.789.321/0001-17						
Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA								
Telefone: (66) 3566-1240								
Email: olmieletr@gmail.com								
Endereço: AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000								
Item: 15	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: LIBELL / MASTER	Modelo: LIBELL / MASTER	Preço 720,00	Unitário: R\$	Valor R\$14.400,00	Total:
Descrição: Bebedouro de Coluna Refrigerado - Cor: branco - Modelo: GFN 2000. - Tipo de bebedouro: coluna. - Tipo de água: natural e gelada. - Tipo de refrigeração: o sistema de refrigeração por compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica, e utiliza o gás R134a, que é inofensivo à camada de ozônio. - Material: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada. - Torneiras: possui 2 torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis. Agilizam o uso e facilitam a higienização e a manutenção do produto. - Tipos de torneiras: alavanca. Bandeja de água removível, Atóxico, Fácil instalação, Silencioso, Controle de temperatura, Aprovado pelo INMETRO, Baixo consumo de energia, Fabricado com gás ecológico - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Bebedouro de água refrigerado. Dados Técnicos MINIMOS: Alimentação: 110 Volts. - Consumo aprox. de energia: 9 kW/mês. - Potência: 105 Watts. - Capacidade de resfriamento: 5,2 litros por hora. - Capacidade do reservatório água gelada: 2,2 litros. - Altura de copos: de até 15 cm. - Suporta galões de até: 20 litros. - Temperatura da água gelada: de 4°C a 10°C. - Peso aprox. do produto: 15,4 kg. - Peso aprox. com embalagem: 16,7 kg. - Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31,6 x 98 x 33,5 cm. - Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 34 x 103 x 33 cm. - Garantia: 01 ano.								
Item: 16	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Modelo: REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	Preço 2.920,00	Unitário: R\$	Valor R\$17.520,00	Total:
Descrição: Bebedouro Industrial Totalmente em aço inox, fácil instalação, com filtro embutido, manutenção simples, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 200 Litros no reservatório. 04 torneiras fronta								
Item: 24	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: ORTOBOM / UNION	Modelo: ORTOBOM / UNION	Preço 677,00	Unitário: R\$	Valor R\$4.062,00	Total:
Descrição: Cama box conjugado 88cm x 188cm x 50 cm - D45								
Item: 57	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: NARDELLI / 48LITROS	Modelo: NARDELLI / 48LITROS	Preço 499,00	Unitário: R\$	Valor R\$2.495,00	Total:
Descrição: Forno elétrico grill Bancada 44L Branco, 120V								
Item: 58	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: NARDELLI / 60LITROS	Modelo: NARDELLI / 60LITROS	Preço 700,00	Unitário: R\$	Valor R\$3.500,00	Total:
Descrição: Forno elétrico grill Bancada 60L Branco, 120V								
Item: 59	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: CONSUL / CHA31	Modelo: CONSUL / CHA31	Preço 3.212,00	Unitário: R\$	Valor R\$25.696,00	Total:
Descrição: Freezer Horizontal 1 Porta 305 Lts Dupla Ação. Função de conservador. Fechadura com chave (para o travamento do Freezer), rodízio em fibra, dreno de degelo frontal. Voltagem: 110V e 220V. Garantia mínima 12 Meses.								
					Total:		R\$ 268.380,00	
Item: 60	Quantidade: 9,00	Unidade: UNID	Marca: CONSUL / CHB53	Modelo: CONSUL / CHB53	Preço 3.794,00	Unitário: R\$	Valor R\$34.146,00	Total:
Descrição: FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS REVESTIMENTO INTERNO EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. TE								
Item: 61	Quantidade: 9,00	Unidade: UNID	Marca: GELOPAR / CPC- 57	Modelo: GELOPAR / CPC- 57	Preço 5.199,00	Unitário: R\$	Valor R\$46.791,00	Total:
Descrição: FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO 576 LITROS BRANCO								
Item: 62	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: MIDEA / MRC12B	Modelo: MIDEA / MRC12B	Preço 1.290,00	Unitário: R\$	Valor R\$25.800,00	Total:
Descrição: FRIGOBAR CAPACIDEDE TOTAL BRUTA 120LITROS. CAPACIDEDE TOTAL LIQUIDA :117L. CAPACIDADE DO FREEZER:8 LITROS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 109L,CONTENDO UMA GAVETA GRANDE. DUAS PRATELEIRAS. COMPARTIMENTO								
Item: 63	Quantidade: 13,00	Unidade: UNID	Marca: MIDEA / MD-RT611	Modelo: MIDEA / MD-RT611	Preço 3.690,00	Unitário: R\$	Valor R\$47.970,00	Total:
Descrição: GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR SEUS ALIMENTOS. 458 L ATÉ 562 L PRATELEIRA COM REGULAGEM. PRATELEIRA PARA GARRAFAS PETS FORMA PARA GELO, POR								
Item: 76	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MF200	Modelo: MIDEA / MF200	Preço 4.100,00	Unitário: R\$	Valor R\$16.400,00	Total:

Descrição: Lavadora lava e seca - Tipo de Lavadora: Automática; Capacidade de Lavagem: 13KG; Capacidade de Secagem: 7 KG; Quantidade de Programas de Lavagem: 25 programas; Cesto inox; Abertura frontal; Al Contr							
Item: 80	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: COLORMAQ / MQ18KG	Modelo: COLORMAQ / MQ18KG	Preço Unitário: R\$ 2.500,00	Valor	Total:
Descrição: MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 16 KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS; FILTRO PEGA FIAPOS NO AGITADOR; TECLA TURBO AGITAÇÃO: PROPORCIONA UMA AGITAÇÃO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESA							
Item: 83	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: MIDEA / MXSA35	Modelo: MIDEA / MXSA35	Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor	Total:
Descrição: MICRO-ONDAS, 34L., 110V, branco							
Total:						R\$ 268.380,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027**, a contar do dia **09/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

-A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

-O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

-Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

-apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

-demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

-consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

-O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

-Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

-O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

-O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

-As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

-A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

-Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

-Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

-O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

-Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

-Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

-No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

-No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

-Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

-Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

-Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

-Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

-Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

-Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

-Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

-O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

-As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

-O remanejamento somente poderá ser feito:

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

-O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

-Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

-Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

-Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

-Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

-O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

-Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

-Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

-Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

-Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

-Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

-O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

-Por razão de interesse público;

-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

-Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

-O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades elencadas estano Edital.

-As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

-É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

-O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 09/04/2026 11:08:18

OLMI INFORMATICA LTDA

00.789.321/0001-17

Assinado de forma digital por:

MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA

053.***.***-**

Dados: 09/04/2026 10:43:11

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:B9400565

CPL
ARP 027 R.E, DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA		CNPJ: 29.765.537/0001-24				
Representante: RONNIE EDSON DA SILVA						
Telefone: (44) 3255-3348						
Email: adm03@resilva.com.br						
Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07, Maringá - PR - 87020-035						
Item: 20	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: MAKDECOR	Modelo: MAKDECOR	Preço Unitário: R\$ 898,00	Valor Total: R\$53.880,00
Descrição: CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA						
						Total: R\$ 53.880,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027**, a contar do dia **09/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E

LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 09/04/2026 11:15:38

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA

29.765.537/0001-24

Assinado de forma digital por:

RONNIE EDSON DA SILVA

045.***.***-**

Dados: 09/04/2026 11:13:11

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:E4C93617

CPL ARP 028 AMERICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 24 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			CNPJ: 84.558.808/0001-89			
Representante: ALEXANDER MARIANO MIRANDA						
Telefone: (69) 3441-5729						
Email: americainfo.ro@gmail.com						
Endereço: R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856						
Item: 22	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: HAYOM	Modelo: KM2500	Preço Unitário: R\$ 34,00	Valor Total: R\$408,00
Descrição: CAIXA DE SOM KM-2500, COMPACTA, PRÁTICA E IDEAL PARA USO EM NOTEBOOKS E COMPUTADORES, OFERECENDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FÁCIL INSTALAÇÃO. COM POTÊNCIA TOTAL DE 6W RMS (2X3W)						
Item: 56	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Marca: KNUP	Modelo: HDW-004	Preço Unitário: R\$ 95,99	Valor Total: R\$2.399,75
Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES, P/ GABINETE P4 - 500W - MATERIAL; UNIDADE; CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO DE 115/220V COM CHAVE DE SELEÇÃO OU SWIT; POTÊNCIA MÍNIMA 500W PADRÃO P4; PARA						
Item: 86	Quantidade: 221,00	Unidade: UNID	Marca: KNUP	Modelo: MU009	Preço Unitário: R\$ 10,40	Valor Total: R\$2.298,40
Descrição: Mouse: apontador (mouse) com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (Net scroll), com conector usb 2.0, sendo vedado o uso de adaptadores.						
Item: 112	Quantidade: 176,00	Unidade: UNID	Marca: KNUP	Modelo: KP-2002	Preço Unitário: R\$ 28,99	Valor Total: R\$5.102,24
Descrição: Teclado USB, 102 teclas, Layout: ABNT 2, Design compacto, funcional e confortável, Teclas macias e silenciosas, Plug And Play. Garantia mínima 90 dias						
Total: R\$ 10.208,39						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2027**, a contar do dia **24/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 24/04/2026 10:03:14

AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

84.558.808/0001-89

Assinado de forma digital por:

ALEXANDER MARIANO MIRANDA

887.***.***-**

Dados: 24/04/2026 10:02:24

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AAC9D87B

CPL
ARP 029 AMYL SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA			CNPJ: 60.520.648/0001-10		
Representante: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA					
Telefone: (69) 9236-9476					
Email: sacbridge.tech@gmail.com					
Endereço: R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - RO - 76870-566					
Item: 25	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: HOSPITA+	Modelo: CAMA	Preço Unitário: R\$ 3.420,00
				Valor Total: R\$27.360,00	
Descrição: CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM COLÇÃO MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. GRADES LATERAIS EM AÇO CARBONO, QUE ABRANGEM TODAA LATERAL DA CAMA; CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE PVC; CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,40 X 0,60 X 0,65. DIMENSÃO TOTAL: 1,50 X 0,71 X 1,50. ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL: CAPA EM COURVIN IMPERMEÁVEL NA COLORAÇÃO AZUL; DENSIDADE DE ESPUMA : 28. DIMENSÕES DO COLCHÃO: COMPATIVEL COM O TAMANHO DA CAMA.					
Total: R\$ 27.360,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027**, a contar do dia **09/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas em Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **Cícero Aparecido Godoi**

325.***.***_**

Dados: 09/04/2026 09:50:33

AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA

60.520.648/0001-10

Assinado de forma digital por: **YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA**

003.***.***_**

Dados: 09/04/2026 01:17:25

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:31741608

CPL
ARP 030 TCJM DISTRIBUIDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				CNPJ: 19.639.940/0003-15		
Representante: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI						
Telefone: (41) 8786-3533						
Email: tcjm@tcjimimport.com						
Endereço: ROD BR 280, 5065 - COLEGIO AGRICOLA, Araquari - SC - 89245-000						
Item: 26	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: DELLAMED	Modelo: DX2	Preço Unitário: R\$ 1.300,00	Valor Total: R\$10.400,00
Descrição: CAMA HOSPITALAR SIMPLES CABECEIRA MÓVEL COM RODÍZIOS. Cabeceira e Peseira em tubo de aço pintado; Estrado em chapa de aço; Encosto Regulável Manualmente através de cremalheira; Pés com RODÍZIOS; Medid						
						Total: R\$ 10.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027**, a contar do dia **09/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito: De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.***.***-**
Dados: 09/04/2026 09:46:24

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
19.639.940/0003-15

Assinado de forma digital por:
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI
873.***.***-**
Dados: 09/04/2026 08:35:02

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:144BC61D

CPL
ARP 031 HEMATE ELETROINFO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HAMATE ELETROINFO LTDA			CNPJ: 63.102.067/0001-57			
Representante: Jaciano Carvalho Moreira						
Telefone: (61) 9612-9484						
Email: jacionomoreira@hotmail.com						
Endereço: AV JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - CENTRO, Vitória - ES - 29010-002						
Item: 28	Quantidade: 75,00	Unidade: UNID	Marca: Maxnova ABQA8	Modelo: Maxnova ABQA8	Preço Unitário: R\$ 184,42	Valor Total: R\$13.831,50
Descrição: CÂMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATÍVEL COM ALEXA WI-FI FULL. COM FIO VISÃO NOTURNA, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE MOVIMENTO						
Item: 39	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: Brazil Pc Core i5 13500	Modelo: Brazil Pc Core i5 13500	Preço Unitário: R\$ 4.300,00	Valor Total: R\$43.000,00
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE SLIM PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 MEMÓRIA: 16 GB (2X8 GB) DDR4 4400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11						
Item: 40	Quantidade: 43,00	Unidade: UND	Marca: Brazil Pc Core i7 13700	Modelo: Brazil Pc Core i7 13700	Preço Unitário: R\$ 6.000,00	Valor Total: R\$258.000,00
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE SLIM PROCESSADOR: INTEL CORE I7-13700 MEMÓRIA: 32GB (2X16GB) DDR4 4400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512 GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/1						
Item: 75	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: Vonder 1400w	Modelo: Vonder 1400w	Preço Unitário: R\$ 470,00	Valor Total: R\$2.820,00
Descrição: Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal mínimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PSI; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m; Comprimento mínimo da mangueira: 3m; Inclusos: 1 Lança Regulável (PADRÃO); 1 Lança Turbo; 1 Magueira Alta Pressão 3m; 1 Conector; 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano						
Item: 78	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID	Marca: KD Eletro 4 litros	Modelo: KD Eletro 4 litros	Preço Unitário: R\$ 480,00	Valor Total: R\$5.760,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; FÁCIL LIMPEZA; PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA; SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. CAPACIDADE: 4,0 LITROS. POTÊNCIA: 0,5 CV; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO: 4,5 KG; ROTAÇÃO: 4500 RPM; DIMENSÕES (AXLXP): 66 X 29 X 28 CM.						
Item: 93	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Freso Playground Arcade	Modelo: Freso Playground Arcade	Preço Unitário: R\$ 26.879,00	Valor Total: R\$537.580,00
Descrição: PARQUINHOS / ESCORREGADORES ESTRUTURA PLÁSTICA OU MADEIRA TRATADA, SEGURA						
Item: 101	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: SELADORAA PEDAL	Modelo: SELADORAA PEDAL	Preço Unitário: R\$ 1.800,00	Valor Total: R\$18.000,00

Total: R\$ 878.991,50

Descrição: SELADORAA PEDAL HOSPITALAR 60CM GRAU CIRÚRGICO

Total: R\$ 878.991,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027**, a contar do dia **09/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

•A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

•O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

•Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

•apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

•demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

•consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

•A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

•O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

•Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

•O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

•O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

•As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

•A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

•O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

•Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

•A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

•Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, erjado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços nas condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

•O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

•Por razão de interesse público;

•A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

•Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

•O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

•As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

•É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

•O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 09/04/2026 09:52:58

HAMATE ELETROINFO LTDA

63.102.067/0001-57

Assinado de forma digital por:

Jaciano Carvalho Moreira 730.*.***-****

Dados: 09/04/2026 09:02:36

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:C6849689

CPL ARP 032 G S FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 10 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G S FERREIRA AMARAL CNPJ: 20.255.682/0001-90

Representante: gennison silva ferreira amaral

Telefone: (66) 9922-7315

Email: gennisonferreira@gmail.com

Endereço: RUA ORMINDO PIRES DE AMORIM, 1060 - JARDIM MARAJO, Rondonópolis - MT - 78720-565

Item: 29	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: tok	Modelo: CARRINHO DE HIGIENE	Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor Total: R\$12.800,00
Descrição: CARRINHO DE HIGIENE FUNCIONAL--ESTRUTURA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 90 CM, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 100 CM						
Total: R\$ 12.800,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/04/2027** , a contar do dia **10/04/2026** .

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, errado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 22/04/2026 10:49:37

G S FERREIRA AMARAL

20.255.682/0001-90

Assinado de forma digital por:

gennison silva ferreira amaral

059.***.***-**

Dados: 10/04/2026 16:15:29

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:486E3D7A

CPL ARP 033 O TRADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GO TRADE SOLUÇÕES			CNPJ: 48.394.231/0001-53			
Representante: Anderson de Araújo Neves						
Telefone: (69) 9339-7557						
Email: andersondearaujoneves@gmail.com						
Endereço: R MARIA DE LOURDES, 7165 - ESPERANÇA DA COMUNIDADE, Porto Velho - RO - 76825-076						
Item: 30	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Go trade	Modelo: Pintura de linhas	Preço Unitário: R\$ 1.200,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: CARRINHO MARCADOR PINTURA DE LINHAS CAMPO DE FUTEBOL						
Item: 103	Quantidade: 14,00	Unidade: UNID	Marca: Go trade	Modelo: Go trade	Preço Unitário: R\$ 943,45	Valor Total: R\$13.208,30
Descrição: SMARTPHONE MÍNIMO 128 GB - ANDROID VERSÃO 14 OU SUPERIOR, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA POR NO MÍNIMO 5 ANOS, COMPATÍVEL COM REDES 2G, 3G, 4G E 5G; WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; NFC INTEGRADO; PORTA USB TIPO-C, CONJUNTO TRIPLO, SENDO:01 LENTE PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OIS); 01 LENTE ULTRAWIDE DE NO MÍNIMO 8 MP; 01 LENTE MACRO DE NO MÍNIMO 5 MP; CÂMERA FRONTAL: NO MÍNIMO 12 MP, COM GRAVAÇÃO EM 4K, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 6 GB, TELA: TECNOLOGIAAMOLED OU SIMILAR, MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080 2340) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 25 W.						
					Total:	R\$ 15.608,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027**, a contar do dia **08/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

· A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário

das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.***.***-**
Dados: 09/04/2026 09:43:48

GO TRADE SOLUÇÕES
48.394.231/0001-53

Assinado de forma digital por:
Ânderson de Araújo Neves
633.***.***-**
Dados: 08/04/2026 15:58:00

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A7655931

CPL
ARP 034 FERNANDES TREINAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA				CNPJ: 39.758.900/0001-38		
Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES						
Telefone: (69) 8103-7249						
Email: margarethfernanandes@gmail.com						
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430						
Item: 33	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: STALO	Modelo: MADEIRA	Preço Unitário: R\$ 65,87	Valor Total: R\$3.293,50
Descrição: CAVALETES DE PINTURA-CAVALETE CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE						
Item: 55	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: ITAJOBÍ	Modelo: 4 BOCAS C FORNO	Preço Unitário: R\$ 1.429,00	Valor Total: R\$11.432,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO						
Item: 110	Quantidade: 57,00	Unidade: UND	Marca: MULTIVISÃO	Modelo: TETO UNIVERSAL	Preço Unitário: R\$ 72,00	Valor Total: R\$4.104,00
Descrição: SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PRJETOR SS - 120 M						
Total: R\$ 18.829,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027** , a contar do dia **08/04/2026** .

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas estano Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.***.***-**
Dados: 09/04/2026 09:49:44

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

Assinado de forma digital por:
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
047.***.***-**
Dados: 08/04/2026 16:22:01

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C9111DD9

CPL
ARP 035 SOLLO BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 28.493.685/0001-74				
Representante: ISADORAAMARO CABRERA						
Telefone: (11) 3826-6060						
Email: empresasollobrasil@gmail.com						
Endereço: RUA FRANCISCO OTERO , 5613 - RIO MADEIRA, Porto Velho - RO - 76281-342						
Item: 34	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PLLIMPORT	Modelo: CHOCALHO	Preço Unitário: R\$ 44,98	Valor Total: R\$2.249,00
Descrição: CHOCALHO / GANZÁ / MARACÁ-INSTRUMENTO DE AGITAÇÃO						
Item: 37	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: PALLADIUM	Modelo: COLCHONETE 1.00X40X5	Preço Unitário: R\$ 85,00	Valor Total: R\$8.500,00
Descrição: COLCHONETES OU TATAMES PERMANENTES- COLCHONETES FIXO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MATERIAL LAVAVEL E ANTIDERRAPANTE.ESPESSURA DE 4 /5 COM TAMANHO DE 1 M X 1 M						
Item: 91	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: PALLADIUM	Modelo: PAINÉIS SENSORIAIS	Preço Unitário: R\$ 2.000,00	Valor Total: R\$10.000,00
Descrição: PAINÉIS SENSORIAIS TÁTEIS FIXOS						
Item: 109	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: STAR	Modelo: SUPORTE	Preço Unitário: R\$ 47,30	Valor Total: R\$1.182,50
Descrição: SUPORTES E ESTOJOS DE PINCÉIS SUPORTE/ESTOJO PARA PINCÉIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO RÍGIDO, METAL OU MADEIRA TRATADA)						
Item: 115	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: GAZEBO	Modelo: TENDA	Preço Unitário: R\$ 589,99	Valor Total: R\$14.749,75
Descrição: Tenda Gazebo 3x3 Sanfonado Em Aço Reforçado E Tecido Pt- Fps, personalizada com a logo e nome da secretaria						
Item: 117	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: PLLIMPORT	Modelo: TRIÂNGULO	Preço Unitário: R\$ 84,45	Valor Total: R\$2.111,25
Descrição: TRIÂNGULO-TRIÂNGULO MUSICAL EM AÇO OU METAL RESISTENTE,						
					Total:	R\$ 38.792,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 22/04/2026 10:48:31

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

28.493.685/0001-74

Assinado de forma digital por:

ISADORA AMARO CABRERA

014.***.***-**

Dados: 13/04/2026 12:58:17

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0E61DF30

CPL
ARP 036 A M RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M RAMOS COMERCIO E SERVICOS			CNPJ: 41.264.885/0001-13			
Representante: Alex Mota Ramos						
Telefone: (69) 9324-9687						
Email: amt.com.serv@gmail.com						
Endereço: R SERINGUEIRA, 1742 - SANTO ANTONIO, Cacoal - RO - 76967-298						
Item: 36	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: Gynflex	Modelo: Gynflex	Preço Unitário: R\$ 349,00	Valor Total: R\$6.980,00
Descrição: COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIN, IMPERMEÁVEL, D28. FABRICADO EM espuma de poliuretano, tecido 100 em napa azul impermeável e com placa de espuma em poliuretano D28. Solda eletrônica. Zíper e respiros. O colchão deve ser anti-alérgico, anti-ácaro e antigo fungo. Tamanho mínimo: 188 x 88 x 10cm						
Total: R\$ 6.980,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027**, a contar do dia **08/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 09/04/2026 09:40:40

A M RAMOS COMERCIO E SERVICOS

41.264.885/0001-13

Assinado de forma digital por:

Alex Mota Ramos

530.***.***-**

Dados: 08/04/2026 16:51:25

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:17194DA7**CPL
ARP 037 ELLOELLA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO LICITATÓRIO 1138**

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELLOELLA		CNPJ: 53.571.459/0001-01					
DISTRIBUIDORA LTDA							
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA							
Telefone: (87) 3762-0445							
Email: lr_distribuidora@outlook.com							
Endereço: RODOVIA BR 423, 000 - DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns - PE - 55293-000							
Item: 42	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: CJA-05B	Preço 380,00	Unitário: R\$	Valor Total: R\$57.000,00
Descrição: CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL COR VERDE CJA-05B							
Item: 44	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: CJ-01	Preço 620,00	Unitário: R\$	Valor Total: R\$93.000,00
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA CJ 1.							
Item: 46	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: REIFLEX	Modelo: CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL	Preço 2.850,00	Unitário: R\$	Valor Total: R\$28.500,00
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES.							
					Total:		R\$ 178.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027**, a contar do dia **08/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

-A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

-O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

-Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

-apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

-demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

-consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

-O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

-Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

-O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro

de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

-As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

-A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

-Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

-Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

-O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

-Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

-Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

-No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

-No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

-Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

-Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

-Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

-Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

-Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

-Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

-Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

-O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

-As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

-O remanejamento somente poderá ser feito:

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 -De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 -Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 -Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

-Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
 -Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

-O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 -Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 -Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 -Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 -Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 -Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 -O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 -Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 -O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 -Por razão de interesse público;
 -A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 -Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

-O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estanho Edital.
 -As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 -É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 -O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***_**

Dados: 08/04/2026 14:12:35

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

53.571.459/0001-01

Assinado de forma digital por:

LETICIA RABELO FERREIRA

136.***.***_**

Dados: 08/04/2026 13:09:48

Publicado por:
 Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6334AB1A

CPL
ARP 038 WANDA MOVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 16 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ: 12.358.170/0001-21					
Representante: TALITA SUELEN CARBONERA							
Telefone: (65) 3925-5300							
Email: LICITACAO.SUPERAR@GMAIL.COM							
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1200 - CHÁCARA URBANA, Tangará da Serra - MT - 78300-000							
Item: 45		Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: JOTA	Modelo: CJO INFANTIL 8L	Preço Unitário: R\$ 2.535,00	Valor Total: R\$25.350,00
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES. Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto(ABS) injetado,							
Total:						R\$ 25.350,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/04/2027** , a contar do dia **16/04/2026** .

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estalecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 22/04/2026 10:46:06

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

12.358.170/0001-21

Assinado de forma digital por:

TALITA SUELEN CARBONERA

040.***.***-**

Dados: 16/04/2026 11:58:41

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:93541D33

CPL ARP 039 GUARAPUAVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA				CNPJ: 06.194.394/0001-42			
Representante: ANA PAULA DE ANDRADE							
Telefone: (42) 3622-9796							
Email: PAULO.SISTERPEL@HOTMAIL.COM							
Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107 - CENTRO, Guarapuava - PR - 85010-280							
Item: 47	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: GPGOLD	Modelo: PREMIUM I	Preço Unitário: R\$ 4.040,00	Valor Total: R\$96.960,00	
Descrição: CPU, HDMI : 1, Memoria : 8 GB,Processador : CORE i5 13500T,Sistema Operacional : Windows USB : 4 Wi-Fi : Sim Armazenamento SSD : 256GB							
Total: R\$ 96.960,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027**, a contar do dia **08/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades elencadas esta no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 09/04/2026 09:51:34

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA

06.194.394/0001-42

Assinado de forma digital por:

ANA PAULA DE ANDRADE

120.***.***-**

Dados: 08/04/2026 14:46:05

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C013A2FB

CPL ARP 040 FAP TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA			CNPJ: 55.935.697/0001-84			
Representante: Frederico da Costa Batista						
Telefone: (62) 9866-0394						
Email: faptecnologiagyn@gmail.com						
Endereço: Rua 55, 500 - Jardim Goiás, Goiânia - GO - 74810-230						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CR	Modelo: KEE 4.5 BI -	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
51	55,00	UNID	ENERGIA	1500VA	263,99	R\$14.519,45
Descrição: ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT 110V/220V SAÍDA 120V - MICROPROCESSADO SMART MOTOR PLUGUES E TOMADAS NBR 14136. TRUE RMS FILTRO DE LINHA 7 NÍVEIS DE PROTEÇÃO TECNOLOGIA: TAP-CHANGE						
Item: 87	Quantidade: 15,00	Unidade: UNID	Marca: CR ENERGIA	Modelo: KSB 1200BS	Preço Unitário: R\$ 531,62	Valor Total: R\$7.974,30
Descrição: NOBREAKS 1200VA, mínimo 4 TOMADAS, Bivolt Características: Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas conector para expansão de autonomia; Pannel com leds indicativos: rede e inversor; Inversor sincronizado com a rede; Auto-desligamento na ausência de consumo; Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização; Proteção contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito na saída; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Expansão de autonomia; Tensão de entrada FULL RANGE inteligente; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total); Garantia de 12 meses CONTEÚDO: Nobreak, manual e certificado de garantia						
Total: R\$ 22.493,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027**, a contar do dia **08/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário

das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas em Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **Cícero Aparecido Godoi**

325.*.***-****

Dados: 09/04/2026 09:47:34

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

55.935.697/0001-84

Assinado de forma digital por: **Frederico da Costa Batista**

008.*.***-****

Dados: 08/04/2026 17:28:27

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:424CDAB2

CPL ARP 041 KAREN BIANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, NO(A) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO , INSCRITO(A) NO CNPJ 63.761.969/0001-03, COM SEDE À AVENIDA JACARANDA Nº 100 CEP 76948-000 – CASTANHEIRAS-RO NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO POR CÍCERO APARECIDO GODOI , PORTADOR DO CPF Nº 325.*.***-** , RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO EM FACE DA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO QUALIFICADA(S):**

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO			CNPJ: 56.416.507/0001-85			
Representante: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO						
Telefone: (69) 9201-8985						
Email: karenbianca190@gmail.com						
Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-644						
Item: 52	Quantidade: 9,00	Unidade: UND	Marca: BIMETAL	Modelo: BIMETAL	Preço Unitário: R\$ 470,00	Valor Total: R\$4.230,00
Descrição: ESTRUTURA BACKDROP SUPORTE BANNER 3X2.5 PROFISSIONAL FECHADO						
Total: R\$ 4.230,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027** , a contar do dia **08/04/2026** .

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às adesões que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, erjado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***_**

Dados: 09/04/2026 09:48:40

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

56.416.507/0001-85

Assinado de Forma Digital Por:

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**024.***.***-****

Dados: 08/04/2026 17:25:40

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:AA14F0EF**CPL**
ARP 042 L P ARAUJO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO LICITATÓRIO 1138**

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA		CNPJ: 45.949.604/0001-17					
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA							
Telefone: (69) 3213-8439							
Email: leonardopvc.engamb@gmail.com							
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678							
Item: 53		Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: AGRATTO	Preço Unitário: R\$ 590,00	Valor Total: R\$2.950,00
Descrição: Extratora/Aspirador de Pó e Água-Extratora/Aspirador de Pó							
						Total:	R\$ 2.950,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027**, a contar do dia **23/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***_**

Dados: 24/04/2026 09:46:13

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

45.949.604/0001-17

Assinado de forma digital por:

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA

034.***.***_**

Dados: 23/04/2026 16:39:34

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B8816A2A

CPL
ARP 043 MVP ELETRODOMESTICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 22 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA				CNPJ: 28.472.036/0002-78		
Representante: MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
Telefone: (68) 3229-2977						
Email: mvpfera@gmail.com						
Endereço: AV 25 DE AGOSTO, 1621 - 25 de agosto, Epitaciolândia - AC - 69980-000						
Item: 54	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: DAKO	Modelo: COLISEUM PLUS	Preço Unitário: R\$ 993,00	Valor Total: R\$3.972,00
Descrição: FOGÃO DE PISO SIMPLES, NÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SUPREME MESA INOX MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE						
Total: R\$ 3.972,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/04/2027**, a contar do dia **22/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

•A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

•O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

•Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

•apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

•demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

•consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

•A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

•O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

•Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

•O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

•O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

•As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

•A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

•O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

•Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

• Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***_**

Dados: 24/04/2026 09:53:14

MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

28.472.036/0002-78

Assinado de forma digital por:

MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Imp.***.***_**

Dados: 22/04/2026 11:15:11

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EB3C5658

CPL ARP 045 MARILETE BRITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***_** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO				CNPJ: 42.105.129/0001-04			
Representante: MARILETE BRITO NASCIMENTO							
Telefone: (69) 9223-4205							
Email: somgaragestudio@gmail.com							
Endereço: RUA HEITOR VILA LOBOS, 5458 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-628							
Item: 67	Quantidade: 22,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 724	Preço Unitário: R\$ 1.495,00	Valor R\$32.890,00	Total:
Descrição: Impressora Multifuncional Smart Tank 794 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi Scanner Duplex, Bluetooth.Funcoes: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Cor: Branco. RENDIMENTO Imprima facilmente até 12.000 pági							

Item: 119	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: HARMONICS	Modelo: GNA111	Preço Unitário: R\$ 412,00	Valor R\$20.600,00	Total:
Descrição: VIOLÃO ACÚSTICO ESCOLAR-ESTRUTURA: CORPO EM MADEIRA LAMINADA, BRAÇO EM MADEIRA SÓLIDA, 6 CORDAS EM NYLON MEDIDA PADRÃO: 39 (ADULTO) OU 36 (INFANTIL/JUVENIL), CONFORME FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.							
Total:						R\$ 53.490,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027**, a contar do dia **08/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.***.***-**
Dados: 09/04/2026 09:54:09

42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO
42.105.129/0001-04

Assinado de forma digital por:
MARILETE BRITO NASCIMENTO
139.***.***-**
Dados: 08/04/2026 14:16:32

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:10450251

CPL
ARP 046 ILCARA MARIA DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.			CNPJ: 29.552.649/0001-05			
Representante: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY						
Telefone: (69) 3441-1375						
Email: imcb_ro@hotmail.com						
Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-544						
Item: 74	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID	Marca: Eletroplas	Modelo: EI-4000V3	Preço Unitário: R\$ 3.035,99	Valor Total: R\$9.107,97
Descrição: LAVADORAALTA VAZAO POTÊNCIA DO MOTOR: 3HP ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR VAZÃO: 28 LITROS/MINUTO						
Item: 90	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Carlu	Modelo: 1420	Preço Unitário: R\$ 2.206,59	Valor Total: R\$11.032,95
Descrição: PAINÉIS MULTISSENSORIAIS FIXOS MDF, MADEIRA OU ACRÍLICO RESISTENTE, FIXADA NA PAREDE DE FORMA SEGURA. IMENSÕES TÍPICAS: 1,2 M DE ALTURA X 0,81,5 M DE LARGURA (ADAPTÁVEL AO ESPAÇO E FAIXA ETÁRIA).						
Total: R\$ 20.140,92						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027** , a contar do dia **08/04/2026** .

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, errado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 09/04/2026 09:37:08

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.

29.552.649/0001-05

Assinado De Forma Digital Por:

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

419.***.***-**

Dados: 08/04/2026 15:34:16

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0743EFD5

CPL
ARP 047 MAC DISTRIBUIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA		CNPJ: 36.473.417/0001-19				
Representante: Mateus Araújo caputo						
Telefone: (61) 8593-6352						
Email: mateusdespachante@hotmail.com						
Endereço: QUADRA QSF 8, 414 - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), Brasília - DF - 72025-580						
Item: 77	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID	Marca: OSTER	Modelo: OLIQ610	Preço Unitário: R\$ 265,00	Valor Total: R\$1.325,00
Descrição: LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM SUPER POTENTE: 1400W; 15 VELOCIDADES BOTÃO PULSAR; JARRAANTIMICROBIANA COM 3,2L DE CAPACIDADE TOTAL; TAMPAMEDIDORA DE 100ML PARA FACILITAR SUAS RECEITAS						
Item: 79	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID	Marca: JL COLOMBO	Modelo: 1350	Preço Unitário: R\$ 1.799,58	Valor Total: R\$8.997,90
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE LEVE 19 LITROS. TAMP A E COPO EM INOX 304; PROTEÇÃO FIXA DO COPO; MANÍPULO PARA TRAVAR SUPORTE BASCULANTE; MARCAÇÃO DE NÍVEL; COPO EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNI						
					Total:	R\$ 10.322,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027**, a contar do dia **13/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

· A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.***.***-**
Dados: 22/04/2026 10:53:21

MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA
36.473.417/0001-19

Assinado de forma digital por:
Mateus Araújo caputo
059.***.***-**
Dados: 13/04/2026 13:59:03

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9E6AB9A7

CPL
ARP 048 CH3 ELETRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA		CNPJ: 39.581.101/0001-39				
Representante: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES						
Telefone: (61) 9981-7896						
Email: licitach3negocios@gmail.com						
Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília - DF - 70381-525						
Item: 84	Quantidade: 300,00	Unidade: 2. Conector de alimentação	Marca: HQ	Modelo: HQ - 24HQ-LED	Preço Unitário: R\$ 450,00	Valor Total: R\$135.000,00
Descrição: Monitor de 24. Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT . CABOS HDMI. AJUSTES DE INCLINAÇÃO. 1. Slot de segurança						
Item: 104	Quantidade: 36,00	Unidade: UNID	Marca: HQ	Modelo: UDE50HR315LN	Preço Unitário: R\$ 1.950,09	Valor Total: R\$70.203,24
Descrição: SMART TV 50 4K UHD LED. CONTROLE, PROPORÇÃO DA TELA 16.9 KIT DE PILHAS; 3.840 X 2.160 PIXELS; WI-FI; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE.						
Total: R\$ 205.203,24						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 24/04/2026 11:49:39

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

39.581.101/0001-39

Assinado de forma digital por:

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES

012.***.***-**

Dados: 13/04/2026 09:07:27

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E3AA1571

CPL ARP 048 SEVENTEC COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 08.784.976/0002-95

Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

Telefone: (31) 3771-1653

Email: lucas@seventectecnologia.com.br

Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS,S/N, KM 279, SALA 339, 0000 - JACUHY, Serra - ES - 29161-230

Item: 66	Quantidade: 54,00	Unidade: UND	Marca: HP	Modelo: 4103fdw	Preço Unitário: R\$ 2.215,00	Valor Total: R\$119.610,00
Descrição: IMPRESSORA HP especificações mínimas; Multifuncional Laser Jet Pro M428fdw , Scanner, Fax, Wi-Fi, Digitalizadora, USB, Rede 10/100, Imprime até 42 páginas por minuto, acompanhado de 02 Cartucho de Toner Compatível de Cor: Preto Black BK Rendimento: média de 9.000 impressões com 5 de preenchimento no papel A4. Tipo: Compatível, Estado: Novo, Lacrado e Pronto para o uso. Garantia de 1 ano.						
Total: R\$ 119.610,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027**, a contar do dia **14/04/2026**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, errado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

SEVENTEC COMERCIO LTDA
08.784.976/0002-95

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:645EE93D

CPL
ARP 049 R&C TECNOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R&C TECNOLOGIA LTDA				CNPJ: 24.198.791/0001-74		
Representante: danilo						
Telefone: (69) 3229-5434						
Email: danilo_hardsoft@Hotmail.com						
Endereço: AV NAÇÕES UNIDAS , 116 - KM1, Porto Velho - RO - 76804-110						
Item: 88	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: coletek	Modelo: 1500va	Preço Unitário: R\$ 669,00	Valor Total: R\$17.394,00
Descrição: NOBREAKS 1400VA, 8 TOMADAS, Bivolt Características: Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas conector para expansão de autonomia; Pannel com leds indicativos: rede e inversor; Inversor sincronizado com a rede; 8 tomadas tripolares de saída padrão 2PT; Auto-desligamento na ausência de consumo; Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização; Proteção contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito na saída; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Expansão de autonomia; Tensão de entrada FULL RANGE inteligente; Comunicação inteligente USB; Proteção para linha telefônica; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Função Blecaute; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Autonomia típica de até 35 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total); Com baterias externas, autonomia típica de até 6 horas (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total), Garantia de 12 meses CONTEÚDO: Nobreak, manual e certificado de garantia						
Item: 89	Quantidade: 33,00	Unidade: UND	Marca: acer	Modelo: nitro v15	Preço Unitário: R\$ 8.399,99	Valor Total: R\$277.199,67
Descrição: NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO Intel Core i7-13700H , 16GB (2x 8GB SO-DIMM DDR5-5200), 512GB SSDM, RTX4050 6GB Windows 10/11						
Item: 94	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: knup	Modelo: pciexpress	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: Placa de rede pci express 10/100/1000 mbps - velocidade: 10/100/1000 mbps; barramento: pci (32bit e 64bit) v 2.2; instalação plug play; suporta operações half e full duplex; leds em operação; conector rj45; duplo perfil						
Item: 106	Quantidade: 56,00	Unidade: UND	Marca: forceline	Modelo: suporte art	Preço Unitário: R\$ 56,00	Valor Total: R\$3.136,00
Descrição: SUPORTE ARTICULADO TV LED 28, 32,40,42,43,49,50,55 POLEGADAS						
Item: 108	Quantidade: 132,00	Unidade: UNID	Marca: forceline	Modelo: ap464	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$5.148,00
Descrição: SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS SUPORTE PARA CPU GABINETE PC 48CM 4 RODINHAS MARROM MADEIRA						
						Total: R\$ 304.077,67

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027**, a contar do dia **08/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, erado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***_**

Dados: 09/04/2026 09:42:17

R&C TECNOLOGIA LTDA

24.198.791/0001-74

Assinado de forma digital por:

danilo

984.***.***_**

Dados: 08/04/2026 16:08:24

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:8A1B2D4C

CPL ARP 051 BARRA ATACADISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 10 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***_**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Barra Atacadista e Varejista Ltda	CNPJ: 53.512.423/0001-57
Representante: WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS	
Telefone: (27) 3758-1791	

Email: licitacao@barraatacadista.com.br						
Endereço: Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima, Barra de São Francisco - ES - 29800-000						
Item: 113	Quantidade: 53,00	Unidade: UND	Marca: TES	Modelo: TRM100VA	Preço Unitário: R\$ 420,00	Valor Total: R\$22.260,00
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL GMR 2,10 M X 1,50 M GTR 100v 4 3 100 POLEGADAS						
Total:						R\$ 22.260,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/04/2027**, a contar do dia **10/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. Jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a viabilidade e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades elencadas em Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 24/04/2026 12:08:00

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

53.512.423/0001-57

Assinado de forma digital por:

WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS

087.***.***-**

Dados: 10/04/2026 14:03:40

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:8F1B007C

**CPL
ARP 052 GOIA INDUSTRIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 09 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA nº 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi**, portador do CPF nº 325.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA		CNPJ: 48.610.641/0001-94				
Representante: ESDRA MARTINS LEANDRO						
Telefone: (62) 3413-4540						
Email: lestoeoestetendas@gmail.com						
Endereço: RUA LISIEUX, 497 - BRO GOIA, Goiânia - GO - 74485-335						
Item: 114	Quantidade: 22,00	Unidade: UND	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: TENDA PIR 4X4	Preço Unitário: R\$ 2.798,99	Valor Total: R\$61.577,78
Descrição: TENDA 4X4 TUBULAR PIRAMIDAL GALVANIZADA DE FERRO, BEM REFORÇADA.						
					Total:	R\$ 61.577,78

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/04/2027**, a contar do dia **09/04/2026**.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep:76. 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário

das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d> do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados e do distrito federal e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

Cícero Aparecido Godoi

325.***.***-**

Dados: 09/04/2026 09:45:00

GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

48.610.641/0001-94

Assinado de forma digital por:

ESDRA MARTINS LEANDRO

865.***.***-**

Dados: 09/04/2026 08:30:00

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:B15654BC

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 AMERICA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026

b) Licitação Nº : 2/2026

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 23/04/2026

e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CAIXA DE SOM KM-2500, COMPACTA, PRÁTICA E IDEAL PARA USO EM NOTEBOOKS E COMPUTADORES, OFERECENDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FÁCIL INSTALAÇÃO. COM POTÊNCIA TOTAL DE 6W RMS (2X3W)	HAYOM	12	R\$ 34,0000	R\$ 408,0000
56	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES, P/ GABINETE P4 - 500W - MATERIAL; UNIDADE; CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO DE 115/220V COM CHAVE DE SELEÇÃO OU SWIT; POTÊNCIA MÍNIMA 500W PADRÃO P4; PARA	KNUP	25	R\$ 95,9900	R\$ 2.399,7500
86	MOUSE: APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESFERA) DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM (?NET SCROLL?), COM CONECTOR USB 2.0, SENDO VEDADO O USO DE ADAPTADORES.	KNUP	221	R\$ 10,4000	R\$ 2.298,4000
112	TECLADO USB, 102 TECLAS, LAYOUT: ABNT 2, DESIGN COMPACTO, FUNCIONAL E CONFORTÁVEL, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS	KNUP	176	R\$ 28,9900	R\$ 5.102,2400
Valor Total Homologado - R\$ 10.208,39					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:D3590FB9

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 CH3

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado : é	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	
Fornecedor:	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF:	39.581.101/0001-39

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	MONITOR DE 24". FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ. MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT. CABOS HDMI. AJUSTES DE INCLINAÇÃO. 1. SLOT DE SEGURANÇA 2. CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO 3.	HQ	48	R\$ 450,0000	R\$ 21.600,0000
104	SMART TV 50" 4K UHD LED. CONTROLE, PROPORÇÃO DA TELA 16.9 KIT DE PILHAS; ?3.840 X 2.160 PIXELS; WI-FI; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE.	HQ	36	R\$ 1.950,0900	R\$ 70.203,2400
Valor Total Homologado - R\$ 91.803,24					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4266D82C

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 FAP

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nº : 1138/2026
 - b) Licitação Nº : 2/2026
 - c) Modalidade : Pregão:
 - d) Data Homologação : 23/04/2026
 - e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA					
CNPJ/CPF: 55.935.697/0001-84					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT 110V/220V SAÍDA 120V - MICROPROCESSADO – SMART MOTOR – PLUGUES E TOMADAS NBR 14136. – TRUE RMS – FILTRO DE LINHA – 7 NÍVEIS DE PROTEÇÃO TECNOLOGIA: TAP- CHANGE	CR ENERGIA	55	R\$ 263,9900	R\$ 14.519,4500
87	NOBREAKS 1200VA, MÍNIMO 4 TOMADAS, BIVOLT CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADOR CISC/FLASH; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL (PWM); 2 BATERIAS INTERNAS + CONECTOR PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; PAINEL COM LEDS IN	CR ENERGIA	15	R\$ 531,6200	R\$ 7.974,3000
Valor Total Homologado - R\$ 22.493,75					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:76498398

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 FERNANDES

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nº : 1138/2026
 - b) Licitação Nº : 2/2026
 - c) Modalidade : Pregão:
 - d) Data Homologação : 23/04/2026
 - e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
 - f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA					
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	CAVALETES DE PINTURA- CAVALETE CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE	STALO	50	R\$ 65,8700	R\$ 3.293,5000
55	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	ITAJOBI	8	R\$ 1.429,0000	R\$ 11.432,0000
110	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PRJETOR SS - 120 M	MULTIVISÃO	57	R\$ 72,0000	R\$ 4.104,0000
Valor Total Homologado - R\$ 18.829,50					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4EFD9AE9

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 HAMATE

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HAMATE ELETROINFO LTDA
CNPJ/CPF: 63.102.067/0001-57

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CÂMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATÍVEL COM ALEXA WI-FI FULL. COM FIO VISÃO NOTURNA, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE MOVIMENTO	Maxnova ABQA8	75	R\$ 184,4200	R\$ 13.831,5000
39	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE SLIM PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 MEMÓRIA: 16 GB (2X8 GB) DDR4 4400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11	Brazil Pc Core i5 13500	10	R\$ 4.300,0000	R\$ 43.000,0000
40	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE SLIM PROCESSADOR: INTEL CORE I7-13700 MEMÓRIA: 32GB (2X16GB) DDR4 4400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512 GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/1	Brazil Pc Core i7 13700	43	R\$ 6.000,0000	R\$ 258.000,0000
75	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA DE 1400W, MOTOR UNIVERSAL COM ESCOVAS, VAZÃO NOMINAL MÍNIMO 5 L/MIN; ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 10 L/MIN; PRESSÃO NOMINAL: 7/1015 MPA/PSI; PRESSÃO MÁXIMA: 10,5/1523 MPA/PS	Vonder 1400w	6	R\$ 470,0000	R\$ 2.820,0000
78	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; FÁCIL LIMPEZA; PERFEITA VEDAÇÃO NA TA	KD Eletro 4 litros	12	R\$ 480,0000	R\$ 5.760,0000
93	PARQUINHOS / ESCORREGADORES ESTRUTURA PLÁSTICA OU MADEIRA TRATADA, SEGURA	Freso Playground Arcade	20	R\$ 26.879,0000	R\$ 537.580,0000
101	SELADORA A PEDAL HOSPITALAR 60CM GRAU CIRÚRGICO	SELADORA A PEDAL	10	R\$ 1.800,0000	R\$ 18.000,0000
Valor Total Homologado - R\$ 878.991,50					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C327F12E

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 ILCARA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E

LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027					
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287					
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	LAVADORA ALTA VAZAO POTÊNCIA DO MOTOR: 3HP ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR VAZÃO: 28 LITROS/MINUTO	Eletroplas	3	R\$ 3.035,9900	R\$ 9.107,9700
90	PAINÉIS MULTISENSORIAIS FIXOS MDF, MADEIRA OU ACRÍLICO RESISTENTE, FIXADA NA PAREDE DE FORMA SEGURA. IMENSÕES TÍPICAS: 1,2 M DE ALTURA X 0,8–1,5 M DE LARGURA (ADAPTÁVEL AO ESPAÇO E FAIXA ETÁRIA).	Carlu	5	R\$ 2.206,5900	R\$ 11.032,9500
Valor Total Homologado - R\$ 20.140,92					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:83A5DC6A

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 KAREN

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :		1138/2026			
b) Licitação Nº :		2/2026			
c) Modalidade :		Pregão:			
d) Data Homologação :		23/04/2026			
e) Objeto Homologado :		é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedo r : 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO					
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
52	ESTRUTURA BACKDROP SUPORTE BANNER 3X2.5 PROFISSIONAL FECHADO	BIMETAL	9	R\$ 470,0000	R\$ 4.230,0000
Valor Total Homologado - R\$ 4.230,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5F77E40E

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 M. PICIANI

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :		1138/2026			
b) Licitação Nº :		2/2026			
c) Modalidade :		Pregão:			
d) Data Homologação :		23/04/2026			
e) Objeto Homologado :		é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI					
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADIPÔMETROS, TECNOLOGIA: DIGITAL, MATÉRIA PRIMA: ABS TERPOLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA	FITMETRIA	2	R\$ 190,0000	R\$ 380,0000
7	ARMÁRIO ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS É FABRICADO EM MDP DE 15 MM, COM	VIANFLEX TORONTO	42	R\$ 669,9900	R\$ 28.139,5800

	FRENTE DAS GAVETAS EM MDF DE 18 MM E FUNDO EM MDF DE 6 MM, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI TAMPO EM TAMBUR				
11	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS PARA MEDICAMENTOS	HTC 1005	9	R\$ 1.449,0000	R\$ 13.041,0000
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR ERGONOMICA COM BRAÇOS N17 ABNT TECIDO QUALIFLEX. ENCOSTO SER COM UMA ESPUMA INJETÁVEL D33 REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO PRETO, UMA CAPA PROTETORA NO ENCOSTO AUMENTANDO	VIANFLEX DIRETOR	76	R\$ 523,0000	R\$ 39.748,0000
19	CADEIRA GRANDE PARA COLETA ESTOFADA COM BRAÇADEIRA HOSPITALAR CONTENDO DUAS BRAÇADEIRAS ESTOFADAS COM REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMAS CAPACIDADE: 150 KILOS	METAL SOLUTION	9	R\$ 619,0000	R\$ 5.571,0000
21	CADEIRA PRESIDENTE MODELO: PRESIDENTE MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRAT	VIANFLEX CLASSIC	30	R\$ 639,0000	R\$ 19.170,0000
27	CÂMERA DE VÍDEO WI-FI. RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P. COM VISÃO NOTURNA COLORIDA, CONECTIVIDADE: WI-FI, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, ALARME DE SOM E LUZ, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO. ÁUDIO BIDIRECIONAL. ZOO	ESTARY SHOP HÁ-360- XM2	80	R\$ 199,0000	R\$ 15.920,0000
32	CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR COMPLETO	RENASCER RN04010	6	R\$ 1.189,0000	R\$ 7.134,0000
35	CILINDROS EM MDF PARA FESTAS, MEDIDAS DIMENSÕES ESPESSURA, CILINDRO G - ALTURA: 80 CM DIÂMETRO: 50 CM CIRCUNFERÊNCIA: 157 CM, CILINDRO M - ALTURA: 58 CM DIÂMETRO: 44 CM CIRCUNFERÊNCIA: 138	PEREIRA DECOR	3	R\$ 380,0000	R\$ 1.140,0000
41	CONECTOR MODULAR REDE UTP/FTP MACHO RJ45 COM 08VIAS	EXBOM CAT6	131	R\$ 14,0000	R\$ 1.834,0000
48	DIVÃ RECAMIER LADO ESQUERDO MATERIAL PRINCIPAL: SUEDE COR ROSA	D'ROSSI ÍSIS	2	R\$ 1.099,9900	R\$ 2.199,9800
49	ESCADA ARTICULADA DE ALUMINIO DE 12 DEGRAUS 3,5 M.	ALLIGHT 4X3	13	R\$ 689,0000	R\$ 8.957,0000
50	ESCADA , ESCADINHA EM INOX - 02 DEGRAUS PARA MACA, COR BRANCA, PESO SUPORTADO 150 KG. TAM. 41CM X 35CM	HTC 1037	10	R\$ 148,0000	R\$ 1.480,0000
64	GRILL E SANDUICHEIRA CLEAN 1000W CINZA	ITATIAIA ESSENCIAL	15	R\$ 169,0000	R\$ 2.535,0000
68	KIT CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF + TRIPÉ	MONDIAL CM-550 MICROFONE SEM FIO DUPLO TRIPE	4	R\$ 1.395,0000	R\$ 5.580,0000
69	KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA BLUETOOTH 500W RMS, + 02 TRIPE + CABO 10 M.	HAYONIK CPA-15600L CP15600 TRIPÉS CABO 10M	1	R\$ 2.899,0000	R\$ 2.899,0000
70	KIT COM 3 COLCHONETE PARA ACADEMIA IMPERMEÁVEL AZUL 90X40X2 – CL. COLCHONETE IMPERMEÁVEL COR AZUL REVESTIDOS DE NAPA BAGUM ENCHIMENTO ESPUMA MACIÇA NÃO SEDE COM O PESO	CL COLCHONETES	4	R\$ 157,0000	R\$ 628,0000
71	KIT DE QUATRO MESAS DESMONTÁVEL DE FERRO PARA DECORAÇÃO, EVENTOS FESTA ADOLETA	ADOLETA DECOR	15	R\$ 599,0000	R\$ 8.985,0000
73	KIT PARABÓLICA DIGITAL HDTV+MEDIABOX HD	CENTURY MIDIA BOX B7 KIT	4	R\$ 549,0000	R\$ 2.196,0000
81	MESA EM FORMATO “L” PARA ESCRITÓRIO MEDE 1,70 M X 1,60 M, COM ALTURA DE 73 CM, SENDO FABRICADA EM MDF DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O DESIGN FUNCIONAL INCLUI UM GAVETEIRO I	PANDIN P40	36	R\$ 1.280,0000	R\$ 46.080,0000
82	MESAS DE ARTE MULTIFUNCIONAIS-MESA CONFECCIONADA EM MADEIRARESISTENTE, MDF OU METAL, COM TAMPO LAVÁVEL E SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA ATIVIDADES DE PINTURA, COLAGEM, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS	TRIDENT TUB-18	11	R\$ 949,0000	R\$ 10.439,0000
92	PANDEIRO DE ARO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE	LIVERPOOL SAMBRASIL	50	R\$ 73,0000	R\$ 3.650,0000
95	POLTRONA DECORATIVA, ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS, 01 LUGAR, COMPACTA RESISTENTE, COR MARROM CLARO, QUALIDADE EXTRA MACIA, SUPORTA 110 KG, IMPERMEÁVEL.	MMS DECOR	10	R\$ 625,0000	R\$ 6.250,0000
96	POLTRONAS RECLINÁVEIS OU PUFFS GRANDES- POLTRONA ACOLCHOADAS COM TECIDOS RESISTENTE, LAVAVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO.	LAPEGUI STORE P01	20	R\$ 610,0000	R\$ 12.200,0000
100	SECADOR DE MÃOS - GABINETE PLÁSTICO (PSAI - POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) 220W	IMPORTWAY IWSMA16	18	R\$ 490,0000	R\$ 8.820,0000
105	-SOFÁ DE ESPERA - 2 LUGARES	BALAQUI DECOR 2 LUGARES	16	R\$ 720,0000	R\$ 11.520,0000
107	SUPORTE EXPOSITOR DE ANILHAS 500KG MUSCULAÇÃO ACADEMIA	ARTERIX FITNESS	1	R\$ 998,0000	R\$ 998,0000
116	TENDA GAZEBO ARTICULADO DOBRÁVEL 3X3M AZUL IMPERMEÁVEL PARA PRAIA CAMPING JARDIM FEIRAS EVENTOS COMÉRCIO PORTÁTIL REFORÇADA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA	MARKS HOME 3X3	31	R\$ 470,0000	R\$ 14.570,0000
118	VENTILADOR DE PAREDE VENTI DELTA PAREDE OSCILANTE PRETO COM 3 PAS, 60 CM DE DIAMETRO 127 V/220V	VENTILDETA 60CM PAREDE	22	R\$ 247,0000	R\$ 5.434,0000
Valor Total Homologado - R\$ 287.498,56					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1DCCEEB

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 OLMÍ

PODER EXECUTIVO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1138/2026

b) Licitação Nº : 2/2026

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 23/04/2026

e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO - COR: BRANCO - MODELO: GFN 2000. - TIPO DE BEBEDOURO: COLUNA. - TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA. - TIPO DE REFRIGERAÇÃO: O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR OFERE	LIBELL / MASTER	20	R\$ 720,0000	R\$ 14.400,0000
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL TOTALMENTE EM AÇO INOX, FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FILTRO EMBUTIDO, MANUTENÇÃO SIMPLES, ACOMPANHA MANGUEIRAS E CONECTORES. CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. 04 TORNEIRAS FRONTA	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	6	R\$ 2.920,0000	R\$ 17.520,0000
24	CAMA BOX CONJUGADO 88CM X 188CM X 50 CM - D45	ORTOBOM / UNION	6	R\$ 677,0000	R\$ 4.062,0000
57	FORNO ELÉTRICO GRILL BANCADA 44L BRANCO, 120V	NARDELLI / 48LITROS	5	R\$ 499,0000	R\$ 2.495,0000
58	FORNO ELÉTRICO GRILL BANCADA 60L BRANCO, 120V	NARDELLI / 60LITROS	5	R\$ 700,0000	R\$ 3.500,0000
59	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS DUPLA AÇÃO. FUNÇÃO DE CONSERVADOR. FECHADURA COM CHAVE (PARA O TRAVAMENTO DO FREEZER), RODÍZIO EM FIBRA, DRENO DE DEGELO FRONTAL. VOLTAGEM: 110V E 220V. GARANTIA MÍN	CONSUL / CHA31	8	R\$ 3.212,0000	R\$ 25.696,0000
60	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS REVESTIMENTO INTERNO EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. TE	CONSUL / CHB53	9	R\$ 3.794,0000	R\$ 34.146,0000
61	FREEZER VERTICAL TRIPLA AÇÃO 576 LITROS BRANCO	GELOPAR / CPC-57	9	R\$ 5.199,0000	R\$ 46.791,0000
62	FRIGOBAR CAPACIDADE TOTAL BRUTA 120LITROS. CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA :117L. CAPACIDADE DO FREEZER:8 LITROS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 109L. CONTENDO UMA GAVETA GRANDE. DUAS PRATELEIRAS. COMPARTIMENTO	MIDEA / MRC12B	20	R\$ 1.290,0000	R\$ 25.800,0000
63	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR SEUS ALIMENTOS. 458 L ATÉ 562 L PRATELEIRA COM REGULAGEM. PRATELEIRA PARA GARRAFAS PETS FORMA PARA GELO, POR	MIDEA / MD-RT611	13	R\$ 3.690,0000	R\$ 47.970,0000
76	LAVADORA LAVA E SECA - TIPO DE LAVADORA: AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE LAVAGEM: 13KG; CAPACIDADE DE SECAGEM: 7	MIDEA / MF200	4	R\$ 4.100,0000	R\$ 16.400,0000

	KG; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM; 25 PROGRAMAS; CESTO INOX; ABERTURA FRONTAL; AI CONTR				
80	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 16 KG, 127V - ESPECIFICACOES GERAIS; FILTRO PEGA FIAPOS NO AGITADOR; TECLA TURBO AGITAÇÃO: PROPORCIONA UMA AGITAÇÃO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESA	COLORMAQ / MQ18KG	8	R\$ 2.500,0000	R\$ 20.000,0000
83	MICRO-ONDAS, 34L, 110V, BRANCO	MIDEA / MXSA35	12	R\$ 800,0000	R\$ 9.600,0000
Valor Total Homologado - R\$ 268.380,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:461DBEF2

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 R&C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1138/2026
b) Licitação Nº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 23/04/2026
e) Objeto Homologado : é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R&C TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.198.791/0001-74

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	NOBREAKS 1400VA, 8 TOMADAS, BIVOLT	coletek	26	R\$ 669,0000	R\$ 17.394,0000
89	NOTEBOOK – DE ALTO DESEMPENHO INTEL CORE I7-13700H , 16GB (2X 8GB SO-DIMM DDR5-5200), 512GB SSDM, RTX4050 6GB WINDOWS 10/11	acer	33	R\$ 8.399,9900	R\$ 277.199,6700
94	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS - VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS; BARRAMENTO: PCI (32BIT E 64BIT) V 2.2; INSTALAÇÃO PLUG & PLAY; SUPORTA OPERAÇÕES HALF E FULL DUPLEX; LEDS EM OPERAÇÃO;	knup	30	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,0000
106	SUPORTE ARTICULADO TV LED 28, 32,40,42,43,49,50,55 POLEGADAS	forceline	56	R\$ 56,0000	R\$ 3.136,0000
108	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS SUPORTE PARA CPU GABINETE PC 48CM 4 RODINHAS MARROM MADEIRA	forceline	132	R\$ 39,0000	R\$ 5.148,0000
Valor Total Homologado - R\$ 304.077,67					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CD88CE02

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 SEVENTEC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	é AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA,

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027			
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA					
CNPJ/CPF: 08.784.976/0002-95					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
66	IMPRESSORA HP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M428FDW , SCANNER, FAX, WI-FI, DIGITALIZADORA, USB, REDE 10/100, IMPRIME ATÉ 42 PÁGINAS POR MINUTO, ACOMPANHADO DE 02 CARTUCHO DE TON	HP	54	R\$ 2.215,0000	R\$ 119.610,0000
Valor Total Homologado - R\$ 119.610,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4ABC501F

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 WANDA

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:					
a) Processo Nº :	1138/2026				
b) Licitação Nº :	2/2026				
c) Modalidade :	Pregão:				
d) Data Homologação :	23/04/2026				
e) Objeto Homologado :	6 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027				
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
Fornecedor: WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF: 12.358.170/0001-21					
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO(ABS) INJETADO,	JOTA	10	R\$ 2.535,0000	R\$ 25.350,0000
Valor Total Homologado - R\$ 25.350,00					

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:172C26E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026
PROCESSO Nº 859/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ***097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sra. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS**, que atenderá as necessidades das Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Gráficos e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2026**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DA ENTREGA

6.5.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal por meio de requisição ou ordem de fornecimento. A entrega será feita no endereço indicado pela Administração, preferencialmente na sede da Prefeitura ou em outro local previamente designado.

6.5.2 Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no município de Governador Jorge Teixeira/RO, 05 (cinco) dias corridos, para empresas sediadas no Estado de Rondônia, 15 (quinze) dias corridos, para empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, para entrega de cada remessa a partir da solicitação formal enviada pela secretaria.

6.5.2.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. Eventuais prorrogações de prazo poderão ser admitidas mediante justificativa formal, desde que aceitas pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.5.3 O fornecimento será mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.4 A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por

apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

6.5.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo estipulado no item 6.3.2, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, via email, sendo que, será considerado como recebido o email encaminhado.

6.5.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5.7 Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO

6.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que decerá ser de até 10(dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante autorização encaminhada à CONTRATADA pela Secretaria via e-mail, efetivando a confirmação de todas as informações necessárias no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser executado em correspondência com o Termo de Referência;

A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações, data, horário, local e condições para entrega do material.

Os documentos citados (nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento e requisições) serão encaminhados por meio de endereço de e-mail da empresa contratada, para cujo será considerado como recebidos os documentos, devendo a empresa atentar-se a sua caixa de e-mail.

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações.

Os materiais deverão ser entregues no horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Os produtos objeto deste Pedido de Material estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização da execução do objeto, será exercida por um representante da Secretaria solicitante, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, podendo recusar a qualquer momento o material que esteja em desacordo.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis(contados da convocação), sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Abril de 2026.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA Representante legal: ADVANO CAZUZA DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1-A	ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO, padrão casting, polimérico, blackout, Impressão digital, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 dpi, (Padrão alltak Avery 2105), empresa vencedora deverá aplicar ou envelopar nos veículos conforme necessidade e material fracionado a partir de 10 cm. (m2) (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)	PRÓPRI A	M²	645	R\$ 89,90	R\$ 57.985,50
2	ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL: IMPRESSÃO DIGITAL, EM ADESIVO VINIL NORMAL, , filme protetor UV, qualidade fotográfica. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretária requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	PRÓPRI A	M²	760	R\$ 43,99	R\$ 33.432,40
3	ADESIVO VINIL PERFURADO PVC 0,14 LINER 150 GRAMAS, impressão digital, tratamento verniz UV, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 Dpi, empresa vencedora deverá instalar o material fracionado a partir de 50 cm. (m2)	PRÓPRI A	M²	570	R\$ 76,99	R\$ 43.884,30
8	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL A NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL	PRÓPRI A	BLC	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00

	75G/M², AMARELO, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES					
9	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL B NUMERADO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75G/M², AZUL, TAMANHO APROXIMADO 9 X 21,5 CM, 1/0 COR.BLOCO COM 50 UNIDADES	PRÓPRI A	BLC	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
10	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ATÉ O MOD 40)	PRÓPRI A	UND	30	R\$ 29,69	R\$ 890,70
12	CARIMBO AUTO ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 3,80CM X 1,40CM PARTE DESCRITA A SER CONFECCIONADA EM FOTO POLYMER	NYKON	UND	90	R\$ 64,99	R\$ 5.849,10
13	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOTINTADOS PARA ASSINATURA (ATÉ MOD 40)	PRÓPRI A	UND	50	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50
14	CARIMBO AUTOMÁTICO 3 LINHAS	PRÓPRI A	UND	70	R\$ 70,99	R\$ 4.969,30
15	CARTÃO DA GESTANTE 28X17 CM	PRÓPRI A	UND	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
16	CARTÃO DE APROZAMENTO E REGISTRO ATIVO(HANSENIASE) 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA(FRENTE) PAPEL CARTÃO	PRÓPRI A	UND	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
17	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABETICOS 20 X 15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PRÓPRI A	UND	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
18	CARTÃO DE HANSEANIZE AMARELO PAPEL CARTÃO 12 CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	PRÓPRI A	UND	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
19	CARTÃO DE TUBERCULOSE COR VERDE PAPEL CARTÃO 11CM DE ALTURA X 21 DE LARGURA	PRÓPRI A	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
20	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO 7,5 X 21CM FERTE E VERSO PAPEL CARTÃO	PRÓPRI A	UND	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
22	CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM PVC, com dimensões de 86 x 54 mm (LxA) e espessura de 0,76 mm, impressão colorida (frente e verso) de alta qualidade com foto digitalizada, película protetora overlay, para resistência à umidade e manuseio. Dados variáveis, layout fornecido pela contratante no ato da solicitação.	PRÓPRI A	UND	620	R\$ 8,96	R\$ 5.555,20
27-A	Crachá Modelo de crachá para realizar visitas do programa bolsa família, e realizar visitas técnicas de conscientização Crachá em PVC com impressão direta no PVC material de primeira qualidade confeccionado conforme especificação contida em anexo incluso cordão em poliéster personalizado 9mm (AMPLA CONCORÊNCIA).	PRÓPRI A	UND	798	R\$ 7,97	R\$ 6.360,06
28	CRACHÁ EM PVC, com dimensões de 54x86 mm (LxA) e espessura de 0,76 mm, com furo para uso de presilha do tipo jacaré, impressão colorida (apenas na frente) de alta qualidade com foto digitalizada, película protetora overlay, para resistência à umidade e manuseio. Dados variáveis, layout fornecido pela contratante no ato da solicitação.	PRÓPRI A	ND	800	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
29	ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 150 FOLHAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: A4 (210x297mm); Suporta até 150 Folhas; Cor: Preta	PRÓPRI A	UND	190	R\$ 13,44	R\$ 2.553,60
37	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PRÓPRI A	BLC	5	R\$ 19,94	R\$ 99,70
67	PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; FORMATO (220MM X 307MM)	PRÓPRI A	UND	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
68	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM	PRÓPRI A	MT²	490	R\$ 98,99	R\$ 48.505,10
73	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (ALMOFADA) (ATÉ O MOD 40)	PRÓPRI A	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
6-B	BANNER / FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M2 OU superior, impresso em nta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretária requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo. (RESERVA DE COTA)	PRÓPRI A	M²	225	R\$ 68,99	R\$ 15.522,75

Empresa: **L.DALLABRIDA ARAUJO LTDA**
CNPJ: 47.434.482/0001-51
End: RUA CEARÁ, 3279
Cidade: Jaru - Rondônia
Tel: (69) 3521-3050
E-mail: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL
ADVANO CAZUZA DA SILVA

EMPRESA DETENTORA: N. C. BESSA - LTDA Representante legal: NEUDECIO CORDEIRO BESSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	APOSTILA COLORIDA ATÉ 60 FOLHAS SENDO 120 PÁGINAS ENCADERNADA; IMPRESSÃO NO formato retrato ou paisagem no tamanho A4 (210mm X 297mm); papel 75 g/m²; espiral na cor preta, capa de	SERVIÇ O	UND	570	R\$ 6,75	R\$ 3.847,50

	polipropileno transparente (crystal) e contracapa de polipropileno preta.					
60	LIVRO CONTROLE DE ESTOQUE: COM 50 FOLHAS, FORMATO 200MM X 298MM, capa e contracapa: papelão e papel Offset; folhas internas: Papel Offset 56g/m² (semelhante ao livro ATA) com descrições das planilhas entregues no ato do pedido.	SERVIÇ O	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
61	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COUCHE GR	SERVIÇ O	UND	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
66-B	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAMANHO A4 GENTE BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (RESERVA DE COTA)	SERVIÇ O	BLC	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

Empresa: **N. C. BESSA - LTDA**

CNPJ: 36.720.031/0001-64

End: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839

Cidade: Nova Mamoré - Rondônia

Tel: (68) 9610-1748

E-mail: ncbessa@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NEUDECIO CORDEIRO BESSA

EMPRESA DETENTORA: GRAFICA OPCAO LTDA Representante legal: SÓDILUS PEREIRA DA SILVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	APOSTILA DE ATÉ 120 FOLHAS SENDO 240 PÁGINAS, IMPRESSÃO NO FORMATO RETRATO OU paisagem no tamanho A4 (210mm X 297mm); papel 75 g/m²; espiral na cor preta, capa de polipropileno transparente (crystal) e contracapa de polipropileno preta.	PROPRI A	UND	450	R\$ 10,91	R\$ 4.909,50
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA PAPEL CARTÃO 18 DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	PROPRI A	UND	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
21	CARTAZ DE ORIENTAÇÕES: COMPRIMENTO X LARGURA (30CM X 50CM)	PROPRI A	UND	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
23	CERTIFICADOS: FORMATO A4 (297X210MM)	PROPRI A	UND	2.800	R\$ 1,06	R\$ 2.968,00
24	CÓPIA COLORIDA	PROPRI A	UND	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
25	CÓPIA PRETO E BRANCO	PROPRI A	UND	5.100	R\$ 0,31	R\$ 1.581,00
30	ENVELOPE OFÍCIO 16X23 CM AMARELO - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço da secretaria municipal de administração logo e brasão do município	PROPRI A	UND	310	R\$ 1,99	R\$ 616,90
31	FICHA DE ATENDIMENTO DE ACIDENTES DE ANIMAIS PEÇONHETOS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	10	R\$ 8,51	R\$ 85,10
32	FICHA DE ATENDIMENTO GERAL POR PROFISSIONAL MEDICO 100X1 A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50
33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	1.000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4(FRENTE)	PROPRI A	BLC	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
35	FICHA DE ATIVIDADES MALÁRIA BLOCO 100X1 20X20 CM(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	UND	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
36	FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE FISICA SIMPLIFICADA 21CM DE LARGURA X 19 DE ALTURA BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	PROPRI A	BLC	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
38	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS 100X1 BLOCO A4 (FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
39	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
40	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X1, BLOCO A4BLOCO ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
41	FICHA DE EXAMEBACILOSCOPIO EM HANSENIASE - BACILOSCOPIA NO RASPADO INTRADERMICO 14 CM DE ALTURA POR 21CM DE LARGURA ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
42	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE) ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
43	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI RÁBICO HUMANO) 100 X1 BLOCO A4(FRENTE)	PROPRI A	BLC	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
44	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 100X1 A4 (FRENTE)	PROPRI A	BLC	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
45	FICHA DE NOTIFICAÇÃO /INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 100X1 BLOCO A4 (FRENTE)	PROPRI A	BLC	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
46	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1 COPIATIVO 03 VIAS SENDO A 1ª BRANCA A 2ª AMARELA E 3 AZUL BLOCO A4	PROPRI A	BLC	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,0
47	FICHA DE PACIENTE COM HANSENIASE TAMANHO A4 (FRENTE) BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRI A	BLC	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00

48	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA (FRENTE/VERSO)	PROPRI A	BLC	2.000	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00
49	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS SULFITE 63GR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS; MEDICAS 11,5 CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA(FRENTE E VERSO)	PROPRI A	BLC	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
51	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FAB BLOCO 100X1 15X10CM	PROPRI A	BLC	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
52	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100X1 BLOCO A4	PROPRI A	BLC	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
53-A	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1 BLOCO A4 (AMPLA CONCORÊNCIA)	PROPRI A	BLC	3.750	R\$ 4,06	R\$ 15.225,00
54	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES A4 BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	2.000	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
55	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
56	ITINERÁRIO SEMANAL FAB 100X1 FORMATO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
57	ITINERÁRIO SEMANAL UVV 100X1 BLOCO A4	PROPRI A	BLC	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
58	LAUDO MEDICO P/ EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
59-A	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO HOSPITALAR AIH 50X2 COPIATIVO BLOCO A4 (AMPLA CONCORÊNCIA).	PROPRI A	BLC	3.750	R\$ 12,91	R\$ 48.412,50
62	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO - tamanho 15cm x 21 cm, gramatura 180, Impressão 4x4 - com desenvolvimento de arte, com tiragem de 100 unidades ou conforme necessidade; - o vencedor deverá por sua conta efetuar o desenvolvimento da arte; antes da impressão o vencedor deverá apresentar amostra para aprovação da secretaria solicitante	PROPRI A	UND	7.350	R\$ 0,23	R\$ 1.690,50
63	PASTA INDIVIDUAL: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. (MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA	PROPRI A	UND	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
70-A	Prontuário do Suas Aquisição Prontuario de atendimento do SUAS-Sistema Único de Asistencia Social. (AMPLA CONCORÊNCIA).	PROPRI A	UND	3.975	R\$ 3,49	R\$ 13.872,75
71-A	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (AMPLA CONCORÊNCIA).	PROPRI A	BLC	2.250	R\$ 9,61	R\$ 21.622,50
72-A	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 (AMPLA CONCORÊNCIA).	PROPRI A	BLC	2.250	R\$ 9,51	R\$ 21.397,50
74	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	100	R\$ 9,26	926,00
75	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETATORIAL 100X1 BLOCO A4	PROPRI A	BLC	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
76	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50X1 BLOCO A4 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	400	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
77	TERMO DE VISITA 100X1 25X15CM ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR	PROPRI A	BLC	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
53-B	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1 BLOCO A4 (RESERVA DE COTA)	PROPRI A	BLC	1.250	R\$ 5,01	R\$ 6.262,50
70-B	Prontuário do Suas Aquisição Prontuario de atendimento do SUAS-Sistema Único de Asistencia Social. (RESERVA DE COTA)	PROPRI A	BLC	1.325	R\$ 3,51	R\$ 4.650,75
71-B	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (RESERVA DE COTA)	PROPRI A	BLC	750	R\$ 9,51	R\$ 7.132,50
72-B	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS CARBONADO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO 20X15 (RESERVA DE COTA)	PROPRI A	BLC	750	R\$ 9,61	R\$ 7.207,50

Empresa: **GRAFICA OPCAOLTA**

CNPJ: 05.501.123/0001-20

End: AV TIRADENTES, 2302

Cidade: Jaru - Rondônia

Tel: (69) 3521-2100

E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

sóvilus pereira da silva

EMPRESA DETENTORA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA Representante legal: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
6-A	BANNER / FAIXA EM LONA FOSCA OU BRILHO COM GRAMATURA DE 440 GRAMAS/M2 OU superior, impresso em nta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo. (AMPLA CONCORÊNCIA).	PRÓP.	M²	675	R\$ 31,50	R\$ 21.262,50

7	BANNERS DE 90 X 120 CM, COM BASTÃO, CORDÃO E VENTOSA	PRÓP.	UND	340	R\$ 31,50	R\$ 10.710,00
65	Placas em PVC adesivo em impressão digital M²	PRÓP.	MT²	1.200	R\$ 21,93	R\$ 26.316,00
66-A	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA TAMANO A4 GENTE BLOCO COM 100 FOLHAS ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR (AMPLA CONCORÊNCIA).	PRÓP.	BLC	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
69	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA. APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM.	PRÓP.	MT²	550	R\$ 105,00	R\$ 57.750,00
1-B	ADESIVO ENVELOPAMENTO ALTO BRILHO , padrão casting, polimérico, blackout, Impressão digital, 3 anos aplicação externa, qualidade fotográfica 1.200 dpi, (Padrão alltak Avery 2105), empresa vencedora deverá aplicar ou envelopar nos veículos conforme necessidade e material fracionado a partir de 10 cm. (m2) (RESERVA DE COTA)	PRÓP.	M²	215	R\$ 68,00	R\$ 14.620,00
59-B	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO HOSPITALAR AIH 50X2 COPIATIVO BLOCO A4 (RESERVA DE COTA)	PRÓP.	BLC	1.250	R\$ 17,00	R\$ 21.250,00

Empresa: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**

CNPJ: 63.750.350/0001-95

End: AVENIDA JATUARANA, 5384

Cidade: Porto Velho - Rondônia

Tel: (69) 2141-7392

E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

EMPRESA DETENTORA: ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA						
Representante legal: ADILSON CARLOS FERREIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
26-A	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIÉSTER ACETONADO, COR AZUL, antialérgico, com 80 a 85 cm de comprimento e 10 a 12 mm de largura, personalizado, contendo impressão digital em alta qualidade do logotipo da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, frente e verso, conforme modelo fornecido pela contratante, com fixador e presilha tipo jacaré em aço inox. (COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).	Própria	UND	1.448	R\$ 5,99	R\$ 8.673,52
26-B	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIÉSTER ACETONADO, COR AZUL, antialérgico, com 80 a 85 cm de comprimento e 10 a 12 mm de largura, personalizado, contendo impressão digital em alta qualidade do logotipo da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, frente e verso, conforme modelo fornecido pela contratante, com fixador e presilha tipo jacaré em aço inox. (RESERVA DE COTA)	Própria	UND	362	R\$ 14,89	R\$ 5.390,18
27-B	Crachá Modelo de crachá para realizar visitas do programa bolsa família, e realizar visitas técnicas de conscientização Crachá em PVC com impressão direta no PVC material de primeira qualidade confeccionado conforme especificação contida em anexo incluso cordão em poliéster personalizado 9mm (RESERVA DE COTA)	Própria	UND	252	R\$ 13,00	R\$ 3.276,00

Empresa: **ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA**

CNPJ: 60.354.309/0001-01

End: AV SÃO JOÃO, 4077

Cidade: Londrina - Paraná

Tel: (43) 9805-4004

E-mail: licitans.acfidentidade@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL

ADILSON CARLOS FERREIRA

EMPRESA DETENTORA: MARCELO SIMONI						
Representante legal: MARCELO SIMONI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
64	PLACAS DE ORIENTAÇÕES: ORIENTAÇÕES (35CM X 12CM) E INDICAÇÕES (30X50CM)	propria	UND	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00

Empresa: **MARCELO SIMONI**

CNPJ: 37.652.289/0001-33

End: R MANOEL TEIXEIRA, 50 -

Cidade: Tapejara - Rio Grande do Sul -

Tel: (54) 3344-1552

E-mail: atendimento.simoni@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
MARCELO SIMONI

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:71C2A6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R\$ 1
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	5.848,90	-5.848,90
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	5.848,90	-5.848,90
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	144.807,65	43.748,00	0,00	0,00	43.748,00	49.800,00	101.059,65	
Despesas de Capital	144.807,65	43.748,00	0,00	0,00	43.748,00	49.800,00	101.059,65	
Investimentos	144.807,65	43.748,00	0,00	0,00	43.748,00	49.800,00	101.059,65	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (II f+ II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)					346.209,78	-43.951,10	302.258,68	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2AD44472

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			7.136.121,57	7.136.121,57	1.207.866,45	16,93		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			828.169,12	828.169,12	38.424,13	4,64		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			152.055,03	152.055,03	5.260,80	3,46		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			5.355.675,76	5.355.675,76	872.313,76	16,29		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			800.221,66	800.221,66	291.867,76	36,47		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			35.426.744,04	35.426.744,04	6.377.852,60	18,00		
Cota-Parte FPM			16.643.115,10	16.643.115,10	3.405.984,33	20,46		
Cota-Parte ITR			15.089,86	15.089,86	2.707,52	17,94		
Cota-Parte IPVA			684.172,87	684.172,87	165.976,95	24,26		
Cota-Parte ICMS			18.033.148,57	18.033.148,57	2.790.748,56	15,48		
Cota-Parte IPI-Exportação			51.217,64	51.217,64	12.435,24	24,28		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			42.562.865,61	42.562.865,61	7.585.719,05	17,82		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.985.936,32	3.965.121,92	840.540,79	21,20	731.466,74	18,45	396.516,94	10,00	0,00
Despesas Correntes	3.935.936,32	3.915.121,92	838.488,79	21,42	729.414,74	18,63	394.464,94	10,08	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.052,00	4,10	2.052,00	4,10	2.052,00	4,10	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.045.000,00	3.065.814,40	653.552,40	21,32	609.513,82	19,88	263.189,27	8,58	0,00
Despesas Correntes	3.045.000,00	3.065.814,40	653.552,40	21,32	609.513,82	19,88	263.189,27	8,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	335.661,00	335.661,00	222.466,06	66,28	3.104,68	0,92	3.104,68	0,92	0,00
Despesas Correntes	335.661,00	335.661,00	222.466,06	66,28	3.104,68	0,92	3.104,68	0,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	17.721,77	23,63	7.362,00	9,82	4.862,00	6,48	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	17.721,77	25,32	7.362,00	10,52	4.862,00	6,95	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	505.000,00	505.000,00	94.345,73	18,68	94.345,73	18,68	47.756,75	9,46	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	94.345,73	18,87	94.345,73	18,87	47.756,75	9,55	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	9.998,80	49,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.998,80	49,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.900,00	796.900,00	178.800,34	22,44	103.272,84	12,96	45.767,68	5,74	0,00
Despesas Correntes	791.900,00	791.900,00	178.800,34	22,58	103.272,84	13,04	45.767,68	5,78	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.763.497,32	8.763.497,32	2.017.425,89	23,02	1.549.065,81	17,68	761.197,32	8,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.017.425,89	1.549.065,81	761.197,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.017.425,89	1.549.065,81	761.197,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.137.857,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	411.207,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,60	20,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) Liquidadas (j) Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.107.493,05	4.107.493,05	1.801.786,56	43,87
Proveniente da União	3.618.201,18	3.618.201,18	1.142.618,08	31,58
Proveniente dos Estados	489.291,87	489.291,87	659.168,48	134,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.107.493,05	4.107.493,05	1.801.786,56	43,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.454.691,57	2.532.259,57	294.922,47	11,65	217.569,62	8,59	124.762,26	4,93	0,00
Despesas Correntes	2.454.691,57	2.532.259,57	294.922,47	11,65	217.569,62	8,59	124.762,26	4,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	498.988,82	498.988,82	51.572,55	10,34	2.040,00	0,41	2.040,00	0,41	0,00
Despesas Correntes	498.988,82	498.988,82	51.572,55	10,34	2.040,00	0,41	2.040,00	0,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	262.979,66	262.979,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	262.979,66	262.979,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.535,75	24.535,75	9.120,00	37,17	3.711,96	15,13	3.711,96	15,13	0,00
Despesas Correntes	24.535,75	24.535,75	9.120,00	37,17	3.711,96	15,13	3.711,96	15,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.245,00	214.245,00	33.984,82	15,86	33.984,82	15,86	17.152,79	8,01	0,00
Despesas Correntes	214.245,00	214.245,00	33.984,82	15,86	33.984,82	15,86	17.152,79	8,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	652.052,25	767.462,55	97.956,88	12,76	97.956,88	12,76	42.282,39	5,51	0,00
Despesas Correntes	652.052,25	767.462,55	97.956,88	12,76	97.956,88	12,76	42.282,39	5,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.107.493,05	4.300.471,35	487.556,72	11,34	355.263,28	8,26	189.949,40	4,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.440.627,89	6.497.381,49	1.135.463,26	17,48	949.036,36	14,61	521.279,20	8,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.543.988,82	3.564.803,22	705.124,95	19,78	611.553,82	17,16	265.229,27	7,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	598.640,66	598.640,66	222.466,06	37,16	3.104,68	0,52	3.104,68	0,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.535,75	99.535,75	26.841,77	26,97	11.073,96	11,13	8.573,96	8,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	719.245,00	719.245,00	128.330,55	17,84	128.330,55	17,84	64.909,54	9,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	9.998,80	49,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.448.952,25	1.564.362,55	276.757,22	17,69	201.229,72	12,86	88.050,07	5,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.870.990,37	13.063.968,67	2.504.982,61	19,17	1.904.329,09	14,58	951.146,72	7,28	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:542F755D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.772.616,06
Previsão Atualizada	64.772.616,06
Receitas Realizadas	12.811.801,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.165.421,95
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.772.616,06
Créditos Adicionais	4.165.421,95
Dotação Atualizada	68.938.038,01
Despesas Empenhadas	14.598.117,86
Despesas Liquidadas	7.024.373,86
Despesas Pagas	3.927.900,71
Superávit Orçamentário	5.787.428,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.598.117,8-6
Despesas Liquidadas	7.024.373,8-6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	75.399.356,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.967.117,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.844.405,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.438.226,21	6.894.663,36	-155,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.292.331,84	7.447.049,15	-173,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	359.669,55	3.630,02	232.713,34	123.326,19
Poder Executivo	359.669,55	3.630,02	232.713,34	123.326,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.377.600,55	0,00	1.093.309,84	2.284.290,71
Poder Executivo	3.293.254,69	0,00	1.033.678,07	2.259.576,62
Poder Legislativo	84.345,86	0,00	59.631,77	24.714,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.737.270,10	3.630,02	1.326.023,18	2.407.616,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.321.621,83	25,00	17,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.505.684,63	70,00	67,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.029.833,15	7.376.381,15
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.848,90	-5.848,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	101.059,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.549.065,81	15,00	20,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:D7C65751

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			PREVISÃO RECEITAS ATUALIZADA ATÉ O (a)		REALIZADAS BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:0A63A12C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÁ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.097.059,46	11.395.942,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.829.715,81	1.679.152,73
IPTU	828.169,12	38.424,13
ISS	5.355.675,76	872.313,76
ITBI	152.055,03	5.260,80
IRRF	800.221,66	291.867,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.594,24	471.286,28
Contribuições	422.490,69	88.776,54
Receita Patrimonial	1.123.339,42	810.068,98
Aplicações Financeiras (II)	1.123.339,42	810.068,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.598.000,62	8.801.743,64
Cota Parte do FPM	15.108.722,90	2.724.787,50
Cota Parte do ICMS	14.426.518,86	2.232.598,89
Cota Parte do IPVA	547.338,30	132.781,56
Cota Parte do ITR	12.071,89	2.166,02
Transferências da LC 61/1989	40.974,13	9.948,18
Transferencias do FUNDEB	13.300.891,29	2.344.572,08
Outras Transferências Correntes	11.161.483,25	1.354.889,41
Demais Receitas Correntes	123.512,92	16.200,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	123.512,92	16.200,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.973.720,04	10.585.873,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	675.556,60	1.415.859,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	675.556,60	1.415.859,16
Convênios	675.556,60	600.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	815.859,16

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	675.556,60	1.415.859,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.649.276,64	12.001.732,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.649.276,64	12.001.732,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	A RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.314.717,26	13.568.284,71	6.881.569,83	3.785.096,68	230.713,34	1.113.590,74	1.033.709,84
Pessoal e Encargos Sociais	32.351.370,34	4.981.278,30	4.981.278,30	2.331.910,48	2.022,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	528.950,00	500.000,00	69.593,35	69.593,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.434.396,92	8.087.006,41	1.830.698,18	1.383.592,85	228.690,84	1.113.590,74	1.033.709,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.434.396,92	8.087.006,41	1.830.698,18	1.383.592,85	228.690,84	1.113.590,74	1.033.709,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.785.767,26	13.068.284,71	6.811.976,48	3.715.503,33	230.713,34	1.113.590,74	1.033.709,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.406.214,30	1.029.833,15	142.804,03	142.804,03	2.000,00	59.600,00	59.600,00
Investimentos	7.606.214,30	535.033,15	65.543,04	65.543,04	2.000,00	59.600,00	59.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	494.800,00	77.260,99	77.260,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 7.606.214,30		535.033,15	65.543,04	65.543,04	2.000,00	59.600,00	59.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	217.106,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.609.088,01	13.603.317,86	6.877.519,52	3.781.046,37	232.713,34	1.173.190,74	1.093.309,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.609.088,01	13.603.317,86	6.877.519,52	3.781.046,37	232.713,34	1.173.190,74	1.093.309,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.894.663,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							6.894.663,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.438.226,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	810.068,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	409.137,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	7.295.595,01
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-4.292.331,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.613.473,40	3.875.756,39
DEDUÇÕES (XL)	42.745.368,36	50.454.700,50
Disponibilidade de Caixa	42.745.368,36	50.454.700,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.815.000,52	51.458.536,48
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.669,55	203.207,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	709.962,61	800.628,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-39.131.894,96	-46.578.944,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.447.049,15

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-156.462,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.008,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.295.595,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.894.663,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.165.421,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.165.421,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:FA7D28CB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.136.121,57	1.207.866,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	828.169,12	38.424,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	152.055,03	5.260,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.355.675,76	872.313,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.221,66	291.867,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.220.983,86	6.377.852,60
2.1- Cota-Parte FPM	18.437.354,92	3.405.984,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.643.115,10	3.405.984,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.794.239,82	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.033.148,57	2.790.748,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.217,64	12.435,24
2.4- Cota-Parte ITR	15.089,86	2.707,52
2.5- Cota-Parte IPVA	684.172,87	165.976,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.357.105,43	7.585.719,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.085.357,78	1.275.570,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.003.927,55	620.859,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.360.540,08	2.379.643,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.256.038,56	2.191.790,34
6.1.1- Principal	13.196.389,77	2.156.718,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.648,79	35.071,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	27.420,46
6.2.1- Principal	0,00	27.420,46
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	104.501,52	160.432,69
6.4.1- Principal	104.501,52	160.432,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.111.031,99	881.148,48

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.283.066,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.283.066,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.662.710,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.468.866,98	1.830.825,08	1.716.519,89	782.051,75	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.664.295,90	1.505.684,63	1.505.684,63	643.138,83	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.945.017,30	528.139,05	528.139,05	214.057,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.952.303,17	880.059,21	880.059,21	386.634,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	766.975,43	97.486,37	97.486,37	42.446,73	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.804.571,08	325.140,45	210.835,26	138.912,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	338.940,00	86.677,30	86.677,30	60.568,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.335.431,08	233.183,15	118.877,96	75.704,27	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	5.280,00	5.280,00	2.640,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.830.825,08	1.716.519,89	782.051,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.766.519,89	1.716.519,89	782.051,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.305,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.505.684,63	1.505.684,63	643.138,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.553.447,56	1.505.684,63	1.505.684,63	67,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR APLICADO (o)	NÃO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	237.964,35	663.123,60	663.123,60	425.159,25	27,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Superávit No Exercício Anterior (t)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (u)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (v)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.809.607,35	1.163.360,05	471.210,63	309.009,84	0,00	
20.1- Educação Infantil	865.000,00	117.468,88	36.843,32	36.843,32	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.509.000,00	282.642,28	57.954,99	43.904,99	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.435.607,35	763.248,89	376.412,32	228.261,53	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.278.474,33	2.994.185,13	2.187.730,52	1.091.061,59	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.148.957,30	732.285,23	651.659,67	311.469,71	0,00	
21.1.1- Creche	2.437.415,07	354.140,05	313.854,63	151.186,33	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.711.542,23	378.145,18	337.805,04	160.283,38	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	15.129.517,03	2.261.899,90	1.536.070,85	779.591,88	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						471.210,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.275.570,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						425.159,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.321.621,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.896.429,76	1.321.621,83	17,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	857.286,97	186.128,22	239.639,72	0,00	617.647,25
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	768.299,32	167.689,44	184.325,94	0,00	583.973,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	88.979,72	18.438,78	55.313,78	0,00	33.665,94
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7,93	0,00	0,00	0,00	7,93
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.010.757,81	232.697,52	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			660.683,28	224.908,45	
31.1.1- Salário-Educação			393.056,28	186.223,28	
31.1.2- PDDE			0,00	74,40	
31.1.3- PNAE			175.071,71	26.457,51	
31.1.4- PNATE			92.555,29	470,18	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	11.683,08	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.261.520,74	1.538,23	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				88.553,79	6.250,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.601.037,15	1.516.070,83	290.627,41	123.322,19	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	914.176,12	213.837,93	4.000,00	4.000,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	265.661,00	64.632,64	1.467,64	1.467,64	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.421.200,03	1.237.600,26	285.159,77	117.854,55	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.879.511,48	4.510.255,96	2.478.357,93	1.214.383,78	0,00

33.1- Despesas Correntes	23.544.280,20	4.510.255,96	2.478.357,93	1.214.383,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.889.582,04	2.017.025,63	2.017.025,63	897.410,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.464.698,16	2.493.230,33	461.332,30	316.973,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.335.231,28	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.310.231,28	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				1.372.054,25	522.981,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.379.643,49	186.223,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				837.365,53	4.000,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.914.332,21	705.204,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				34.901,12	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				20.526,17	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.928.707,16	705.204,36
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:4328C778

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a-b) NÃO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d-e) NÃO
DESPESAS DE CAPITAL	8.406.214,30	1.029.833,15	7.376.381,15
Investimentos	7.606.214,30	535.033,15	7.071.181,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	494.800,00	305.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.406.214,30	1.029.833,15	7.376.381,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.406.214,30	1.029.833,15	7.376.381,15
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTECPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PROCESSO Nº 2655/2025

PREGÃO Nº 53/SEMADFAZ/2025

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e as empresas: **AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.870.280/0001-66, situada à ROD. BR 133, nº 3342, Linha MC 03, Setor Industrial, CEP: 76868-000 – Machadinho D' Oeste – RO – Tel. (69) 9. 9277-5730, representada legalmente pelo Sr. Antônio Marcos da Costa, inscrito no CPF nº 517.205.XXX-91 e **AUTO POSTO JOWAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.593.306/0001-12, situada à Linha MC 03 c/ Avenida Tancredo Neves, Nº 2871, Setor Industrial, CEP: 76868-000 – Machadinho D' Oeste – RO – Tel. (69) 3581 - 2599, representada legalmente pela Sr. Pedro Francisco Simiqueli, inscrito no CPF nº 194.304.XXX-06. Cujo o objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica (ID 958410) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 958812 e 961365). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir da data de solicitação das empresas.

1. PRODUTOS REALINHADOS EMPRESAS:

AUTO POSTO PIONEIRO LTDA – CNPJ Nº 15.870.280/0001-66

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado
01	18.058,40	LT	GASOLINA AUTOMOTIVO COMUM (POSTO 01)	PETROBRAS	R\$ 6,84	R\$ 7,75
04	131.748,80	LT	OLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM (POSTO 01)	PETROBRAS	R\$ 6,72	R\$ 7,96
08	177.539,20	LT	OLEO DIESEL S10 (POSTO 02)	PETROBRAS	R\$ 6,92	R\$ 8,18

EMPRESA: AUTO POSTO JOWAL LTDA – CNPJ Nº 05.593.306/0001-12

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado
	18.058,40	LT	GASOLINA AUTOMOTIVO COMUM (POSTO 02)	SHELL	R\$ 6,84	R\$ 7,75
	131.748,80	LT	OLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM (POSTO 02)	SHELL	R\$ 6,72	R\$ 7,96
	177.539,20	LT	OLEO DIESEL S10 (POSTO 01)	SHELL	R\$ 6,92	R\$ 8,18

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação 892807.

2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua validade a partir:

- AUTO POSTO JOWAL LTDA – CNPJ Nº 05.593.306/0001-12 - 15 de abril de 2026.
- AUTO POSTO PIONEIRO LTDA – CNPJ Nº 15.870.280/0001-66 – 17 de abril de 2026.

2.3 As demais cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

Talita Rosalem Ferreira

Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES

Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Empresas Detentoras Do Realinhamento:

Auto Posto Pioneiro –
CNPJ nº 15.870.280/0001-66
Representante Legal
ANTÔNIO MARCOS DA COSTA
CPF nº 517.205.XXX-91

Auto Posto Jowal LTDA –
CNPJ nº 05.593.306/0001-12
PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI
Representante Legal
CPF nº 194.304.XXX-06

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:53A79A4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves nº2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026.

Machadinho D'Oeste 27 de abril de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria Nº342/2022

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA
E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	KETHELLEN CARVAHO DE FREITAS
02º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
03º	ADRIANA DA OLIVEIRA
04º	DANIELA DOMINGOS GOMES
05º	TELMA A. DE ARAUJO SOUZA
06º	ADRIANA SANTOS ROCHA
07º	LAURA CRISTINA SOUZA PEREIRA
08º	ROSINEI DA SILVA HESE
09º	EVELLIN NASCIMENTO NEVES
10º	APARECIDA DOS S. SILVA FERREIRA

E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	MARCIA ALVES G. CORDEIRO

E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	DAIANA DE OLIVEIRA NORBERTO
02º	PRICILA DE OLIVEIRA RAMOS

03º	EDVANIA MARIA NOBRE DA SILVA
04º	GEDEÃO DE OLIVEIRA NUNES
05º	CLAUDETE DOS ANGELOS PRATA SILVA
06º	CARINA NOGUEIRA DA SILVA

C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	JOICE FREITAS DE OLIVEIRA

C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	BEYBIANI EVANGELISTA DOS SANTOS
02º	MAIZA DA SILVA
03º	MELISSA GODOI DE SOUZA RAMOS

E.M.E.F. BOM FUTURO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA
02º	LUBIANNA BAUDUINO DE SOUZA
03º	CAMILA PAULA COUTINHO
04º	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA

E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	LUANA SOARES NERES
02º	ROGÉRIO SILVA NOVAIS

C.M.E.I. PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS
02º	LEIDIANA BASILIO P. DOS SANTOS
03º	SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA
04º	EDIONARA DE FÁTIMA NUNES
05º	VALDIRENE GABRIEL DE OLIVEIRA
06º	VANUZA JEANE DOS SANTOS
07º	CHEILA DOMINGUES NAVARRO
08º	ELIANE DA SILVA
09º	SANDRA APARECIDA DA SILVA
10º	ANDRESSA GABRIEL DE OLIVEIRA

E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	EDILAINE GONÇALVES DA SILVA
02º	ELIENE CORDEIRO DE LIMA
03º	JANETE LIMA DE MACEDO DO PRADO
04º	MEIRIANE MESSIAS DE A. DA SILVA
05º	SONIA VIEIRA DE FREITAS DIAS
06º	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTANA

E.M.E.I.E.F. PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
02º	MARISLEY DA SILVA FERREIRA
03º	ADRIANA ALBUQUERQUE NOGUEIRA
04º	RITA ROCHA SANTOS
05º	CAMILA FEITROSA DOS SANTOS
06º	GILEÁDINA OLIVEIRA S. DA SILVA
07º	MEIRYAM ALVES LANES
08º	WELIENY MACIEL DE SOUZA
09º	ANA CAROLINA DA SILVA E SILVA
10º	MAIDA ROMANO DE LIMA
11º	LIVIA N. M. V. DIAS FERNANDES
12º	CLECIANE BATISTA DE JESUS

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

C.M.E.I. PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	GRÁCIELE DA SILVA MACEDO
02º	ROSICLEIA CAETANO DA SILVA
03º	KAREN ALINE SANTOS CAETANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	MARILENE APOLINÁRIA RIBEIRO

C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	EDINEIA MARQUES FERREIRA
02º	RAQUEL PEREIRA RIBEIRO
03º	RUTIELI DA SILVA BRAGANÇA
04º	SUELI MARIA SILVA FELIPE

E.M.E.F.JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	MARLUCIA SOUZA FREITAS
02º	MARTA SOARES RODRIGUES
03º	DAHIANE COELHO DA SILVA

E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	TATIANE PRISCILA GONÇALVES
02º	JOSIANE KONZEN

E.M.E.I.E.F. PROF. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
01º	AMANDA PEREIRA DE MENEZES
02º	LUZ MARINA ROCA AYALA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL, em 27/04/2026 às 10:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 962550 e o código verificador 32403B36.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:08D8BF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.802/PMMA/2026

LEI N. 2.802/PMMA/2026

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado de Prova de Títulos com condições de pontuação a serem estabelecidas no respectivo Edital, nos cargos e vagas que seguem:

ITEM	CARGO	VAGAS	SECRETARIA	OBSERVAÇÕES
I II	Médico Clínico Geral	04	SEMSAU	24 horas semanais
III	Enfermeiro	01	SEMSAU	40 horas semanais
VIII	Fonoaudiólogo	01	SEMSAU	30 horas semanais
IV	Odontólogo	02	SEMSAU	40 horas semanais
IV	Nutricionista	01	SEMSAU	40 horas semanais
IVI	Técnico em Atendimento de Farmácia	02	SEMSAU	40 horas semanais
XVII	Técnico Enfermagem	06	SEMSAU	40 horas semanais
VVIII	Técnico em Radiologia	01	SEMSAU	24 horas semanais
I IIX	Agente Comunitário de Saúde	02	SEMSAU	Área Urbana, 40 horas semanais
XX	Agente Comunitário de Saúde	01	SEMSAU	01 para Linha 04 (travessão do Pavani, passando pela 04 formosa até a Serra do Valério e retornando até o travessão do Senhor Edielson) Necessário residir na área de atuação.
XXI	Agente Comunitário de Saúde	01	SEMSAU	01 para Linha 06 e parte da linha 07. Necessário residir na área de atuação.
XII	Agente Comunitário de Saúde	01	SEMSAU	01 para Linha 07 iniciando na divisa do município até o final. Necessário residir na área de atuação.
XIII	Agente Comunitário de Saúde	01	SEMSAU	01 para Linha 03 Mineração e Castanhal. Necessário residir na área de atuação.

§1º. Fica estabelecida no Anexo I desta Lei a atribuição, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir a vaga de cada cargo, os quais serão detalhados no Edital de Convocação.

§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado, na forma do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 1.133/PMMA/2012 e avaliados por comissão integrada por três servidores, a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, que terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de seleção, elaboração do Edital, classificação dos candidatos e serviços correlatos.

§3º. Os aprovados serão convocados e deverão tomar posse no prazo estabelecido no Edital e apresentarão a documentação relacionada no Decreto nº 3.330/PMMA/2015, comprovando estar apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art. 2º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

Art. 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 4º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária e/ou sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 6º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da contratação, especialmente quando houver convocação por concurso público para cargo similar.

§1º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - a ausência do contratado ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- II - pelo término contratual;
- III - por iniciativa do contratado.

§3º. Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§4º. Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

§5º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 7º. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Ministro Andreazza.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

ITEM	CARGO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
X X II	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24 horas	Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da U.M.M.A; Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada em cada turno, os pacientes durante o período de permanência deste dentro da área física da U.M.M.A; Realizar registros adequados sobre os pacientes; Participar em todas as atividades para o que for designado ; Pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; Se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, além do adicional de insalubridade e adicional noturno e gratificações prevista em Lei.	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe - CRM/RO
III	ENFERMEIRO	40 horas	Enfermeiro ESF: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Demais atribuições da Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/86), Resolução COFEN nº 548/2017 . Enfermeiro (plantonista): elaborar relatórios, notificações, atendimentos em leitos de internação, evoluções de enfermagem conforme SAE. E demais atribuições do cargo privativo de enfermeiro. Classificação de Risco: Triar os pacientes com base em protocolos (como o Protocolo de Manchester), definindo a prioridade de atendimento. Suporte Avançado: Auxiliar em procedimentos invasivos (intubação, passagem de cateter central, dreno de tórax). Atendimento em Paradas (PCR): Liderar ou atuar ativamente na ressuscitação cardiopulmonar e administração de drogas de emergência. Monitorização Crítica: Instalação e interpretação de monitores, ECG e controle rigoroso de sinais vitais. Gestão de Equipe: Supervisionar técnicos de enfermagem no manejo de pacientes graves e na organização do "carro de emergência". Estabilização e Transporte: Preparar o paciente para transferência para centros de alta complexidade (UTI/Centro Cirúrgico). E demais atribuições da Resolução COFEN nº 688/2022.	Piso Nacional da Enfermagem, além do adicional de insalubridade e adicional noturno e gratificações prevista em Lei, acrescido de auxílio alimentação.	Nível superior em enfermagem – registro no COREN-RO
IIII	FONOAUDIÓLOGO	30 horas	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Atender os alunos com necessidade do respectivo profissional; Compor a equipe multiprofissional; Avaliar a comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Exercer atribuições estabelecidas na Resolução CFF Nº 605, de 17 de março de 2021.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Nível Superior em Fonoaudiologia Com registro no respectivo conselho.
IIV	ODONTÓLOGO	40 horas	Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescrever medicamentos quando necessário; Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Nível Superior em Odontologia com registro no respectivo conselho de Classe
vV	NUTRICIONISTA	40 horas	Habilitar-se no Conselho de Nutrição para exercer suas atividades na área de alimentação e nutrição hospitalar; A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação na Atenção Primária à Saúde das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade, Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Graduação em Nutrição e Registro do Conselho de Classe - CRN

			além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente. Elaborar o diagnóstico de Nutrição. Realizar consultas nutricionais; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes. Registrar em prontuário dos clientes/pacientes/usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética. Realizar orientação nutricional na alta dos pacientes/usuários, estendendo-a aos cuidadores, familiares ou responsáveis, quando couber. Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando o percentual de aceitação, infusão e tolerância da dieta. Interagir com nutricionistas responsáveis pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. Promover ações de educação alimentar e nutricional para usuários, cuidadores, familiares ou responsáveis. Demais atribuições correlatas.		
VVI	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA		Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoques dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Intear-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; Registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; Separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; Receber requisições e entregar os materiais solicitados; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretarias Municipais de Saúde; Utilizar recursos de informática. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Curso Equivalente para o exercício do cargo, com carga horária de 260 horas
XVII	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação do paciente para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos paciente; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por cateter nasal e/ou máscara, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes. Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnóstico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público conforme Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Utilizar recursos de informática.	Piso Nacional de Técnico em Enfermagem, além do adicional de insalubridade e adicional noturno e gratificações prevista em Lei, acrescido de auxílio alimentação.	Curso equivalente para exercício do cargo e Registro no Conselho de Classe – COREN-RO
VVIII	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 horas	O Técnico em Raio-X atua na área de diagnóstico por imagem, sendo suas principais responsabilidades: Preparação do Paciente: Instruir e preparar o paciente para o exame, garantindo o uso de vestimentas adequadas e remoção de objetos metálicos. Operação de Equipamentos: Preparar e operar equipamentos de raio-x convencional ou digital, selecionando os filmes e técnicas adequadas. Posicionamento: Posicionar o paciente corretamente para obter as imagens radiológicas com qualidade. Proteção Radiológica: Utilizar EPIs (avental de chumbo, protetor de tireoide, dosímetro) e aplicar normas de biossegurança para si, para o paciente e	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	Curso Técnico em Radiologia

			acompanhantes. Processamento de Imagem: Manipular materiais radioativos, realizar a revelação (em sistemas convencionais) ou processamento digital das imagens. Gestão da Sala: Manter a higiene e organização da sala, além de solicitar a manutenção dos equipamentos quando necessário. Registros: Registrar exames realizados e manter o controle de estoque de filmes e materiais de contraste.		
IIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas	Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde com adicionais a que fizerem jus, com reajuste de acordo com o repasse de recursos do Ministério da Saúde, acrescido de auxílio alimentação.	Nível Médio Completo e residir na área de atuação.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1E96E503

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.196.343,00	45.196.343,00	9.218.342,22	20,40	9.218.342,22	20,40	35.978.000,78
RECEITAS CORRENTES	45.196.343,00	45.196.343,00	9.218.342,22	20,40	9.218.342,22	20,40	35.978.000,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.690.000,00	2.690.000,00	446.989,28	16,62	446.989,28	16,62	2.243.010,72
Impostos	2.330.000,00	2.330.000,00	335.315,77	14,39	335.315,77	14,39	1.994.684,23
Taxas	360.000,00	360.000,00	111.673,51	31,02	111.673,51	31,02	248.326,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	45.439,51	22,72	45.439,51	22,72	154.560,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	45.439,51	22,72	45.439,51	22,72	154.560,49
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00	800.000,00	571.854,08	71,48	571.854,08	71,48	228.145,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	571.854,08	71,48	571.854,08	71,48	228.145,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	16.814,15	0,00	16.814,15	0,00	-16.814,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	16.814,15	0,00	16.814,15	0,00	-16.814,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.506.343,00	41.506.343,00	8.115.805,54	19,55	8.115.805,54	19,55	33.390.537,46
Transferências da União e de suas Entidades	19.017.706,00	19.017.706,00	3.929.159,05	20,66	3.929.159,05	20,66	15.088.546,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.288.637,00	13.288.637,00	2.418.222,63	18,20	2.418.222,63	18,20	10.870.414,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.768.423,86	19,22	1.768.423,86	19,22	7.431.576,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	21.439,66	0,00	21.439,66	0,00	-21.439,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	21.439,66	0,00	21.439,66	0,00	-21.439,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.196.343,00	45.196.343,00	9.218.342,22	20,40	9.218.342,22	20,40	35.978.000,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.196.343,00	45.196.343,00	9.218.342,22	20,40	9.218.342,22	20,40	35.978.000,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.196.343,00	45.196.343,00	9.218.342,22	20,40	9.218.342,22	20,40	35.978.000,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.339.972,00	-	-	5.952,23	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.339.972,00	-	-	5.952,23	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.196.343,00	46.536.315,00	9.809.042,05	9.809.042,05	36.727.272,95	5.487.819,51	5.487.819,51	41.048.495,49	5.113.048,32
DESPESAS CORRENTES	43.391.791,00	44.499.521,00	9.646.946,75	9.646.946,75	34.852.574,25	5.467.356,43	5.467.356,43	39.032.164,57	5.092.585,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.506.074,00	27.506.074,00	4.199.554,03	4.199.554,03	23.306.519,97	4.199.554,03	4.199.554,03	23.306.519,97	3.871.262,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.865.717,00	16.973.447,00	5.447.392,72	5.447.392,72	11.526.054,28	1.267.802,40	1.267.802,40	15.705.644,60	1.221.322,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.865.717,00	16.973.447,00	5.447.392,72	5.447.392,72	11.526.054,28	1.267.802,40	1.267.802,40	15.705.644,60	1.221.322,47
DESPESAS DE CAPITAL	961.622,00	1.601.594,00	162.095,30	162.095,30	1.439.498,70	20.463,08	20.463,08	1.581.130,92	20.463,08
INVESTIMENTOS	533.900,00	1.173.872,00	36.095,30	36.095,30	1.137.776,70	9.925,70	9.925,70	1.163.946,30	9.925,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.722,00	427.722,00	126.000,00	126.000,00	301.722,00	10.537,38	10.537,38	417.184,62	10.537,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	842.930,00	435.200,00	0,00	0,00	435.200,00	0,00	0,00	435.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.196.343,00	46.536.315,00	9.809.042,05	9.809.042,05	36.727.272,95	5.487.819,51	5.487.819,51	41.048.495,49	5.113.048,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.196.343,00	46.536.315,00	9.809.042,05	9.809.042,05	36.727.272,95	5.487.819,51	5.487.819,51	41.048.495,49	5.113.048,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.730.522,71	-	4.105.293,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.196.343,00	46.536.315,00	9.809.042,05	9.809.042,05	-	5.487.819,51	9.218.342,22	-	9.218.342,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/abr/2026 as 11h e 39m.

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1CF3C1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.330.000,00	335.315,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	400.000,00	14.308,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	210.000,00	13.879,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	620.000,00	81.166,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	225.962,08

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.480.000,00	6.341.367,02
2.1- Cota-Parte FPM	17.200.000,00	3.405.984,33
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.405.984,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	2.642.668,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	8.990,35
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	2.212,81
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	281.510,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.810.000,00	6.676.682,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 6.056.000,00	R\$ 1.268.273,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.396.500,00	400.897,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.200.000,00	1.768.423,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.000,00	1.768.423,86
6.1.1- Principal	9.200.000,00	1.768.423,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.144.000,00	500.150,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.042.154,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		851.577,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		190.577,66
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.810.578,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.186.000,00	1.221.753,17	1.202.159,17	1.118.341,02	19.594,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.613.000,00	1.082.825,85	1.082.825,85	999.007,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.560.000,00	355.278,68	355.278,68	326.853,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.210.000,00	707.689,86	707.689,86	653.122,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	386.000,00	19.857,31	19.857,31	19.032,33	0,00
10.1.4- Educação Especial	457.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.573.000,00	138.927,32	119.333,32	119.333,32	19.594,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.573.000,00	138.927,32	119.333,32	119.333,32	19.594,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.221.753,17	1.202.159,17	1.118.341,02	19.594,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.221.753,17	1.202.159,17	1.118.341,02	19.594,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.082.825,85	1.082.825,85	999.007,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.237.896,70	1.082.825,85	1.082.825,85	61,23
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	176.842,39	566.264,69	566.264,69	389.422,30	32,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.002.360,92	851.577,06	0,00	0,00	851.577,06	839.717,10
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.001.174,92	839.717,10	0,00	0,00	839.717,10	839.717,10
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.186,00	11.859,96	0,00	0,00	11.859,96	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.533.817,00	619.336,72	596.750,15	559.812,37	22.586,57	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.533.817,00	619.336,72	596.750,15	559.812,37	22.586,57	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	A
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.733.817,00	1.841.089,89	1.798.909,32	1.678.153,39	42.180,57	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.560.000,00	355.278,68	355.278,68	326.853,20	0,00	
21.1.1- Creche	1.330.000,00	156.787,57	156.787,57	144.204,90	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.230.000,00	198.491,11	198.491,11	182.648,30	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.173.817,00	1.485.811,21	1.443.630,64	1.351.300,19	42.180,57	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						596.750,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.268.273,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						389.422,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						839.717,10
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						635.884,15
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.669.170,70	635.884,15	9,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-58.581,95	0,00	0,00	0,00	-58.581,95	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-15.273,41	0,00	0,00	0,00	-15.273,41	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-43.308,54 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-43.308,54 0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.997.000,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		697.000,00
31.1.1- Salário-Educação		500.000,00
31.1.2- PDDE		0,00
31.1.3- PNAE		127.000,00
31.1.4 - PNATE		70.000,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.300.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.997.000,00	1.565.446,94	57.081,66	57.081,66	1.508.365,28
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.997.000,00	1.565.446,94	57.081,66	57.081,66	1.508.365,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.180.817,00	3.481.362,55	1.868.980,50	1.748.224,57	1.612.382,05
33.1- Despesas Correntes	16.107.817,00	3.463.132,85	1.868.980,50	1.748.224,57	1.594.152,35
33.1.1- Pessoal Ativo	10.633.000,00	1.536.548,16	1.536.548,16	1.415.904,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.474.817,00	1.926.584,69	332.432,34	332.320,22	1.594.152,35
33.2- Despesas de Capital	73.000,00	18.229,70	0,00	0,00	18.229,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	73.000,00	18.229,70	0,00	0,00	18.229,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.593.038,36	635.208,48
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.768.423,86	134.885,36
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.456.987,00	70.738,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	904.475,22	699.355,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	125.865,94	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.030.341,16	699.355,65
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2E329CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.196.343,00	9.218.342,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.690.000,00	446.989,28
IPTU	400.000,00	14.308,44
ISS	620.000,00	81.166,13
ITBI	210.000,00	13.879,12
IRRF	1.100.000,00	225.962,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.000,00	111.673,51
Contribuições	200.000,00	45.439,51
Receita Patrimonial	800.000,00	571.854,08
Aplicações Financeiras (II)	800.000,00	571.854,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.506.343,00	8.115.805,54
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	2.724.787,50
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	2.114.135,04
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	281.510,76
Cota-Parte do ITR	32.000,00	1.770,27
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	8.990,35
Transferências do FUNDEB	9.200.000,00	1.768.423,86
Outras Transferências Correntes	6.874.343,00	1.216.187,76
Demais Receitas Correntes	0,00	38.253,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	38.253,81

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.396.343,00	8.646.488,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.396.343,00	8.646.488,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.396.343,00	8.646.488,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.499.521,00	9.646.946,75	5.467.356,43	5.092.585,24	278.560,72	1.337.493,69	1.313.964,31
Pessoal e Encargos Sociais	27.506.074,00	4.199.554,03	4.199.554,03	3.871.262,77	278.560,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.973.447,00	5.447.392,72	1.267.802,40	1.221.322,47	0,00	1.337.493,69	1.313.964,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.479.521,00	9.646.946,75	5.467.356,43	5.092.585,24	278.560,72	1.337.493,69	1.313.964,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.601.594,00	162.095,30	20.463,08	20.463,08	10.560,00	1.018.427,75	1.012.631,75
Investimentos	1.173.872,00	36.095,30	9.925,70	9.925,70	10.560,00	1.018.427,75	1.012.631,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	427.722,00	126.000,00	10.537,38	10.537,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.173.872,00	36.095,30	9.925,70	9.925,70	10.560,00	1.018.427,75	1.012.631,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	435.200,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.088.593,00	9.683.042,05	5.477.282,13	5.102.510,94	289.120,72	2.355.921,44	2.326.596,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.088.593,00	9.683.042,05	5.477.282,13	5.102.510,94	289.120,72	2.355.921,44	2.326.596,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							928.260,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							928.260,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-352.278,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	571.854,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	1.500.114,50

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	647.082,42	636.545,04
DEDUÇÕES (XL)	30.999.684,95	32.749.057,41
Disponibilidade de Caixa	30.999.684,95	32.749.057,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.800.994,46	33.353.235,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	310.464,90	50.669,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	490.844,61	553.508,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.352.602,53	-32.112.512,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.759.909,84	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	427.722,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-259.795,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.500.114,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	928.260,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.339.972,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.339.972,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/abr/2026 as 11h e 54m.	

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:81F12844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO
2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.196.343,00
Previsão Atualizada	45.196.343,00
Receitas Realizadas	9.218.342,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.952,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.196.343,00
Dotação Atualizada	46.536.315,00
Despesas Empenhadas	9.809.042,05
Despesas Liquidadas	5.487.819,51
Despesas Pagas	5.113.048,32
Superávit Orçamentário	3.730.522,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	9.809.042,05
Despesas Liquidadas	5.487.819,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	56.765.355,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.365.355,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.744.493,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-352.278,00	928.260,42	-263,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	427.722,00	1.759.909,84	411,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	310.464,90	0,00	289.120,72	21.344,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.278.288,92	20.351,93	2.326.596,06	3.931.340,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.588.753,82	20.351,93	2.615.716,78	3.952.685,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	635.884,15	<18% / 25%>	9,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.082.825,85	70%	61,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		162.095,30		1.439.498,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício		10º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				20º Exercício	
Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias		0,00		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00		0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				35º Exercício	
Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias		0,00		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00		0,00	
Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
Despesas Previdenciárias		0,00		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00		0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		979.946,99		% Mínimo a Aplicar Exerc.	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		% Aplicado até o Período	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		15,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/abr/2026 as 12h e 56m.				14,68	
JOSE ALVES PEREIRA		PEDRO OTAVIO ROCHA			
Prefeito		Contador CRC/RO 003415-O			

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:405E5D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº043/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 005/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**A Carlos Dias LTDA** nos valores e especificações abaixo indicadas:

A Carlos Dias LTDA CNPJ: 23.201.249/0001-60						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
01	Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, Água Mineral Natural sem Gás 500ml, Água mineral natural gaseificada de 500 ml e Vasilhame de Água Mineral natural sem Gás 20 LT, incluindo serviço de entrega nas instalações da Câmara Municipal de Monte Negro	Unidade	12	A Carlos Dias LTDA	8.820,00	8.820,00
Valor Total do Fornecedor : R\$ 8.820,00						
01.01.00- Poder Legislativo 01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas. 3.3.90.30.00. Material de Consumo Desp. 006						

Monte Negro (RO), 27 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:60CE41BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC.007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº042/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Nº. 007/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**ANDORINHA FERRAGENS E ABRASIVOS LTDA** nos valores e especificações abaixo indicadas:

ANDORINHA FERRAGENS E ABRASIVOS LTDA CNPJ: 44.331.289/0001-05						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
01	Realizar a aquisição de material de consumo para manutenção e pequenos reparos abrangendo itens de elétrica, hidráulica, pintura e ferragens visando atender às necessidades e garantindo a conservação predial e o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Monte Negro	Unidade	12	ANDORINHA FERRAGENS ABRASIVOS LTDA	E 3.536,00	3.536,00
Valor Total do Fornecedor : R\$ 3.536,00						
01.01.00- Poder Legislativo 01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas. 3.3.90.30.00. Material de Consumo Desp. 006						

Monte Negro (RO), 27 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:4B6F7A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1079/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES

DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	MÊS	12,00	R\$ 895,83	R\$ 10.749,96

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico nº 25/2025, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 2359/2025 (processo principal), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 1079/2026 (processo vinculado).

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 10.749,96 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 617/2026 e Pregão Eletrônico nº 25/2025, devidamente autorizados nos autos do **Processo nº 2359/2025 (processo principal)** e **Processo nº 1079/2026 (processo vinculado)**.

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato nº 46/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	99 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 617/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1079/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:11FA4F2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	597/2026
b) Licitação Nº :	15/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.605.0014.1.063. - Convenio Aquisição de Tendas Personalizadas Para Feira do Produtor

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.098.044/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tenda 10m x 10m 3 cobertura piramidal equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas; medindo no mínimo 10m X 10m (100 m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 2,80m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, na cor verde. Confeccionadas com tramas em fios polietileno de alta resistência, emendas em soldas eletrônicas vulcanizada e amarrações em cordas de polipropileno trançadas; sistemas de montagens por encaixe complementado com parafusos e conexões em aço. Garantia mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada de fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outro no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.	14	R\$ 14.897,6400	R\$ 208.566,9600

Valor Total Homologado - R\$ 208.566,96

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1BEECA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3619/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Inscrição	Nome	Status	Cota
112	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
124	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
46	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	DEFERIDO	AMPLA
54	MAYRA CÉLIA ARAÚJO AMORA ALVES	DEFERIDO	AMPLA
57	KATTY CRISTINA MAIA	DEFERIDO	AMPLA
187	DAIANE INACIO DE JESUS	DEFERIDO	AMPLA
226	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	DEFERIDO	AMPLA
117	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA	DEFERIDO	AMPLA
123	KEILA CORDEIRO SOUZA	DEFERIDO	AMPLA
13	EVANEIA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO	AMPLA
58	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	DEFERIDO	AMPLA
229	FLAVIANE NASCIMENTO FERREIRA SCHMIDT	DEFERIDO	AMPLA
193	FABIANA DA SILVA COSTA	DEFERIDO	AMPLA
91	JÉFERSON ANDRADE	DEFERIDO	AMPLA
104	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	DEFERIDO	AMPLA
130	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	DEFERIDO	AMPLA
137	MARGARIDA DE FÁTIMA MEIRELES DOS SANTOS	DEFERIDO	PRETA
14	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO	AMPLA
203	QUELIANA FONTENELE ROSAS	DEFERIDO	AMPLA
246	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	DEFERIDO	AMPLA
248	SIRLEY FIGUEREDO	DEFERIDO	AMPLA
252	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	AMPLA
122	GELIANE FERREIRA BRAGA	DEFERIDO	AMPLA
53	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO	AMPLA
240	BETHI DA SILVA SICSÚ	DEFERIDO	AMPLA
127	CLAUDIA CARINE DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
10	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
31	JOSIANE PINTO DA SILVA	DEFERIDO	PARDA
75	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	DEFERIDO	AMPLA
2	EDILTON FERREIRA LIMA	DEFERIDO	AMPLA
60	ARTEMISE LIMA DE CASTRO	DEFERIDO	AMPLA
178	SANDRA FERREIRA PAIS	DEFERIDO	AMPLA
190	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
237	IZAELA DE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
144	VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA	DEFERIDO	AMPLA
73	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	AMPLA
249	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	DEFERIDO	AMPLA
125	JOCIMARA ROCHA FERREIRA	DEFERIDO	AMPLA
131	MARINA DE SOUZA DO LAGO	DEFERIDO	AMPLA
162	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	PARDA
164	JUREMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	AMPLA
32	HELOYSI SUZY SILVA NERY	DEFERIDO	AMPLA
100	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	DEFERIDO	AMPLA
196	JOSÉ RODRIGO MONTEIRO CABRAL DE MELO	DEFERIDO	AMPLA
222	GENI ALBINO DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
242	MARLI SILVA SOUZA	DEFERIDO	AMPLA
79	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	DEFERIDO	PRETA
216	IRACILDA MARIA SALVIANO	DEFERIDO	AMPLA
158	SUELENE BORGES PEREIRA	DEFERIDO	AMPLA
29	ALAN DA ROCHA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
93	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	DEFERIDO	AMPLA
213	ADRIANA MOURA	DEFERIDO	AMPLA
241	MARINEISA FERREIRA SOARES	DEFERIDO	AMPLA
230	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
231	IRACEMA REVERS	DEFERIDO	AMPLA
12	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	DEFERIDO	AMPLA
155	VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	DEFERIDO	AMPLA
39	DANIEL VIANA TEIXEIRA	DEFERIDO	AMPLA
47	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	DEFERIDO	AMPLA
69	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
81	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
87	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	DEFERIDO	AMPLA
188	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
221	ELIANA VIANA COSTA	DEFERIDO	AMPLA
247	VANILDA GONÇALVES DA SILVA BELLO	DEFERIDO	AMPLA
235	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	DEFERIDO	AMPLA
119	DHERCIANE CHARLES CRUZ	DEFERIDO	AMPLA
67	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	DEFERIDO	AMPLA
234	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	DEFERIDO	AMPLA
161	CAROLAINE PINTO DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
38	RENATA GONÇALVES PAEZ FROTA	DEFERIDO	AMPLA
159	LEIDIANE BATISTA VICENTE	DEFERIDO	AMPLA
7	DAIANE PIO DA ROCHA	DEFERIDO	AMPLA
33	VALDETE DE SANTANA LEITE	DEFERIDO	AMPLA
177	MARIA DO SOCORRO LEÃO CORDEIRO	DEFERIDO	AMPLA
78	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
96	ISABELA BONFIM SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
225	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	DEFERIDO	AMPLA
205	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
138	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
49	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	DEFERIDO	AMPLA
61	ELENIR DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO	AMPLA
64	BALKIS PINTO RIBERA EREIRA	DEFERIDO	AMPLA
106	JOSILDA RABELO FERNANDES	DEFERIDO	AMPLA
98	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA

16	KAROLAYNE SOARES BECKER	DEFERIDO	AMPLA
17	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	DEFERIDO	AMPLA
85	PAULÂNIA PEREIRA DO CARMO	DEFERIDO	AMPLA
120	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDO	AMPLA
153	ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
4	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	DEFERIDO	AMPLA
108	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDO	PARDA
114	SABRINA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO	AMPLA
134	JADER JOSE DA SILVA COSTA	DEFERIDO	AMPLA
145	FABIANA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
147	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	DEFERIDO	AMPLA
9	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	DEFERIDO	AMPLA
28	JHENNIFE STEFFANY SOARES DAMASCENO	DEFERIDO	AMPLA
30	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
41	CLENILDO ALVES ANACLETO	DEFERIDO	AMPLA
55	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	DEFERIDO	AMPLA
56	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
77	MARLUCIA DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
183	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDO	AMPLA
192	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	DEFERIDO	AMPLA
194	ROSE FARIA	DEFERIDO	AMPLA
97	MARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
218	ESTEFANE MOURA PEREIRA BATISTA	DEFERIDO	AMPLA
223	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	DEFERIDO	AMPLA
245	AGDA DOS SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO	AMPLA
236	FRANCIS GOULART	DEFERIDO	AMPLA
238	TATIANA CRUZ BATISTA	DEFERIDO	AMPLA
156	MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA	DEFERIDO	AMPLA
201	ANDREIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
111	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	DEFERIDO	AMPLA
1	RENATA FERREIRA LIMA	DEFERIDO	AMPLA
76	LARISSA DANTAS DE LIMA	DEFERIDO	AMPLA
200	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	DEFERIDO	AMPLA
116	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO	AMPLA
126	RAILENE DA COSTA	DEFERIDO	AMPLA
128	GEISA FILISMINO PEIXOTO	DEFERIDO	AMPLA
129	LINDETE MUNIZ DE MELO	DEFERIDO	AMPLA
152	CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	DEFERIDO	AMPLA
154	MIQUELLE LINS SILVA	DEFERIDO	AMPLA
3	ANA CLARA DANTAS RAMOS	DEFERIDO	AMPLA
5	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	DEFERIDO	AMPLA
34	JUSSILENE SANTANA DOS SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
42	MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO MENDES MARTINS	DEFERIDO	AMPLA
51	AURILANE BARBOZA NEVES	DEFERIDO	AMPLA
179	LADINEUSA DA SILVA LIMA	DEFERIDO	AMPLA
184	LUANA FERNANDES GARCIA ALMEIDA	DEFERIDO	AMPLA
191	EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE	DEFERIDO	AMPLA
103	LARISSA DA COSTA VALENTE	DEFERIDO	AMPLA
212	GÉSSICA ONARRY CHAVES	DEFERIDO	PARDA
214	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	DEFERIDO	AMPLA
206	LUCINEIA FERREIRA SALES	DEFERIDO	AMPLA
243	SUELEN SOARES DANTAS	DEFERIDO	AMPLA
244	ADAILDO TAPEOCÍ DE BARROS	DEFERIDO	AMPLA
233	REGINALDA MELO MELO	DEFERIDO	AMPLA
50	MAIRA DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO	PRETA
181	RAIANY KELLY CAMILO GONSALVES	DEFERIDO	AMPLA
197	JULIA CHANE MONTEIRO	DEFERIDO	AMPLA
140	JORDANE CORAL EGUEZ	DEFERIDO	AMPLA
146	MARIA LUCILENE CABRAL PEREIRA NOGUEIRA	DEFERIDO	AMPLA
163	THIAGO VINÍCIUS PEREZ RAMOS	DEFERIDO	PRETA
15	CIRILO SANTANA LEITE	DEFERIDO	AMPLA
180	FRANCINEI MARQUES MENDES	DEFERIDO	AMPLA
215	SARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	DEFERIDO	AMPLA
253	FRANCIANA DA PURIFICAÇÃO COSTA	DEFERIDO	AMPLA
115	RUTH FLORINDO DA COSTA	DEFERIDO	AMPLA
141	CALIANE MARQUES ALVES	DEFERIDO	PARDA
165	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	DEFERIDO	AMPLA
167	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	DEFERIDO	AMPLA
168	ALESSANDRA COSTA CESAR	DEFERIDO	AMPLA
169	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO	AMPLA
170	JOEL BATISTA PITANA KARITIANA	DEFERIDO	AMPLA
175	ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PARDA
176	GISLAINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	AMPLA
19	SARA JESSICA SANTOS BACA	DEFERIDO	AMPLA
25	JOSIENE FRANCO LEÃO	DEFERIDO	AMPLA
26	OTONIEL ORO MON	DEFERIDO	INDÍGENA
36	ELIANA OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO	AMPLA
44	ALISSON LIMA VIEIRA	DEFERIDO	AMPLA
59	ADRIANNY HELEN RODRIGUES ROSSEL	DEFERIDO	AMPLA
66	JAKLAINE FRANCO LEMOS	DEFERIDO	AMPLA
86	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	AMPLA
182	SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	AMPLA
185	ROSIANE CLEMENTE AGUIAR	DEFERIDO	AMPLA
94	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	AMPLA
217	ALINE RODRIGUES DE MORAES	DEFERIDO	AMPLA
220	JÉSSICA SUAREZ CARVALLO	DEFERIDO	AMPLA
195	JOANA D ARC SILVA SARAIVA	DEFERIDO	AMPLA
208	GERLIANE PEREIRA PEIXOTO	DEFERIDO	AMPLA

250	LUCIANA DE SOUZA MOURÃO	DEFERIDO	AMPLA

Nova Mamoré-RO, 27 de abril de 2026.

PATRICIA ALVES PEREIRA

Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6055 - Presidente

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA

Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6023 – Secretária

NORANEY CASTRO PINHEIRO

Dir. Da Divisão De Aval. E Progressão
Matrícula Nº 9144 – Membro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1AC6BC0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.530-GP/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.530-GP/2026 Em 23 de abril de 2026.

Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o plano de amortização do equacionamento do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de março de 2026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **40 (quarenta) anos** a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 21.088.519,92** (vinte e um milhões oitenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2026, e será amortizado em **40 (quarenta) anos**, através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 768.572,20** (setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao **IPRENOM** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 64.047,68** (sessenta e quatro mil quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 5º O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

TABELA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL						
ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2026						
n	Ano	Base Cálculo	APORTES	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2026	38.428.610,24	768.572,20	21.088.519,92	1.195.719,08	21.515.666,80
2	2027	38.812.896,34	970.322,41	21.515.666,80	1.219.938,31	21.765.282,70
3	2028	39.201.025,31	1.238.793,33	21.765.282,70	1.234.091,53	21.760.580,89
4	2029	39.593.035,56	1.251.181,27	21.760.580,89	1.233.824,94	21.743.224,56
5	2030	39.988.965,91	1.263.693,08	21.743.224,56	1.232.840,83	21.712.372,31
6	2031	40.388.855,57	1.276.330,01	21.712.372,31	1.231.091,51	21.667.133,81
7	2032	40.792.744,13	1.289.093,31	21.667.133,81	1.228.526,49	21.606.566,99
8	2033	41.200.671,57	1.301.984,24	21.606.566,99	1.225.092,35	21.529.675,09
9	2034	41.612.678,29	1.315.004,09	21.529.675,09	1.220.732,58	21.435.403,58
10	2035	42.028.805,07	1.328.154,13	21.435.403,58	1.215.387,38	21.322.636,84
11	2036	42.449.093,12	1.341.435,67	21.322.636,84	1.208.993,51	21.190.194,68
12	2037	42.873.584,05	1.354.850,03	21.190.194,68	1.201.484,04	21.036.828,69

13	2038	43.302.319,89	1.368.398,53	21.036.828,69	1.192.788,19	20.861.218,35
14	2039	43.735.343,09	1.382.082,51	20.861.218,35	1.182.831,08	20.661.966,92
15	2040	44.172.696,52	1.395.903,34	20.661.966,92	1.171.533,52	20.437.597,11
16	2041	44.614.423,49	1.409.862,37	20.437.597,11	1.158.811,76	20.186.546,50
17	2042	45.060.567,72	1.423.960,99	20.186.546,50	1.144.577,19	19.907.162,69
18	2043	45.511.173,40	1.438.200,60	19.907.162,69	1.128.736,12	19.597.698,21
19	2044	45.966.285,13	1.452.582,61	19.597.698,21	1.111.189,49	19.256.305,09
20	2045	46.425.947,98	1.467.108,44	19.256.305,09	1.091.832,50	18.881.029,15
21	2046	46.890.207,46	1.481.779,52	18.881.029,15	1.070.554,35	18.469.803,99
22	2047	47.359.109,54	1.496.597,31	18.469.803,99	1.047.237,89	18.020.444,56
23	2048	47.832.700,63	1.511.563,29	18.020.444,56	1.021.759,21	17.530.640,48
24	2049	48.311.027,64	1.526.678,92	17.530.640,48	993.987,32	16.997.948,87
25	2050	48.794.137,92	1.541.945,71	16.997.948,87	963.783,70	16.419.786,86
26	2051	49.282.079,30	1.557.365,17	16.419.786,86	931.001,92	15.793.423,61
27	2052	49.774.900,09	1.572.938,82	15.793.423,61	895.487,12	15.115.971,91
28	2053	50.272.649,09	1.588.668,21	15.115.971,91	857.075,61	14.384.379,31
29	2054	50.775.375,58	1.604.554,89	14.384.379,31	815.594,31	13.595.418,73
30	2055	51.283.129,34	1.620.600,44	13.595.418,73	770.860,24	12.745.678,53
31	2056	51.795.960,63	1.636.806,44	12.745.678,53	722.679,97	11.831.552,06
32	2057	52.313.920,24	1.653.174,51	11.831.552,06	670.849,00	10.849.226,56
33	2058	52.837.059,44	1.669.706,25	10.849.226,56	615.151,15	9.794.671,45
34	2059	53.365.430,03	1.686.403,31	9.794.671,45	555.357,87	8.663.626,01
35	2060	53.899.084,33	1.703.267,35	8.663.626,01	491.227,59	7.451.586,26
36	2061	54.438.075,18	1.720.300,02	7.451.586,26	422.504,94	6.153.791,18
37	2062	54.982.455,93	1.737.503,02	6.153.791,18	348.919,96	4.765.208,11
38	2063	55.532.280,49	1.754.878,05	4.765.208,11	270.187,30	3.280.517,36
39	2064	56.087.603,29	1.772.426,83	3.280.517,36	186.005,33	1.694.095,86
40	2065	56.648.479,32	1.790.151,10	1.694.095,86	96.055,24	0
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA						
Prefeito do Município de Nova Mamoré						

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0F09EC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALAÇON ORCAMENTARIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)		
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	41.626.588,67	57.762.086,02	66.369.238,72	8.607.152,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.613.204,98	3.613.204,98	4.334.575,00	721.370,02
Impostos	3.563.600,00	3.563.600,00	3.666.184,82	102.584,82
Taxas	49.604,98	49.604,98	668.390,18	618.785,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.782.244,57	2.782.244,57	2.371.827,08	-410.417,49
Contribuições Sociais	2.542.244,57	2.542.244,57	2.140.943,03	-401.301,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	230.884,05	-9.115,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.995.816,69	3.519.853,83	9.195.697,48	5.675.843,65
Valores Mobiliários	1.995.816,69	2.584.447,20	8.097.858,60	5.513.411,40
Exploração de Recursos Naturais	0,00	935.406,63	1.097.838,88	162.432,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.235.322,43	47.846.782,64	50.076.121,38	2.229.338,74
Transferências da União e de suas Entidades	13.444.576,90	22.925.376,03	23.317.590,84	392.214,81
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.265.562,88	17.850.723,96	19.522.748,94	1.672.024,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.525.182,65	7.070.682,65	7.235.781,60	165.098,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	391.017,78	391.017,78
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	554,22	554,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	261.319,92	261.319,92
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	129.143,64	129.143,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	8.461.631,54	4.646.930,76	-3.814.700,78
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	63.400,00	63.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	63.400,00	63.400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	8.461.631,54	4.583.530,76	-3.878.100,78
Transferências da União e suas Entidades	0,00	5.830.533,84	3.840.986,58	-1.989.547,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.631.097,70	742.544,18	-1.888.553,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.626.588,67	66.223.717,56	71.016.169,48	4.792.451,92
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	41.626.588,67	66.223.717,56	71.016.169,48	4.792.451,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	41.626.588,67	66.223.717,56	71.016.169,48	4.792.451,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.886.024,16	4.886.024,16	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.886.024,16	4.886.024,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RONALDO DELAZARI	ROSANGELA DE OLIVEIRA	VANDERLEI JOSE DA COSTA
Prefeito	Contadora	Secretario Municipal De Fazenda
790.553.382-49	74745689268	610.459.182-53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.190.255,04	46.569.750,61	43.181.833,38	42.363.553,29	41.161.395,67	3.387.917,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.158.557,92	28.150.512,40	27.092.521,15	27.089.704,42	26.948.618,35	1.057.991,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.069,00	1.069,00	0,00	0,00	0,00	1.069,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.030.628,12	18.418.169,21	16.089.312,23	15.273.848,87	14.212.777,32	2.328.856,98
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.413.936,67	17.766.423,54	14.302.392,50	7.841.567,68	7.694.590,74	3.464.031,04
INVESTIMENTOS	949.406,67	13.942.016,91	10.632.526,30	4.171.701,48	4.024.724,54	3.309.490,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.464.530,00	3.824.406,63	3.669.866,20	3.669.866,20	3.669.866,20	154.540,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	733.557,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	39.337.749,61	64.336.174,15	57.484.225,88	50.205.120,97	48.855.986,41	6.851.948,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	39.337.749,61	64.336.174,15	57.484.225,88	50.205.120,97	48.855.986,41	6.851.948,27
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	13.531.943,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	39.337.749,61	64.336.174,15	71.016.169,48	50.205.120,97	48.855.986,41	6.851.948,27
RESERVA DO RPPS	678.674,57	678.674,57	0,00	0,00	0,00	678.674,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	287.985,72	818.280,09	208.269,27	204.996,77	79.279,76	821.989,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.218,40	2.816,73	3.367,51	3.367,51	850,89	2.816,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	283.767,32	815.463,36	204.901,76	201.629,26	78.428,87	819.172,55
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.978,95	6.460.824,82	2.717.135,15	2.717.135,15	270.000,00	6.849.668,62
INVESTIMENTOS	3.375.978,95	6.460.824,82	2.717.135,15	2.717.135,15	270.000,00	6.849.668,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.663.964,67	7.279.104,91	2.925.404,42	2.922.131,92	349.279,76	7.671.657,90

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	109.872,20	1.214.632,46	107.423,75	2.448,45	1.214.632,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.928,54	153.560,91	12.961,30	967,24	153.560,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.943,66	1.061.071,55	94.462,45	1.481,21	1.061.071,55
DESPESAS DE CAPITAL	40.358,13	146.976,94	40.358,13	0,00	146.976,94
INVESTIMENTOS	40.358,13	146.976,94	40.358,13	0,00	146.976,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	150.230,33	1.361.609,40	147.781,88	2.448,45	1.361.609,40

RONALDO DELAZARI	ROSANGELA DE OLIVEIRA	VANDERLEI JOSE DA COSTA
Prefeito	Contadora	Secretario Municipal De Fazenda
790.553.382-49	74745689268	610.459.182-53

ANEXO A					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RONALDO DELAZARI	ROSANGELA DE OLIVEIRA	VANDERLEI JOSE DA COSTA
Prefeito	Contadora	Secretario Municipal De Fazenda
790.553.382-49	74745689268	610.459.182-53

Publicado por:
Rosângela Regina de Oliveira
Código Identificador:92755EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)					
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		75.497.679,92	86.313.288,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		60.680.427,16	75.204.795,14
RECURSOS NÃO VINCULADOS		34.264.406,46	27.944.034,40	RECURSOS NÃO VINCULADOS		32.539.315,63	34.152.406,86
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		27.994.519,52	35.514.515,90	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.786.357,80	36.962.345,52
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.623.545,15	12.692.730,39	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.761.937,38	13.457.433,47
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.341.241,57	17.852.878,11	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.638.458,52	17.694.275,10
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		421.561,54	364.265,29	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		682.282,39	212.971,88
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.358.506,96	4.265.021,56	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.645.750,17	5.582.777,37
OUTRAS VINCULAÇÕES		249.664,30	339.620,55	OUTRAS VINCULAÇÕES		57.929,34	14.887,70
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		13.238.753,94	22.854.737,88	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.354.753,73	4.090.042,76
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.238.753,94	22.854.737,88	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.086.127,55	4.090.042,76
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		17.494.303,18	26.630.730,02	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		268.626,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.494.303,18	26.630.730,02	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		17.495.303,18	17.259.015,28
REPASSE RECEBIDO		17.494.303,18	26.353.629,82	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.495.303,18	17.259.015,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	277.100,20	REPASSE CONCEDIDO		17.495.303,18	16.704.814,88
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.737.143,58	8.156.369,94	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	554.200,40
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		12.737.143,58	8.156.369,94	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		15.203.654,50	82.428.274,54
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		12.737.143,58	8.156.369,94	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.203.654,50	82.428.274,54
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		15.087.341,60	13.642.137,80	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		15.203.654,50	82.428.274,54
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.640.714,31	4.185.345,16	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.612.296,74	14.360.187,87
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.279.104,91	3.902.683,62	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.069.913,80	4.543.358,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.361.609,40	282.661,54	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.922.131,92	2.661.790,17
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.428.486,25	8.836.600,32	RP PROCESSADOS PAGOS		147.781,88	1.881.568,81
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		9.840,00	8.588,21	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.513.223,51	9.353.270,65
PENSAO ALIMENTICIA		26.935,15	27.482,98	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		8.509,08	8.124,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		104.932,48	132.022,68	PENSAO ALIMENTICIA		26.935,15	30.853,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.993.150,07	2.738.122,16	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		102.950,15	132.032,10
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		11.314,83	105.478,47	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.127.242,03	2.739.030,09
OUTROS DEPÓSITOS		3.416,53	992,60	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		9.935,04	86.603,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.795.694,40	2.456.596,00	OUTROS DEPÓSITOS		4.561,44	4.218,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		629.843,28	581.575,89	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.803.278,75	3.271.519,07
ISS		206.379,63	245.306,95				

RONALDO DELAZARI	ROSANGELA DE OLIVEIRA	VANDERLEI JOSE DA COSTA
Prefeito	Contadora	Secretario Municipal De Fazenda
790.553.382-49	74745689268	610.459.182-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)					
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	2.108,54	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		619.443,16	600.475,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		563.449,89	962.195,47	ISS		189.793,94	249.568,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.083.529,99	1.576.130,37	DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	2.108,54
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.141,04	620.192,32	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		562.848,56	643.297,43
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	560.186,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.057.726,21	1.585.438,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		1.785,00	42.822,38	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.159,43	463.558,24
PAGO							
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		363,48	417.705,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		15.675,25	17.183,20				
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.683,59	23.636,44
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		680,79	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		16.431,57	22.216,00
				MATERNIDADE PAGO			
				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		680,79	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		13.357.909,24	75.427.814,48				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		31.182.695,94	20.918.067,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.717.260,87	58.471.406,00				

				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		26.965.014,61	15.282.303,23
CAIXA		18.337,71	93.457,98				
						0,00	36.675,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.705.818,66	7.320.309,08	CAIXA			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		2.993.104,50	51.057.638,94	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		14.554.476,88	9.562.894,44
GERAL				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		12.410.537,73	5.682.733,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		2.640.648,37	16.956.408,48	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		4.217.681,33	5.635.764,36
CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	2,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA		288.692,36	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		2.640.648,37	16.956.406,48	DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO		3.928.988,97	5.635.764,36
				EM CAPITALIZAÇÃO			
TOTAL		134.174.377,52	210.170.340,42	TOTAL		134.174.377,52	210.170.340,42

RONALDO DELAZARI	ROSANGELA DE OLIVEIRA	VANDERLEI JOSE DA COSTA
Prefeito	Contadora	Secretario Municipal De Fazenda
790.553.382-49	74745689268	610.459.182-53
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
Anexo 13 - Balanço Financeiro		
NOTA EXPLICATIVA		
Insira aqui o seu texto		

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:6AF4C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)					
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		75.497.679,92	86.313.288,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		60.680.427,16	75.204.795,14
RECURSOS NÃO VINCULADOS		34.264.406,46	27.944.034,40	RECURSOS NÃO VINCULADOS		32.539.315,63	34.152.406,86
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		27.994.519,52	35.514.515,90	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.786.357,80	36.962.345,52
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.623.545,15	12.692.730,39	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		10.761.937,38	13.457.433,47
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.341.241,57	17.852.878,11	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.638.458,52	17.694.275,10
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		421.561,54	364.265,29	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		682.282,39	212.971,88
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.358.506,96	4.265.021,56	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.645.750,17	5.582.777,37
OUTRAS VINCULAÇÕES		249.664,30	339.620,55	OUTRAS VINCULAÇÕES		57.929,34	14.887,70
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		13.238.753,94	22.854.737,88	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.354.753,73	4.090.042,76
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		13.238.753,94	22.854.737,88	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.086.127,55	4.090.042,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		17.494.303,18	26.630.730,02	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		268.626,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.494.303,18	26.630.730,02	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		17.495.303,18	17.259.015,28
REPASSE RECEBIDO		17.494.303,18	26.353.629,82	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.495.303,18	17.259.015,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	0,00		277.100,20	REPASSE CONCEDIDO		17.495.303,18	16.704.814,88
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.737.143,58	8.156.369,94	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00		554.200,40
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		12.737.143,58	8.156.369,94	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		15.203.654,50	82.428.274,54
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		12.737.143,58	8.156.369,94	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.203.654,50	82.428.274,54
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		15.087.341,60	13.642.137,80	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		15.203.654,50	82.428.274,54
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.640.714,31		4.185.345,16	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		9.612.296,74	14.360.187,87
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.279.104,91		3.902.683,62	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	3.069.913,80		4.543.358,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.361.609,40		282.661,54	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.922.131,92		2.661.790,17
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.428.486,25	8.836.600,32	RP PROCESSADOS PAGOS		147.781,88	1.881.568,81
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		9.840,00	8.588,21	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.513.223,51	9.353.270,65
PENSAO ALIMENTICIA		26.935,15	27.482,98	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		8.509,08	8.124,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		104.932,48	132.022,68	PENSAO ALIMENTICIA		26.935,15	30.853,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.993.150,07	2.738.122,16	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		102.950,15	132.032,10
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		11.314,83	105.478,47				
OUTROS DEPÓSITOS		3.416,53	992,60	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.127.242,03	2.739.030,09
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.795.694,40	2.456.596,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		9.935,04	86.603,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA		629.843,28	581.575,89	OUTROS DEPÓSITOS		4.561,44	4.218,55

FONTE - IRRF								
ISS			206.379,63	245.306,95	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.803.278,75	3.271.519,07
RONALDO DELAZARI				ROSANGELA DE OLIVEIRA		VANDERLEI JOSE DA COSTA		
Prefeito				Contadora		Secretario Municipal De Dazenda		
790.553.382-49				74745689268		610.459.182-53		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP								
Exercício de 2025		DEZEMBRO(31/12/2025)						
CONSOLIDADO								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	2.108,54	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		619.443,16	600.475,66	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		563.449,89	962.195,47	ISS		189.793,94	249.568,59	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.083.529,99	1.576.130,37	DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	2.108,54	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.141,04	620.192,32	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		562.848,56	643.297,43	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	560.186,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.057.726,21	1.585.438,81	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.785,00	42.822,38	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		29.159,43	463.558,24	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		15.675,25	17.183,20	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		363,48	417.705,80	
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.683,59	23.636,44	
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		680,79	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		16.431,57	22.216,00	
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		13.357.909,24	75.427.814,48	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		680,79	0,00	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.717.260,87	58.471.406,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		31.182.695,94	20.918.067,59	
CAIXA		18.337,71	93.457,98	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		26.965.014,61	15.282.303,23	
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.705.818,66	7.320.309,08	CAIXA		0,00	36.675,42	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.993.104,50	51.057.638,94	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		14.554.476,88	9.562.894,44	
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		12.410.537,73	5.682.733,37	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		2.640.648,37	16.956.408,48	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		4.217.681,33	5.635.764,36	
CONTA ÚNICA - RPPS		0,00	2,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		288.692,36	0,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.640.648,37	16.956.406,48	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.928.988,97	5.635.764,36	
TOTAL		134.174.377,52	210.170.340,42	TOTAL		134.174.377,52	210.170.340,42	
RONALDO DELAZARI		ROSANGELA DE OLIVEIRA				VANDERLEI JOSE DA COSTA		
Prefeito		Contadora				Secretario Municipal De Dazenda		
790.553.382-49		74745689268				610.459.182-53		
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								
Anexo 13 - Balanço Financeiro								
NOTA EXPLICATIVA								
Insira aqui o seu texto								

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:CD78A936

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANCO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025				DEZEMBRO(31/12/2025)					
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			74.147.517,28	52.804.866,10	PASSIVO CIRCULANTE			10.918.609,73	7.730.867,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			31.182.695,94	13.357.909,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			7.438.321,08	6.833.255,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			31.182.695,94	13.357.909,24					
CAIXA		F	0,00	18.337,71	PESSOAL A PAGAR			7.435.066,88	6.829.453,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	14.554.476,88	7.705.818,66	PESSOAL A PAGAR		F	140.274,81	4.248,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	12.410.537,73	2.993.104,50	PESSOAL A PAGAR		P	7.294.792,07	6.825.205,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	288.692,36	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			3.254,20	3.802,02
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	172,97	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		F	3.928.988,97	2.640.648,37	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	246,45	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					FGTS		F	0,00	967,24
					CONTRIBUIÇÃO A REGIME		P	2.834,78	2.834,78

					PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			211.042,34	31.195,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			2.613.054,92	776.432,88
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			17,07	2.069,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			2.613.054,92	776.432,88
IMPOSTOS		P	0,00	1.778,58	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.201.395,99	131.521,79
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		P	0,00	274,18	FORNECEDORES NACIONAIS		P	89.437,79	89.437,79
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		P	17,07	17,07	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	0,00	1.480,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			29.125,27	29.125,27	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	160.000,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		P	1.217,69	1.217,69	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F	97.655,29	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS		P	27.907,58	27.907,58	NACIONAIS- REGIME ESPECIAL				
DOS ESTADOS					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	733.366,59	222.794,04
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			181.900,00	0,00	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	181.900,00	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F	331.199,26	331.199,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			800.789,99	542.110,11	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			1.442,55	855,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			716,84	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	1.442,55	855,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			716,84	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER			588.854,55	331.199,26	PIS/PASEP A RECOLHER		F	716,84	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	588.854,55	331.199,26	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			866.516,89	121.179,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			0,00	10.581,35					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	10.581,35	VALORES RESTITUIVEIS			75.815,89	44.679,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			210.492,89	199.474,50	CONSIGNAÇÕES		F	31.673,06	26.941,43
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	94.278,14	93.914,66	CONSIGNAÇÕES		F	44.142,83	17.737,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	1.946,14	-7.952,45	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			790.701,00	76.500,00
FAMÍLIA PAGO					DIÁRIAS A PAGAR		F	0,00	3.300,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		F	5.789,12	5.032,80	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	121.200,00	73.200,00
MATERNIDADE PAGO					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	9.600,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		F	11.289,26	11.289,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		P	659.901,00	0,00
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS									
TÍTULOS A RECEBER		P	145,72	145,72	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			81.961.436,06	82.558.490,29
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS		P	97.044,51	97.044,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			26.231,04	26.231,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			41.068.382,11	38.387.858,96	PESSOAL A PAGAR			26.231,04	26.231,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS				
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			3.871.470,08	5.401.760,06	PESSOAL A PAGAR		P	26.231,04	26.231,04
AÇÕES		F	2.349.478,30	1.980.661,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			0,00	1.678.119,72
DERIVATIVOS		F	1.521.991,78	3.421.099,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			0,00	1.678.119,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			37.196.912,03	33.064.835,67	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	0,00	1.678.119,72
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	27.952.923,48	25.064.538,18	PROVISÕES A LONGO PRAZO			81.935.205,02	80.854.139,53
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		F	9.243.988,55	8.000.297,49	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			81.935.205,02	80.854.139,53
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			0,00	-78.736,77	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	15.816.702,21	14.892.359,28
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	0,00	-78.736,77	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDER	A	P	66.118.502,81	65.961.780,25
ESTOQUES			884.606,90	485.792,69	TOTAL PASSIVO			92.880.045,79	90.289.358,25
ALMOXARIFADO			884.606,90	485.792,69	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MATERIAL DE CONSUMO		P	94.338,59	5.820,83	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	80.704,28	7.181,16					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	686.242,10	468.511,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			32.785.685,69	6.539.084,57
MATERIAIS GRÁFICOS		P	4.905,35	3.951,20	RESULTADOS ACUMULADOS			32.785.685,69	6.539.084,57
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	3.856,86	300,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			32.785.685,69	6.539.084,57
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	14.559,72	28,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			26.246.601,12	-1.809.937,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE			51.518.214,20	44.023.576,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE			6.539.084,57	8.349.022,26

				EXERCÍCIOS ANTERIORES							
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				8.349.026,31	7.375.750,65	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				32.785.685,69	6.539.084,57
CRÉDITOS A LONGO PRAZO				8.055.439,85	7.082.164,19						
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			P	8.607.257,32	7.325.263,26	TOTAL				125.665.731,48	96.828.442,82
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			P	518.449,46	461.590,36						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO			P	-1.070.266,93	-704.689,43						
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO				293.586,46	293.586,46						
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL			P	278.406,46	278.406,46						
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO			P	15.180,00	15.180,00						
INVESTIMENTOS				151.200,00	103.200,00						
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES				151.200,00	103.200,00						
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			P	151.200,00	103.200,00						
IMOBILIZADO				43.017.987,89	36.544.626,07						
BENS MÓVEIS				28.666.311,69	25.566.534,20						
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			P	10.151.018,98	8.825.895,27						
BENS DE INFORMÁTICA			P	602.780,72	568.142,78						
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			P	2.945.404,96	2.901.170,49						
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO			P	14.491,52	14.491,52						
RONALDO DELAZARI			ROSANGELA OLIVEIRA		DE		VANDERLEI JOSE DA COSTA				
Prefeito			Contadora		Secretario Municipal De Dazenda						
790.553.382-49			74745689268		610.459.182-53						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL											
Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)						
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO					PASSIVO						
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
VEÍCULOS		P	14.542.286,32	12.923.984,32							
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	410.329,19	332.849,82							
BENS IMÓVEIS			21.325.481,19	16.607.353,77							
BENS DE USO ESPECIAL		P	2.207.129,66	2.207.129,66							
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	12.222.099,90	7.507.352,48							
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	6.896.251,63	6.892.871,63							
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-6.973.804,99	-5.629.261,90							
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-6.973.804,99	-5.629.261,90							
TOTAL			125.665.731,48	96.828.442,82							
RONALDO DELAZARI				ROSANGELA OLIVEIRA		DE		VANDERLEI JOSE DA COSTA			
Prefeito				Contadora		Secretario Municipal De Dazenda					
790.553.382-49				74745689268		610.459.182-53					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
BALANÇO PATRIMONIAL											
Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES											
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO FINANCEIRO			72.953.235,26	52.257.988,50	PASSIVO FINANCEIRO (2.017.077,50)+RP não Proc.(7.668.385,40)		9.685.462,90	4.181.360,46			
ATIVO PERMANENTE			52.712.496,22	44.570.454,32	PASSIVO PERMANENTE		90.862.968,29	89.771.962,46			
					SALDO PATRIMONIAL		25.117.300,29	2.875.119,90			
RONALDO DELAZARI				ROSANGELA OLIVEIRA		DE		VANDERLEI JOSE DA COSTA			
Prefeito				Contadora		Secretario Municipal De Dazenda					
790.553.382-49				74745689268		610.459.182-53					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE											
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL											
Exercício de 2025					DEZEMBRO(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)											
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO						
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATOS POTENCIAIS ATIVO			9.966.463,33	15.908.549,57	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		40.776.516,18	68.107.927,37			
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES			9.555.873,33	15.687.759,57	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.662.533,39	14.593.865,48			
DIREITOS CONTRATUAIS			410.590,00	220.790,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		36.113.982,79	53.514.061,89			
TOTAL			9.966.463,33	15.908.549,57	TOTAL		40.776.516,18	68.107.927,37			
RONALDO DELAZARI				ROSANGELA OLIVEIRA		DE		VANDERLEI JOSE DA COSTA			
Prefeito				Contadora		Secretario Municipal De Dazenda					
790.553.382-49				74745689268		610.459.182-53					

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:90C26241

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	29.907.738,88	16.327.531,07	4.972.041,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	29.907.738,88	16.327.531,07	4.972.041,35
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	6.579.702,55	3.592.056,84	1.093.849,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	5.921.732,30	3.232.851,15	984.464,19
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:7EF039C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	4.972.041,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.972.041,35	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	795.526,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	715.973,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	348.042,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:5EE0711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 1	
Receita Corrente líquida	VALOR	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.194.448,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.025.199,99	
DESPESA COM PESSOAL	46.008.139,99	
Despesa Total com Pessoal - DTP	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.481.784,72	55,39
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.844.395,59	54,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.602.175,81	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	22.359.956,03	48,60
Dívida Consolidada Líquida	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-198.771,04	-4,00
GARANTIAS DE VALORES	5.966.449,62	120,00
Total das Garantias Concedidas	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	1.093.849,10	22,00
Operações de Crédito Internas e Externas	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	795.526,62	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
	348.042,89	7,00

RESTOS A PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:7D4CAD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.923.353,10	Jan a fev/2026
IPTU	2.708.427,89	8.982.241,30
ISS	480.030,00	575.458,21
ITBI	419.641,73	14.703,68
IRRF	525.000,00	169.740,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.000,00	69.955,77
Contribuições	283.756,16	234.462,43
Receita Patrimonial	252.000,00	86.595,71
Aplicações Financeiras (II)	70.381,56	25.520,24
Outras Receitas Patrimoniais	70.381,56	759.519,86
Transferências Correntes	0,00	314.079,67
Cota Parte do FPM	42.892.543,65	445.440,19
Cota Parte do ICMS	13.342.284,40	7.565.161,67
Cota Parte do IPVA	14.469.909,15	2.281.830,90
Cota Parte do ITR	1.221.056,88	2.212.390,27
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	275.840,99
Transferências do FUNDEB	33.600,00	5.076,46
Outras Transferências Correntes	7.115.205,37	9.506,86
Demais Receitas Correntes	6.630.487,85	1.433.379,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.347.137,16
Receitas Correntes Restantes	0,00	56.581,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	56.581,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	45.852.971,54	8.668.161,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.345.918,07	771.078,10
Operações de Crédito (VIII)	1.881.326,50	1.422.917,82
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	200.000,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	200.000,00
Convênios	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.198.889,61	9.639.239,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.852.971,54	8.868.161,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.183.465,80	7.676.866,09	5.358.251,26	5.041.990,03	1.125.391,52	289.882,27	61.657,85
Pessoal e Encargos Sociais	29.139.303,49	4.549.467,80	4.519.693,60	4.294.346,61	141.171,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.122,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.043.039,85	3.127.398,29	838.557,66	747.643,42	984.220,42	289.882,27	61.657,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.043.039,85	3.127.398,29	838.557,66	747.643,42	984.220,42	289.882,27	61.657,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.182.343,34	7.676.866,09	5.358.251,26	5.041.990,03	1.125.391,52	289.882,27	61.657,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.496.633,25	408.883,46	366.493,53	352.815,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.036.341,42	1.326.955,96	597.209,47	597.209,47	8.805,17	171.940,00	0,00
Investimentos	1.413.891,42	2.497,00	0,00	0,00	8.805,17	171.940,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.622.450,00	1.324.458,96	597.209,47	597.209,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.413.891,42	2.497,00	0,00	0,00	8.805,17	171.940,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	178.278,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	56.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.327.371,41	8.088.246,55	5.724.744,79	5.394.805,36	1.134.196,69	461.822,27	61.657,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.774.513,66	7.679.363,09	5.358.251,26	5.041.990,03	1.134.196,69	461.822,27	61.657,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.048.579,83						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	2.630.317,06						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.185.420,64						
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.630.317,06						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.433.460,11	-986.786,34
Disponibilidade de Caixa	-1.433.460,11	-986.786,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.364.881,90	630.849,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	68.578,21	355.936,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.433.460,11	986.786,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		446.673,77
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-734.032,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-287.358,50	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-287.358,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	446.453,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	446.453,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.594.386,82
FONTE: SCPI - Contabilidade [23129], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/ABR/2026 10h e 51m"	

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:8F21A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.172.565,92	1.326.955,96	1.845.609,96
Investimentos	1.470.115,92	2.497,00	1.467.618,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.702.450,00	1.324.458,96	377.991,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.172.565,92	1.326.955,96	1.845.609,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.172.565,92	1.326.955,96	1.845.609,96
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:618D3B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		R\$ 1
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.424.671,73	488.862,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	480.030,00	14.703,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	525.000,00	69.955,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	419.641,73	169.740,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	234.462,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.246.957,53	5.980.806,70
2.1- Cota-Parte FPM	16.491.250,00	2.852.288,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.744.828,00	2.852.288,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.087.386,43	2.765.487,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	11.883,58
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	6.345,55
2.5- Cota-Parte IPVA	1.526.321,10	344.801,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.671.629,26	6.469.669,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.100.107,10	1.196.161,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.567.800,21	421.255,96
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.115.205,37	1.440.717,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.115.205,37	1.381.770,30
6.1.1- Principal	7.115.205,37	1.374.432,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.338,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	58.947,00
6.4.1- Principal	0,00	58.947,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.098,27	178.270,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	242.259,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	242.259,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.682.977,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.115.205,37	1.278.128,27	1.278.128,27	1.214.521,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.739.385,80	977.598,64	977.598,64	926.097,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.204.676,70	278.437,59	278.437,59	263.125,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.534.709,10	699.161,05	699.161,05	662.971,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.375.819,57	300.529,63	300.529,63	288.424,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	424.444,17	117.368,90	117.368,90	112.254,52	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	951.375,40	183.160,73	183.160,73	176.169,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.278.128,27	1.278.128,27	1.214.521,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.278.128,27	1.278.128,27	1.214.521,39	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	977.598,64	977.598,64	926.097,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	967.239,21	977.598,64	977.598,64	70,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	144.071,73	162.589,03	162.589,03	18.517,30	11,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.573.372,71	456.622,63	413.311,63	363.652,12	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.573.372,71	456.622,63	413.311,63	363.652,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.688.578,08	1.734.750,90	1.691.439,90	1.578.173,51	0,00
21.1- Educação Infantil	1.629.120,87	395.806,49	395.806,49	375.380,24	0,00
21.1.1- Creche	407.839,15	119.289,31	119.289,31	113.214,73	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.221.281,72	276.517,18	276.517,18	262.165,51	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.059.457,21	1.338.944,41	1.295.633,41	1.202.793,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	413.311,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.196.161,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	18.517,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.590.955,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.617.417,30	1.590.955,55	24,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.241,78	0,00	6.156,10	0,00	22.085,68
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.352,42	0,00	6.156,10	0,00	20.196,32
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.172,52	0,00	0,00	0,00	1.172,52
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	716,84	0,00	0,00	0,00	716,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.623.409,75	142.974,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	588.140,75	137.673,89
31.1.1- Salário-Educação	365.000,00	105.939,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	175.914,00	23.495,15
31.1.4- PNATE	47.226,75	394,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7.844,92
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.035.269,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.300,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.623.409,75	32.156,76	7.111,69	4.642,37	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.623.409,75	32.156,76	7.111,69	4.642,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.311.987,83	1.766.907,66	1.698.551,59	1.582.815,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.149.087,22	1.743.742,27	1.675.386,20	1.559.650,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.162.041,54	1.601.077,94	1.601.077,94	1.503.925,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.244,90	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.984.800,78	142.664,33	74.308,26	55.724,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	74.227,06	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	74.227,06	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	244.149,23	198.998,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.440.717,30	105.939,10

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.214.521,39	19.247,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	470.345,14	285.689,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	131.312,89	230,25
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.874,09	13,08
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	597.783,94	285.906,71
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:7B1DF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	56.150.597,67
Previsão Atualizada	56.150.597,67
Receitas Realizadas	11.376.237,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	446.453,18
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	49.556.210,85
Créditos Adicionais	474.733,02
Dotação Atualizada	50.030.943,87
Despesas Empenhadas	9.412.705,51
Despesas Liquidadas	6.321.954,26
Despesas Pagas	5.992.014,83
Superávit Orçamentário	5.054.282,96
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.412.705,51
Despesas Liquidadas	6.321.954,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.603.788,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.362.698,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.104.396,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.097.979,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	288.927,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	288.927,42
Despesas Previdenciárias Pagas	288.927,42
Resultado Previdenciário	1.809.051,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.185.420,64	2.630.317,06	221,89
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	446.673,77	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.364.881,90	0,00	1.134.196,69	230.685,21
Poder Executivo	1.364.881,90	0,00	1.134.196,69	230.685,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.668.385,40	0,00	61.657,85	7.606.727,55
Poder Executivo	7.668.385,40	0,00	61.657,85	7.606.727,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.033.267,30	0,00	1.195.854,54	7.837.412,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.590.955,55	25,00	24,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	977.598,64	70,00	70,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.326.955,96	1.845.609,96
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.851,23	-1.851,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.066.161,22	15,00	16,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:2078941E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 015.000762/2026-94

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do Beneficiado	Cargo Função	Destino	Período Abrangido	DIÁRIAS			Transporte
				QTD	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Jaci-Paraná	17/04/2026 a 19/04/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Jaci-Paraná	17/04/2026 e 18/04/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Jaci-Paraná	17/04/2026 a 19/04/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre

OBJETIVO DA VIAGEM: Substituição de 07 (sete) refletores no campo oficial de Jaci-Paraná, incluindo a realização de vistoria técnica, execução dos serviços de manutenção e testes operacionais, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação do referido espaço.

VALOR TOTAL CONCEDIDO: R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)

Porto Velho, 27 de abril de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28865FAA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 1 – CGM – PORTO VELHO/RO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Velho nº 1, de 27 de março de 1990, e suas alterações, na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e suas alterações, e na Lei Complementar nº 391, de 6 de julho de 2010, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespede* realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para todos os cargos de que trata este edital compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidadedo Cebbraspe.

1.3 Asprovas objetivas ea prova discursiva, para todos os candidatos, bem como o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados na cidade de Porto Velho/RO.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DOS CARGOS**CARGO 1: AUDITOR**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar auditorias nos sistemas, contábil, financeiro e de execução orçamentária; auxiliar o Controlador-Geral do Município na supervisão e coordenação das atividades do órgão; coordenar, orientar, supervisionar e executar, em grau de elevada complexidade na área da administração direta no que se refere: à legalidade, legitimidade, moralidade e economicidade das ações da administração pública municipal do poder executivo, quando se referir à arrecadação e recolhimento da receita, efetivação da despesa e programas de trabalho, avaliando os resultados alcançados pelos administradores, através de emissões de informações e relatórios técnicos; verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e atos que determinam o nascimento e extinção de direitos e obrigações; proceder ao exame técnico geral, aritmético e completo de toda a documentação comprobatória de operações quando apurada ou presumida a existência de atos e fatos que necessitem de investigação dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo; desempenhar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$21.278,80.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 2: CONTADOR

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (classificação, lançamentos, elaboração de demonstrativos, análise, etc.) e gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno; orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização da administração financeira do Governo Municipal; executar tarefas correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$20.852,80.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 3: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria de programas; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno; orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação econômica-fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referente à programação financeira anual e plurianual e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização da administração financeira do Governo Municipal; executar outras tarefas correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$20.639,84.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Vagas para provimento imediato				Cadastro de Reserva (excluídas as vagas para provimento imediato)			
	AC	PCD	PPP	Total	AC	PCD	PPP	Total
Cargo 1: Auditor	2	*	*	2	7	1	2	10
Cargo 2: Contador	*	*	*	*	7	1	2	10
Cargo 3: Técnico de Controle Interno	3	*	1	4	7	1	2	10

Legenda:

AC: Ampla concorrência

PCD: Pessoas com deficiência

PPP: Pessoas pretas e pardas

*Não há vaga para o provimento imediato, mantendo-se o cadastro de reserva.

4.2 Os candidatos serão lotados na CGM.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS**5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 385/2010, e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 385/2010, e suas alterações.

5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 5.921, de 2 de dezembro de 2024, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) **no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, *via upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.2 No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada, desde que o documento seja legível e observado o disposto no subitem 5.1.2.1 deste edital.

5.1.2.3 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.2.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.4 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, **nada a provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 10 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial telepresencial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, composta por **três profissionais** capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 5.921/2024, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.705/2023, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.176/2025, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa verificar a existência da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição no concurso e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.1.6.2 O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial deverá enviar, *via upload*, imagem legível da documentação pertinente à avaliação da sua condição clínica para caracterização da deficiência, conforme disposto no subitem 5.1.2 e nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, no período estabelecido no edital de convocação para essa etapa.

5.1.6.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.6.2.2 Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.

5.1.6.2.3 O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá ter sido emitido nos últimos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Salvo nos casos de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada, desde que o documento seja legível e observado o disposto no subitem 5.1.2.1 e nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital.

5.1.6.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência de que trata o subitem 5.1.6.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.6.3 O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**) deverá enviar, além do laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.6.4 Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria, realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.6.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.1.6.5 Quando se tratar de **deficiência visual**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.1.6.6 Quando se tratar de **deficiência física**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.6.7 Em caso de **deficiência intelectual**, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.1.6.8 Como complementação da documentação mencionada nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, o candidato poderá apresentar, na forma do subitem 5.1.6.2 deste edital, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.6.8.1 O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 5.1.6.8 deste edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame

5.1.6.9 A avaliação biopsicossocial será realizada em formato virtual, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.

5.1.6.10 O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial poderá, na data a ser divulgada no edital de convocação, consultar as informações relativas ao horário e [aolink](#) de acesso à sala virtual para a realização do procedimento.

5.1.6.10.1 São de responsabilidade do candidato a identificação correta do [link](#) de acesso à sala virtual de realização da avaliação biopsicossocial e seu acesso a ela no dia e no horário determinado.

5.1.6.10.2 O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da avaliação biopsicossocial com **antecedência mínima de uma hora** em relação ao horário fixado para o seu início.

5.1.6.11 No dia de realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade. Estima-se que possam ser consumidos cerca de 2,5 GB de internet para a manutenção da sala virtual e das aplicações por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

5.1.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não acesso do candidato à sala virtual da implicará a eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.6.13 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da avaliação biopsicossocial após o horário fixado para o seu início.

5.1.6.14 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá apresentar para a câmera o seu documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, sob pena de eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.6.15 Após a identificação pela equipe de apoio do Cebraspe, o candidato aguardará na sala virtual até o início da avaliação biopsicossocial.

5.1.6.16 Durante todo o período de realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.

5.1.6.17 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência conforme estabelecido no subitem 5.1.2 deste edital;

b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 a 5.1.6.7 deste edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado de que tratam os subitens 5.1.6.3 e 5.1.6.7 deste edital, se for o caso;

e) deixar de apresentar, no prazo e na forma estabelecidos, os exames, laudos, documentos ou informações complementares solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar;

f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

g) não comparecer à sala virtual para avaliação biopsicossocial;

h) evadir-se da sala virtual de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

i) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital.

5.1.6.18A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

5.1.6.18.1A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

5.1.6.19 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no item 10 deste edital, bem como no respectivo edital.

5.1.6.19.1O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente à aprovação no concurso em ampla concorrência, figurará na lista de classificação geral por cargo.

5.1.6.20 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.1.6.21 As deliberações da equipe multiprofissional e interdisciplinar referentes à caracterização da deficiência terão validade exclusivamente para este certame.

5.1.6.22 Nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 385/2010, e suas alterações, o candidato com deficiência, quando convocado para nomeação e posse, será submetido à junta médica municipal que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para exercer as atividades do cargo.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 993, de 18 de julho de 2024.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 993/2024.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.2.1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.1.6 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.2 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.2.2.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.2.2 Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.2.2.3 Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

5.2.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.3.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

5.2.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.5.1 O candidato que tiver se autodeclarado negro, se aprovado na prova discursiva, será convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.2.5.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

5.2.5.3 A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração será composta por **cinco integrantes** seus suplentes (em igual número), que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.2.5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.5.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem 5.2.5.4 deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.5.5 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.5.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.5.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.5.5.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.2.5.5.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.2.5.5.4 Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria simples dos membros da comissão avaliadora.

5.2.5.6 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5.7O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.2.5.8Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5.9As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.5.6e 5.2.5.7 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.5.10O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.2.5.10.1 Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.5.11 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.5.12 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

5.2.5.13 A comissão avaliadora deliberará sob forma de parecer motivado.

5.2.5.13.1 É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

5.2.5.13.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.2.5.14 No edital de resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, haverá previsão de interposição de recurso contra ao referido resultado provisório.

5.2.5.14.1 A comissão recursal será composta por **três integrantes** distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.2.5.14.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

5.2.5.14.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.5.14.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 140,00.**

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

6.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.

6.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.**

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e da prova discursiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer.

6.4.1.1 Serão admitidas até duas solicitações de inscrição para o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), desde que não haja conflito entre as datas e os turnos de realização das provas.

6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cargo, opção de atendimento especializado e sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.3 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.4 Durante **o período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá, ainda, enviar, via **upload**, por **link** específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento e (ou) documento comprovante de exercício da função de jurado, para fins de desempate, conforme item 12 deste edital.

6.4.1.4.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

6.4.1.4.2 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

6.4.1.5 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.1.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, *via upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de duplicidade de pagamento ou de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, por meio do endereço eletrônico restituir@portovelho.ro.gov.br.

6.4.6.1.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.609, de 25 de junho de 2019, ou pela Lei Municipal nº 2.631, de 13 de agosto de 2019.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, enviar, *via upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (candidata doadora de leite materno ao Banco de Leite Humano, conforme a Lei nº 2.609/2019): documento comprobatório emitido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento que ateste a doação em pelo menos três ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste edital.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 2.631/2019): carteira de identidade e laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em cartório), esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, expedido no ano da realização do concurso, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.631/2019.

6.4.8.2.2.1 Para fins de análise da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.631/2019, considera-se pessoa com deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o disposto no item 10 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e
- b) enviar, via **upload**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via **upload**, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

6.4.9.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

6.4.9.3 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, via **upload**, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

6.4.9.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.4.9.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 a 6.4.9.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.4.9.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.4.9.4 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;
- b) enviar, via **upload**, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e
- c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

6.4.9.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.6O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e (ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
- b) enviar, *viaupload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.4.9.7O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâminaoverlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmio, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
- b) enviar, *viaupload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

6.4.9.8O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, *viaupload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.8.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.8 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.

6.4.9.8.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.8 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

6.4.9.9O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armadodeverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, *viaupload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.10Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, *viaupload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.9.13 deste edital.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.1.3.1.1 deste edital.

6.4.9.11.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

6.4.9.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.13 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, viaupload, por meio delinkespecífico no endereço eletrônicohttp://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e (ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e (ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e (ou) autorização específica, ainda que faça o envio, viaupload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.9.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e (ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e (ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, viaupload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e (ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

6.4.9.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e (ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.4.9.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida **noperíodo provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

6.4.9.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, **noperíodo provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 10 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

7 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1 Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos gerais	30	Eliminatório e classificatório
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	50	
Prova discursiva (P3)		–	

7.2 Somente para o Cargo 1: Auditor:

a) as provas objetivas terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **nadata provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da manhã**; e

b) a prova discursiva terá a duração de **2 horas** e será aplicada **nadata provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da tarde**.

7.3 Para o Cargo 2: Contador e Cargo 3: Técnico de Controle Interno:

a) as provas objetivas terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **nadata provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da manhã**;

b) a prova discursiva terá a duração de **2 horas** e será aplicada **nadata provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da tarde**.

7.4 **Nadata provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, *pore-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, **nadata provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **80,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

8.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato ao **Cargo 1: Auditor** ou ao **Cargo 2: Contador** que obtiver nota inferior a **40,00 pontos** na nota final nas provas objetivas (NFPO).

8.11.5 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato ao **Cargo 3: Técnico de Controle Interno** que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **20,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos gerais **P1**;

b) obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos específicos **P2**.

8.11.6 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 ou do subitem 8.11.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.7 Serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital e **mais bem classificados**, de acordo com as notas nas provas objetivas e conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

Cargo	AC	PcD	PPP
Cargo 1: Auditor	20	20	20
Cargo 2: Contador	20	20	20
Cargo 3: Técnico de Controle Interno	20	20	20

8.11.7.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.7 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação por cargo estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.7.2 O candidato que não for aprovado nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.7 ou 8.11.7.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.11.8 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.7 e 8.11.7.1 deste edital, serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO), que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas **P1** e **P2**, e listados em ordem alfabética.

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, a partir das **19 horas** da data **provavelmente estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 10 deste edital.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.12.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá um total de **20,00 pontos** e consistirá de:

a) redação, de até **40 linhas**, no valor de **10,00 pontos**, a respeito de tema relacionado a atualidades;

b) uma questão discursiva, a respeito de temas relacionados a conhecimentos específicos do cargo, a ser respondida em até **15 linhas**, no valor de **10,00 pontos**.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.1 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem 6.4.9.11.1 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.

9.4 O documento de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

9.5 O documento de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

9.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme subitem 8.11.7 e 8.11.7.1 deste edital.

9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme o subitem 9.7.1 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.7.4.1.3 Caso as correções diverjam em mais de 25% da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

9.7.5 A redação da prova discursiva valerá **10,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota na redação (NR), por meio da fórmula $NR = NC - 2 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NR < 0,00$ ponto;

f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na respectiva redação.

9.7.6 A questão da prova discursiva valerá **10,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota na questão discursiva (NQD), por meio da fórmula $NQD = NC - 2 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQD < 0,00$ ponto;

f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na respectiva questão.

9.7.7 A nota na prova discursiva (NPD) será calculada por meio da fórmula $NPD = NR + NQD$.

9.7.8 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 10,00$ pontos.

9.7.8.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.7.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.9 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.9.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8 DOS RECURSOS CONTRA OPADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, a partir das **19 horas** da data **provavelmente estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período provavelmente estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no item 10 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.

10.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

10.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.**

10.6 Os recursos relativos a todas as fases do certame serão avaliados pelo Cebraspe.

10.7 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases do certame estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase/etapa.

11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

11.1 A nota final no concurso será a soma da nota final nas provas objetivas (NFPO) e da nota na prova discursiva (NPD).

11.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos por cargo estabelecidos no subitem 4.1 deste edital.

11.2.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoa com deficiência ou tenham se autodeclarado negros aprovados seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 4.1 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até completar o total de vagas e de cadastro de reserva estabelecido no referido subitem.

11.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

11.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

11.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais (P1);

d) obtiver a maior nota na questão discursiva (NQD) da prova discursiva (P3);

e) tiver a maior idade;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

13.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links** referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

13.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os links de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26, ressalvado o disposto nos subitens 13.3.2 e 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 13.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de **uma hora** horário fixado para seu início.

13.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica **de tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

13.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 13.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

13.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 13.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.3.3 deste edital.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

13.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 13.9.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

13.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.9 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

13.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.33 A legislação que não esteja em vigor pode ser cobrada, desde que devidamente explicitada nos objetos de avaliação.

13.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

13.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

14.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO E ANALÍTICO: 1 Estruturas Lógicas. 2 Diagramas Lógicos. 3 Trigonometria. 4 Matrizes Determinantes e Solução de Sistemas Lineares. 5 Álgebra. 6 Probabilidades. 7 Combinações, Arranjos e Permutação. 8 Geometria Básica. 9 Raciocínio analítico e a argumentação. 9.1 O uso do senso crítico na argumentação. 9.2 Tipos de Argumentos: argumentos falaciosos e apelativos. 9.3 Comunicação eficiente de argumentos.

CONTROLE EXTERNO: 1 Conceito, tipos e formas de controle. 2 Controle interno e externo. 3 Controle parlamentar. 4 Controle pelos tribunais de contas. 5 Controle administrativo. 6 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). 7 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública. 7.1 Contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 8 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 9 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 10 Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Administração. 1.1 Abordagens clássica, burocrática e sistêmica da administração. 1.2 Evolução da administração pública no Brasil após 1930; reformas administrativas; a nova gestão pública. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Estrutura organizacional. 2.3 Cultura organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 4 Noções de gestão de processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 5.4 Metodologia ágil. 6 Administração de recursos materiais. 7 ESG.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Poder executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público e Advocacia Pública. 10. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Legislação pertinente. 4.1.1 Lei nº 8.112/1990. 4.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do 30 Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 14.133/2021. 12.1.2 Decreto nº 11.462/2023. 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Lei Complementar Municipal 745/2018. 14 Decreto 18.892/2023. 15 Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

ANÁLISE DE DADOS: 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 1.1 Dados estruturados e não estruturados. 1.2 Dados abertos. 1.3 Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Uso de banco de dados relacionais na análise de dados. 2.1 Conceitos básicos. 2.2 Tabelas, visões (views) e índices. 2.3 Chaves e relacionamentos. 3 Modelagem dimensional aplicada à análise de dados. 4 Mineração de dados. 4.1 Modelo de referência CRISP-DM. 4.2 Técnicas para pré-processamento de dados. 4.3 Técnicas e tarefas de mineração de dados. 4.4 Classificação. 4.5 Regras de associação. 4.6 Análise de agrupamentos (clusterização). 4.7 Detecção de anomalias. 4.8 Modelagem preditiva. 4.9 Aprendizado de máquina. 4.10 Mineração de texto. 5 Big Data. 5.1 Conceito, premissas e aplicação. 6 Visualização e análise exploratória de dados (Power BI e Tableau). 7 Ferramentas de apoio à análise de dados. 7.1 Planilhas eletrônicas, incluindo automação com VBA. 7.2 Linguagem SQL aplicada à análise de dados: Python, R.

14.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: AUDITOR

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 1.1 Formas e dimensões da intervenção da administração na economia. 1.2 Funções do orçamento público. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito. 2.2 Técnicas orçamentárias. 2.3 Princípios orçamentários. 2.4 Ciclo orçamentário. 2.5 Processo orçamentário. 3 O orçamento público no Brasil. 3.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 3.2 Plano plurianual. 3.3 Diretrizes orçamentárias. 3.4 Orçamento anual. 3.5 Outros planos e programas. 3.6 Sistema e processo de orçamentação. 3.7 Classificações orçamentárias. 3.8 Estrutura programática. 3.9 Créditos ordinários e adicionais. 4 Programação e execução orçamentária e financeira. 4.1 Descentralização orçamentária e financeira. 4.2 Acompanhamento da execução. 4.3 Sistemas de informações. 4.4 Alterações orçamentárias. 5 Receita pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Fontes. 5.4 Dívida ativa. 6 Despesa pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Restos a pagar. 6.4 Despesas de exercícios anteriores. 6.5 Dívida flutuante e fundada. 6.6 Suprimento de fundos. 7 Lei de Responsabilidade Fiscal. 7.1 Conceitos e objetivos. 7.2 Planejamento. 7.3 Receita Pública. 7.4 Despesa Pública. 7.5 Dívida e endividamento. 7.6 Transparência, controle e fiscalização. 8 Termo de execução descentralizada, convênios, termo de referência e relatório de cumprimento de objeto. 9 Tesouro Gerencial. 10 Decretos de Programação Orçamentária e Financeira (DPOF).

AValiação de Políticas Públicas: 1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação.

FINANÇAS PÚBLICAS: 1 Finanças públicas: objetivos, metas, abrangência e definição. 2 Funções do Estado; financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade. 3 Função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização. 4 Tributação: tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. 5 Federalismo fiscal. 6 Déficit público. 6.1 Conceito. 6.2 Financiamento do déficit. 6.3 Sustentabilidade da política fiscal. 7 Indicadores financeiros: fundamentos e principais índices e taxas. 8 Princípios de descentralização fiscal; transferências intergovernamentais: classificação e critérios. 9 Resultado primário e nominal e relação com indicadores da dívida pública.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1 Conceito, finalidade, objetivo, abrangência e atuação. 1.1 Auditoria interna e externa: papéis. 2 Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 3 Tipos de auditoria. 3.1 Auditoria de conformidade. 3.2 Auditoria operacional. 3.3 Auditoria financeira. 4 Normas de auditoria. 4.1 Normas de Auditoria do TCU. 4.2 Normas da INTOSAI (Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle): código de ética e princípios fundamentais de auditoria do setor público (ISSAIs 100, 200, 300 e 400). 4.3 Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). 5 Planejamento de auditoria. 5.1 Determinação de escopo. 5.2 Materialidade, risco e relevância. 5.3 Importância da amostragem estatística em auditoria. 5.4 Matriz de planejamento. 6 Execução da auditoria. 6.1 Programas de auditoria. 6.2 Papéis de trabalho. 6.3 Testes de auditoria. 6.4 Técnicas e procedimentos: exame

documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica, caracterização de achados de auditoria. 7 Evidências. 7.1 Caracterização de achados de auditoria. 7.2 Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. 8 Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL: 1 Conceito de planejamento. 2 Processo de planejamento. 3 Princípios essenciais de planejamento. 4 Funções administrativas e contábeis. 5 Planejamento na administração pública. 6 Estrutura orçamentária. 6.1 Conceito. 6.2 Sistema orçamentário brasileiro. 7 Plano plurianual. 7.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 8 Lei de diretrizes orçamentárias. 8.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 9 Lei orçamentária anual. 9.1 Conceitos, objetivos conteúdos e prazos. 10 Princípios orçamentários. 11 Classificação orçamentária da receita e da despesa. 12 Processo orçamentário. 12.1 Ciclo orçamentário. 12.1.1 Elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação. 12.2 Créditos adicionais. 13 Controles na administração pública. 13.1 Conceito e objetivos. 13.2 Tipos de controles. 14 Auditoria governamental. 14.1 Conceitos e objetivos. 14.2 Tipos de auditoria. 14.3 Normas gerais. 15 Gestão fiscal. 15.1 Limites legais para execução da despesa. 15.2 Renúncia fiscal. 15.3 Relatório de gestão fiscal. 15.4 Relatório resumido da execução orçamentária. 16 Gestão orçamentária financeira. 16.1 Receita pública orçamentária. 16.1.1 Conceito, classificação, estágios, controle de execução e contabilização. 17 Receita extraorçamentária. 17.1 Conceito e contabilização. 18 Despesa orçamentária. 18.1 Conceito, classificação, estágios, normas e controles de execução. 19 Dívida pública. 19.1 Conceito, classificação, serviço da dívida a pagar, débitos da tesouraria, dívida fundada e dívida flutuante.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei 12.846/2013.

CARGO 2: CONTABILIDADE

CONTABILIDADE GERAL: 1 Contabilidade. 1.1 Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2 Princípios e normas brasileiras de contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3 Conceitos, forma de avaliação, evidênciação, natureza, espécie e estrutura. 4 Atos e fatos administrativos. 5 Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. 6 Variação do patrimônio líquido. 6.1 Receita, despesa, ganhos e perdas. 7 Apuração dos resultados. 8 Regimes de apuração. 8.1 Caixa e competência. 9 Escrituração contábil. 9.1 Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. 10 Fatos contábeis. 10.1 Permutativos, modificativos e mistos. 11 Itens patrimoniais. 11.1 Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. 12 Demonstrações contábeis. 12.1 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. 13 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 13.1 Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. 14 Lei Federal nº 11.638/2007 e suas alterações. 15 Lei Federal nº 11.941/2009 e suas alterações. 16 Estoques. 16.1 Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. 17 Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.

CONTABILIDADE DE CUSTOS: 1 Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. 2 Conceitos e classificação dos custos. 3 Apropriação dos custos à produção. 3.1 Conceito e critérios de atribuição dos custos. 4 Departamentalização. 4.1 Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. 5 Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção. 6 Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos. 7 Utilização de equivalentes de produção. 8 Tipos de produção. 8.1 Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. 8.2 Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta. 9 Tipos de custeio. Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados. 10 Formas de controle dos custos. 11 Custos estimados. 11.1 Conceito, tratamento contábil, análise das variações. 12 Custos controláveis. 12.1 Conceito, tratamento contábil e aplicação. 13 Custo padrão. 13.1 Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações. 14 Margem de contribuição. 14.1 Conceito, cálculos e aplicação. 15 Análise do custo × volume × lucro. 16 Variações do ponto de equilíbrio. 17 Grau de alavancagem operacional. 18 Margem de segurança.

AUDITORIA: 1 Noções de orçamento público. 1.1 Lei orçamentária anual. 1.2 Lei de diretrizes orçamentárias. 1.3 Plano plurianual. 1.4 Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações. 1.5 Acordos de Basileia. 1.6 Funções do Banco Central. 2 Noções de orçamento empresarial. 2.1 Projeções de fluxos de caixa. 2.2 Sustentabilidade. 2.3 Ponto de equilíbrio. 2.4 Análise de balanços empresariais. 3 Licitações e pregão eletrônico. 3.1 Normas gerais aplicáveis. 3.2 Habilitação e impedimentos. 3.3 Modalidades. 3.4 Limites. 3.5 Dispensa de licitação. 3.6 Inexigibilidade de licitação. 3.7 Tipos de licitação. 4 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. 5 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de maio de 2024. 6 Decreto nº 11.531/2023 e suas alterações. 7 Portaria Interministerial nº 127/2008, publicada no DOU em 30/5/2008. 8 Técnicas de controle. 8.1 Controle externo. 8.2 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: finalidades, atividades, organização e competências (Lei nº 10.180/2001 e Decreto nº 3.591/2000, e respectivas alterações). 8.3 Controladoria. 8.3.1 Teoria dos sistemas aplicada às organizações. 8.3.2 Definição e funções da controladoria em uma organização. 8.3.3 Aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública. 8.4 A metodologia de trabalho do Sistema de Controle Interno — SCI (Instrução Normativa SFC/MF nº 1/2001, publicada no DOU em 10/4/2001). 8.4.1 Objetivos e abrangência de atuação do SCI. 8.4.2 Técnicas de controle. 8.4.3 Formas e tipos. 8.4.4 Normas relativas à execução dos trabalhos. 8.4.5 Normas relativas à opinião do SCI. 8.4.6 Normas relativas ao controle interno administrativo. 8.4.7 Normas relativas à audiência do auditado. 8.4.8 Normas relativas à forma de comunicação. 8.4.9 Relatórios e pareceres de auditoria. 8.4.10 Planejamento das ações de controle interno.

FINANÇAS PÚBLICAS: 1 Finanças públicas: objetivos, metas, abrangência e definição. 2 Funções do Estado; financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade. 3 A função do bem-estar; políticas alocativas, distributivas e de estabilização. 4 Tributação: tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. 5 Federalismo fiscal. 6 Déficit público. 6.1 Conceito. 6.2 Financiamento do déficit. 6.3 Sustentabilidade da política fiscal. 7 Indicadores financeiros: fundamentos e principais índices e taxas.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL: 1 Conceito de planejamento. 2 Processo de planejamento. 3 Princípios essenciais de planejamento. 4 Funções administrativas e contábeis. 5 Planejamento na administração pública. 6 Estrutura orçamentária. 6.1 Conceito. 6.2 Sistema orçamentário brasileiro. 7 Plano plurianual. 7.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 8 Lei de diretrizes orçamentárias. 8.1 Conceitos, objetivos, conteúdos e prazos. 9 Lei orçamentária anual. 9.1 Conceitos, objetivos conteúdos e prazos. 10 Princípios orçamentários. 11 Classificação orçamentária da receita e da despesa. 12 Processo orçamentário. 12.1 Ciclo orçamentário. 12.1.1 Elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação. 12.2 Créditos adicionais. 13 Controles na administração pública. 13.1 Conceito e objetivos. 13.2 Tipos de controles. 14 Auditoria governamental. 14.1 Conceitos e objetivos. 14.2 Tipos de auditoria. 14.3 Normas gerais. 15 Gestão fiscal. 15.1 Limites legais para execução da despesa. 15.2 Renúncia fiscal. 15.3 Relatório de gestão fiscal. 15.4 Relatório resumido da execução orçamentária. 16 Gestão orçamentária financeira. 16.1 Receita pública orçamentária. 16.1.1 Conceito, classificação, estágios, controle de execução e contabilização. 17 Receita extraorçamentária. 17.1 Conceito e contabilização. 18 Despesa orçamentária. 18.1 Conceito, classificação, estágios, normas e controles de execução. 19 Dívida pública. 19.1 Conceito, classificação, serviço da dívida a pagar, débitos da tesouraria, dívida fundada e dívida flutuante.

CARGO 3: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO: 1 Controles internos: definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. 2 Relação entre objetivos e componentes. 3 Ambiente de controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. 4 Avaliação de riscos: estabelecimento de metas e riscos. 5 Atividades de controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. 6 Informação e comunicação. 7 Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei 12.846/2013.

ENGENHARIA CIVIL:

EDIFICAÇÕES: 1 Sistemas, métodos e processos de construção civil. 2 Tecnologia dos materiais de construção civil. 3 Resistência dos materiais de construção civil. 4 Projeto de obras civis para edificações públicas para uso administrativo e educacional. 4.1 Sondagem e reconhecimento do subsolo. 4.2 Projeto de fundações – diretas, indiretas, superficiais e profundas. 4.3 Projeto de estruturas de contenção. 4.4 Projeto de superestrutura – viga, laje e pilar. 4.5 Cobertura. 4.6 Projeto de impermeabilização. 5 Construção industrializada. 5.1 Sistemas construtivos pré-moldados em concreto, steel-framing, modular em aço. 6 Acessibilidade – NBR 9050:2020. 7 Critérios e parâmetros de desempenho das edificações – NBR 15575:2021. **INSTALAÇÕES PREDIAIS:** 1 Projeto de instalações elétricas. 2 Instalações hidrossanitárias. 3 Noções de prevenção contra incêndio. 3.1 NT nº 01 (medidas de segurança contra incêndio no distrito federal) e NT nº 02 (risco de incêndio e carga de incêndio) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal — CBMDF). 3.2 Saída de emergência: NBR 9077:2001 e NT nº 10. 8.3 NT nº 03 (sistema de proteção por extintores de incêndio). 3.3 NT nº 21 (iluminação de emergência). 3.4 NT nº 22 (sinalização de emergência). **URBANIZAÇÃO:** 1 Loteamento (condições e restrições para parcelamento do solo). 2 Infraestrutura para urbanização de glebas (abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de energia e iluminação pública). 3 Urbanização de assentamentos precários. 4 Regularização fundiária. 5 Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. 6 Acessibilidade – NBR 9050:2020.

PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA: 1 Noções de legislação e instrumentos urbanísticos. 2 Sistema viário (caracterização e hierarquização de vias). 3 Transporte público (modais, planejamento e operação, estudos de viabilidade).

ANÁLISE DE VIABILIDADE E GESTÃO DE PROJETOS: 1 Conceito de projeto, programa e processo. 2 Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. 3 Métricas de desempenho do projeto. 4 Análise de projetos de engenharia. 5 Compatibilização de projetos. 6 Elaboração de relatórios técnicos. 7 Noções de análise de risco. 8 Mitigação de riscos.

LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: 1 Lei nº 14.133/2021. 1.1 Elaboração de estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência e projeto básico. 1.2 Orçamento de referência de obras e serviços de engenharia para licitação. 1.2.1 Composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e cronograma físico-financeiro. 1.2.2 BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. 1.2.3 Decreto nº 7.983/2013. 2 Contratos e aditivos. 3 Princípios de planejamento e de orçamento público.

PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS: 1 Fiscalização, controle físico-financeiro de execução de obras e serviços. 2 Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais). 3 Critérios de medição de obras. 4 Produtividade na construção civil. 5 Noções de segurança do trabalho.

INSPEÇÕES: 1 Vistoria de obras e de edifícios. 2 Vícios e patologias de construção. 3 Recuperação de estruturas e de edificações. 4 Responsabilidade técnica.

GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: 1 Tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). 2 Engenharia de manutenção. 3 Indicadores de performance de manutenção. 4 Manutenção e gestão de ativos patrimoniais.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

CIÊNCIA DE DADOS: 1 Aprendizado de Máquina. 2 *Deep learning*. 3 Processamento de linguagem natural. 4 *Big data*. 5 Qualidade de Dados. 6 Tipos de Aprendizado: Supervisionado, Não Supervisionado, Semi Supervisionado, Por Reforço, Por Transferência. 7 Grandes Modelos de Linguagem (LLM), IA Generativa. 8 Redes Neurais. 9 MLOps: Gestão de código, treinamento, implantação, monitoramento e versionamento de modelos, automação do ciclo de produção. 10 Governança e Ética na IA: Transparência, Responsabilidade, Explicabilidade, Privacidade, Segurança, Viés.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de Identidades e Acesso: Autenticação e Autorização, Single Sign-On (SSO), *Security Assertion Markup Language* (SAML), OAuth2 e OpenId Connect. 2 Privacidade e segurança por padrão. 3 Principais tipos de ataques e vulnerabilidades. 4 Controles e testes de segurança para aplicações Web e Web Services. 5 Múltiplos Fatores de Autenticação (MFA). 6 Soluções para Segurança da Informação: *Firewall*, *Intrusion Detection System* (IDS), *Intrusion Prevention System* (IPS), *Security Information and Event Management* (SIEM), *Proxy*, *Identity Access Management* (IAM), *Privileged Access Management* (PAM), Antivírus, Antispam. 7 *Frameworks* de segurança da informação e segurança cibernética, como, por exemplo, MITRE ATT&CK, CIS Controls e NIST CyberSecurity Framework (NIST CSF). 8 Tratamento de Incidentes Cibernéticos. 9 Assinatura e certificação digital, criptografia e proteção de dados em trânsito e em repouso. 10 Segurança em nuvens e de contêineres.

GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI: 1 Planejamento e Gestão Estratégicos de TI. 1.1 PETI, PDTI e Indicadores de desempenho de TI. 2 Gerenciamento de projetos (PMBOK 7ª edição). 3 Gerenciamento de serviços (ITIL V4). 3.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 4 Governança de TI (COBIT 2019). 4.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 5 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TI: 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI e suas alterações. 2.1 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). 2.2 Instrução Normativa SGD/SEDGG/ME nº 94/2022.

BANCO DE DADOS: 1 Banco de dados. 1.1 Conceitos básicos. 1.2 Arquitetura. 1.3 Estrutura de dados. 1.4 Administração de dados e de banco de dados. 1.5 Administração de bancos de dados MySQL, MariaDB e MSSQLSERVER 2019. 1.6 Backup. 2 Abordagem relacional. 3 Normalização das estruturas de dados. 4 Integridade referencial. 5 Metadados. 6 Modelagem dimensional. 7 Linguagem de consulta estruturada (SQL - ANSI). 8 Linguagem de definição de dados (DDL). 9 Linguagem de manipulação de dados (DML). 10 SGBD. 11 Propriedades de banco de dados.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Secretário Executivo de Política Intersetorial-Decreto nº 21.779/2026

JEOVAL BATISTA DA SILVA

Presidente do Grupo de Trabalho-Decreto nº 21.185/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	5 a 25/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	26 e 27/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	1º a 3/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	2 e 3/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/6/2026
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	12/6/2026
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	23/6/2026
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	23 a 25/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	24 e 25/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	2/7/2026
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	2/7/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	6/7/2026
SOMENTE PARA O CARGO 1: AUDITOR	
Aplicação das provas objetivas e discursiva	19/7/2026
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	21/7/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	21 a 23/7/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	22 e 23/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	24/7/2026
PARA O CARGO 2: CONTADOR E CARGO 3: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	
Aplicação das provas objetivas e discursiva	2/8/2026
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	4/8/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	4 a 6/8/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	5 e 6/8/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	7/8/2026
PARA TODOS OS CARGOS	
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	2/9/2026

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cgm_porto_velho_ro_26.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

(Candidatos que se declararam pessoa com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E409FFC6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV EDITAL Nº 1 – SEMEC – PORTO VELHO/RO, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Velho nº 1, de 27 de março de 1990, e suas alterações, na Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004, e suas alterações, na Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e suas alterações, na Lei Complementar nº 391, de 6 de julho de 2010, e suas alterações, e na Lei Complementar nº 1.034, de 20 de outubro de 2025, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespede* realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para todos os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebraspe:

- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva, para todos os candidatos, bem como o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizados na cidade de Porto Velho/RO.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DOS CARGOS

CARGO 1: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar tarefas na área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF); promover a instrução dos processos administrativo-fiscais no que lhe compete, mediante emissão de despachos fundamentados, devidamente assinados, com juntadas de documentos comprobatórios e anuência da chefia imediata; constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica de notificação de lançamento ao contribuinte, proceder à sua revisão de ofício, se necessário, mediante processo administrativo tributário; promover

estudos relativos à arrecadação das receitas próprias do Município propondo melhorias no sistema de arrecadação; acompanhar a operacionalidade da cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários, na situação de dívida do ano; cadastrar, atualizar e organizar os cadastros mobiliários do município e demais cadastros multifinalitários; operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimento aos contribuintes, no âmbito de sua competência; realizar as atividades de atendimento ao público em geral; prestar esclarecimento aos contribuintes acerca da legislação fazendária em vigor, orientando-os sobre os procedimentos a serem adotados por eles; orientar, formalizar, registrar, por meio eletrônico, e proceder a tramitação de processos tributários, orçamentários, contratos e demais assuntos administrativos, conforme normativas e regulamentos; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, memorandos e outros; elaborar, analisar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, ajustamento, porcentagem e outros para efeitos comparativos; elaborar textos para notificações de lançamentos e de cobranças de receitas tributárias e não tributárias; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos nas áreas administrativa, tributária e de arrecadação; elaborar relatórios de atividades desempenhadas mensalmente; recepcionar, formalizar, cadastrar e controlar os processos referentes às multas por infração à legislação municipais lavradas pelos órgãos de fiscalização e auditoria, observando os prazos estabelecidos; participar de operações administrativo-fazendárias, plantões noturnos e diurnos, mediante designações específicas; conferir, carimbar e filigranar ingressos e notas fiscais autorizadas pela Fiscalização de Impostos; aplicar, sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes à administração tributária e de arrecadação, em assuntos pertinentes; assessorar e acompanhar as atividades da administração fazendária, colaborando para o aprimoramento; organizar e manter arquivos em meios físicos e eletrônicos com operacionalidade do sistema de protocolo; manter organizadas as pastas com a guarda de documentos oficiais nos respectivos setores de lotação; manter-se atualizado frente à legislação tributária vigente, bem como participar de cursos de capacitação, seminários, fóruns e simpósios inerentes a função; executar outras atividades correlatas, mediante designação expressa do Secretário Municipal de Fazenda ou do Titular da Secretaria que vier a substituí-lo.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.116,35.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho ou comissões técnicas de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providências previstas no Código Tributário do Município, e demais legislações regulamentadoras; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores do Tesouro Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Porto Velho; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores do Tesouro Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; desempenhar outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 18.431,04..

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Vagas para provimento imediato				Cadastro de Reserva (excluídas as vagas para provimento imediato)			
	AC	PCD	PPP	Total	AC	PCD	PPP	Total
Cargo 1: Assistente de Arrecadação	3	1	1	5	7	1	2	10
Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal	7	1	2	10	7	1	2	10

Legenda:

AC: Ampla concorrência

PCD: Pessoas com deficiência

PPP: Pessoas pretas e pardas

4.2 Os candidatos serão lotados na SEMEC.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 385/2010, e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 385/2010, e suas alterações.

5.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 5.921, de 2 de dezembro de 2024, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) **no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, *via upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.1.2.2 No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada, desde que o documento seja legível e observado o disposto no subitem 5.1.2.1 deste edital.

5.1.2.3 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.2.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.2.4 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.

5.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.

5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na prova discursiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial telepresencial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, composta por **peritos profissionais** capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 5.921/2024, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.705/2023, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.176/2025, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.1.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa verificar a existência da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição no concurso e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.1.6.2 O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial deverá enviar, *via upload*, imagem legível da documentação pertinente à avaliação da sua condição clínica para caracterização da deficiência, conforme disposto no subitem 5.1.2 e nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, no período estabelecido no edital de convocação para essa etapa.

5.1.6.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.1.6.2.2 Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.

5.1.6.2.3 O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá ter sido emitido nos últimos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Salvo nos casos de candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada, desde que o documento seja legível e observado o disposto no subitem 5.1.2.1 e nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital.

5.1.6.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência de que trata o subitem 5.1.6.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.6.3 O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**) deverá enviar, além do laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

a) capacidade de comunicação e interação social;

b) reciprocidade social;

c) qualidade das relações interpessoais; e

d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.6.4 Quando se tratar de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria, realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.1.6.4.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 16/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.1.6.5 Quando se tratar de **deficiência visual**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.1.6.6 Quando se tratar de **deficiência física**, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.1.6.7 Em caso de **deficiência intelectual**, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.1.6.8 Como complementação da documentação mencionada nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, o candidato poderá apresentar, na forma do subitem 5.1.6.2 deste edital, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.6.8.1 O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 5.1.6.8 deste edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.

5.1.6.9 A avaliação biopsicossocial será realizada em formato virtual, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, tanto para a equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto para o candidato.

5.1.6.10 O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial poderá, na data a ser divulgada no edital de convocação, consultar as informações relativas ao horário e *o link* de acesso à sala virtual para a realização do procedimento.

5.1.6.10.1 São de responsabilidade do candidato a identificação correta do *link* de acesso à sala virtual de realização da avaliação biopsicossocial e seu acesso a ela no dia e no horário determinado.

5.1.6.10.2 O candidato deverá acessar a sala virtual designada para a realização da avaliação biopsicossocial com **antecedência mínima de uma hora** em relação ao horário fixado para o seu início.

5.1.6.11 No dia de realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá garantir boa infraestrutura computacional e de internet, dispondo de computador com boa capacidade de processamento, câmera e microfone em pleno funcionamento e boa conectividade. Estima-se que possam ser consumidos cerca de 2,5 GB de internet para a manutenção da sala virtual e das aplicações por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

5.1.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não acesso do candidato à sala virtual da implicará a eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.6.13 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato à sala virtual da avaliação biopsicossocial após o horário fixado para o seu início.

5.1.6.14 Por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá apresentar para a câmera o seu documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, sob pena de eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.6.15 Após a identificação pela equipe de apoio do Cebraspe, o candidato aguardará na sala virtual até o início da avaliação biopsicossocial.

5.1.6.16 Durante todo o período de realização da avaliação biopsicossocial, o candidato deverá permanecer com a câmera ligada.

5.1.6.17 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência conforme estabelecido no subitem 5.1.2 deste edital;

b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.4 a 5.1.6.7 deste edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado de que tratam os subitens 5.1.6.3 e 5.1.6.7 deste edital, se for o caso;

e) deixar de apresentar, no prazo e na forma estabelecidos, os exames, laudos, documentos ou informações complementares solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar;

f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

g) não comparecer à sala virtual para avaliação biopsicossocial;

h) evadir-seda sala virtual de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

i) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.1.6.18A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar, em fase recursal, a apresentação de exames, laudos ou documentos complementares que tenham sido apresentados de forma incompleta, ilegível, com inconsistências técnicas ou que contenham vícios formais que comprometam a adequada análise da condição alegada.

5.1.6.18.1A equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá requerer, igualmente na fase recursal, quando necessário à adequada elucidação da condição clínica e funcional, o encaminhamento de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas e outras documentações complementares, distintos ou além daqueles previstos nos subitens 5.1.6.3 a 5.1.6.7 deste edital, desde que pertinentes à caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente.

5.1.6.19 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 deste edital, bem como no respectivo edital.

5.1.6.19.1O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente à aprovação no concurso em ampla concorrência, figurará na lista de classificação geral por cargo.

5.1.6.20 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.1.6.21 As deliberações da equipe multiprofissional e interdisciplinar referentes à caracterização da deficiência terão validade exclusivamente para este certame.

5.1.6.22 Nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 385/2010, e suas alterações, o candidato com deficiência, quando convocado para nomeação e posse, será submetido à junta médica municipal que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para exercer as atividades do cargo.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 993, de 18 de julho de 2024.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 993/2024.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.2.1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.1.6 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.2 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.2.2.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.2.2 Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

5.2.2.3 Em cada uma das fases do certame, os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas e obtiverem nota ou pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

5.2.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.3.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

5.2.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.5.1 O candidato que tiver se autodeclarado negro, se aprovado na prova discursiva, será convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.2.5.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

5.2.5.3 A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração será composta por **cinco integrantes** seus suplentes (em igual número), que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.2.5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.2.5.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do subitem

5.2.5.4 deste edital, poderá prosseguir no concurso público em ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes. Caso o candidato não possua nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.5.5 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.5.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.5.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.5.5.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.2.5.5.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.2.5.5.4 Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria simples dos membros da comissão avaliadora.

5.2.5.6 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.2.5.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.5.9 As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.5.6 e 5.2.5.7 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.5.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.2.5.10.1 Na hipótese de o candidato não possuir nota ou pontuação suficiente para as fases seguintes, o candidato será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.5.11 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.5.12 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

5.2.5.13 A comissão avaliadora deliberará sob forma de parecer motivado.

5.2.5.13.1 É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

5.2.5.13.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.2.5.14 No edital de resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, haverá previsão de interposição de recurso contra ao referido resultado provisório.

5.2.5.14.1 A comissão recursal será composta por **três integrantes** distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.2.5.14.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

5.2.5.14.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.5.14.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 140,00**.

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

6.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.

6.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e da prova discursiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer.

6.4.1.1 Serão admitidas até duas solicitações de inscrição para o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), desde que não haja conflito entre as datas e os turnos de realização das provas.

6.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cargo, opção de atendimento especializado e sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.3 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.4 Durante **o período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá, ainda, enviar, **via upload**, por **link** específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento e (ou) documento comprovante de exercício da função de jurado, para fins de desempate, conforme item 14 deste edital.

6.4.1.4.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

6.4.1.4.2 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

6.4.1.5 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.1.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, no período **provavelmente estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de duplicidade de pagamento ou de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, por meio do endereço eletrônico restituir@portovelho.ro.gov.br.

6.4.6.1.1 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.609, de 25 de junho de 2019, ou pela Lei Municipal nº 2.631, de 13 de agosto de 2019.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no período **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadrar.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (candidata doadora de leite materno ao Banco de Leite Humano, conforme a Lei nº 2.609/2019): documento comprobatório emitido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento que ateste a doação em pelo menos três ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste edital.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 2.631/2019): carteira de identidade e laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em cartório), esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, expedido no ano da realização do concurso, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.631/2019.

6.4.8.2.2.1 Para fins de análise da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.631/2019, considera-se pessoa com deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 e 6.4.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o

que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o disposto no item 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

6.4.9.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

6.4.9.3 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

6.4.9.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.4.9.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 a 6.4.9.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.4.9.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.4.9.4 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;

b) enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

6.4.9.5 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.6O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
b) enviar, *viaupload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.4.9.7O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braille, lâminaoverlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
b) enviar, *viaupload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

6.4.9.8O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, *viaupload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.8.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.8 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.

6.4.9.8.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.8 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

6.4.9.9O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armadodeverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e

b) enviar, *viaupload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.10Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, *viaupload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.9.13 deste edital.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.1.3.1.1 deste edital.

6.4.9.11.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

6.4.9.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.13 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível **noperíodo de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, *viaupload*, por meio *delink*específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, *viaupload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.9.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, *viaupload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

6.4.9.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.4.9.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida **noperíodo provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

6.4.9.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, **noperíodo provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.16 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos gerais	50	Eliminatório e classificatório
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	60	
Prova discursiva (P3)	–	–	Classificatório
Avaliação de títulos (P4)	–	–	

7.2 Para o Cargo 1: Assistente de Arrecadação:

a) a prova objetiva (P1) e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da manhã**; e

b) a prova objetiva (P2) terá a duração de **4 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da tarde**.

7.3 Para o Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal:

a) a prova objetiva (P1) e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da manhã**; e

b) a prova objetiva (P2) terá a duração de **4 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno **da tarde**.

7.4 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, *pore-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **120,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

8.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, apurada com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.3.1 A nota final nas provas objetivas (NFPO) será igual à soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2.

8.11.4 Será **reprovado** nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **60,00 pontos** na nota final nas provas objetivas (NFPO).

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e **maior bem classificados**, de acordo com as notas nas provas objetivas e conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

Cargo	AC	PCD	PPP
Cargo 1: Assistente de Arrecadação	20	20	20
Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal	42	20	20

8.11.5.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação por cargo estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.11.5.2 O candidato que não for aprovado nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.5 ou 8.11.5.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.11.6 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.11.5 ou 8.11.5.1 deste edital, serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO), e listados em ordem alfabética.

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a partir das **19 horas** da data **provavelmente estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provavelmente estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 12 deste edital.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das eventuais alterações de gabarito e anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva pode gerar as seguintes situações: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.12.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá **30,00 pontos** e consistirá de uma questão discursiva sobre situação-problema (parecer), de **até 45 linhas**, a respeito de tema relacionado aos conhecimentos específicos de cada cargo.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio de leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto—o qual será gravado em áudio—, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.1 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, na forma do subitem 6.4.9.11.1 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo candidato.

9.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Será corrigida a prova discursiva dos candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme subitens 8.11.5 e 8.11.5.1 deste edital.

9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme o subitem 9.7.1 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.7.4.1.3 Caso as correções diverjam em mais de 25% da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas.

9.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir.

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será considerado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD), por meio da fórmula $NPD = NC - 6 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0,00$ ponto;

f) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na respectiva questão.

9.7.6 Será **aprovado** na prova discursiva o candidato que obtiver $NPD \geq 15,00$ pontos.

9.7.6.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.7.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.7 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, a partir das **19 horas** da data **provavelmente estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá de **período provavelmente estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

10 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO SUBITEM 4.1 DESTE EDITAL

10.1 Serão considerados aprovados nas provas objetivas e discursiva os candidatos mais bem classificados—considerando-se a soma da nota final nas provas objetivas (NFPO) e da nota na prova discursiva (NPD)—, até os quantitativos estabelecidos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, aplicados os critérios de desempate de que tratam as alíneas de “a” a “d” do subitem 14.1 deste edital.

10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros aprovados nas provas objetivas e discursiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 4.1 deste edital, serão considerados aprovados nas provas objetivas e discursiva os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até completar o total de vagas e de cadastro de reserva estabelecido no referido subitem.

10.1.2 O candidato que não se enquadrar nos subitens 10.1 e 10.1.1 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na forma do item 10 deste edital.

11.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação de títulos valerá **5,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,50	2,50
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,25	1,25
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,63	1,26
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,00	

11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema *deupload* documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.

11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema *deupload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema *deupload*.

11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.

11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936/1979.

11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, relacionados nas alíneas **AeB**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

11.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.

11.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea **C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

11.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.2 deste edital.

11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.13 Cada título será considerado uma única vez.

11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.

11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 deste edital, bem como no respectivo edital de resultado provisório.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitivo ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.

12.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

12.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

12.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório**.

12.6 Os recursos relativos a todas as fases do certame serão avaliados pelo Cebraspe.

12.7 As justificativas de alteração de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas ou de anulação de questões, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases do certame estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase/etapa.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso será calculada pela soma da nota final nas provas objetivas (NFO), da nota na prova discursiva (NPD) e da pontuação obtida na avaliação de títulos.

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos por cargo estabelecidos no subitem 4.1 deste edital.

13.2.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoa com deficiência ou tenham se autodeclarado negros aprovados seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 4.1 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados até completar o total de vagas e de cadastro de reserva estabelecido no referido subitem.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

13.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais (P1);
- d) obtiver a maior nota na prova discursiva (P3);
- e) tiver a maior idade;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

15.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e (ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

15.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e (ou) os links de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26, ressalvado o disposto nos subitens 15.3.2 e 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.5 deste edital.

15.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 15.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de **uma hora** antes do horário fixado para seu início.

15.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

15.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 15.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e (ou) sem foto ou assinatura.

15.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 15.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.3.3 deste edital.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e (ou) similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e (ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e (ou) qualquer transmissor, gravador e (ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

15.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 15.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

15.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.9 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

15.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspetem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

15.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal de Porto Velho, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.33 A legislação que não esteja em vigor pode ser cobrada, desde que devidamente explicitada nos objetos de avaliação.

15.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

15.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

16.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO E MATEMÁTICA FINANCEIRA: I NOÇÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. **II MATEMÁTICA FINANCEIRA:** 1 Regra de três simples e composta, proporcionalidades e porcentagens. 2 Juros simples e compostos. 3 Capitalização e desconto. 4 Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 5 Rendas uniformes e variáveis. 6 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 6.1 Sistema francês (tabela Price). 6.2 Sistema de amortização constante (SAC). 6.3 Sistema de amortização misto (SAM). 7 Cálculo financeiro. 7.1 Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento. 8 Avaliação econômica de projetos. 9 Taxas de retorno e taxas internas de retorno.

ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva e análise exploratória de dados. 1.1 Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2 Probabilidade. 2.1 Definições básicas e axiomas. 2.2 Probabilidade condicional e independência. 2.3 Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 2.4 Distribuição de probabilidades. 2.5 Função de probabilidade. 2.6 Função densidade de probabilidade. 2.7 Esperança e momentos. 2.8 Distribuições especiais. 2.9 Distribuições condicionais e independência. 2.10 Transformação de variáveis. 2.11 Leis dos grandes números. 2.12 Teorema central do limite. 2.13 Amostras aleatórias. 2.14 Distribuições amostrais. 3 Inferência estatística. 3.1 Estimação pontual. 3.1.1 Métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. 3.2 Estimação intervalar. 3.2.1 Intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. 3.3 Testes de hipóteses. 3.3.1 Hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste de Student, teste qui-quadrado. 4 Análise de regressão linear. 4.1 Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. 4.2 Modelos de regressão linear. 5 Técnicas de amostragem. 5.1 Amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 5.2 Tamanho amostral.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Lei Orgânica do Município de Porto Velho. 3 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). 4 Lei Complementar nº 1.034/2025. 5 Lei Complementar nº 385/2010. 6 Decreto nº 11.824/2010. 7 Decreto nº 18.310/2022.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: 1 Lei Complementar nº456/2012. 2 Lei Complementar nº675/2017 e suas alterações. 3 Lei Complementar nº878/2021. 4 Decreto nº12.879/2012. 5 Decreto nº15.547/2018. 6 Decreto nº18.749/2023.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA À COTA-PARTE DO ICMS NO ESTADO DE RONDÔNIA: 1 Lei Complementar nº63/1990 (dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos municípios). 2 Lei Complementar nº1.166/2022 (disciplina a distribuição da parcela do imposto sobre operações relativa à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS destinada aos municípios e revoga as Leis Complementares nº115/1994 e nº147/1996). 3 Decreto nº27.375/2022. 4 Decreto nº27.376/2022.

16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Princípios e normas de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2.1 MCASP 11ª edição. 3 Patrimônio público. 3.1 Ativo. 3.2 Passivo. 3.3 Saldo patrimonial. 4 Variações patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo imobilizado. 6.2 Ativo intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. 10 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Receita e despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Execução orçamentária e financeira. 15 Suprimento de fundos.

NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Regime jurídico administrativo. 5.1 Conceito. 5.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Evolução histórica. 6.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 6.5 Reparação do dano. 6.6 Direito de regresso. 7 Controle da administração pública. 7.1 Controle exercido pela administração pública. 7.2 Controle judicial. 7.3 Controle legislativo. 7.4 Improbidade administrativa. 9 Licitações e contratos administrativos. 9.1 Lei nº14.133/2021.

NOÇÕES DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidade. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações: disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº8.078/1990. 12.1 Consumidor. 12.2 Fornecedor. 13 Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 13.1 Disposições preliminares. 13.2 Direitos fundamentais.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção *ehabeas data*. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 União, estados federados, municípios, Distrito Federal e territórios. 4.3 Intervenção federal e estado de sítio. 4.4 Intervenção dos estados nos municípios. 5 Administração pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Prerrogativas parlamentares. 6.3 Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Justiça militar da União e dos estados. 7 Defesa do Estado e das instituições democráticas; segurança pública; forças armadas. 8 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Direito de empresa. 1.1 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.2 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 1.3 Sociedade. 1.3.1 Sociedades simples e empresárias. 1.4 Personalização da sociedade empresária. 1.5 Classificação das sociedades empresárias. 1.6 Sociedade irregular. 1.7 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 1.8 Desconsideração inversa. 2 Sociedade anônima. 2.1 Lei nº6.404/1976 e suas alterações. 2.2 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 2.3 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 2.4 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 3 Contratos mercantis: contrato de seguro. 4 Direito falimentar. 4.1 Lei nº11.101/2005. 4.2 Teoria geral do direito falimentar. 4.3 Processo falimentar. 4.4 Pessoa e bens do falido. 4.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 4.6 Regime jurídico dos credores do falido. 4.7 Recuperação judicial. 4.8 Recuperação extrajudicial. 4.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios gerais. 1.2 Limitações do poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. 3 Tributos: conceito e espécies; impostos; taxas; contribuição de melhoria; imunidades; impostos da União; impostos dos estados e do Distrito Federal; impostos dos municípios. 4 Repartição das receitas tributárias. 5 Código Tributário Nacional. 5.1 Competência tributária e suas limitações. 5.2 Normas gerais de direito tributário. 5.3 Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 6 Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 7 Responsabilidade tributária. 7.1 Responsabilidade dos sucessores. 7.2 Solidariedade e sucessão. 7.3 Responsabilidade pessoal e de terceiros. 7.4 Responsabilidade por infrações. 7.5 Responsabilidade supletiva. 8 Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento e suas modalidades; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 9 Garantias e privilégios do crédito tributário. 10 Administração tributária. 10.1 Fiscalização. 10.2 Sigilo fiscal. 10.3 Dívida ativa. 10.4 Certidões negativas. 11 Lei Complementar nº118/2005. 12 Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (Lei Complementar nº878/2021).

DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO: 1 Processo administrativo tributário. 1.1 Princípios básicos. 1.2 Acepções e espécies. 1.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 1.4 Representação fiscal para fins penais. 2 Processo judicial tributário. 2.1 Ação de execução fiscal e embargos à execução. 2.2 Lei nº6.830/1980 (cobrança judicial da dívida ativa da fazenda pública). 2.3 Lei nº8.397/1992 (medida cautelar fiscal). 2.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 2.5 Ação anulatória de débito fiscal. 2.6 Mandado de segurança. 2.7 Ação de repetição de indébito. 2.8 Ação de consignação em pagamento. 2.9 Ação de controle de constitucionalidade. 2.10 Ação civil pública. 2.11 Ação popular. 2.12 Ação rescisória. 3 Transação Fiscal. 3.1 Lei nº13.988/2020 (transação resolutive de litígio).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: 1 Infração penal: elementos, espécies. 2 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 3 Tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade. 4 Imputabilidade penal. 5 Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 6 Concurso de pessoas. 7

Crimes contra a pessoa. 8 Crimes contra o patrimônio. 9 Crimes contra a dignidade sexual. 10 Crimes contra a família. 11 Crimes contra a fé pública. 12 Crimes contra a administração pública. 13 *Notitia criminis* inquérito policial: histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamento; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; *notitia criminis*; *delatio criminis*; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; inquérito policial e controle externo da atividade policial pelo Ministério Público; arquivamento e desarquivamento do inquérito policial. 14 Prova: considerações gerais; preservação de local de crime; exame de corpo de delito e perícias em geral; requisitos e ônus da prova; nulidade da prova; documentos de prova; reconhecimento de pessoas e coisas; acareação; indícios; interrogatório e confissão; perguntas ao ofendido; testemunhas; busca e apreensão. 15 Prisão cautelar: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: I SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: 1 Engenharia de software. 2 Ciclo de vida de software. 3 Análise e projeto de sistemas: padrões, práticas e princípios de orientação a objetos. 3.1 *Design patterns*. 3.2 Princípios SOLID. 3.3 princípios GRASP. 3.4 *Unified process*. 3.5 UML 2. 3.6 *Domain driven design* (DDD). 3.7 Arquitetura hexagonal (portas e adaptadores). 4 Metodologias de desenvolvimento de software. 5 Métricas e estimativas de software. 6 Qualidade de software. 7 CMMI-DEV v2.0, (MR-MPS-SW) guia geral MPS de software (2021). 8 Engenharia de requisitos: conceitos básicos, técnicas de eliciação e especificação. 9 Metodologias e práticas ágeis. 9.1 Scrum. 9.2 XP. 9.3 Kanban. 9.4 Especificação por exemplo. 10 Testes de software: unidade, integração, sistema, aceitação, regressão, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade e carga. 11 Criptografia. 11.1 Conceitos básicos e aplicações. 11.2 Protocolos criptográficos. 11.3 Criptografia simétrica e assimétrica. 11.4 Principais algoritmos. 12 Assinatura digital. 13 Certificado digital. 14 Desenvolvimento seguro de software: OWASP. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** 1 Fundamentos. 2 Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio. 3 Classificação e controle dos ativos de informação. 4 Políticas de segurança. 5 Políticas de classificação da informação. 6 Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2023, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, ABNT NBR ISO/IEC 27005:2023, ABNT NBR ISO 22301:2020. 7 Lei nº13.709/2018 (LGPD). 8 Gerenciamento de acesso e identidade: conceitos, IAM, RBAC. 9 Segurança de redes de computadores: *firewall*, sistemas de detecção de intrusão (IDS), antivírus, NAT, VPN. 10 Prevenção e tratamento de incidentes. 11 Gestão de riscos: ameaça, vulnerabilidade, impacto e formas de tratamento de riscos. 12 Gestão de continuidade de negócio. 13 Conceitos e tipos de ataques cibernéticos. 14 Conceitos e tipos de *malwares*. 15 Noções de monitoramento e análise de tráfego. 16 Criptografia. 16.1 Conceitos básicos e aplicações. 16.2 Protocolos criptográficos. 16.3 Criptografia simétrica e assimétrica. 16.4 Principais algoritmos. 17 HTTPS/SSL. 18 Certificado digital: tipos de certificados digitais; padrões X.509 e ICP-Brasil. 19 Noções de DevSecOps.

CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.5 Mutação constitucional. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 4.6 Ente estatal titular de direitos fundamentais. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Defensoria Pública. 9 Controle de constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame in abstracto de constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Estado de defesa e estado de sítio. 10.2 Forças armadas. 10.3 Segurança pública. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 16 Emenda Constitucional nº103/2019 (Reforma da Previdência). 17 Direitos e interesses das populações indígenas. 18 Direitos das comunidades remanescentes de quilombos. 19 Constituição brasileira e tratados internacionais de direitos humanos. 19.1 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 19.2 Proteção dos direitos humanos na ONU. 19.3 Responsabilidade internacional dos estados por violações de direitos sociais, econômicos e culturais.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos. 3.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 3.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 4.4.1 Serviços sociais autônomos. 4.4.2 Entidades de apoio. 4.4.3 Organizações sociais. 4.4.4 Organizações da sociedade civil de interesse público. 4.5 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 5.13 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Uso e abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº8.987/1995. 8.1.2 Lei nº11.079/2004 (parceria público-privada). 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.2.9 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 9.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº14.133/2021. 10.1.2 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 10.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº14.133/2021. 11.1.2 Decreto nº11.531/2023 e suas alterações e Portaria Interministerial nº424/2016. 11.1.3 Lei nº11.107/2005 e Decreto nº6.017/2007 (consórcios administrativos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios públicos. 11.3 Jurisprudência aplicada dos

tribunais superiores. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Classificação das formas de controle. 12.2.1 Conforme a origem. 12.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 12.2.3 Conforme a amplitude. 12.3 Controle exercido pela administração pública. 12.4 Controle legislativo. 12.5 Controle judicial. 12.6 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 13.3 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 14 Bens públicos. 14.1 Conceito. 14.2 Classificação. 14.3 Características. 14.4 Espécies. 14.5 Afetação e desafetação. 14.6 Aquisição e alienação. 14.7 Uso dos bens públicos por particular. 14.8 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 15 Responsabilidade civil do Estado. 15.1 Evolução histórica. 15.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 15.3 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 15.3.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 15.3.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 15.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 15.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 15.6 Reparação do dano. 15.7 Direito de regresso. 15.8 Responsabilidade primária e subsidiária. 15.9 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 15.10 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 15.11 Responsabilidade do Estado em matéria de saúde. 15.12 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 16 Lei Complementar Municipal 745/2018. 17 Decreto 18.892/2023 Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios gerais. 1.2 Limitações do poder de tributar. 2 Direito tributário. 2.1 Conceito e princípios. 3 Tributos: conceito e espécies. 3.1 Impostos. 3.2 Taxas. 3.3 Contribuição de melhoria. 3.4 Imunidades. 3.5 Impostos da União. 3.6 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 3.7 Impostos dos municípios. 4 Repartição das receitas tributárias. 5 Código Tributário Nacional. 5.1 Competência tributária e suas limitações. 5.2 Normas gerais de direito tributário. 5.3 Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 6 Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 7 Responsabilidade tributária. 7.1 Responsabilidade dos sucessores. 7.2 Solidariedade e sucessão. 7.3 Responsabilidade pessoal e de terceiros. 7.4 Responsabilidade por infrações. 7.5 Responsabilidade supletiva. 8 Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento e suas modalidades; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 9 Garantias e privilégios do crédito tributário. 10 Administração tributária. 10.1 Fiscalização. 10.2 Sigilo fiscal. 10.3 Dívida ativa. 10.4 Certidões negativas. 11 Lei Complementar nº118/2005. 12 Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho (Lei Complementar nº878/2021).

DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO: 1 Processo administrativo tributário. 1.1 Princípios básicos. 1.2 Acepções e espécies. 1.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 1.4 Representação fiscal para fins penais. 2 Processo judicial tributário. 2.1 Ação de execução fiscal e embargos à execução. 2.2 Lei nº6.830/1980 (cobrança judicial da dívida ativa da fazenda pública). 2.3 Lei nº8.397/1992 (medida cautelar fiscal). 2.4 Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. 2.5 Ação anulatória de débito fiscal. 2.6 Mandado de segurança. 2.7 Ação de repetição de indébito. 2.8 Ação de consignação em pagamento. 2.9 Ação de controle de constitucionalidade. 2.10 Ação civil pública. 2.11 Ação popular. 2.12 Ação rescisória. 3 Transação fiscal. 3.1 Lei nº13.988/2020 (transação resolutiva de litígio).

DIREITO CIVIL, DIREITO EMPRESARIAL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: **I DIREITO CIVIL:** 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Existência da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Sociedades de fato. 3.7 Associações. 3.8 Sociedades. 3.9 Fundações. 3.10 Entes despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Domicílio. 5 Bens. 5.1 Diferentes classes. 5.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 5.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5.4 Bens considerados em si mesmos. 5.5 Bens reciprocamente considerados. 5.6 Bens públicos. 6 Fato jurídico. 7 Negócio jurídico. 7.1 Disposições gerais. 7.2 Classificação e interpretação. 7.3 Elementos. 7.4 Representação. 7.5 Condição, termo e encargo. 7.6 Defeitos do negócio jurídico. 7.7 Existência, validade, eficácia. 7.8 Invalidez do negócio jurídico. 7.9 Simulação. 8 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 9 Prescrição e decadência. 10 Prova do fato jurídico. 11 Direito de família. 11.1 Direito pessoal. 11.2 Direito patrimonial. 11.3 União estável. 11.4 Tutela e curatela. 12 Direito das sucessões. 12.1 Sucessão em geral. 12.2 Sucessão legítima. 12.3 Sucessão testamentária. **II DIREITO EMPRESARIAL:** 1 Direito de empresa. 1.1 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. 1.2 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 1.3 Sociedade. 1.3.1 Sociedades simples e empresárias. 1.4 Personalização da sociedade empresária. 1.5 Classificação das sociedades empresárias. 1.6 Sociedade irregular. 1.7 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 1.8 Desconsideração inversa. 2 Sociedade anônima. 2.1 Lei nº6.404/1976 e suas alterações. 2.2 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 2.3 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 2.4 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 3 Contratos mercantis: contrato de seguro. 4 Direito falimentar. 4.1 Lei nº11.101/2005. 4.2 Teoria geral do direito falimentar. 4.3 Processo falimentar. 4.4 Pessoa e bens do falido. 4.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 4.6 Regime jurídico dos credores do falido. 4.7 Recuperação judicial. 4.8 Recuperação extrajudicial. 4.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. **III DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Lei nº13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e de cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e de saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores. 9 Lei Federal nº12.153/2009 (juizado especial da fazenda pública). 10 Leis de prerrogativa da fazenda pública: Decreto nº20.910/1932; Lei federal nº8.437/1992; Lei federal nº9.494/1997. 11 Métodos adequados de solução de conflitos. 11.1 Lei nº13.140/2015. 11.2 Código de Processo Civil (Lei nº13.105/2015). 11.3 Lei de Arbitragem (Lei nº9.307/1996). 11.4 Resolução CNJ nº125/2010. 11.5 Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021): art. 151.

DIREITO PENAL: 1 Introdução ao direito penal. 1.1 Conceito, características e função do direito penal. 1.2 Princípios básicos do direito penal. 1.3 Relações com outros ramos do direito. 1.4 Direito penal e política criminal. 2 Lei penal. 2.1 Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 2.2 Lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Imunidade. 2.4 Condições de punibilidade. 2.5 Concurso aparente de normas. 3 Teoria geral do crime. 3.1 Conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. 3.2 Bem jurídico. 3.3 Tempo e lugar do crime. 3.4 Punibilidade. 3.5 Concurso de crimes e crime continuado. 4 Teoria do tipo. 4.1 Crime doloso e crime culposos. 4.2 Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. 4.3 Erro de tipo. 4.4 Classificação jurídica dos crimes. 4.5 Crimes comissivos e omissivos. 4.6 Crimes de dano e de perigo. 4.7 Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. 4.8 *Iter criminis*. 4.9 Consumação e tentativa. 4.10 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4.11 Arrependimento posterior. 4.12 Crime impossível. 5 Ilícitude. 5.1 Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. 6 Teoria geral da culpabilidade. 6.1 Fundamentos, conceito, elementos e conteúdo.

6.2 Princípio de culpabilidade. 6.3 Culpabilidade e pena. 6.4 Causas de exclusão da culpabilidade. 6.5 Imputabilidade. 6.6 Erro de proibição. 7 Concurso de agentes: autoria e participação; conduta delituosa; resultado; relação de causalidade; imputação. 8 Teoria geral da pena. 8.1 Cominação das penas. 8.2 Penas privativas de liberdade. 8.3 Penas restritivas de direitos. 8.4 Regimes de pena. 8.5 Pena pecuniária. 8.6 Medidas de segurança. 8.7 Aplicação da pena. 8.8 Elementares e circunstâncias. 8.9 Causas de aumento e de diminuição das penas. 8.10 Fins da pena. 8.11 Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 8.12 Efeitos da condenação. 8.13 Execução penal. 9 Extinção da punibilidade. 9.1 Conceito, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 9.2 Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas. 10 Crimes. 10.1 Crimes contra a fé pública. 10.2 Crimes contra a administração pública. 10.3 Crimes contra as finanças públicas.

CONTABILIDADE GERAL: 1 Contabilidade. 1.1 Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2 Princípios e normas brasileiras de contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3 Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura. 4 Atos e fatos administrativos. 5 Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. 6 Variação do patrimônio líquido. 6.1 Receita, despesa, ganhos e perdas. 7 Apuração dos resultados. 8 Regimes de apuração. 8.1 Caixa e competência. 9 Escrituração contábil. 9.1 Lançamentos contábeis; contas patrimoniais; resultado. 10 Fatos contábeis. 10.1 Permutativos, modificativos e mistos. 11 Itens patrimoniais. 11.1 Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. 12 Demonstrações contábeis. 12.1 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. 13 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 13.1 Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. 14 Lei federal nº11.638/2007 e suas alterações. 15 Lei federal nº11.941/2009 e suas alterações. 16 Estoques. 16.1 Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. 17 Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.

CONTABILIDADE DE CUSTOS: 1 Conceitos gerais e terminologia aplicáveis à contabilidade de custos. 2 Conceitos e classificação dos custos. 3 Apropriação dos custos à produção. 3.1 Conceito e critérios de atribuição dos custos. 4 Departamentalização. 4.1 Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. 5 Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção. 6 Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos. 7 Utilização de equivalentes de produção. 8 Tipos de produção. 8.1 Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. 8.2 Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta. 9 Tipos de custeio: conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados. 10 Formas de controle dos custos. 11 Custos estimados. 11.1 Conceito, tratamento contábil, análise das variações. 12 Custos controláveis. 12.1 Conceito, tratamento contábil e aplicação. 13 Custo-padrão. 13.1 Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações. 14 Margem de contribuição. 14.1 Conceito, cálculos e aplicação. 15 Análise de custo $\times$ volume $\times$ lucro. 16 Variações do ponto de equilíbrio. 17 Grau de alavancagem operacional. 18 Margem de segurança.

AUDITORIA: 1 Noções de orçamento público. 1.1 Lei orçamentária anual. 1.2 Lei de diretrizes orçamentárias. 1.3 Plano plurianual. 1.4 Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações. 1.5 Acordos de Basileia. 1.6 Funções do Banco Central. 2 Noções de orçamento empresarial. 2.1 Projeções de fluxos de caixa. 2.2 Sustentabilidade. 2.3 Ponto de equilíbrio. 2.4 Análise de balanços empresariais. 3 Licitações e pregão eletrônico. 3.1 Normas gerais aplicáveis. 3.2 Habilitação e impedimentos. 3.3 Modalidades. 3.4 Limites. 3.5 Dispensa de licitação. 3.6 Inexigibilidade de licitação. 3.7 Tipos de licitação. 4 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº33/2023. 5 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29/2024. 6 Decreto nº11.531/2023 e suas alterações. 7 Portaria Interministerial nº127/2008. 8 Técnicas de controle. 8.1 Controle externo. 8.2 Sistema de controle interno do Poder Executivo federal (Lei nº10.180/2001 e Decreto nº3.591/2000 e respectivas alterações): finalidades, atividades, organização e competências. 8.3 Controladoria. 8.3.1 Teoria dos sistemas aplicada às organizações. 8.3.2 Definição e funções da controladoria em uma organização. 8.3.3 Aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública. 8.4 Metodologia de trabalho do Sistema de Controle Interno — SCI (Instrução Normativa SFC/MF nº1/2001). 8.4.1 Objetivos e abrangência de atuação do SCI. 8.4.2 Técnicas de controle. 8.4.3 Formas e tipos. 8.4.4 Normas relativas à execução dos trabalhos. 8.4.5 Normas relativas à opinião do SCI. 8.4.6 Normas relativas ao controle interno administrativo. 8.4.7 Normas relativas à audiência do auditado. 8.4.8 Normas relativas à forma de comunicação. 8.4.9 Relatórios e pareceres de auditoria. 8.4.10 Planejamento das ações de controle interno.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1 Auditoria interna e externa: conceito, finalidade, objetivo, abrangência, atuação e papéis. 2 Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 3 Tipos de auditoria. 3.1 Auditoria de conformidade. 3.2 Auditoria operacional. 3.3 Auditoria financeira. 4 Normas de auditoria. 4.1 Normas de auditoria do TCU. 4.2 Normas da INTOSAI (Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle): código de ética e princípios fundamentais de auditoria do setor público (ISSAIs 100, 200, 300 e 400). 4.3 Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). 5 Planejamento de auditoria. 5.1 Determinação de escopo. 5.2 Materialidade, risco e relevância. 5.3 Importância da amostragem estatística em auditoria. 5.4 Matriz de planejamento. 6 Execução da auditoria. 6.1 Programas de auditoria. 6.2 Papéis de trabalho. 6.3 Testes de auditoria. 6.4 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 7 Evidências. 7.1 Caracterização de achados de auditoria. 7.2 Matriz de achados e matriz de responsabilização. 8 Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: ISISTEMAS DE INFORMAÇÃO: 1 Engenharia desoftware. 2 Ciclo de vida dosoftware. 3 Análise e projeto de sistemas. 3.1 Padrões, práticas e princípios de orientação a objetos. 3.2 *Design patterns*. 3.3 Princípios SOLID. 3.4 Princípios GRASP. 3.5 *Unified process*. 3.6 UML 2. 3.7 *Domain driven design* (DDD). 3.8 Arquitetura hexagonal (portas e adaptadores). 4 Metodologias de desenvolvimento desoftware. 5 Métricas e estimativas desoftware. 6 Qualidade desoftware. 7 CMMI-DEV v2.0, (MR-MPS-SW) guia geral MPS desoftware(2021). 8 Engenharia de requisitos: conceitos básicos, técnicas de elicitação e especificação. 9 Metodologias e práticas ágeis. 9.1 Scrum. 9.2 XP. 9.3 Kanban. 9.4 Especificação por exemplo. 10 Testes desoftware: unidade, integração, sistema, aceitação, regressão, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade e carga. 11 Criptografia. 11.1 Conceitos básicos e aplicações. 11.2 Protocolos criptográficos. 11.3 Criptografia simétrica e assimétrica. 11.4 Principais algoritmos. 12 Assinatura digital. 13 Certificado digital. 14 Desenvolvimento seguro desoftware: OWASP.

ICIÊNCIA DE DADOS: 1 Fundamentos. 2 Classificação. 3 Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 4 Regras de associação. 5 Modelagem relacional e multidimensional. 6 Aprendizagem de máquina: fundamentos, principais algoritmos e métricas de desempenho. 7 Regressão linear. 8 Regressão logística. 9 Análise de agrupamentos (clusterização). 10 Classificação. 11 Detecção de anomalias. 12 Modelagem preditiva. 13 Visão computacional. 14 Mineração de texto. 15 Redes neurais artificiais. 16 *Deep learning*. 17 Visualização e análise exploratória de dados. 18 *Business intelligence*. 19 Inteligência artificial: RAG e LLM.

IVBANCOS DE DADOS: 1 Fundamentos. 2 Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio. 3 Classificação e controle dos ativos de informação. 4 Políticas de segurança. 5 Políticas de classificação da informação. 6 Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2023, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, ABNT NBR ISO/IEC 27005:2023, ABNT NBR ISO 22301:2020. 7 Lei nº13.709/2018 (LGPD). 8 Gerenciamento de acesso e identidade: conceitos, IAM, RBAC. 9 Segurança de redes de computadores: *firewall*, sistemas de detecção de intrusão (IDS), antivírus, NAT, VPN. 10 Prevenção e tratamento de incidentes. 11 Gestão de riscos: ameaça, vulnerabilidade, impacto e formas de tratamento de riscos. 12 Gestão de continuidade de negócio. 13 Conceitos e tipos de ataques cibernéticos. 14 Conceitos e tipos *malwares*. 15 Noções de monitoramento e análise de tráfego. 16 Criptografia. 16.1 Conceitos básicos e aplicações. 16.2 Protocolos criptográficos. 16.3 Criptografia simétrica e assimétrica. 16.4 Principais algoritmos. 17 HTTPS/SSL. 18 Certificado digital: tipos de certificados digitais; padrões X.509 e ICP-Brasil. 19 Noções de DevSecOps.

operação. 3.6 Monitoramento e otimização de desempenho, *cluster* de banco de dados. 4 *Pipeline* de dados: fundamentos, orquestração, integração, ETL, ELT e ferramentas. 5 OLAP. 6 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. 7 Técnicas para pré-processamento de dados. 8 Processamento distribuído. 9 *Data lake*. 10 Conceitos, arquiteturas, técnicas e tarefas de *data mining* *data warehouse*. 11 *Big data*: conceito, premissas, análise de dados e aplicações. 12 Ecossistema *hadoop*: conceitos, arquitetura, componentes e implantação. 13 Spark: conceitos, arquitetura e aplicações. 14 Bancos de dados não relacionais: fundamentos, administração, desempenho e configuração (*key/value*, orientados a documentos e grafos). 15 *Massive parallel processing* (MPP).

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Secretário Executivo de Política Intersetorial-Decreto nº21.779/2026

JEOVAL BATISTA DA SILVA

Presidente do Grupo de Trabalho - Dec. 21.185/2025

ANEXO I**CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	5 a 25/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	26 e 27/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	1º a 3/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	2 e 3/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/6/2026
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	12/6/2026
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	23/6/2026
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	23 a 25/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	24 e 25/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência	2/7/2026
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	2/7/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	6/7/2026
SOMENTE PARA O CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	
Aplicação das provas objetivas e discursiva	19/7/2026
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	21/7/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	21 a 23/7/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e (ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	22 e 23/7/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	24/7/2026
SOMENTE PARA O CARGO 1: ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	
Aplicação das provas objetivas e discursiva	2/8/2026
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	4/8/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	4 a 6/8/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e (ou) ao padrão de respostas da prova discursiva	5 e 6/8/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	7/8/2026
PARA TODOS OS CARGOS	
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	2/9/2026

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/semec_porto_velho_ro_26.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

(Candidatos que se declararam pessoa com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C26DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 64 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação – GED, constantes no Anexo Único desta Portaria, integrante do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	69155	Antônia Naicle Soares Ferreira	Professor	2	3	03/03/2014
				3	4	03/03/2016
				4	5	03/03/2018
				5	6	03/03/2020
				6	7	03/03/2022
				7	8	03/03/2024
				8	9	03/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917767DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 004.003179/2026-64, resolve:

Nº 62 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	124777	Ivone Alves de Lima	Especialista em Educação	8	9	14/03/2015
				9	10	14/03/2017
				10	11	14/03/2019
				11	12	14/03/2021
				12	13	14/03/2023
				13	14	14/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D70B0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 017001204/2026-26, Resolver;

Nº 63 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1000474	Elissandra Regina Cavalcante	Op. de máquinas	I	II	14/10/2022
				II	III	14/10/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2860810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 158/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCG7709	PVR0158198	24/02/2026	6050-3
NJX8F60	PVR0152458	24/02/2026	7455-0
SHN4H11	PVR0158233	24/02/2026	6050-3
NEB6733	PVR0152430	24/02/2026	7455-0
RSU7D65	PVR0158273	24/02/2026	6050-3
RSU7D65	PVR0158324	24/02/2026	6050-3
QTJ1A32	PVR0158202	24/02/2026	6050-3
OHQ6J15	PVR0158330	24/02/2026	6050-3
UAJ8C68	PVR0158288	24/02/2026	6050-3
NDM8H53	PVR0158703	25/02/2026	6050-3
NBI9070	PVR0158380	25/02/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0158392	25/02/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0158708	25/02/2026	6050-3
RSV2H43	PVR0160616	25/02/2026	6050-3
QTE0H47	PVR0158401	25/02/2026	6050-3
OHV4A83	PVR0158735	25/02/2026	6050-3
NCW0766	PVR0152867	25/02/2026	7455-0
QTC2H23	PVR0152877	25/02/2026	7455-0
QT10E24	PVR0158683	25/02/2026	6050-3
NDI9936	PVR0158629	25/02/2026	6050-3
UAJ1J98	PVR0158663	25/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL3G77	PVR0158466	25/02/2026	6050-3
NCQ3872	PVR0158670	25/02/2026	6050-3
QT10E57	PVR0158417	25/02/2026	6050-3
DVP8D61	PVR0152711	25/02/2026	6050-3
NBW4B10	PVR0152905	25/02/2026	7455-0

QTG2H67	PVR0152710	25/02/2026	7455-0
OHQ9I84	PVR0159142	26/02/2026	6050-3
OHM1A42	PVR0159169	26/02/2026	6050-3
NDT9H18	PVR0158909	26/02/2026	6050-3
NCF7275	PVR0158985	26/02/2026	6050-3
PHW2F87	PVR0159179	26/02/2026	6050-3
QT10F20	PVR0159111	26/02/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0152865	26/02/2026	7455-0
OHM3A61	PVR0159153	26/02/2026	6050-3
SLJ8F70	PVR0158954	26/02/2026	6050-3
NDW1E64	PVR0158932	26/02/2026	6050-3
UAL2I80	PVR0159038	26/02/2026	6050-3
OHV9A39	PVR0159046	26/02/2026	6050-3
OHO4G49	PVR0159360	27/02/2026	6050-3
MZY2E06	PVR0159271	27/02/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU8825	PVR0159301	27/02/2026	6050-3
NDI6C77	PVR0159378	27/02/2026	6050-3
OHR5H72	PVR0159562	27/02/2026	6050-3
NSD2D76	PVR0159283	27/02/2026	6050-3
UAK2G69	PVR0153176	27/02/2026	7455-0
SLG8E22	PVR0159582	27/02/2026	6050-3
NCV4E76	PVR0159210	27/02/2026	6050-3
NKQ0F97	PVR0159294	27/02/2026	6050-3
NCT6E37	PVR0159401	27/02/2026	6050-3
NDY1B31	PVR0159338	27/02/2026	6050-3
QTH5E45	PVR0159700	28/02/2026	6050-3
UAK0I31	PVR0159698	28/02/2026	6050-3
SLG9A21	PVR0159849	28/02/2026	6050-3
NCU7276	PVR0159919	28/02/2026	6050-3
PHU1D73	PVR0153195	28/02/2026	7455-0
SLG7D60	PVR0159938	28/02/2026	6050-3
OHS7551	PVR0159964	28/02/2026	6050-3
RFO5C69	PVR0160411	28/02/2026	6050-3
NEC6F86	PVR0160388	28/02/2026	6050-3
QTI1010	PVR0159720	28/02/2026	6050-3
NCV4E76	PVR0159787	28/02/2026	6050-3
THK9E46	PVR0159680	28/02/2026	6050-3
NBG4136	PVR0159629	28/02/2026	6050-3
RSY6B91	PVR0159645	28/02/2026	6050-3
NEC1E27	PVR0160361	28/02/2026	6050-3
OHW0485	PVR0160090	01/03/2026	6050-3
QTA6F93	PV548210	01/03/2026	5452-5
SLJ5D60	PVR0160205	01/03/2026	6050-3
OAI1509	PVR0160055	01/03/2026	6050-3
QTE7D41	PVR0160014	01/03/2026	6050-3
NCD0882	PVR0159772	01/03/2026	6050-3
NDX3341	PVR0160178	01/03/2026	6050-3
NEC6F86	PVR0159748	01/03/2026	6050-3
PHA5643	PVR0153495	01/03/2026	7455-0
NEH4018	PVR0153348	01/03/2026	7463-0
QTA8E62	PVR0160191	01/03/2026	6050-3
NDP5579	PVR0159734	01/03/2026	6050-3
NDP8C64	PVR0160148	01/03/2026	6050-3
NXT4G33	PVR0159774	01/03/2026	6050-3
NDH2895	PVR0159759	01/03/2026	6050-3
NDU5417	PVR0160092	01/03/2026	6050-3
NDE3A19	PVR0160243	01/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAI3A77	PVR0159744	01/03/2026	6050-3
NCV4E76	PVR0159770	01/03/2026	6050-3
NEH3F63	PVR0160155	01/03/2026	6050-3
NCI0782	PVR0160600	02/03/2026	6050-3
QTB4D20	PVR0160516	02/03/2026	6050-3
OHO7E19	PVR0160576	02/03/2026	6050-3
NDS4G48	PVR0153566	02/03/2026	7455-0
RSW4F13	26080704082	02/03/2026	5380-0
GUW4045	PVR0161075	02/03/2026	6050-3
QTJ4G46	2607880365	02/03/2026	5452-2
NBU5I61	PVR0160912	02/03/2026	6050-3
NCH7C65	PVR0160452	02/03/2026	6050-3
NBS6C54	2607870409	02/03/2026	5568-0
NCM8H99	PVR0160455	02/03/2026	6050-3
NCT1606	PVR0160480	02/03/2026	6050-3
NCA5082	PVR0160533	02/03/2026	6050-3
NEC9H27	PVR0153587	02/03/2026	7455-0
NCK4852	P01K60N0EJ	02/03/2026	6599-2
NCK4852	P01K60N0EI	02/03/2026	5185-1
NDS2D76	PVR0160505	02/03/2026	6050-3
RSU6J93	PVR0153616	03/03/2026	7455-0
NDC4C32	PVR0154341	03/03/2026	7463-0
QQB1E36	PVR0153612	03/03/2026	7455-0
RTI4C13	PVR0160811	03/03/2026	6050-3
OXL6279	PVR0160681	03/03/2026	6050-3
NCV0C92	PVR0160634	03/03/2026	6050-3
OHO2754	PVR0161185	03/03/2026	6050-3
RSX8B35	PVR0161101	03/03/2026	6050-3

NCS5111	PVR0160865	03/03/2026	6050-3
NEF4722	PVR0161191	03/03/2026	6050-3
QTA7108	PVR0161715	04/03/2026	6050-3
QTD6E52	PVR0154298	04/03/2026	7455-0
NDH6F91	PVR0161297	04/03/2026	6050-3
QJC2608	PVR0154401	04/03/2026	6050-3
NCS5152	PVR0161470	04/03/2026	6050-3
SLK4H21	PVR0154307	04/03/2026	7463-0
QTF8H91	PVR0161474	04/03/2026	6050-3
OHN2871	PVR0161324	04/03/2026	6050-3
QTA8C89	PVR0161623	04/03/2026	6050-3
JXH3570	PVR0160750	04/03/2026	6050-3
NCA5082	PVR0160706	04/03/2026	6050-3

Porto Velho, 24 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9432EDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 141/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEH7H62	PVR0138588	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THL7A09	PVR0138577	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDO1942	PVR0139466	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCA4J16	PVR0139142	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDO0D09	PVR0138962	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDK9472	PVR0138400	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
UAO1E00	PVR0139403	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHL4B02	PVR0139144	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCG5J02	PVR0138961	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
ERT7450	2509540025	21/12/2025	5550-0	R\$ 130,16
OHW8I61	PVR0139515	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEC3887	PVR0138245	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCL0J79	PVR0138491	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBN7I48	PVR0138864	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NFO1297	PVR0136564	21/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NEH1C78	PVR0138823	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBD7J92	PVR0139404	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHQ9B62	PVR0138591	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDW2488	PVR0139323	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLG5F64	PVR0138824	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBZ4375	PVR0138648	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU3C20	PVR0138576	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PZK2157	PVR0138720	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCA6375	PVR0138401	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEC5221	PVR0139230	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOZ9731	PVR0139167	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTJ8D08	PVR0139447	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDF3465	PVR0139365	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RCG3J91	PVR0139364	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

MOH2096	PVR0138765	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZG7A82	PVR0138893	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZG7A82	PVR0140623	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZG7A82	PVR0138550	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZK7D93	PVR0139165	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
N C75828	PVR0138468	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH7E44	PVR0139133	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLI5D94	PVR0138414	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEE8045	PVR0138511	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCO1D26	PVR0138894	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCN8874	PVR0139494	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR4576	PVR0139124	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDT8144	PV549902	23/12/2025	5509-0	R\$ 130,16
THK8D86	PVR0138553	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDI1336	PVR0139191	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THJ3H88	PVR0139018	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBN1810	PVR0138850	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDD1F55	PVR0139030	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCD4J65	PVR0139275	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDQ4391	PVR0138770	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SCP2B32	PVR0139037	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHL9823	PVR0140631	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP4I34	PVR0138930	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
SLG5C01	PVR0138480	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCF7237	PVR0138623	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NAG9E19	PV548700	23/12/2025	5509-0	R\$ 130,16
NED4B95	PVR0139147	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC2B98	PVR0137151	24/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
LCI9972	PVR0140273	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
MCG3G15	PVR0140710	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB2H88	PVR0140270	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RFL8J65	PVR0140181	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RJP2D47	PVR0139858	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA9808	PVR0139927	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDL0315	PVR0140351	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBK5924	PVR0140326	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCQ2362	PVR0131989	24/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
QZG7A82	PVR0140768	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDH0B40	PVR0140359	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDF6667	PV552813	24/12/2025	5738-0	R\$ 293,47
QTI8A97	PVR0140503	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHV5J43	PVR0139907	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHM9D60	PVR0140874	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDK9D38	PVR0140212	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHU3J95	PVR0135752	24/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
RMP0E44	PVR0138435	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTE0758	PVR0140370	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PHU4D61	PVR0139721	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCO1D26	PVR0140802	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBP2I84	PVR0140531	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCK0E13	PVR0140660	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ6H65	PVR0140562	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM8361	PVR0140775	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBG9B71	PVR0140379	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTB9A16	PVR0140933	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTB9A16	PVR0139943	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THL2G16	PVR0140398	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ6H65	PVR0139591	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHM0641	PVR0140848	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOK7C71	PVR0140831	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THK6I41	PVR0139753	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SJE5I96	PVR0140186	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THK7D01	PVR0140533	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDG8087	PVR0140066	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDP3821	PVR0140506	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHW6406	PVR0140566	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCE1F53	PVR0140492	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI3D81	PVR0139808	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PYY6816	PVR0140078	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBO5506	PVR0140599	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSU1D60	PVR0139997	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCX3G56	PVR0139986	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QCA7264	PVR0139989	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDL3504	PVR0139914	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTG2G48	PVR0140664	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSZ0J08	PVR0139911	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDF7D23	PVR0140402	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NED6J47	PVR0140439	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH0C87	PVR0140670	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBS5A01	PVR0140539	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHV8284	PVR0140428	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
TAG5G38	PVR0140009	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

SLK9H86	PVR0139825	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI6C25	PVR0133734	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QUH6F69	PVR0134911	12/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PYK0662	PVR0137765	19/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THJ3D50	PVR0138059	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NED8702	PVR0136065	20/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
EYU3D91	PVR0138663	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBL1921	PVR0138394	21/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THM0G57	PVR0132004	21/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
RTD7F70	PVR0136305	21/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
SLK2C44	PVR0138413	22/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOS5964	PVR0139307	23/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCK0F08	PVR0139857	24/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
JXO7A09	PVR0139612	25/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCF2980	PVR0140609	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLG9G70	PVR0143322	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLK5C14	PVR0136747	26/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
OMH2D80	PVR0140284	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV4I50	PVR0140861	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QDS3D11	PVR0140727	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHO8H82	PVR0140776	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCD3247	PVR0140495	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBH2I08	PVR0137103	26/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
SLK3G85	PVR0139824	26/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NOW3I37	PVR0140915	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28DEA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 142/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTB1A53	PVR0080070	18/08/2025	7455-0	R\$ 130,16
PHA5D41	PVR0086645	21/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTE0H47	PVR086767	22/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEH7891	PVR0086872	22/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCW8B13	PVR0090247	27/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH1J05	PVR0090598	28/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCH9B16	PVR0090057	28/08/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDV1J39	PVR0096484	11/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDW0G63	PVR0097495	12/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZH4H96	PVR0099548	14/09/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCR0504	PVR0112665	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTA3B37	PVR0113634	12/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
HAA3H03	PVR0112945	10/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
EWN0F68	PVR0113494	11/10/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDJ5741	PV548673	27/12/2025	5509-0	R\$ 130,16
NDL3437	PVR0140869	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDF9493	PVR0140299	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

THJ1H78	PVR0139647	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBH9D98	PVR0140445	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR2J17	PVR0140112	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHQ7I26	PVR0134444	27/12/2025	7463-0	R\$ 195,23
TSE7H68	PVR0139675	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCM3430	PVR0140443	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCW1D98	PVR0139672	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QRA5I21	PVR0140988	27/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PZR7J55	PVR0140696	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCM3430	PVR0140449	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLJ6I99	PVR0140703	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTJ9A08	PVR0136679	28/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NBX9F96	PVR0137118	28/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTH8G19	PVR0140153	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHN1F24	PVR0140151	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
JGF1I47	PV550341	28/12/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCK4995	PVR0143285	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTJ8D08	PVR0140766	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDY9776	PVR0140761	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSV2D04	PVR0140979	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHM9050	PVR0139684	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEA8J62	PVR0143362	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHQ0265	PVR0140452	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCL4709	PVR0139840	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCA8331	PVR0140557	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDK9D38	PVR0143293	28/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDK9D38	PVR0143292	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
UAJ2F26	PVR0143355	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTH9J13	PVR0143371	28/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH8I77	PVR0141048	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NEB2H88	PVR0141202	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTB4530	2507860122	29/12/2025	5487-0	R\$ 195,23
PVF4E01	PVR0141250	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI2E47	PVR0141354	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTE8D05	PVR0141107	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDA7575	PVR0141072	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDE9005	PVR0136726	29/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDF6667	PVR0137158	29/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NCN4552	PVR0141065	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PXG2599	PVR0141050	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCS7575	PVR0143325	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
BRY0J25	PVR0141326	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCU9724	PVR0143315	29/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PZS2661	PVR0144185	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCH7G97	PVR0141125	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC8F07	PVR0142141	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHR3D75	PVR0141169	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
LSS7H44	PVR0137160	30/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
QTC4E20	PVR0142187	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THL9H38	P01K60N0CL	30/12/2025	5452-1	R\$ 195,23
THL9H38	P01kk0N0MC	30/12/2025	5460-0	R\$ 130,16
NDO8I25	PVR0141043	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZG7A82	PVR0142052	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBH3741	PVR0141040	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCO9819	PVR0141274	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THM0C37	PVR0141035	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLH3B92	PVR0141170	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NER2H11	PVR0142140	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCK2I11	PVR0142190	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTC3D95	PVR0141124	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QZS1J63	PVR0142091	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NBS4H18	PVR0141092	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDA1572	PVR0141265	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THK7J20	PVR0141039	30/12/2005	6050-3	R\$ 293,47
QZS1J63	PVR0141012	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NCJ1778	PVR0141264	30/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SLK1E51	PVR0138530	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHS0804	PVR0137155	31/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NCS8178	PVR0138528	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSW1G81	PVR0138438	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
PRE6020	PVR0136964	31/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
NDY0H44	PVR0138437	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
RSY2B61	PVR0138897	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
QTI5H43	PVR0133549	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
SSG9H27	PVR0139264	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
OHO2067	PVR0138378	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
NXS4G73	PVR0138799	31/12/2025	6050-3	R\$ 293,47
THL2C69	PVR0136879	31/12/2025	7455-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCB6261	PVR0141784	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK5A17	PVR0141718	01/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA7I87	PVR0142213	03/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHR0718	PVR0141697	04/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

OHR0718	PVR0141700	04/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCL6G53	PVR0143896	04/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLG0F17	PVR0141473	04/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
OHR0718	PVR0141758	04/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCN3856	PVR0142597	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCU9724	PVR0143231	05/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NED0767	PVR0143101	06/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCM8D31	PVR0144110	08/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBQ1C17	PVR0143523	09/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCQ8J27	PV480461	09/01/2026	6971-0	R\$ 293,47
NCG4387	PVR0144315	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCQ8J27	PV480460	09/01/2026	5452-1	R\$ 195,23
QTJ3G48	PVR0143520	09/01/2026	7455-0	R\$ 130,16
NCM3430	PVR0144241	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTG0D14	PVR0143490	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NBL9C94	PVR0144338	09/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
BCQ8J27	PV480462	09/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
NCY5B05	PVR0144841	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NEC7I35	PVR0143752	10/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDX1994	P01kk0N0N7	11/01/2026	5550-0	R\$ 130,16
NEG8B44	PVR0144571	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDQ3B54	PVR0144921	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI0I44	PVR0144753	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
THI0I44	PVR0144911	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
RSX7J77	PVR0144650	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDT1453	PVR0145277	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAN3J00	PVR0144873	11/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
SLK8J17	PVR0144607	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
UAL0I19	PVR0145168	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NDV1420	PV550486	12/01/2026	5185-1	R\$ 195,23
NAB7I25	PVR0145054	12/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTA6E01	PVR0144960	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTE1E12	PVR0145345	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
QTJ9919	PVR0145203	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCV8539	PVR0145294	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
NCP4230	PVR0144999	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47
OHP0853	PVR0145003	13/01/2026	6050-3	R\$ 293,47

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF330C60

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 62/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º **022.001416/2026-34**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia) e mais½(meia) diária de auxílio deslocamento,aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Foz do Iguaçu/PR, por meiode transporte aéreo, no período**10 à 15 de maio de 2026**,com o objetivo de viabilizar a participação dos referidos servidores em intercâmbio técnico institucional com foco no aprimoramento das atividades de fiscalização ambiental, gestão de unidades de conservação e aplicação da legislação ambiental no âmbito municipal,conforme constante no Ofício n. 9660797006.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	314948	Fiscal do Meio Ambiente/Diretor do Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental	Foz Iguaçu/PR	do 5 e ½ + ½ auxílio deslocamento	R\$ 600,00
MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI	10079192	Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental	Foz Iguaçu/PR	do 5 e ½ + ½ auxílio deslocamento	R\$ 500,00

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA - em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E5AFE4

EDITAL Nº 006/2026/SEMED**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO**

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento do prazo recursal sem a interposição de recursos contra o resultado preliminar, bem como a necessidade de consolidação das retificações publicadas, torna público o que segue:

DA HOMOLOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMED, destinado à seleção de voluntários para a Secretaria Municipal de Educação.

Convalidam-se os resultados publicados anteriormente, incorporando as alterações de status para "DESCLASSIFICADO" conforme estabelecido na Errata nº 001 ao Edital nº 005/2026.

DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO (ITEM 7.1 DO EDITAL DE ABERTURA)

O Resultado Final apresenta-se estruturado em duas listas distintas por função, conforme os Anexos deste Edital:

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA POR UNIDADE ESCOLAR:

Contendo os candidatos que optaram pela unidade no ato da inscrição, em ordem de pontuação.

ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL: Contendo todos os candidatos aprovados para a função, independentemente da unidade escolhida.

DA CONVOCAÇÃO E PRIORIDADE (ITEM 7.5 DO EDITAL DE ABERTURA)

A convocação dos candidatos seguirá rigorosamente a ordem de prioridade prevista no Edital de Abertura:

a) Preferencialmente, o candidato mais bem classificado na **Lista Específica** da unidade com necessidade.

b) Esgotada a Lista Específica, será convocado o candidato mais bem classificado na **Lista Geral** que ainda não tenha assumido vaga.

Os candidatos convocados pela Lista Geral poderão recusar a oferta para unidade diversa da sua inscrição original sem prejuízo de sua classificação, conforme rito estabelecido no item 7.6, alínea 'b', do Edital 001/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais para ciência dos editais de convocação, munindo-se da documentação exigida no item 7.7 do edital de abertura.

São Felipe d'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR AGENTE DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Creche Municipal Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Maria Gorete da Silva Dias	***.***.722-74	CADASTRO RESERVA
2.	Iveny Fabril de Oliveira	***.***.562-57	CADASTRO RESERVA
3.	Poliana Barbosa Maria	***.***.802-17	CADASTRO RESERVA
4.	Simone Ferreira Ribeiro	***.***.522-29	CADASTRO RESERVA
5.	Glenda Barbosa Maria	***.***.892-73	CADASTRO RESERVA
6.	Serly Cândido Sathler	***.***.842-68	CADASTRO RESERVA
7.	Nilza de Souza	***.***.702-49	CADASTRO RESERVA
-	Viviane Magalhães	***.***.812-68	DESCLASSIFICADO
-	Daiane de Souza Fernandes	***.***.122-03	DESCLASSIFICADO
-	Ana Lice Rosa Dos Santos	***.***.562-88	DESCLASSIFICADO
-	Renan Oliveira Nogueira	***.***.862-98	DESCLASSIFICADO
-	Eliane Borges Bezerra Frata	***.***.932-87	DESCLASSIFICADO

Escola Municipal Geone Silva Ferreira			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Andresa Tamires Silva Borges	***.***.338-98	CADASTRO RESERVA
2.	Roseane Watia Parada	***.***.112-53	CADASTRO RESERVA
3.	Daiane Cristina Fioroti Pinto	***.***.732-08	CADASTRO RESERVA
4.	Leidilene da Silva Casinato	***.***.982-85	CADASTRO RESERVA
5.	Irenilza Magna Santos Schefer	***.***.542-91	CADASTRO RESERVA
6.	Maria Aparecida Vieira	***.***.422-20	CADASTRO RESERVA
7.	Alessandra Maria da Silva Camelo	***.***.912-87	CADASTRO RESERVA
8.	Viviane Germini	***.***.458-73	CADASTRO RESERVA
9.	Talita Rufino	***.***.012-17	CADASTRO RESERVA
10.	Erika Larissa da Silva	***.***.932-87	CADASTRO RESERVA
-	Ana Carolina da Silva	***.***.962-90	DESCLASSIFICADO
-	Ane Stefany Bispo Dias	***.***.822-46	DESCLASSIFICADO
-	Vilmar Buge Silva	***.***.872-20	DESCLASSIFICADO
-	Gabriel Ribeiro da Silva	***.***.212-03	DESCLASSIFICADO

Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Fernanda Barbosa da Silva	***.***.452-89	CADASTRO RESERVA
2.	Valeria da Silva Casinato Souza	***.***.529-00	CADASTRO RESERVA
3.	Siméia Fabril de Oliveira	***.***.032-50	CADASTRO RESERVA
4.	Izabella Vital da Silva	***.***.902-00	CADASTRO RESERVA
5.	Janine da Silva Balbino	***.***.722-51	CADASTRO RESERVA
6.	Vitor Diogo Correa Santos	***.***.912-12	CADASTRO RESERVA

-	Josicleia Zilli Bertochio	***.***.272-93	DECLASSIFICADO
-	Rosiane vieira	***.***.442-85	DECLASSIFICADO
-	Eliane Maria da Silva Souza	***.***.762-34	DECLASSIFICADO

CUIDADOR EDUCACIONAL

Creche Municipal Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Vaneza Rodrigues Ferreira	***.***.272-51	CADASTRO RESERVA
2.	Stefany Ferreira da Cruz	***.***.912-18	CADASTRO RESERVA
3.	Nalva Maria Pereira Soares	***.***.422-20	CADASTRO RESERVA
4.	Dominique Francisca dos Santos	***.***.922-94	CADASTRO RESERVA
5.	Bruna Freitas Silva	***.***.522-88	CADASTRO RESERVA
6.	Roseni Barbosa Alves de Oliveira	***.***.672-87	CADASTRO RESERVA
7.	Sâmela Morita Cardoso	***.***.293-03	CADASTRO RESERVA
8.	Beatriz Marelli	***.***.692-00	CADASTRO RESERVA
9.	Juliana Lima da Silva Leal	***.***.402-00	CADASTRO RESERVA
10.	Ana Lourdes Martins Blau	***.***.229-00	CADASTRO RESERVA
11.	Kelly Christina	***.***.582-10	CADASTRO RESERVA
12.	Danielly Caroline Alves Oliveira	***.***.082-70	CADASTRO RESERVA
13.	Thais Soares de Oliveira	***.***.962-52	CADASTRO RESERVA
14.	Paula Emyly de Souza Paschoal Bergamaschi	***.***.232-02	CADASTRO RESERVA
15.	Nawane Machado dos Santos	***.***.252-66	CADASTRO RESERVA
16.	Maria Gomes da Costa Leal	***.***.832-87	CADASTRO RESERVA
17.	Giselly Teixeira Thomazin	***.***.012-23	CADASTRO RESERVA
18.	Gleicy Keli dos Santos Lemes Levandoski	***.***.812-20	CADASTRO RESERVA
19.	Thays Martins Alcântara	***.***.952-18	CADASTRO RESERVA
20.	Suellen Morita Cardoso	***.***.612-54	CADASTRO RESERVA
-	Amanda Rodrigues da Silva	***.***.902-86	DECLASSIFICADO
-	Maisa Eduarda Oliveira Reis	***.***.232-63	DECLASSIFICADO
-	Tays Fernanda dos Santos	***.***.132-63	DECLASSIFICADO
-	Milene de Souza Bergamaschi	***.***.272-56	DECLASSIFICADO

Escola Municipal Geone Silva Ferreira			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Lauriva Silveira da Paz	***.***.752-72	CADASTRO RESERVA
2.	Rafaela Dos Santos	***.***.972-00	CADASTRO RESERVA
3.	Zilma de Campos Albuquerque	***.***.206-00	CADASTRO RESERVA
4.	Beatriz Ribeiro Carvalho	***.***.072-69	CADASTRO RESERVA
5.	Maria Vanir de Oliveira	***.***.792-34	CADASTRO RESERVA
6.	Rosecléia Dovigo Chagas	***.***.342-20	CADASTRO RESERVA

7.	Camila Cortes Vasconcelos	***.***.062-36	CADASTRO RESERVA
8.	Lucia Borges Bezerra Pereira	***.***.632-68	CADASTRO RESERVA
9.	Lenir Rodrigues da Silva	***.***.582-00	CADASTRO RESERVA
10.	Dayane de Sousa Oliveira	***.***.612-00	CADASTRO RESERVA
11.	Nayra Fernanda Marín	***.***.532-76	CADASTRO RESERVA
12.	Viviane da Silva Costa	***.***.162-00	CADASTRO RESERVA
13.	Guilherme Gabriel Silva Ferreira	***.***.892-84	CADASTRO RESERVA
14.	Elisângela Barbosa dos Santos Vila	***.***.772-20	CADASTRO RESERVA
15.	Juliana Jesus	***.***.252-56	CADASTRO RESERVA
16.	Regiane Cristina dos Santos	***.***.782-34	CADASTRO RESERVA
17.	Fernanda Sobrinho de Souza	***.***.752-70	CADASTRO RESERVA
18.	Danieli Oliveira Zorzanelli	***.***.762-07	CADASTRO RESERVA
19.	Joyce Lorraine Coimbra Sena	***.***.422-37	CADASTRO RESERVA
20.	Zilda Costa	***.***.292-07	CADASTRO RESERVA
21.	Marines Lopes da Silva Costa	***.***.662-22	CADASTRO RESERVA
-	Sirley Fernandes	***.***.932-72	DECLASSIFICADO
-	Caroline Barboza da Silva	***.***.112-94	DECLASSIFICADO

Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Tais Larissa Leite Gavioli	***.***.432-65	CADASTRO RESERVA
2.	Maria Madalena dos Santos	***.***.562-34	CADASTRO RESERVA
3.	Solange Rosales dos Santos	***.***.792-20	CADASTRO RESERVA
4.	Cleiciane Alves da Silva	***.***.721-99	CADASTRO RESERVA
5.	Larissa dos Santos Ferreira	***.***.328-33	CADASTRO RESERVA
6.	Jeniffer Geovana	***.***.772-26	CADASTRO RESERVA
7.	Lindalva Cordeiro Silva Faria	***.***.032-34	CADASTRO RESERVA
8.	Daiane Gonçalves Mathias	***.***.192-80	CADASTRO RESERVA
-	Lucas Silva Moreira	***.***.682-77	DECLASSIFICADO
-	Renata Rufino Viana	***.***.942-05	DECLASSIFICADO
-	Helda Rodrigues Dos Santos Silva	***.***.402-63	DECLASSIFICADO
-	Gleiciane Ramos da Silva Pereira	***.***.752-72	DECLASSIFICADO

MEDIADOR DE INCLUSÃO E APRENDIZAGEM

Creche Municipal Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Maria Reny Rodrigues	***.***.692-53	CADASTRO RESERVA
2.	Simônica dos Santos	***.***.932-04	CADASTRO RESERVA
3.	Maria Eduarda da Silva Libaino	***.***.792-43	CADASTRO RESERVA
4.	Vithoria Vieira da Silva	***.***.129-66	CADASTRO RESERVA

Escola Municipal Geone Silva Ferreira			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Delsa Maria Pauli	***.***.338-31	CADASTRO RESERVA
2.	Gabriel Benites Nunes	***.***.251-93	CADASTRO RESERVA
3.	Cristiane Machado Magalhães	***.***.622-79	CADASTRO RESERVA
4.	Rosivane Maria de Carvalho Roque	***.***.852-06	CADASTRO RESERVA
5.	Renata Vasconcelos	***.***.072-37	CADASTRO RESERVA
6.	Edimara Dumer da Silva	***.***.152-14	CADASTRO RESERVA
7.	Lilian Ferreira Paiva	***.***.132-20	CADASTRO RESERVA
8.	Marcos Vinicius de Souza Quirino	***.***.262-39	CADASTRO RESERVA
-	Giovanna da Silva Donato	***.***.962-60	DECLASSIFICADO
-	Anderson Cruz dos Santos	***.***.242-15	DECLASSIFICADO
-	Ravena Gódio	***.***.042-70	DECLASSIFICADO
-	Solange Gomes da Silva	***.***.992-49	DECLASSIFICADO
-	Thifany Karoline dos Santos das Chagas	***.***.592-20	DECLASSIFICADO

Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha			
Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Regiane da Silva Casinato Teles	***.***.042-49	CADASTRO RESERVA
-	Daiane de Souza Theotônio	***.***.042-08	DECLASSIFICADO
-	Gleiciane de Souza Santos	***.***.212-20	DECLASSIFICADO
-	Maisa Alves Bezerra	***.***.982-16	DECLASSIFICADO

ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTE DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Maria Gorete da Silva Dias	***.***.722-74	CADASTRO RESERVA
2.	Iveny Fabril de Oliveira	***.***.562-57	CADASTRO RESERVA
3.	Poliana Barbosa Maria	***.***.802-17	CADASTRO RESERVA
4.	Simone Ferreira Ribeiro	***.***.522-29	CADASTRO RESERVA
5.	Glenda Barbosa Maria	***.***.892-73	CADASTRO RESERVA
6.	Serly Cândido Sathier	***.***.842-68	CADASTRO RESERVA
7.	Nilza de Souza	***.***.702-49	CADASTRO RESERVA
8.	Andresa Tamires Silva Borges	***.***.338-98	CADASTRO RESERVA
9.	Roseane Watia Parada	***.***.112-53	CADASTRO RESERVA
10.	Daiane Cristina Fioroti Pinto	***.***.732-08	CADASTRO RESERVA
11.	Leidilene da Silva Casinato	***.***.982-85	CADASTRO RESERVA
12.	Irenilza Magna Santos Schefer	***.***.542-91	CADASTRO RESERVA
13.	Maria Aparecida Vieira	***.***.422-20	CADASTRO RESERVA
14.	Alessandra Maria da Silva Camelo	***.***.912-87	CADASTRO RESERVA
15.	Viviane Germini	***.***.458-73	CADASTRO RESERVA
16.	Talita Rufino	***.***.012-17	CADASTRO RESERVA
17.	Erika Larissa da Silva	***.***.932-87	CADASTRO RESERVA
18.	Fernanda Barbosa da Silva	***.***.452-89	CADASTRO RESERVA
19.	Valeria da Silva Casinato Souza	***.***.529-00	CADASTRO RESERVA
20.	Siméia Fabril de Oliveira	***.***.032-50	CADASTRO RESERVA
21.	Izabella Vital da Silva	***.***.902-00	CADASTRO RESERVA
22.	Janine da Silva Balbino	***.***.722-51	CADASTRO RESERVA
23.	Vitor Diogo Correa Santos	***.***.912-12	CADASTRO RESERVA

CUIDADOR EDUCACIONAL

Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Vaneza Rodrigues Ferreira	***.***.272-51	CADASTRO RESERVA
2.	Stefany Ferreira da Cruz	***.***.912-18	CADASTRO RESERVA
3.	Nalva Maria Pereira Soares	***.***.422-20	CADASTRO RESERVA
4.	Dominique Francisca dos Santos	***.***.922-94	CADASTRO RESERVA
5.	Bruna Freitas Silva	***.***.522-88	CADASTRO RESERVA
6.	Roseni Barbosa Alves de Oliveira	***.***.672-87	CADASTRO RESERVA
7.	Sâmela Morita Cardoso	***.***.293-03	CADASTRO RESERVA
8.	Beatriz Marelli	***.***.692-00	CADASTRO RESERVA
9.	Juliana Lima da Silva Leal	***.***.402-00	CADASTRO RESERVA
10.	Ana Lourdes Martins Blau	***.***.229-00	CADASTRO RESERVA
11.	Kelly Christina	***.***.582-10	CADASTRO RESERVA
12.	Danielly Caroline Alves Oliveira	***.***.082-70	CADASTRO RESERVA
13.	Thais Soares de Oliveira	***.***.962-52	CADASTRO RESERVA
14.	Paula Emyly de Souza Paschoal Bergamaschi	***.***.232-02	CADASTRO RESERVA
15.	Nawane Machado dos Santos	***.***.252-66	CADASTRO RESERVA
16.	Maria Gomes da Costa Leal	***.***.832-87	CADASTRO RESERVA
17.	Giselly Teixeira Thomazin	***.***.012-23	CADASTRO RESERVA
18.	Gleicy Keli dos Santos Lemes Levandoski	***.***.812-20	CADASTRO RESERVA
19.	Thays Martins Alcântara	***.***.952-18	CADASTRO RESERVA
20.	Suêllen Morita Cardoso	***.***.612-54	CADASTRO RESERVA
21.	Lauriva Silveira da Paz	***.***.752-72	CADASTRO RESERVA
22.	Rafaela Dos Santos	***.***.972-00	CADASTRO RESERVA
23.	Zilma de Campos Albuquerque	***.***.206-00	CADASTRO RESERVA
24.	Beatriz Ribeiro Carvalho	***.***.072-69	CADASTRO RESERVA
25.	Maria Vanir de Oliveira	***.***.792-34	CADASTRO RESERVA
26.	Rosecléia Dovigo Chagas	***.***.342-20	CADASTRO RESERVA
27.	Camila Cortes Vasconcelos	***.***.062-36	CADASTRO RESERVA
28.	Lucia Borges Bezerra Pereira	***.***.632-68	CADASTRO RESERVA
29.	Lenir Rodrigues da Silva	***.***.582-00	CADASTRO RESERVA
30.	Dayane de Sousa Oliveira	***.***.612-00	CADASTRO RESERVA
31.	Nayra Fernanda Marin	***.***.532-76	CADASTRO RESERVA
32.	Viviane da Silva Costa	***.***.162-00	CADASTRO RESERVA
33.	Guilherme Gabriel Silva Ferreira	***.***.892-84	CADASTRO RESERVA

34.	Elisângela Barbosa dos Santos Vila	***.***.772-20	CADASTRO RESERVA
35.	Juliana Jesus	***.***.252-56	CADASTRO RESERVA
36.	Regiane Cristina dos Santos	***.***.782-34	CADASTRO RESERVA
37.	Fernanda Sobrinho de Souza	***.***.752-70	CADASTRO RESERVA
38.	Danieli Oliveira Zorzanelli	***.***.762-07	CADASTRO RESERVA
39.	Joyce Lorraine Coimbra Sena	***.***.422-37	CADASTRO RESERVA
40.	Zilda Costa	***.***.292-07	CADASTRO RESERVA
41.	Marines Lopes da Silva Costa	***.***.662-22	CADASTRO RESERVA

MEDIADOR DE INCLUSÃO E APRENDIZAGEM

Ordem de classificação	Nome Completo	CPF	Situação
1.	Maria Reny Rodrigues	***.***.692-53	CADASTRO RESERVA
2.	Simônica dos Santos	***.***.932-04	CADASTRO RESERVA
3.	Maria Eduarda da Silva Libaino	***.***.792-43	CADASTRO RESERVA
4.	Vithoria Vieira da Silva	***.***.129-66	CADASTRO RESERVA
5.	Delsa Maria Pauli	***.***.338-31	CADASTRO RESERVA
6.	Gabriel Benites Nunes	***.***.251-93	CADASTRO RESERVA
7.	Cristiane Machado Magalhães	***.***.622-79	CADASTRO RESERVA
8.	Rosivane Maria de Carvalho Roque	***.***.852-06	CADASTRO RESERVA
9.	Renata Vasconcelos	***.***.072-37	CADASTRO RESERVA
10.	Edimara Dumer da Silva	***.***.152-14	CADASTRO RESERVA
11.	Lilian Ferreira Paiva	***.***.132-20	CADASTRO RESERVA
12.	Marcos Vinicius de Souza Quirino	***.***.262-39	CADASTRO RESERVA
13.	Regiane da Silva Casinato Teles	***.***.042-49	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:354E27D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATOS DOS AGRICULTORES CADASTRADOS PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS 2026

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDERSON GOMES MARQUES** com endereço na linha 22 C Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.610,00 (Dezesseis mil seiscentos e dez reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
 VALOR TOTAL: R\$ 16.610,00 (Dezesseis mil seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Marques	leite pasteurizado tipo c	350	litro	6,01	2.103,50
	Iogurte	900	litro	15,27	14.506,50
Total					R\$ 16.610,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel

Portaria nº 125/PMS/2024

ANDERSON GOMES MARQUES

CPF: 692.786.012-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS** com endereço no SETOR CHACAREIRO KM 03 LINHA 108, BAIRRO ZONA RURAL, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 000.733.902-08, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.110,05 (Sete mil cento e dez reais e cinco centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.110,05 (Sete mil cento e dez reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Camila Tainara Barbosa dos Santos	Alface	250	kg	15,39	3.847,50
	Coentro	25	kg	33,83	845,75
	Rúcula	40	kg	15,30	612,00
	Couve	80	kg	22,56	1.804,80
Total					7.110,05

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;

- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel

Portaria nº 125/PMS/2024

CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 000.733.902-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDRELAINE FERREIRA DOS SANTOS** com endereço na linha 41, esquina com a LH 43, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 004.874.502-21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.479,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove reais)

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.479,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove reais)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Andreline Ferreira dos Santos	Bolacha caseira de polvilho	100	kg	31,23	3.123,00
	Bolo Caseiro de Fubá	100	kg	24,18	2.418,00
	Pão de Trigo (Caseiro)	120	kg	16,50	1.938,00
Total					R\$ 7. 479,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel

Portaria nº 125/PMS/2024

Contratante

ANDRELAINÉ FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 004.874.502-21

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 05/2026**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANTONIO CARLOS SHAIDER DA SILVA** com endereço na linha 123 Km 01, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 659.685.812-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.267,00 (Sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 7.267,00 (Sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Antonio Carlos Shaider da Silva	Pão de Trigo (Caseiro)	450	kg	16,15	7.267,50
Total					R\$ 7.267,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

ANTONIO CARLOS SHAIKER DA SILVA
CPF: 659.685.812-04
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL** por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **WALDIR ALVES DA MOTTA** com endereço na linha 16 Km 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 139.259.542-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.697,50 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 16.697,50 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de Abacaxi	140	kg	24,60	3.444,00
	Polpa de Acerola	120	kg	18,15	2.178,00
	Polpa de Cupuaçu	80	kg	24,47	1.957,60
	Polpa de Maracujá	250	kg	34,79	8.697,50
Total					R\$ 16.697,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;

- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel

Portaria nº 125/PMS/2024

WALDIR ALVES DA MOTTA

CPF: 139.259.542-87

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **LEIDIMAR DA SILVA RAMOS** com endereço na linha 1F Cabixi KM 09, Setor Enilson Ribeiro, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 658.502.032-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas

disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.378,50 (Hum mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 1.378,50 (Hum mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Leidimar da Silva Ramos	Banana da Terra	150	kg	9,19	1.378,50
Total					R\$ 1.378,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

LEIDIMAR DA SILVA RAMOS

CPF: 658.502.032-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **LINDOMAR JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA** com endereço na linha Cabixi KM 2,5, Setor Enilson Ribeiro, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 650.679.242-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.995,30 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 3.3.90.30

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 6.995,30 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Lindomar Jose do Nascimento Pereira	Alface	90	kg	15,39	1.385,10
	Pão de Trigo	180	kg	16,15	2.907,00
	Melancia	400	kg	2,81	1.124,00
	Couve	70	kg	22,56	1.579,30
Total					R\$ 6.995,30

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

LINDOMAR JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA
CPF: 650.679.242-68
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL** por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **RONE CABRAL DE OLIVEIRA** com endereço na linha 12-A KM 02, BAIRRO ZONA RURAL, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº **919.847.342-53**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.416,60 (Dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR TOTAL: R\$ de R\$ 19.416,60 (Dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Rone Cabral de Oliveira	Banana Maçã	350	kg	6,69	2.341,50
	Banana Nanica	350	kg	7,67	2.684,50
	Batata Doce	200	kg	5,86	1.172,00
	Bolo Caseiro de Fubá	70	kg	24,18	1.692,60
	Frango Caipirão Abatido	300	kg	38,42	11.526,00

Total	19.416,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;

- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel

Portaria nº 125/PMS/2024

RONE CABRAL DE OLIVEIRA

CPF: 919.847.342-53

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **THIAGO NERES RIZZI** com endereço na linha 02 KM 1,5, Setor Enilson Ribeiro, BAIRRO ZONA RURAL, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 920.311.022-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.203,10 (Quatro mil duzentos três reais e dez centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 4.203,10 (Quatro mil duzentos três reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Thiago Neres Rizzi	Alface	120	kg	15,39	1.846,80
	Almeirão	110	kg	15,27	1.679,70
	Coentro	20	kg	33,83	676,60
Total					4.203,10

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

THIAGO NERES RIZZI

CPF: 920.311.022-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **WANDERSON BADA GALTER** com endereço na LINHA 12 KM 08, BAIRRO ZONA RURAL, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 732.990.652-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.011,90 (Cinco mil e onze reais e noventa centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 5.011,90 (Cinco mil e onze reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Wanderson Bada Galter	Melancia	300	kg	2,81	843,00
	Banana Maçã	250	kg	6,69	1.672,50
	Banana Prata	200	kg	8,69	1.738,00
	Abobora Cabotiã	160	kg	4,74	758,40
Total					5.011,90

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor Da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria Nº 125/PMS/2024

WANDERSON BADA GALTER

CPF: 732.990.652-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público localizada na linha 14, km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo seu Presidente, o srº **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **JOSIVALDO DA COSTA ASSIS** com endereço na linha 117 Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.627,60 (Cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 5.627,60 (Cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	Quantidade	Preço R\$	Unidade	Valor total
Josivaldo da Costa Assis	Alface 1º qualidade	180	Kg	15,39	2.770,20
	Couve 1º qualidade	70	kg	22,56	1.579,20
	Colorau	10	kg	35,92	359,20
	Banana da Terra (fritar)	100	kg	9,19	919,00
Total					R\$ 5.627,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada

culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS

CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:8B879086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 A. PAZINATO MARINGÁ – ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 A. PAZINATO MARINGÁ – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PROCESSO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA A. PAZINATO MARINGÁ – ME**, inscrita sob o CNPJ: 04.352.905/0001-81, estabelecida na **RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ/PR** doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: ANTONIO PAZINATO, inscrito no CPF Nº: 440.681.749-20. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (POLTRONAS/SOFÁS PARA SALA DE ESPERA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI – CNES 2744392 E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA – ZONA URBANA – CNES 7101287, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGÁ – ME

CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA
CIDADE: MARINGÁ/PR
CEP: 87.033-030
CELULAR: (44) 99973-6265
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO
RG: 3.271.840-0 SSP/PR
CPF: 440.681.749-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Divã - opção 4: madeira ou MDP ou MDF ou similar[estofado]possui-detalhamento do item: nomenclatura divã, item 1678 , sinônimos: divã clínico, poltrona, divã; item: poltrona/ sofá de 01 lugar – uso hospitalar - unidade de fornecimento: unidade; classe / grupo: mobiliário hospitalar – assentos estofados; descrição do material: divã-poltrona ou sofá de 01 (um) lugar, destinado ao uso em unidades básicas de saúde (UBS) e ambientes hospitalares, incluindo salas de espera, recepções e áreas de atendimento assistencial. Estrutura interna em madeira de reflorestamento ou material equivalente, com resistência adequada ao uso contínuo institucional. Assento, encosto e braços estofados, com espuma flexível de poliuretano (PU), com densidade compatível para uso hospitalar. Sistema de sustentação do assento composto por perçintas elásticas ou sistema equivalente. Revestimento em material sintético tipo PVC, couro hospitalar ou similar, impermeável, lavável e de fácil higienização, compatível com rotinas de limpeza e desinfecção utilizadas em ambientes de saúde, em cor a definir conforme cartela do fabricante. Base composta por pés metálicos em aço cromado, alumínio ou material equivalente, com acabamento resistente à corrosão e proteção inferior para evitar danos ao piso. Produto com acabamento adequado, sem rebarbas, deformações ou imperfeições visíveis, garantindo segurança, conforto e durabilidade para uso em ambiente hospitalar. Dimensões aproximadas: largura: 75 a 90 cm altura: 75 a 90 cm; profundidade: 65 a 80 cm; (admitida variação de até ±5%) aplicação: salas de espera e áreas de circulação de unidades básicas de saúde, hospitais, ambulatórios e demais estabelecimentos assistenciais. Observações: admite-se produto equivalente, desde que atendidas as características técnicas mínimas e os requisitos de uso hospitalar descrito.	UN	90	590,0000	53.100,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:162EC8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PROCESSO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
ORGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026(DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 35.963.493/0001-40, estabelecida na **Rua Robson Ferreira n. 2540 – Bairro Jardim São Paulo, nesta Cidade de Cerejeiras/RO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **MICHEL DE LIRA**, inscrito no CPF Nº: 961.606.322-72. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 35.963.493/0001-40
ENDEREÇO: Rua Robson Ferreira n. 2540 – Bairro Jardim São Paulo.
CIDADE: Cerejeiras/RO
CEP: 76997-000
CELULAR: (69) 992519262
EMAIL: dcclicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MICHEL DE LIRA
RG: 1052375 SSP RO
CPF: 961.606.322-72

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Camiseta adulta – unissex – manga curta – gola redonda ou em v – Silk Screen ou DTF – Tamanhos -PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha fria PV Premium (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mín. de 160 g/m², proteção FPS 30 a 50+, para uso diário, sem encolhimento, com Anti-Pilling “anti-bolinhas”, conforto, maciez ao toque, excelente caimento, boa cobertura sem transparência, Alta resistência a lavagens, não desbota e amarrota muito pouco. – Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e/ou galoneira), com acabamento reforçado gola e bainhas bem finalizadas. – Produzida na modalidade Silk Screen (Serigrafia) Estampa/texto de 30x30cm até 35x45cm ou se solicitado DTF (Direct to Film) Estampa/texto de 20x30cm até 30x40cm, garantindo ótima qualidade de estampa, resistência e acabamento profissional. (Estampa/texto) frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante. _Etiqueta interna contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.	UN	2.200	24,4000	53.680,00
2	Camiseta adulta – unissex – manga curta – gola redonda ou em v – Sublimação total – Tamanhos – PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha Dry Fit Premium, gramatura mín. de 140 g/m², com tratamento antibacteriano e proteção solar UV, mín. de FPS50+, com certificação ou laudo técnico. _Tecido leve, respirável, de secagem rápida, com bom caimento, conforto térmico e alta resistência a lavagens, sem desbotamento, manchas ou deformações. _Sublimação total (full print), cobrindo frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante, com impressão colorida em alta definição, sem limitação de cores e sem relevo, (base clara quando necessário para sublimação). _Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), com acabamento reforçado gola e bainhas bem finalizadas. _Etiqueta interna, contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.	UN	3.800	23,9000	90.820,00
3	Camiseta adulta – unissex – manga longa – gola redonda ou em v – Silk Screen ou DTF – Tamanhos -PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha fria PV Premium (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mín. de 160 g/m², proteção FPS 30 a 50+, para uso diário, sem encolhimento, com Anti-Pilling “anti-bolinhas”, conforto, maciez ao toque, excelente caimento, boa cobertura sem transparência, Alta resistência a lavagens, não desbota e amarrota muito pouco. – Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), mangas longas com acabamento reforçado nos punhos, gola e bainhas bem finalizadas. – Produzida na modalidade Silk Screen (Serigrafia) Estampa/texto de 30x30cm até 35x45cm ou se solicitado DTF (Direct to Film) Estampa/texto de 20x30cm até 30x40cm, garantindo ótima qualidade de estampa, resistência e acabamento profissional. (Estampa/texto) frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante. _Etiqueta interna contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.	UN	350	33,7000	11.795,00
4	Camiseta adulta – unissex – manga longa – gola redonda ou em v – Sublimação total – Tamanhos -PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha Dry Fit Premium, gramatura mín. de 140 g/m², com tratamento antibacteriano e proteção solar UV, mín. de FPS50+, com certificação ou laudo técnico. _Tecido leve, respirável, de secagem rápida, com bom caimento, conforto térmico e alta resistência a lavagens, sem desbotamento, manchas ou deformações. _Sublimação total (full print), cobrindo frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante, com impressão colorida em alta definição, sem limitação de cores e sem relevo, (base clara quando necessário para sublimação). _Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), mangas longas com acabamento reforçado nos punhos, gola e bainhas bem finalizadas. _Etiqueta interna, contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.	UN	480	37,8000	18.144,00
5	Camiseta infantil – unissex – manga curta – gola redonda ou em v – Sublimação total – Tamanhos – 04, 06, 08, 10, 12 e 14 anos. – Confeccionada em malha Dry Fit Premium, gramatura mín. de 140 g/m², com tratamento antibacteriano e proteção solar UV, mín. de FPS50+, com certificação ou laudo técnico. _Tecido leve, respirável, de secagem rápida, com bom caimento, conforto térmico e alta resistência a lavagens, sem desbotamento, manchas ou deformações. _Sublimação total (full print), cobrindo frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante, com impressão colorida em alta definição, sem limitação de cores e sem relevo, (base clara quando necessário para sublimação). _Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), com acabamento reforçado gola e bainhas bem finalizadas. _Etiqueta interna, contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.	UN	800	19,9900	15.992,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:72169C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	633/2026
b) Licitação Nº :	56/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	27/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA	1	1	Contratação de Artista de renome nacional para realizar show musical na comemoração do Aniversário do Município de Seringueiras/RO.	SERVIÇO	SERV	1	285.000,00	285.000,00

Seringueiras, 27 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:234C89C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	541/2026
b) Licitação Nº :	23/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	1	TOMADA EXTERNA CINZA 2P+T 10AM	SERVIÇO	PCT	12	8,59	103,08
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	2	TOMADA EXTERNA DOIS POLOS PARA ALVENARIA 20 AMPERES	SERVIÇO	UN	10	9,82	98,20
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	3	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	SERVIÇO	UN	100	1,64	164,00
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	4	ABRACAD NYLON UV 28 3CMX4 8MM 100PC PRET	SERVIÇO	PCT	100	0,48	48,00
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	5	FITA ISOLANTE IMPERIAL SLIM 18MMX20M	SERVIÇO	PEÇA	3	14,81	44,43

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	6	ARMAÇÃO PESADA COMPLETA	SERVIÇO	UN	15	79,60	1.194,00
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	7	FIO FLEXÍVEL 4MM- ROLO COM 100 METROS	SERVIÇO	UN	200	6,13	1.226,00
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	8	CABO QUADRUPLIX 35MM - 0,6//1KV	SERVIÇO	MT	50	38,21	1.910,50
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	9	HASTE DE ATERRAMENTO. 1/2" X 2,40MT COMPLETA	SERVIÇO	BARRA	3	88,92	266,76

J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	10	CONECTOR TERRA DUPLO C/PARA.TIPO U 5/8' GTDU	SERVIÇO	UN	3	15,68	47,04
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	11	BALDE ATERRAMENTO N3 178MMX146MM - TAF	SERVIÇO	UN	3	11,76	35,28
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	12	CABO TRÍPLEX 25 MM..	SERVIÇO	MTS	25	14,09	352,25
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	13	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP-150-35	SERVIÇO	UN	20	28,13	562,60
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	14	CONECTOR DERIVACAO PERFURANT CDP-120.120	SERVIÇO	PCT	20	29,51	590,20
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA	1	15	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PF 50	SERVIÇO	UN	2	26,56	53,12

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LTDA - ME								
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	16	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A 3KA EBC	SERVIÇO	PCT	2	57,18	114,36
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	17	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A SHB2	SERVIÇO	PCT	1	38,89	38,89
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	18	ISOLADOR PIMENTAO PORCELANA 54X72MM - LIEGE	SERVIÇO	UN	12	14,15	169,80
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	19	CONECTOR (GRAMPO)PARALELO ALUMINIO 1 PARAFUSO	SERVIÇO	PCT	20	12,44	248,80
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	20	FIO FLEXIVEL 10 MM ROLO DE 100 MTS	SERVIÇO	ROLO	100	15,46	1.546,00
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	21	Lâmpada LED de 40 watts, luz fria.”		UN	40	30,57	1.222,80
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	22	FIO PARALELO 2/2,5		MT	200	8,56	1.712,00
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS CONTENDO: 12 POSTE DE CONCRETO R100 DE 7/5MTS ESTRIBO; 16 UN ARMAÇÃO PESADA COM 16 ROLDANA DE LOUÇA E 16 PARAFUSO CABEÇA CHATA 350MM COM POLCA E ARRUELA; 08 UN CONECTOR (GRAMPO ALUMINIO) PARALELO COM 1 PARAFUSO. 01 PADRAO R/300 TRIFASICO OM CABO 35MM 01 UN CAIXA PARA PADRÃO DE POLICARBONATO TRIFASICA; 03 UN TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2”; 01 UN	SERVIÇO	SERV	1	6.223,44	6.223,44

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			DIJUNTOR DIN TRIFASICO 125AMP; 02 UN DIJUNTOR DPS; 01 UN HASTEDE ATERRAMENTO INTEL 5/8 12;2MM 2;40M; 01 UM CONECTOR P HASTE TERRA OLHAL 5/8 - LIEGE;CINZA; 12 UN TERMINAL COBRE COMPRESSAO 25MM- LIEGE.					
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	24	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA EVENTO QUE ACONTECERA EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS ANIVERSARIO DE SERINGUEIRAS COM SHOW NACIONAL, ONDE SERA INSTALADO PADRAO TRIASICO COM RAMAL PARA 40 LAMPADAS E INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO. E RETIRADA DOS MATERIAS APÓS O FIM DO EVENTO.	SERVIÇO	SERV	1	9.324,90	9.324,90
J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME	1	25	PROJETO EXECUÇÃO TECNICA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA PARA TRES DIAS DE EVENTOS NO MÊS DE MAIO EM COMEMORAÇÃO ANIVERSARIO DE SERINGUEIRAS.	SERVIÇO	SERV	1	2.240,53	2.240,53

Seringueiras, 27 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F528CE6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:7C107AB4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.772.616,06	64.772.616,06	12.811.801,89	19,78	12.811.801,89	19,78	51.960.814,17
RECEITAS CORRENTES	64.097.059,46	64.097.059,46	11.395.942,73	17,78	11.395.942,73	17,78	52.701.116,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.829.715,81	7.829.715,81	1.679.152,73	21,45	1.679.152,73	21,45	6.150.563,08

Impostos	7.136.121,57	7.136.121,57	1.207.866,45	16,93	1.207.866,45	16,93	5.928.255,12
Taxas	693.594,24	693.594,24	471.286,28	67,95	471.286,28	67,95	222.307,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	422.490,69	422.490,69	88.776,54	21,01	88.776,54	21,01	333.714,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	422.490,69	422.490,69	88.776,54	21,01	88.776,54	21,01	333.714,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.123.339,42	1.123.339,42	810.068,98	72,11	810.068,98	72,11	313.270,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.123.339,42	1.123.339,42	810.068,98	72,11	810.068,98	72,11	313.270,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.598.000,62	54.598.000,62	8.801.743,64	16,12	8.801.743,64	16,12	45.796.256,98
Transferências da União e de suas Entidades	24.434.062,11	24.434.062,11	4.099.123,92	16,78	4.099.123,92	16,78	20.334.938,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.967.548,74	16.967.548,74	2.545.900,79	15,00	2.545.900,79	15,00	14.421.647,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.196.389,77	13.196.389,77	2.156.718,93	16,34	2.156.718,93	16,34	11.039.670,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.512,92	123.512,92	16.200,84	13,12	16.200,84	13,12	107.312,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.648,83	40.648,83	0,00	0,00	0,00	0,00	40.648,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.231,94	18.231,94	16.200,84	88,86	16.200,84	88,86	2.031,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.632,15	64.632,15	0,00	0,00	0,00	0,00	64.632,15
RECEITAS DE CAPITAL	675.556,60	675.556,60	1.415.859,16	209,58	1.415.859,16	209,58	-740.302,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	675.556,60	675.556,60	1.415.859,16	209,58	1.415.859,16	209,58	-740.302,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	815.859,16	0,00	815.859,16	0,00	-815.859,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	675.556,60	675.556,60	600.000,00	88,82	600.000,00	88,82	75.556,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.772.616,06	64.772.616,06	12.811.801,89	19,78	12.811.801,89	19,78	51.960.814,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.772.616,06	64.772.616,06	12.811.801,89	19,78	12.811.801,89	19,78	51.960.814,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.772.616,06	64.772.616,06	12.811.801,89	19,78	12.811.801,89	19,78	51.960.814,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.165.421,95			4.165.421,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.165.421,95			4.165.421,95		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.772.616,06	68.938.038,01	14.598.117,86	14.598.117,86	54.339.920,15	7.024.373,86	7.024.373,86	61.913.664,15	3.927.900,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.050.451,44	60.314.717,26	13.568.284,71	13.568.284,71	46.746.432,55	6.881.569,83	6.881.569,83	53.433.147,43	3.785.096,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.056.774,44	32.351.370,34	4.981.278,30	4.981.278,30	27.370.092,04	4.981.278,30	4.981.278,30	27.370.092,04	2.331.910,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	528.950,00	528.950,00	500.000,00	500.000,00	28.950,00	69.593,35	69.593,35	459.356,65	69.593,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.464.727,00	27.434.396,92	8.087.006,41	8.087.006,41	19.347.390,51	1.830.698,18	1.830.698,18	25.603.698,74	1.383.592,85	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.464.727,00	27.434.396,92	8.087.006,41	8.087.006,41	19.347.390,51	1.830.698,18	1.830.698,18	25.603.698,74	1.383.592,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.505.058,17	8.406.214,30	1.029.833,15	1.029.833,15	7.376.381,15	142.804,03	142.804,03	8.263.410,27	142.804,03	0,00
INVESTIMENTOS	5.705.058,17	7.606.214,30	535.033,15	535.033,15	7.071.181,15	65.543,04	65.543,04	7.540.671,26	65.543,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	494.800,00	494.800,00	305.200,00	77.260,99	77.260,99	722.739,01	77.260,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.106,45	217.106,45	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.772.616,06	68.938.038,01	14.598.117,86	14.598.117,86	54.339.920,15	7.024.373,86	7.024.373,86	61.913.664,15	3.927.900,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.772.616,06	68.938.038,01	14.598.117,86	14.598.117,86	54.339.920,15	7.024.373,86	7.024.373,86	61.913.664,15	3.927.900,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.787.428,03		8.883.901,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.772.616,06	68.938.038,01	14.598.117,86	14.598.117,86		7.024.373,86	12.811.801,89		12.811.801,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:8509C2D1

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R\$ 1											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.772.616,06	68.938.038,01	14.598.117,86	14.598.117,86	100,00	54.339.920,15	7.024.373,86	7.024.373,86	100,00	61.913.664,15	0,00
Legislativa	3.040.312,79	3.040.312,79	490.120,15	490.120,15	3,36	2.550.192,64	392.236,87	392.236,87	5,58	2.648.075,92	0,00
Ação Legislativa	3.040.312,79	3.040.312,79	490.120,15	490.120,15	3,36	2.550.192,64	392.236,87	392.236,87	5,58	2.648.075,92	0,00
Administração	11.738.583,89	12.689.207,30	3.441.976,55	3.441.976,55	23,58	9.247.230,75	1.544.114,38	1.544.114,38	21,98	11.145.092,92	0,00
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	126.460,93	126.460,93	0,87	123.539,07	12.673,51	12.673,51	0,18	237.326,49	0,00
Administração Geral	11.488.583,89	12.439.207,30	3.315.515,62	3.315.515,62	22,71	9.123.691,68	1.531.440,87	1.531.440,87	21,80	10.907.766,43	0,00
Assistência Social	3.832.333,73	3.832.333,73	378.247,20	378.247,20	2,59	3.454.086,53	293.843,94	293.843,94	4,18	3.538.489,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.432,78	155.432,78	4.006,40	4.006,40	0,03	151.426,38	1.976,40	1.976,40	0,03	153.456,38	0,00
Assistência Comunitária	692.000,45	692.000,45	12.789,05	12.789,05	0,09	679.211,40	5.213,30	5.213,30	0,07	686.787,15	0,00
Serviços Socioassistenciais	574.791,25	574.791,25	120,00	120,00	0,00	574.671,25	120,00	120,00	0,00	574.671,25	0,00
Administração Geral	2.410.109,25	2.410.109,25	361.331,75	361.331,75	2,48	2.048.777,50	286.534,24	286.534,24	4,08	2.123.575,01	0,00
Saúde	12.900.990,37	13.093.968,67	2.504.982,61	2.504.982,61	17,16	10.588.986,06	1.904.329,09	1.904.329,09	27,11	11.189.639,58	0,00
Atenção Primária	6.470.627,89	6.527.381,49	1.135.463,26	1.135.463,26	7,78	5.391.918,23	949.036,36	949.036,36	13,51	5.578.345,13	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.543.988,82	3.564.803,22	705.124,95	705.124,95	4,83	2.859.678,27	611.553,82	611.553,82	8,71	2.953.249,40	0,00
Assistência Farmacêutica	598.640,66	598.640,66	222.466,06	222.466,06	1,52	376.174,60	3.104,68	3.104,68	0,04	595.535,98	0,00
Vigilância Sanitária	99.535,75	99.535,75	26.841,77	26.841,77	0,18	72.693,98	11.073,96	11.073,96	0,16	88.461,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	719.245,00	719.245,00	128.330,55	128.330,55	0,88	590.914,45	128.330,55	128.330,55	1,83	590.914,45	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	9.998,80	9.998,80	0,07	10.001,20	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	1.448.952,25	1.564.362,55	276.757,22	276.757,22	1,90	1.287.605,33	201.229,72	201.229,72	2,86	1.363.132,83	0,00
Educação	23.157.691,24	24.879.511,48	4.510.255,96	4.510.255,96	30,90	20.369.255,52	2.478.357,93	2.478.357,93	35,28	22.401.153,55	0,00
Ensino Fundamental	10.081.463,63	11.710.910,37	1.609.722,57	1.609.722,57	11,03	10.101.187,80	1.060.892,16	1.060.892,16	15,10	10.650.018,21	0,00
Ensino Superior	265.661,00	265.661,00	64.632,64	64.632,64	0,44	201.028,36	1.467,64	1.467,64	0,02	264.193,36	0,00
Educação Infantil	5.148.957,30	5.148.957,30	732.285,23	732.285,23	5,02	4.416.672,07	651.659,67	651.659,67	9,28	4.497.297,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	897.175,43	897.175,43	102.766,37	102.766,37	0,70	794.409,06	102.766,37	102.766,37	1,46	794.409,06	0,00
Administração Geral	5.624.362,17	5.687.985,03	1.805.452,58	1.805.452,58	12,37	3.882.532,45	661.572,09	661.572,09	9,42	5.026.412,94	0,00
Demais Subfunções	1.140.071,71	1.168.822,35	195.396,57	195.396,57	1,34	973.425,78	0,00	0,00	0,00	1.168.822,35	0,00
Cultura	470.000,00	470.000,00	84.200,04	84.200,04	0,58	385.799,96	1.200,00	1.200,00	0,02	468.800,00	0,00
Difusão Cultural	470.000,00	470.000,00	84.200,04	84.200,04	0,58	385.799,96	1.200,00	1.200,00	0,02	468.800,00	0,00
Urbanismo	2.573.937,11	3.223.937,11	799.196,52	799.196,52	5,47	2.424.740,59	189.040,31	189.040,31	2,69	3.034.896,80	0,00
Serviços Urbanos	2.573.937,11	3.223.937,11	799.196,52	799.196,52	5,47	2.424.740,59	189.040,31	189.040,31	2,69	3.034.896,80	0,00
Saneamento	130.000,00	130.000,00	106.208,50	106.208,50	0,73	23.791,50	14.009,33	14.009,33	0,20	115.990,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00	106.208,50	106.208,50	0,73	23.791,50	14.009,33	14.009,33	0,20	115.990,67	0,00
Gestão Ambiental	426.658,77	426.658,77	373.658,77	373.658,77	2,56	53.000,00	0,00	0,00	0,00	426.658,77	0,00
Demais Subfunções	426.658,77	426.658,77	373.658,77	373.658,77	2,56	53.000,00	0,00	0,00	0,00	426.658,77	0,00
Agricultura	1.102.248,88	1.102.248,88	332.379,92	332.379,92	2,28	769.868,96	13.640,93	13.640,93	0,19	1.088.607,95	0,00
Abastecimento	91.448,88	91.448,88	69.880,93	69.880,93	0,48	21.567,95	0,00	0,00	0,00	91.448,88	0,00
Extensão Rural	1.010.800,00	1.010.800,00	262.498,99	262.498,99	1,80	748.301,01	13.640,93	13.640,93	0,19	997.159,07	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	3.194.206,63	3.644.206,63	449.951,28	449.951,28	3,08	3.194.255,35	0,00	0,00	0,00	3.644.206,63	0,00
Transporte Rodoviário	3.194.206,63	3.644.206,63	449.951,28	449.951,28	3,08	3.194.255,35	0,00	0,00	0,00	3.644.206,63	0,00
Desporto e Lazer	235.000,00	235.000,00	12.500,00	12.500,00	0,09	222.500,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
Desporto Comunitário	235.000,00	235.000,00	12.500,00	12.500,00	0,09	222.500,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.753.546,20	1.953.546,20	1.114.440,36	1.114.440,36	7,63	839.105,84	193.601,08	193.601,08	2,76	1.759.945,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.328.950,00	1.328.950,00	994.800,00	994.800,00	6,81	334.150,00	146.854,34	146.854,34	2,09	1.182.095,66	0,00
Outros Encargos Especiais	424.596,20	624.596,20	119.640,36	119.640,36	0,82	504.955,84	46.746,74	46.746,74	0,67	577.849,46	0,00
Reserva de Contingência	217.106,45	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00
Demais Subfunções	217.106,45	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00	0,00	0,00	217.106,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.772.616,06	68.938.038,01	14.598.117,86	14.598.117,86	100,00	54.339.920,15	7.024.373,86	7.024.373,86	100,00	61.913.664,15	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador: C23CB63B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.772.000,49	5.372.046,10	7.646.103,83	9.323.147,17	5.096.850,56	6.818.669,66	7.900.681,81	7.054.744,52	6.102.404,85	8.746.194,84	6.464.005,99	6.207.507,19	83.504.357,01	71.182.417,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.934,02	440.902,88	569.060,15	736.675,45	774.868,26	443.944,34	513.223,28	697.864,11	481.901,11	1.155.243,92	775.582,18	903.570,55	7.936.770,25	7.829.715,81
IPTU	69.589,14	74.208,54	36.803,51	24.401,03	29.007,69	23.391,64	21.095,82	15.488,75	17.402,73	22.385,15	24.258,96	14.165,17	372.198,13	828.169,12
ISS	144.472,28	127.063,86	288.215,53	558.283,37	504.300,83	217.403,80	230.409,91	417.287,80	344.886,41	546.683,72	482.031,24	390.282,52	4.251.321,27	5.355.675,76
ITBI	4.184,57	8.524,17	3.482,99	711,92	6.162,94	8.698,27	23.550,00	5.346,35	1.602,40	29.081,33	4.460,80	800,00	96.605,74	152.055,03
IRRF	130.470,60	153.476,39	170.831,03	126.502,18	202.162,50	160.315,83	174.841,31	178.175,55	69.679,68	446.082,01	193.125,31	98.742,45	2.104.404,84	800.221,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.217,43	77.629,92	69.727,09	26.776,95	33.234,30	34.134,80	63.326,24	81.565,66	48.329,89	111.011,71	71.705,87	399.580,41	1.112.240,27	693.594,24
Contribuições	35.885,53	38.472,41	37.557,59	41.139,36	41.220,46	42.877,27	40.053,41	44.021,09	50.318,37	44.758,46	48.781,32	39.995,22	505.080,49	422.490,69
Receita Patrimonial	310.704,10	331.051,95	368.692,14	2.390.641,58	-1.575.142,80	453.365,83	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	418.885,12	391.183,86	4.753.277,75	1.123.339,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	310.704,10	331.051,95	368.692,14	2.390.641,58	-1.575.142,80	453.365,83	423.536,88	472.347,05	392.231,57	375.780,47	418.885,12	391.183,86	4.753.277,75	1.123.339,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.979.533,89	4.560.012,75	6.655.956,38	6.133.556,43	5.849.975,73	5.788.609,18	6.915.282,36	5.836.373,58	5.176.241,72	7.157.977,12	5.216.903,14	4.860.410,95	70.130.833,23	61.683.358,40
Cota-Parte do FPM	1.216.217,60	1.235.884,61	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	1.508.875,63	1.897.108,70	18.808.796,94	18.437.354,92
Cota-Parte do ICMS	2.260.441,43	1.317.103,70	2.296.034,26	2.108.791,89	2.014.030,81	1.655.414,71	2.606.121,32	1.785.192,56	1.295.158,49	2.507.680,12	1.631.360,62	1.159.387,94	22.636.717,85	18.033.148,57
Cota-Parte do IPVA	74.601,28	122.416,53	113.809,60	121.000,95	95.216,76	100.223,30	50.357,75	56.589,94	33.781,05	44.606,25	82.513,54	83.463,41	978.580,36	684.172,87
Cota-Parte do ITR	508,52	239,15	30,10	516,01	74,85	346,07	2.850,59	26.019,13	408,41	130,91	1.593,76	1.113,76	33.831,26	15.089,86
Transferências da LC 61/1989	0,00	20.509,85	8.338,15	10.767,67	10.724,23	7.966,42	10.665,34	10.626,66	9.779,20	9.488,52	11.127,11	1.308,13	111.301,28	51.217,64
Transferencias do FUNDEB	1.015.625,56	980.216,39	1.212.078,12	1.138.139,99	1.124.301,88	1.083.057,37	938.113,49	1.089.693,15	1.113.840,50	1.260.734,04	1.223.990,60	1.120.581,48	13.300.372,57	13.300.891,29
Outras Transferências Correntes	1.412.139,50	883.642,52	1.449.120,09	1.135.010,50	903.610,70	1.630.103,38	1.642.831,47	1.752.036,15	1.205.957,32	891.891,93	757.441,88	597.447,53	14.261.232,97	11.161.483,25
Outras Receitas Correntes	1.942,95	1.606,11	14.837,57	21.134,35	5.928,91	89.873,04	8.585,88	4.138,69	1.712,08	12.434,87	3.854,23	12.346,61	178.395,29	123.512,92
DEDUÇÕES (II)	710.353,71	539.230,72	798.951,59	772.081,15	622.819,10	615.089,63	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	647.094,10	628.476,35	8.105.000,14	7.085.357,78
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	710.353,71	539.230,72	798.951,59	772.081,15	622.819,10	615.089,63	745.779,44	598.928,81	571.288,73	854.906,81	647.094,10	628.476,35	8.105.000,14	7.085.357,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.061.646,78	4.832.815,38	6.847.152,24	8.551.066,02	4.474.031,46	6.203.580,03	7.154.902,37	6.455.815,71	5.531.116,12	7.891.288,03	5.816.911,89	5.579.030,84	75.399.356,87	64.097.059,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.149,00	549.090,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.432.239,00	0,00

Rondônia , 28 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII Nº 4221														
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.061.646,78	4.832.815,38	6.847.152,24	8.551.066,02	4.474.031,46	5.803.580,03	6.821.753,37	5.906.725,71	5.531.116,12	7.741.288,03	5.816.911,89	5.579.030,84	73.967.117,87	64.097.059,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	85.008,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	87.285,00	88.803,00	88.044,00	81.972,00	81.972,00	163.944,00	87.534,00	94.018,00	1.122.712,00	1.153.764,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.976.638,78	4.744.771,38	6.759.108,24	8.463.022,02	4.386.746,46	5.714.777,03	6.733.709,37	5.824.753,71	5.449.144,12	7.577.344,03	5.729.377,89	5.485.012,84	72.844.405,87	62.943.295,46

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:3AEA3CD1

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.000,00	357.669,55	232.713,34	3.630,02	123.326,19	0,00	3.377.600,55	1.173.190,74	1.093.309,84	0,00	2.284.290,71	2.407.616,90
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.345,86	59.631,77	59.631,77	0,00	24.714,09	24.714,09
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.345,86	59.631,77	59.631,77	0,00	24.714,09	24.714,09
02 PODER EXECUTIVO	2.000,00	357.669,55	232.713,34	3.630,02	123.326,19	0,00	3.293.254,69	1.113.558,97	1.033.678,07	0,00	2.259.576,62	2.382.902,81
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.422,62	6.000,00	0,00	12.422,62	0,00	21.554,79	1.625,67	1.625,67	0,00	19.929,12	32.351,74
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	16.588,43	16.588,43	0,00	0,00	0,00	67.055,87	12.267,97	12.267,97	0,00	54.787,90	54.787,90
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	2.000,00	85.510,87	66.998,92	3.629,55	16.882,40	0,00	790.600,44	173.539,15	173.539,15	0,00	617.061,29	633.943,69
0205 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	117.679,93	59.507,85	0,00	58.172,08	0,00	473.745,05	59.299,10	55.533,80	0,00	418.211,25	476.383,33
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	73.343,46	58.160,10	0,00	15.183,36	0,00	1.209.600,87	396.647,99	331.392,39	0,00	878.208,48	893.391,84
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	9.433,92	5.938,10	0,47	3.495,35	0,00	418.562,18	348.089,18	348.089,18	0,00	70.473,00	73.968,35
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	27.374,02	15.319,94	0,00	12.054,08	0,00	209.298,24	19.252,66	8.392,66	0,00	200.905,58	212.959,66
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	9.316,30	4.200,00	0,00	5.116,30	0,00	102.837,25	102.837,25	102.837,25	0,00	0,00	5.116,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.000,00	357.669,55	232.713,34	3.630,02	123.326,19	0,00	3.377.600,55	1.173.190,74	1.093.309,84	0,00	2.284.290,71	2.407.616,90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	45.196.343,00	46.536.315,00	9.809.042,05	9.809.042,05	100,00	36.727.272,95	5.487.819,51	5.487.819,51	100,00	41.048.495,49
LEGISLATIVA	2.400.230,00	2.400.230,00	492.617,03	492.617,03	5,02	1.907.612,97	320.613,40	320.613,40	5,84	2.079.616,60
Ação Legislativa	2.400.230,00	2.400.230,00	492.617,03	492.617,03	5,02	1.907.612,97	320.613,40	320.613,40	5,84	2.079.616,60
ADMINISTRAÇÃO	13.054.032,00	13.054.032,00	3.280.341,98	3.280.341,98	33,44	9.773.690,02	1.450.203,67	1.450.203,67	26,43	11.603.828,33
Administração Geral	13.014.032,00	13.014.032,00	3.277.202,62	3.277.202,62	33,41	9.736.829,38	1.447.064,31	1.447.064,31	26,37	11.566.967,69
Controle Externo	40.000,00	40.000,00	3.139,36	3.139,36	0,03	36.860,64	3.139,36	3.139,36	0,06	36.860,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.152.600,00	2.152.600,00	364.113,27	364.113,27	3,71	1.788.486,73	257.141,10	257.141,10	4,69	1.895.458,90
Administração Geral	1.858.000,00	1.858.000,00	340.353,27	340.353,27	3,47	1.517.646,73	247.904,24	247.904,24	4,52	1.610.095,76
Assistência à Criança a ao Adolescente	294.600,00	294.600,00	23.760,00	23.760,00	0,24	270.840,00	9.236,86	9.236,86	0,17	285.363,14
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.523.734,00	11.031.436,00	1.720.369,45	1.720.369,45	17,54	9.311.066,55	1.496.676,93	1.496.676,93	27,27	9.534.759,07
Administração Geral	6.541.731,00	6.949.461,00	1.071.696,59	1.071.696,59	10,93	5.877.764,41	1.042.404,43	1.042.404,43	18,99	5.907.056,57
Atenção Básica	2.243.399,00	2.943.399,00	523.824,40	523.824,40	5,34	2.419.574,60	405.364,87	405.364,87	7,39	2.538.034,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	361.727,00	761.699,00	94.973,42	94.973,42	0,97	666.725,58	19.032,59	19.032,59	0,35	742.666,41
Suporte Profilático e Terapêutico	134.473,00	134.473,00	0,00	0,00	0,00	134.473,00	0,00	0,00	0,00	134.473,00
Vigilância Sanitária	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Vigilância Epidemiológica	180.404,00	180.404,00	29.875,04	29.875,04	0,30	150.528,96	29.875,04	29.875,04	0,54	150.528,96
EDUCAÇÃO	16.180.817,00	16.180.817,00	3.481.362,55	3.481.362,55	35,49	12.699.454,45	1.868.980,50	1.868.980,50	34,06	14.311.836,50
Ensino Fundamental	12.777.817,00	12.777.817,00	3.106.226,56	3.106.226,56	31,67	9.671.590,44	1.493.844,51	1.493.844,51	27,22	11.283.972,49
Educação Infantil	2.560.000,00	2.560.000,00	355.278,68	355.278,68	3,62	2.204.721,32	355.278,68	355.278,68	6,47	2.204.721,32
Educação de Jovens e Adultos	386.000,00	386.000,00	19.857,31	19.857,31	0,20	366.142,69	19.857,31	19.857,31	0,36	366.142,69
Educação Especial	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00
AGRICULTURA	650.000,00	890.000,00	355.573,55	355.573,55	3,62	534.426,45	37.539,69	37.539,69	0,68	852.460,31
Extensão Rural	650.000,00	890.000,00	355.573,55	355.573,55	3,62	534.426,45	37.539,69	37.539,69	0,68	852.460,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	187.000,00	187.000,00	52.603,86	52.603,86	0,54	134.396,14	52.603,86	52.603,86	0,96	134.396,14
Turismo	187.000,00	187.000,00	52.603,86	52.603,86	0,54	134.396,14	52.603,86	52.603,86	0,96	134.396,14
COMUNICAÇÕES	80.000,00	80.000,00	28.000,00	28.000,00	0,29	52.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	28.000,00	28.000,00	0,29	52.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPORTO E LAZER	125.000,00	125.000,00	34.060,36	34.060,36	0,35	90.939,64	4.060,36	4.060,36	0,07	120.939,64
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	34.060,36	34.060,36	0,35	90.939,64	4.060,36	4.060,36	0,07	120.939,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	842.930,00	435.200,00	0,00	0,00	0,00	435.200,00	0,00	0,00	0,00	435.200,00
Reserva de Contingência geral	842.930,00	435.200,00	0,00	0,00	0,00	435.200,00	0,00	0,00	0,00	435.200,00
TOTAL	45.196.343,00	46.536.315,00	9.809.042,05	9.809.042,05	100,00	36.727.272,95	5.487.819,51	5.487.819,51	100,00	41.048.495,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/abr/2026 as 11h e 39m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9467A381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.025 A 2/2.026

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
3/2.025 A 2/2.026																
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses	Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026				
RECEITAS CORRENTES (I)	5.001.808,82	4.460.618,16	5.748.610,43	5.104.168,22	5.328.592,05	4.863.724,44	5.486.477,62	5.388.487,98	5.202.842,65	6.977.233,85	5.361.888,12	5.066.627,20	63.991.079,54	51.324.343,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.758,47	246.046,24	261.628,48	264.167,24	238.612,84	332.793,25	229.577,10	296.905,08	163.564,94	471.514,30	275.607,93	171.381,35	3.095.557,22	2.690.000,00		
IPTU	3.248,27	38.937,70	34.601,03	48.963,93	69.167,54	42.219,41	27.788,57	89.462,16	26.801,34	26.194,57	10.656,50	3.651,94	421.692,96	400.000,00		
ISS	33.145,49	38.824,97	48.142,77	59.628,94	76.403,08	51.077,19	71.612,91	66.110,50	51.068,46	89.832,20	35.975,46	45.190,67	667.012,64	620.000,00		
ITBI	7.210,61	24.320,31	12.109,77	8.243,05	9.352,37	4.463,36	2.303,53	11.127,49	14.116,79	106.604,67	424,12	13.455,00	213.731,07	210.000,00		
IRRF	87.605,86	91.802,74	132.981,16	115.130,15	46.103,30	212.394,13	109.441,42	82.783,14	56.627,51	234.016,40	148.710,01	77.252,07	1.394.847,89	1.100.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.548,24	52.160,52	33.793,75	32.201,17	37.586,55	22.639,16	18.430,67	47.421,79	14.950,84	14.866,46	79.841,84	31.831,67	398.272,66	360.000,00		
Contribuições	26.957,67	20.782,77	15.805,51	18.995,83	19.051,99	19.357,41	17.457,64	21.258,13	25.277,25	20.894,41	25.791,79	19.647,72	251.278,12	200.000,00		
Receita Patrimonial	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	274.527,04	241.633,51	303.152,33	268.701,75	3.337.138,40	800.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	274.527,04	241.633,51	303.152,33	268.701,75	3.337.138,40	800.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	1.318,00	4.540,00	9.839,91	11.126,53	13.621,41	9.520,82	7.697,64	8.024,82	12.100,00	6.153,15	8.772,03	8.042,12	100.756,43	0,00		
Transferências Correntes	4.603.984,47	3.915.913,02	5.184.866,66	4.539.915,50	4.693.565,26	4.177.565,27	4.923.183,82	4.667.681,58	4.703.081,27	6.187.239,58	4.745.629,16	4.580.349,48	56.922.975,07	47.634.343,00		
Cota-Parte do FPM	1.216.217,60	1.235.884,61	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	1.508.875,63	1.897.108,70	18.808.796,94	17.200.000,00		
Cota-Parte do ICMS	1.703.560,26	992.622,71	1.730.384,44	1.589.271,00	1.517.855,22	1.247.587,60	1.964.078,62	1.345.393,45	976.083,92	1.889.889,35	1.498.293,64	1.144.375,13	17.599.395,34	13.000.000,00		
Cota-Parte do IPVA	109.231,50	93.300,50	189.581,27	126.678,29	147.113,04	115.362,94	108.325,56	308.700,06	103.197,07	45.615,74	148.832,00	132.678,76	1.628.616,73	1.200.000,00		
Cota-Parte do ITR	486,78	331,35	570,01	1.380,63	24,12	3.396,28	18.933,45	38.464,27	2.035,15	3.222,28	1.012,81	1.200,00	71.057,13	40.000,00		
Transferências LC 61/1989	0,00	12.365,64	5.027,17	6.491,96	6.465,76	4.803,05	6.430,26	17.927,08	7.075,18	6.864,90	7.957,40	1.032,95	82.441,35	40.000,00		
Transferências do FUNDEB	768.152,79	736.738,94	913.706,66	851.282,67	840.261,31	808.404,78	704.434,32	894.473,94	785.536,52	978.463,33	882.705,76	885.718,10	10.049.879,12	9.200.000,00		
Outras Transferências Correntes	806.335,54	844.669,27	769.051,05	345.481,53	479.829,31	686.512,69	456.639,21	946.506,79	1.311.836,68	819.738,63	697.951,92	518.235,84	8.682.788,46	6.954.343,00		
Outras Receitas Correntes	3.646,83	32.783,19	7.402,93	4.805,45	47.468,93	40.093,26	5.443,04	46.199,96	24.292,15	49.798,90	2.934,88	18.504,78	283.374,30	0,00		
DEDUÇÕES (II)	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	558.856,36	740.234,80	601.636,38	608.536,72	7.225.723,89	6.048.000,00		
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	558.856,36	740.234,80	601.636,38	608.536,72	7.225.723,89	6.048.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.417.755,95	4.014.850,46	5.087.110,38	4.462.172,06	4.826.206,41	4.351.228,14	4.878.094,78	4.628.609,91	4.643.986,29	6.236.999,05	4.760.251,74	4.458.090,48	56.765.355,65	45.276.343,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	800.000,00	100.000,00	300.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.417.755,95	4.014.850,46	5.087.110,38	4.462.172,06	4.826.206,41	4.351.228,14	4.878.094,78	4.428.609,91	3.843.986,29	6.136.999,05	4.460.251,74	4.458.090,48	55.365.355,65	45.276.343,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	48.576,00	72.864,00	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	85.008,00	42.504,00	40.986,00	81.972,00	0,00	0,00	620.862,00	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.369.179,95	3.941.986,46	5.002.102,38	4.413.596,06	4.783.702,41	4.278.364,14	4.793.086,78	4.386.105,91	3.803.000,29	6.055.027,05	4.460.251,74	4.458.090,48	54.744.493,65	45.276.343,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/abr/2026 as 11h e 41m.																

JOSE ALVES PEREIRA	PEDRO OTAVIO ROCHA
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:31FD1BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.330.000,00	2.330.000,00	335.315,77	14,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	14.308,44	3,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	13.879,12	6,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	81.166,13	13,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	225.962,08	20,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.280.000,00	30.280.000,00	6.341.367,02	20,94
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.405.984,33	21,29
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	2.212,81	5,53
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	281.510,76	23,46
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.642.668,77	20,33
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	8.990,35	22,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.610.000,00	32.610.000,00	6.676.682,79	20,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.260,00	50.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.260,00	50.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.143.731,00	6.551.461,00	1.009.239,15	15,40	979.946,99	14,96	893.180,93	13,63
Despesas Correntes	6.143.731,00	6.551.461,00	1.009.239,15	15,40	979.946,99	14,96	893.180,93	13,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.243.991,00	6.651.721,00	1.009.239,15	15,17	979.946,99	14,73	893.180,93	13,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.009.239,15	979.946,99	893.180,93
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.009.239,15	979.946,99	893.180,93
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.001.502,42	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	7.736,73	-21.555,43	-108.321,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	15,12	14,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.001.502,42	1.009.239,15	7.736,73	116.058,22	0,00	108.321,49	0,00	0,00	0,00	7.736,73	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.269,25	192.511,18	7.444,80	-7.444,80	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.829,21	0,00	23.355,58	-23.355,58	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.533,25	0,00	25.097,91	-25.097,91	
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.321.743,00	3.321.743,00	906.138,43	27,28
Proveniente da União	3.301.706,00	3.301.706,00	899.459,24	27,24
Proveniente dos Estados	20.037,00	20.037,00	6.679,19	33,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	318.000,00	318.000,00	29.026,38	9,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.639.743,00	3.639.743,00	935.164,81	25,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.243.399,00	2.943.399,00	523.824,40	17,80	405.364,87	13,77	384.476,66	13,06

Despesas Correntes	2.243.399,00	2.943.399,00	523.824,40	17,80	405.364,87	13,77	384.476,66	13,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	361.727,00	761.699,00	94.973,42	12,47	19.032,59	2,50	19.032,59	2,50
Despesas Correntes	361.727,00	361.727,00	94.973,42	26,26	19.032,59	5,26	19.032,59	5,26
Despesas de Capital	0,00	399.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	84.213,00	84.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.213,00	84.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.404,00	180.404,00	29.875,04	16,56	29.875,04	16,56	29.875,04	16,56
Despesas Correntes	180.404,00	180.404,00	29.875,04	16,56	29.875,04	16,56	29.875,04	16,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	398.000,00	398.000,00	62.457,44	15,69	62.457,44	15,69	62.457,44	15,69
Despesas Correntes	398.000,00	398.000,00	62.457,44	15,69	62.457,44	15,69	62.457,44	15,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.279.743,00	4.379.715,00	711.130,30	16,24	516.729,94	11,80	495.841,73	11,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.243.399,00	2.943.399,00	523.824,40	17,80	405.364,87	13,77	384.476,66	13,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	361.727,00	761.699,00	94.973,42	12,47	19.032,59	2,50	19.032,59	2,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	134.473,00	134.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.404,00	180.404,00	29.875,04	16,56	29.875,04	16,56	29.875,04	16,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.541.731,00	6.949.461,00	1.071.696,59	15,42	1.042.404,43	15,00	955.638,37	13,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.523.734,00	11.031.436,00	1.720.369,45	15,60	1.496.676,93	13,57	1.389.022,66	12,59
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/abr/2026 as 12h e 51m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CBF6918E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro				Em Exercícios	Em 31 de dezembro de						

	Anteriores (a)	de 2025 (b)				Anteriores (f)	2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,50	310.464,40	289.120,72	0,00	21.344,18	1.452.072,38	4.826.216,54	2.355.921,44	2.326.596,06	20.351,93	3.931.340,93	3.952.685,11
PODER EXECUTIVO	0,50	310.464,40	289.120,72	0,00	21.344,18	1.452.072,38	4.826.216,54	2.355.921,44	2.326.596,06	20.351,93	3.931.340,93	3.952.685,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,50	310.464,40	289.120,72	0,00	21.344,18	1.452.072,38	4.826.216,54	2.355.921,44	2.326.596,06	20.351,93	3.931.340,93	3.952.685,11
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/abr/2026 às 12h e 39m.												
JOSE ALVES PEREIRA						PEDRO OTAVIO ROCHA						
Prefeito						Contador CRC/RO 003415-O						

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C38DC483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.247.712,25	2.062.425,70	2.438.611,47	2.035.790,27	2.228.492,69	2.419.448,43	2.425.318,70	2.335.964,38	2.152.989,15	2.118.846,91	2.576.066,54	4.449.214,35	29.490.880,84	938,71
Pessoal Ativo	2.126.340,56	1.941.054,01	2.314.980,39	1.910.641,19	2.103.343,61	2.292.781,35	2.298.651,62	2.207.779,30	2.022.265,48	1.983.007,32	2.397.741,32	4.181.690,77	27.780.276,92	938,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.778.678,86	1.595.596,48	1.949.008,57	1.680.598,48	1.863.814,90	2.029.718,70	2.012.252,71	1.936.989,38	1.802.789,49	1.783.733,27	2.122.049,31	3.730.126,70	24.285.356,85	264,16
Obrigações Patronais	347.661,70	345.457,53	365.971,82	230.042,71	239.528,71	263.062,65	286.398,91	270.789,92	219.475,99	199.274,05	275.692,01	451.564,07	3.494.920,07	674,55
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	121.371,69	121.371,69	123.631,08	125.149,08	125.149,08	126.667,08	126.667,08	128.185,08	130.723,67	135.839,59	178.325,22	267.523,58	1.710.603,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	85.247,85	85.247,85	87.507,24	89.025,24	89.025,24	90.543,24	90.543,24	92.061,24	94.599,83	99.715,75	98.264,19	195.275,90	1.197.056,81	0,00
Pensões	36.123,84	36.123,84	36.123,84	36.123,84	36.123,84	36.123,84	36.123,84	36.123,84	36.123,84	36.123,84	80.061,03	72.247,68	513.547,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	6.107,34	52.536,88	28.352,98	1.294,01	11.526,78	28.932,27	46.054,65	17.453,26	14.340,35	64.493,76	67.148,94	338.241,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	6.107,34	52.536,88	28.352,98	1.294,01	11.526,78	16.681,51	46.054,65	17.453,26	14.340,35	64.493,76	67.148,94	325.990,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.250,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.250,76	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.247.712,25	2.056.318,36	2.386.074,59	2.007.437,29	2.227.198,68	2.407.921,65	2.396.386,43	2.289.909,73	2.135.535,89	2.104.506,56	2.511.572,78	4.382.065,41	29.152.639,62	938,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.461.640,60	3.538.949,78	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	5.063.354,63	4.103.696,33	4.341.291,28	5.916.803,59	4.305.780,36	9.190.911,38	56.005.226,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.669.249,00	0,00	2.571.841,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 0,00	0,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	188.232,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	75.900,00	170.016,00	1.187.076,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI 4.461.640,60	3.444.833,78	4.215.263,79	3.253.504,47	4.561.730,40	4.191.025,84	4.469.238,63	4.009.580,33	4.247.175,28	4.153.438,59	4.229.880,36	6.449.054,38	54.818.150,75	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) 2.247.712,25	2.056.318,36	2.386.074,59	2.007.437,29	2.227.198,68	2.407.921,65	2.396.386,43	2.289.909,73	2.135.535,89	2.104.506,56	2.511.572,78	4.382.065,41	29.153.578,33	53,18-	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 2.676.984,36	2.066.900,27	2.529.158,27	1.952.102,68	2.737.038,24	2.514.615,50	2.681.543,18	2.405.748,20	2.548.305,17	2.492.063,15	2.537.928,22	3.869.432,63	32.890.890,45	60,00-	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LR 2.543.135,14	1.963.555,25	2.402.700,36	1.854.497,55	2.600.186,33	2.388.884,73	2.547.466,02	2.285.460,79	2.420.889,91	2.367.460,00	2.411.031,81	3.675.961,00	31.246.345,93	57,00-	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF 2.409.285,92	1.860.210,24	2.276.242,45	1.756.892,41	2.463.334,42	2.263.153,95	2.413.388,86	2.165.173,38	2.293.474,65	2.242.856,84	2.284.135,39	3.482.489,37	29.601.801,41	54,00-	
% DA DESPESA SOBRE A RCL	50,38	59,69	56,61	61,70	48,82	57,45	53,62	57,11	50,28	50,67	59,38	67,95		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
60%	71,2%	11,2%	3,73%	67,47%	71,2%	11,2%	60%	53,18%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:B7D15ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO CANCELADOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
PODER EXECUTIVO										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS-Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:E56CD667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Restos a Pagar	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
PODER EXECUTIVO										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS-Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:6BA1247E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREG ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.231.924,17	51.231.924,17	10.962.292,20	21,40	10.962.292,20	21,40	40.269.631,97
RECEITAS CORRENTES	51.231.924,17	51.231.924,17	10.762.292,20	21,01	10.762.292,20	21,01	40.469.631,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.708.427,89	2.708.427,89	575.458,21	21,25	575.458,21	21,25	2.132.969,68
Impostos	2.424.671,73	2.424.671,73	488.862,50	20,16	488.862,50	20,16	1.935.809,23
Taxas	283.756,16	283.756,16	86.595,71	30,52	86.595,71	30,52	197.160,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.789.244,57	2.789.244,57	197.872,90	7,09	197.872,90	7,09	2.591.371,67
Contribuições Sociais	2.537.244,57	2.537.244,57	172.352,66	6,79	172.352,66	6,79	2.364.891,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252.000,00	252.000,00	25.520,24	10,13	25.520,24	10,13	226.479,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.951.708,06	1.951.708,06	2.182.437,68	111,82	2.182.437,68	111,82	-230.729,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.951.708,06	1.951.708,06	1.736.997,49	89,00	1.736.997,49	89,00	214.710,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	445.440,19	0,00	445.440,19	0,00	-445.440,19
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.892.543,65	42.892.543,65	7.565.161,67	17,64	7.565.161,67	17,64	35.327.381,98
Transferências da União e de suas Entidades	17.808.645,93	17.808.645,93	3.678.596,31	20,66	3.678.596,31	20,66	14.130.049,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.968.692,35	17.968.692,35	2.512.133,33	13,98	2.512.133,33	13,98	15.456.559,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.115.205,37	7.115.205,37	1.374.432,03	19,32	1.374.432,03	19,32	5.740.773,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	890.000,00	890.000,00	241.361,74	27,12	241.361,74	27,12	648.638,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	56.581,32	0,00	56.581,32	0,00	-56.581,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	890.000,00	890.000,00	184.780,42	20,76	184.780,42	20,76	705.219,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.918.673,50	4.918.673,50	413.945,02	8,42	413.945,02	8,42	4.504.728,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.597,67	56.150.597,67	11.376.237,22	20,26	11.376.237,22	20,26	44.774.360,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.150.597,67	56.150.597,67	11.376.237,22	20,26	11.376.237,22	20,26	44.774.360,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.150.597,67	56.150.597,67	11.376.237,22	20,26	11.376.237,22	20,26	44.774.360,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	446.453,18			446.453,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		446.453,18			446.453,18		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.316.598,40	46.791.331,42	8.725.543,14	8.725.543,14	38.065.788,28	5.925.325,49	5.925.325,49	40.866.005,93	5.733.741,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.361.753,58	43.440.486,60	7.398.587,18	7.398.587,18	36.041.899,42	5.328.116,02	5.328.116,02	38.112.370,58	5.136.532,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.901.673,02	29.980.406,04	4.603.602,97	4.603.602,97	25.376.803,07	4.573.332,64	4.573.332,64	25.407.073,40	4.485.444,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.122,46	1.122,46	0,00	0,00	1.122,46	0,00	0,00	1.122,46	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.458.958,10	13.458.958,10	2.794.984,21	2.794.984,21	10.663.973,89	754.783,38	754.783,38	12.704.174,72	651.087,81	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.458.958,10	13.458.958,10	2.794.984,21	2.794.984,21	10.663.973,89	754.783,38	754.783,38	12.704.174,72	651.087,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.776.565,92	3.172.565,92	1.326.955,96	1.326.955,96	1.845.609,96	597.209,47	597.209,47	2.575.356,45	597.209,47	0,00
INVESTIMENTOS	1.074.115,92	1.470.115,92	2.497,00	2.497,00	1.467.618,92	0,00	0,00	1.470.115,92	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.702.450,00	1.702.450,00	1.324.458,96	1.324.458,96	377.991,04	597.209,47	597.209,47	1.105.240,53	597.209,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.278,90	178.278,90	0,00	0,00	178.278,90	0,00	0,00	178.278,90	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.239.612,45	3.239.612,45	687.162,37	687.162,37	2.552.450,08	396.628,77	396.628,77	2.842.983,68	258.273,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.556.210,85	50.030.943,87	9.412.705,51	9.412.705,51	40.618.238,36	6.321.954,26	6.321.954,26	43.708.989,61	5.992.014,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.556.210,85	50.030.943,87	9.412.705,51	9.412.705,51	40.618.238,36	6.321.954,26	6.321.954,26	43.708.989,61	5.992.014,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.963.531,71			5.054.282,96		5.384.222,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.556.210,85	50.030.943,87	9.412.705,51	11.376.237,22		6.321.954,26	11.376.237,22		11.376.237,22	0,00
RESERVA DO RPPS	6.594.386,82	6.594.386,82			6.594.386,82			6.594.386,82		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.918.673,50	4.918.673,50	413.945,02	8,42	413.945,02	8,42	4.504.728,48
RECEITAS CORRENTES	4.918.673,50	4.918.673,50	413.945,02	8,42	413.945,02	8,42	4.504.728,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.000.000,00	4.000.000,00	317.928,12	7,95	317.928,12	7,95	3.682.071,88
Contribuições Sociais	4.000.000,00	4.000.000,00	317.928,12	7,95	317.928,12	7,95	3.682.071,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	918.673,50	918.673,50	0,00	0,00	0,00	0,00	918.673,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	918.673,50	918.673,50	0,00	0,00	0,00	0,00	918.673,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	96.016,90	0,00	96.016,90	0,00	-96.016,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	96.016,90	0,00	96.016,90	0,00	-96.016,90
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.239.612,45	3.239.612,45	687.162,37	687.162,37	2.552.450,08	396.628,77	396.628,77	2.842.983,68	258.273,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.239.612,45	3.239.612,45	687.162,37	687.162,37	2.552.450,08	396.628,77	396.628,77	2.842.983,68	258.273,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.264.918,45	2.264.918,45	285.552,51	285.552,51	1.979.365,94	285.552,51	285.552,51	1.979.365,94	147.196,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.694,00	974.694,00	401.609,86	401.609,86	573.084,14	111.076,26	111.076,26	863.617,74	111.076,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:26C304FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXOII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.316.598,40	46.791.331,42	8.725.543,14	8.725.543,14	92,70	38.065.788,28	5.925.325,49	5.925.325,49	93,73	40.866.005,93
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	423.364,08	423.364,08	4,50	2.276.635,92	332.194,12	332.194,12	5,25	2.367.805,88
Ação Legislativa	2.700.000,00	2.700.000,00	423.364,08	423.364,08	4,50	2.276.635,92	332.194,12	332.194,12	5,25	2.367.805,88
ADMINISTRAÇÃO	14.626.292,27	15.022.292,27	3.941.879,74	3.941.879,74	41,88	11.080.412,53	2.109.417,23	2.109.417,23	33,37	12.912.875,04
Administração Geral	14.626.292,27	14.626.292,27	3.941.879,74	3.941.879,74	41,88	10.684.412,53	2.109.417,23	2.109.417,23	33,37	12.516.875,04
Demais Subfunções	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.331.432,09	1.331.432,09	12.175,90	12.175,90	0,13	1.319.256,19	6.567,77	6.567,77	0,10	1.324.864,32
Assistência à Pessoa Idosa	33.673,50	33.673,50	0,00	0,00	0,00	33.673,50	0,00	0,00	0,00	33.673,50
Assistência Comunitária	762.143,57	762.143,57	5.450,00	5.450,00	0,06	756.693,57	5.450,00	5.450,00	0,09	756.693,57
Administração Geral	535.615,02	535.615,02	6.725,90	6.725,90	0,07	528.889,12	1.117,77	1.117,77	0,02	534.497,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.597.857,75	3.597.857,75	406.893,81	406.893,81	4,32	3.190.963,94	364.503,88	364.503,88	5,77	3.233.353,87
Previdência do Regime Estatutário	3.597.857,75	3.597.857,75	406.893,81	406.893,81	4,32	3.190.963,94	364.503,88	364.503,88	5,77	3.233.353,87
SAÚDE	8.284.872,00	8.363.605,02	2.128.730,47	2.128.730,47	22,62	6.234.874,55	1.496.551,66	1.496.551,66	23,67	6.867.053,36
Atenção Básica	3.013.385,31	3.013.385,31	637.358,71	637.358,71	6,77	2.376.026,60	515.095,72	515.095,72	8,15	2.498.289,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.590.288,40	4.590.288,40	1.383.292,35	1.383.292,35	14,70	3.206.996,05	874.600,21	874.600,21	13,83	3.715.688,19
Suporte Profilático e Terapêutico	135.559,27	135.559,27	0,00	0,00	0,00	135.559,27	0,00	0,00	0,00	135.559,27

Vigilância Epidemiológica	152.780,40	152.780,40	20.753,28	20.753,28	0,22	132.027,12	20.273,28	20.273,28	0,32	132.507,12	0,00
Administração Geral	392.858,62	471.591,64	87.326,13	87.326,13	0,93	384.265,51	86.582,45	86.582,45	1,37	385.009,19	0,00
EDUCAÇÃO	14.239.457,11	14.239.457,11	1.651.934,90	1.651.934,90	17,55	12.587.522,21	1.583.578,83	1.583.578,83	25,05	12.655.878,28	0,00
Ensino Fundamental	12.797.785,39	12.797.785,39	1.284.771,47	1.284.771,47	13,65	11.513.013,92	1.216.415,40	1.216.415,40	19,24	11.581.369,99	0,00
Educação Infantil	1.441.671,72	1.441.671,72	367.163,43	367.163,43	3,90	1.074.508,29	367.163,43	367.163,43	5,81	1.074.508,29	0,00
URBANISMO	252.000,00	252.000,00	3.440,00	3.440,00	0,04	248.560,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
Serviços Urbanos	252.000,00	252.000,00	3.440,00	3.440,00	0,04	248.560,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.065.158,24	1.065.158,24	155.684,24	155.684,24	1,65	909.474,00	31.072,00	31.072,00	0,49	1.034.086,24	0,00
Extensão Rural	1.065.158,24	1.065.158,24	155.684,24	155.684,24	1,65	909.474,00	31.072,00	31.072,00	0,49	1.034.086,24	0,00
DESPORTO E LAZER	41.250,04	41.250,04	1.440,00	1.440,00	0,02	39.810,04	1.440,00	1.440,00	0,02	39.810,04	0,00
Lazer	41.250,04	41.250,04	1.440,00	1.440,00	0,02	39.810,04	1.440,00	1.440,00	0,02	39.810,04	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	178.278,90	178.278,90	0,00	0,00	0,00	178.278,90	0,00	0,00	0,00	178.278,90	0,00
Demais Subfunções	178.278,90	178.278,90	0,00	0,00	0,00	178.278,90	0,00	0,00	0,00	178.278,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.239.612,45	3.239.612,45	687.162,37	687.162,37	7,30	2.552.450,08	396.628,77	396.628,77	6,27	2.842.983,68	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	5.910,75	5.910,75	0,06	94.089,25	5.910,75	5.910,75	0,09	94.089,25	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	5.910,75	5.910,75	0,06	94.089,25	5.910,75	5.910,75	0,09	94.089,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.390.000,50	1.390.000,50	471.492,38	471.492,38	5,01	918.508,12	180.958,78	180.958,78	2,86	1.209.041,72	0,00
Administração Geral	1.390.000,50	1.390.000,50	471.492,38	471.492,38	5,01	918.508,12	180.958,78	180.958,78	2,86	1.209.041,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.408,20	40.408,20	0,00	0,00	0,00	40.408,20	0,00	0,00	0,00	40.408,20	0,00
Assistência Comunitária	6.734,70	6.734,70	0,00	0,00	0,00	6.734,70	0,00	0,00	0,00	6.734,70	0,00
Administração Geral	33.673,50	33.673,50	0,00	0,00	0,00	33.673,50	0,00	0,00	0,00	33.673,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	1.989,65	1.989,65	0,02	33.010,35	1.989,65	1.989,65	0,03	33.010,35	0,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	1.989,65	1.989,65	0,02	33.010,35	1.989,65	1.989,65	0,03	33.010,35	0,00
SAÚDE	601.673,03	601.673,03	92.796,83	92.796,83	0,99	508.876,20	92.796,83	92.796,83	1,47	508.876,20	0,00
Atenção Básica	349.514,64	349.514,64	48.079,24	48.079,24	0,51	301.435,40	48.079,24	48.079,24	0,76	301.435,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	234.199,19	234.199,19	43.526,22	43.526,22	0,46	190.672,97	43.526,22	43.526,22	0,69	190.672,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.979,60	8.979,60	1.191,37	1.191,37	0,01	7.788,23	1.191,37	1.191,37	0,02	7.788,23	0,00
Administração Geral	8.979,60	8.979,60	0,00	0,00	0,00	8.979,60	0,00	0,00	0,00	8.979,60	0,00
EDUCAÇÃO	1.072.530,72	1.072.530,72	114.972,76	114.972,76	1,22	957.557,96	114.972,76	114.972,76	1,82	957.557,96	0,00
Ensino Fundamental	885.081,57	885.081,57	86.329,70	86.329,70	0,92	798.751,87	86.329,70	86.329,70	1,37	798.751,87	0,00
Educação Infantil	187.449,15	187.449,15	28.643,06	28.643,06	0,30	158.806,09	28.643,06	28.643,06	0,45	158.806,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.556.210,85	50.030.943,87	9.412.705,51	9.412.705,51	100,00	40.618.238,36	6.321.954,26	6.321.954,26	100,00	43.708.989,61	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [23129], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 27/ABR/2026 10h e 51m"											

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:677B53A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.438.607,50	4.674.863,89	6.242.650,26	5.693.572,03	6.138.987,99	5.476.470,87	5.649.424,67	7.254.802,68	5.594.536,45	10.912.179,76	6.241.505,29	5.716.948,13	75.034.549,52	58.332.031,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.166,06	296.406,78	324.658,11	393.707,78	444.083,32	360.886,59	333.017,49	347.134,12	342.764,38	781.568,13	259.683,18	315.775,03	4.450.850,97	2.708.427,89
IPTU	17.503,91	20.514,65	25.693,30	27.461,66	67.136,27	28.166,79	12.726,69	21.098,17	17.099,10	23.799,37	8.732,34	5.971,34	275.903,59	480.030,00
ISS	44.583,61	58.222,63	52.466,01	41.185,84	81.265,63	71.772,83	63.216,23	86.993,37	98.571,62	240.989,66	87.781,67	81.958,95	1.009.008,05	419.641,73

ITBI	31.641,24	35.947,30	35.623,91	146.027,03	45.307,15	44.434,94	76.796,59	68.397,67	48.647,64	60.043,24	21.545,72	48.410,05	662.822,48	525.000,00
IRRF	90.488,37	108.038,19	131.482,06	116.024,17	114.737,37	129.560,70	115.485,39	125.327,68	131.974,08	672.185,22	90.364,65	144.097,78	1.969.765,66	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.948,93	73.684,01	79.392,83	63.009,08	135.636,90	86.951,33	64.792,59	45.317,23	46.471,94	-215.449,36	51.258,80	35.336,91	533.351,19	283.756,16
Contribuições	199.646,90	203.761,26	161.085,97	208.158,39	174.391,95	176.473,23	152.523,33	134.809,87	157.142,01	632.505,66	41.368,27	156.504,63	2.398.371,47	2.789.244,57
Receita Patrimonial	430.866,21	772.835,47	761.400,43	649.275,60	513.546,72	822.912,27	655.798,04	794.540,40	1.740.299,88	998.629,97	1.164.185,89	1.018.251,79	10.322.542,67	1.951.708,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	411.530,90	772.835,47	761.400,43	649.275,60	502.576,60	819.877,49	655.798,04	794.540,40	804.893,25	869.537,93	1.001.256,64	735.740,85	8.779.263,60	1.951.708,06
Outras Receitas Patrimoniais	19.335,31	0,00	0,00	0,00	10.970,12	3.034,78	0,00	0,00	0,00	935.406,63	129.092,04	162.929,25	282.510,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.540.490,83	3.379.761,20	5.010.881,49	4.297.599,40	4.865.542,67	4.089.908,23	4.611.545,69	5.935.653,48	3.320.439,39	8.442.462,14	4.661.937,57	4.099.385,32	57.255.607,41	49.992.650,75
Cota-Parte do FPM	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,81	1.028.919,50	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	2.004.729,50	1.263.584,40	1.588.704,13	15.296.345,17	16.491.250,00
Cota-Parte do ICMS	1.883.013,80	1.097.185,89	1.912.663,65	1.756.685,30	1.677.746,57	1.379.008,86	2.170.975,26	1.487.117,61	1.078.904,90	2.088.970,86	1.578.600,64	1.186.887,17	19.297.760,51	18.087.386,43
Cota-Parte do IPVA	167.354,51	173.637,26	138.789,65	160.783,55	153.027,15	113.281,17	0,00	177.822,92	31.908,56	30.774,53	199.729,88	145.071,35	1.492.180,53	1.526.321,10
Cota-Parte do ITR	16.723,84	16.792,77	3.803,82	3.820,17	6.390,21	11.744,80	47.812,11	143.722,70	4.758,00	3.946,53	4.009,76	2.335,79	265.860,50	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	13.668,24	5.556,74	8.416,73	7.146,86	5.309,00	7.107,63	7.081,85	6.517,08	21.423,43	10.544,43	1.339,15	94.111,14	42.000,00
Transferencias do FUNDEB	578.977,29	556.897,44	689.769,58	645.046,15	636.938,01	609.907,45	532.932,37	621.442,80	567.546,25	728.895,56	717.205,58	716.173,45	7.601.731,93	7.115.205,37
Outras Transferências Correntes	911.829,36	523.098,44	986.593,76	414.578,18	1.009.221,06	941.737,45	508.082,65	2.596.665,68	404.952,16	3.563.721,73	888.262,88	458.874,28	13.207.617,63	6.630.487,85
Outras Receitas Correntes	16.437,50	22.099,18	-15.375,74	144.830,86	141.423,33	26.290,55	-103.459,88	42.664,81	33.890,79	57.013,86	114.330,38	127.031,36	607.177,00	890.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.129.227,71	1.327.243,42	1.492.687,86	1.408.430,19	1.075.633,36	1.372.774,54	1.308.133,39	1.337.999,09	1.288.756,09	1.713.663,04	1.531.529,53	1.444.682,59	16.430.760,81	11.568.678,17
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	190.229,59	197.340,66	156.732,97	206.988,87	169.015,93	169.449,67	148.070,46	130.240,88	151.469,01	469.191,09	19.362,01	152.990,65	2.161.081,79	2.537.244,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	32.022,18	67.724,78	117.055,64	302.801,20	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	319.505,89	663.127,99	660.607,28	544.628,83	369.009,19	687.178,62	535.650,93	656.110,19	659.446,91	489.752,07	833.148,99	589.768,83	7.007.935,72	1.881.326,50
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	609.936,83	457.219,37	665.792,21	647.257,09	528.052,84	506.590,85	614.856,60	542.092,62	468.284,77	722.697,70	611.293,75	584.867,47	6.958.942,10	7.100.107,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	5.063.354,63	4.103.696,33	4.341.291,28	5.916.803,59	4.305.780,36	9.198.516,72	4.709.975,76	4.272.265,54	58.603.788,71	46.763.353,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.669.249,00	0,00	2.571.841,00	500.000,00	0,00	5.241.090,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	4.563.354,63	4.103.696,33	4.341.291,28	4.247.554,59	4.305.780,36	6.626.675,72	4.209.975,76	4.272.265,54	53.362.698,71	46.763.353,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	94.116,00	94.116,00	188.232,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	75.900,00	170.016,00	81.050,00	84.292,00	1.258.302,00	986.700,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.215.263,79	3.253.504,47	4.561.730,40	4.191.025,84	4.469.238,63	4.009.580,33	4.247.175,28	4.153.438,59	4.229.880,36	6.456.659,72	4.128.925,76	4.187.973,54	52.104.396,71	45.776.653,10

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:C9DA7F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) (i+j)
	Exercícios (a)	Anteriores (b)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.272,50	1.349.134,56		1.121.721,85	0,00	230.685,21	389.280,49	7.279.104,91	461.822,27	61.657,85	0,00	7.606.727,55	7.837.412,76	
02 PODER EXECUTIVO	3.272,50	1.349.134,56		1.121.721,85	0,00	230.685,21	389.280,49	7.279.104,91	461.822,27	61.657,85	0,00	7.606.727,55	7.837.412,76	
0203 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	3.581,07		3.330,34	0,00	250,73	10,00	239.437,07	166.010,00	0,00	0,00	239.447,07	239.697,80	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	21.571,40		21.571,40	0,00	0,00	0,00	207.765,65	17.565,50	0,00	0,00	207.765,65	207.765,65	
0205 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	8.805,17		8.805,17	0,00	0,00	0,00	742.075,32	72.705,83	53.923,33	0,00	688.151,99	688.151,99	

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTUR	0,00	292.889,57	139.785,20	0,00	153.104,37	39.706,57	1.056.122,90	47.300,84	0,00	0,00	1.095.829,47	1.248.933,84
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.272,50	1.013.691,09	941.188,32	0,00	75.775,27	349.563,92	4.982.923,01	151.516,54	7.734,52	0,00	5.324.752,41	5.400.527,68
0208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.596,26	7.041,42	0,00	1.554,84	0,00	50.780,96	6.723,56	0,00	0,00	50.780,96	52.335,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	12.474,84	12.474,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	12.474,84	12.474,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.272,50	1.361.609,40	1.134.196,69	0,00	230.685,21	389.280,49	7.279.104,91	461.822,27	61.657,85	0,00	7.606.727,55	7.837.412,76

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:86D0933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RREO ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
	Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		RECEITAS REALIZADAS		(%) (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		488.862,50		20,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		14.703,68		3,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		69.955,77		13,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		169.740,62		40,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		234.462,43		23,45
Cota-Parte FPM		35.500.535,53		16,85
Cota-Parte ITR		15.744.828,00		18,12
Cota-Parte IPVA		100.000,00		6,35
Cota-Parte ICMS		1.526.321,10		22,59
Cota-Parte IPI-Exportação		18.087.386,43		15,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		42.000,00		28,29
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		0,00		0,00
		37.925.207,26		17,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.449.889,23	1.449.889,23	156.694,54	10,81	156.694,54	10,81	148.027,61	10,21	0,00
Despesas Correntes	1.449.889,23	1.449.889,23	156.694,54	10,81	156.694,54	10,81	148.027,61	10,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.677.714,43	3.677.714,43	897.234,08	24,40	867.459,88	23,59	840.895,39	22,86	0,00
Despesas Correntes	3.677.714,43	3.677.714,43	897.234,08	24,40	867.459,88	23,59	840.895,39	22,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	36.086,77	36.086,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.086,77	36.086,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	401.838,22	401.838,22	42.750,48	10,64	42.006,80	10,45	39.838,59	9,91	0,00
Despesas Correntes	401.838,22	401.838,22	42.750,48	10,64	42.006,80	10,45	39.838,59	9,91	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.565.528,65	5.565.528,65	1.096.679,10	19,70	1.066.161,22	19,16	1.028.761,59	18,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.096.679,10	1.066.161,22	1.028.761,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.096.679,10	1.066.161,22	1.028.761,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	970.450,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	95.710,84	0,00
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,95	16,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.316.016,38	3.316.016,38	1.271.148,25	38,33
Proveniente da União	3.280.016,38	3.280.016,38	1.236.370,65	37,69
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	34.777,60	96,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	3.250,00	65,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.321.016,38	3.321.016,38	1.274.398,25	38,37

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.913.010,72	1.913.010,72	528.743,41	27,64	406.480,42	21,25	367.298,21	19,20	0,00
Despesas Correntes	1.913.009,72	1.913.009,72	528.743,41	27,64	406.480,42	21,25	367.298,21	19,20	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.146.773,16	1.146.773,16	529.584,49	46,18	50.666,55	4,42	37.389,21	3,26	0,00
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	529.584,49	51,42	50.666,55	4,92	37.389,21	3,63	0,00
Despesas de Capital	116.773,16	116.773,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.472,50	99.472,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.472,50	99.472,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	161.760,00	161.760,00	21.944,65	13,57	21.464,65	13,27	20.318,62	12,56	0,00
Despesas Correntes	161.760,00	161.760,00	21.944,65	13,57	21.464,65	13,27	20.318,62	12,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	78.733,02	44.575,65	56,62	44.575,65	56,62	44.575,65	56,62	0,00
Despesas Correntes	0,00	78.733,02	44.575,65	56,62	44.575,65	56,62	44.575,65	56,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.321.016,38	3.399.749,40	1.124.848,20	33,09	523.187,27	15,39	469.581,69	13,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	3.362.899,95	3.362.899,95	685.437,95	20,38	563.174,96	16,75	515.325,82	15,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.824.487,59	4.824.487,59	1.426.818,57	29,57	918.126,43	19,03	878.284,60	18,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	135.559,27	135.559,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	161.760,00	161.760,00	21.944,65	13,57	21.464,65	13,27	20.318,62	12,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	401.838,22	480.571,24	87.326,13	18,17	86.582,45	18,02	84.414,24	17,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.886.545,03	8.965.278,05	2.221.527,30	24,78	1.589.348,49	17,73	1.498.343,28	16,71	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "I" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Rosângela Regina de Oliveira
Código Identificador:58B3810E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO TOTAL

	(a)	NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:DDC87BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 22.189,60	R\$ 22.189,60	43,66	R\$ 9.689,60
Descrição: Serviços de seguro total da frota de veículos oficiais do Município de Teixeiraópolis/RO, compreendendo cobertura para danos ao próprio veículo (casco), decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, perda parcial ou total, bem como cobertura de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, além de assistência 24 horas com serviços de guincho e demais atendimentos emergenciais, conforme condições usuais praticadas no mercado segurador. SEMSAU Ford Ranger Placa UAJ7F81 R 3.198,95 Ford Ranger Placa UAJ8B11 R 3.198,95 Ford Ranger Placa UAJ8B31 R 3.198,95 GABINETE DO PREFEITO Toyota Hilux Placa SLL1G98 R 2.995,90 SEMPLAFE Ford Ranger Placa UAJ3B61 R 3.198,95 SEMECT Ford Ranger Placa UAJ2G41 R 3.198,95 SEMAST Ford Ranger Placa UAJ3C81 R 3.198,95										
Subtotal Adjudicado R\$ 12.500,00							Subtotal Orçado: R\$ 22.189,60		43,6673 %	R\$ 9.689,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R\$	
R\$ 12.500,00				R\$ 22.189,60			43,6673 %		9.689,60	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 23 de Abril de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7DC9544B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

